

DIA RIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPÚBLICA — N. 264

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 10.536, que concede autorização á Continental Products Company, para funcionar, na Republica.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 5 e 7 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Casa da Moeda.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de obras contra as secas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendos publicos — Marcas registradas — Editaes e avisos, — Patentes de invenção — Publicações diversas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.536 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1913

Concedo autorização á Continental Products Company para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Continental Products Company, sociedade anonyma com sede em Portland, Estados Unidos da America do Norte, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Continental Products Company para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porem, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.536, desta data

I

A Continental Products Company é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção

de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—Pedro de Toledo.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCÃO

Da Continental Products Company, a Charles W. Patton

Procuração — Saibam todos que a presente virem que a Continental Products Company, companhia devidamente organizada na conformidade das leis do Estado do Maine, Estados Unidos da America, legalmente representada por Michael S. Loeb, seu vice-presidente, e Rodney D. Clipp, seu secretario, pelo presente nomeia, institue e constitue o senhor Charles W. Patton, de S. Paulo, nos Estados Unidos do Brazil, seu legitimo e verdadeiro procurador para por ella, em seu nome e da sua parte:

1. Requerer do Governo Federal da Republica do Brazil a autorização necessaria para o funcionamento legal da companhia naquella Republica, e, para isso, assignar todos a quaesquer papéis, memoriaes, documentos e petições, fazendo ou mandando fazer publicações nos jornaes officiaes ou em outros, e bem assim os registros exigidos por lei, na Junta Commercial da Capital da Republica e em outras quaesquer dos Estados e bem assim nos archivos de tabeliães publicos, preenchendo todas as formalidades exigidas pelas leis em vigor, passar certificados ou cópias certificadas e, em geral, praticar e fazer todos os actos, instrumentos, assumptos e cousas necessarias ou convenientes para os alludidos fins, exercendo as funcções de representante e procurador desta companhia perante todos e quaesquer autoridades do Brazil e perante particulares, firmas e corporações na devida forma legal e para os fins de direito.

II. Representar a companhia em todos os assumptos, negocios ou cousas, seja de que natureza for, que se suscitarem e que pudere interessar directa ou indirectamente a companhia, com poderes para agir do modo que, a seu inteiro criterio, achar conveniente perante quaesquer pessoas, funcionarios, autoridades, repartições ou poderes federaes, estaduais ou municipais, e além disso, praticar todos os actos necessarios para a salvaguarda das concessões, privilegios, direitos, vantagens e prerogativas e interesses da companhia, representando-a perante qualquer foro em que o presente instrumento houver de ser produzido e perante qualquer juiz ou tribunal, defendendo-a em qualquer acção ou acções intentadas contra ella por qualquer pessoa ou pessoas, iniciando essas acções do modo que o dito procurador achar conveniente, contra pessoas individuais ou collectivas, requerendo, allegando e adduzindo toda a sorte de provas, acompanhando essas acções em quaesquer termos e circumstancias até final, com poderes para agir amigavelmente ou por arbitramento judicial, com os mais amplos poderes para servir-se de todos os meios uteis e legaes.

III. Representar a companhia em todos os assumptos, negocios e cousas referentes aos interesses economicos e sociaes da mesma, com poderes para fazer qualquer contracto ou ajuste, estabelecendo clausulas, assumindo obrigações e assignando quaesquer papeis, documentos ou instrumentos publicos ou privados federaes, estaduais ou municipais, ou com qualquer funcionario ou tabellião em qualquer parte da mesma Republica do Brazil em que a presente procuração for produzida, nomeando e demittindo empregados, fazendo regulamentos e instrucções e, em geral, agindo como o procurador bastante e representante geral da companhia em tudo quanto directa ou indirectamente disser respeito, no todo ou em parte, aos seus interesses economicos e sociaes. Com poderes para abrir em qualquer banco ou casa bancaria, contas correntes e girar com as mesmas, depositando e retirando dinheiro, assignando cheques, letras de cambio e saques, levantando empréstimos mediante quaesquer garantias, penhores ou hypothecas, fazendo endosso dos mesmos em favor da companhia, fazer operações de credito negociando os respectivos documentos, representar a companhia em qualquer assemblea geral de outras companhias, empresas ou syndicatos, discutindo e deliberando com respeito ás respectivas acções que pertecerem á companhia, com poderes para votar e ser votado para todos os fins e bem assim receber todas e quaesquer quantias devidas á companhia em especie ou documentos de particulares ou empresas e corporações em geral, ou de repartições publicas federaes, estaduais e municipais, trocar, comprar, gravar de qualquer forma, alienar ou vender todos e quaesquer effectos ou generos da companhia, moveis ou immoveis ou semoventes, fazendo tudo quanto for necessario para esses fins, tratando e combinando pregos, recebendo quantias, inclusive dividendos e pagamentos de juros, assignando recibos, escriptos ou outros documentos necessarios nos livros de qualquer companhia ou empresa, ou nos livros do Thesouro Nacional, da Caixa da Amortização e da Alfandega, ou de qualquer repartição federal e bem assim na Recebedoria do Thesouro e em outras repartições estaduais ou municipais; para os fins supracitados.

A Continental Products Company pelo presente confere ao dito Charles W. Patton, todos os poderes supracitados do modo mais amplo e illimitado com poderes, em todos e quaesquer casos, para prestar juramento, transigir, receber, dar quitação e substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos pelo presente instrumento como e quando for conveniente, a companhia pelo presente confirmando e obrigando-se a ratificar e confirmar tudo quanto o mesmo Sr. Charles W. Patton, ou seus substabelecidos fizerem em virtude do presente.

Em testemunho do que, a mesma companhia sellou o presente instrumento com o seu sello social e referendou-o com as assignaturas do seu vice-presidente e do seu secretario, neste dia cinco de setembro de mil novecentos e treze.

Pela Continental Products Company. — *Michael S. Loeb*, vice-presidente.

Certifico. — *Rodney D. Chipp*, secretario.

Estava o sello da Continental Products Company.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Saibam todos que neste dia cinco de setembro de mil novecentos e treze, na cidade de Nova York, no Condado e Estado supracitados, perante mim, tabellião publico do mesmo condado, pessoalmente compareceram os supracitados *Michael S. Loeb* e *Rodney D. Chipp* de mim pessoalmente conhecidos e que sei serem o vice-presidente e o secretario, respectivamente, da Continental Products Company, e as mesmas pessoas que assignaram e sellaram o instrumento supra, e devidamente juraram cada um de per si, que o mesmo é acto

e feito livro da alludida companhia, sellado com o seu sello social e firmado por elles por ordem da directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello notarial neste dia e anno supramencionados. — *J. E. Hynes*.

Estava o sello do alludido tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: — N. 83.546.

Eu, *William F. Schneider*, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Corte do mesmo condado que é tribunal de registro, pelo presente certifico que *J. E. Hynes*, cujo nome firma o certificado de prova ou declaração do instrumento annexo era por ocasião de receber essa prova ou declaração, tabellião publico do Condado de Nova York, commissioned e juramentado e devidamente autorizado a receber essa declaração. Certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião e acredito ser authentica a assignatura constante do mesmo certificado de declaração.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mencionados condado e tribunal no dia cinco (5) de setembro de 1913. — *W. F. Schneider*, escrivão.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vaõ sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 5 de setembro de 1913. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava a chancellia do alludido consulado geral, inutilizando um sello de 3\$, da verba consular do Brazil.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Manoel Jacintho F. da Cunha* (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Peçeguero do Amaral*.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. |

Continental Products Company

Eu, abaixo assignado, secretario da Continental Products Company, pelo presente certifico que em uma assemblea especial da directoria da Continental Products Company, devida e regularmente convocada e realizada, na conformidade da lei, no escriptorio da companhia em Broad Street numero 25, bairro de Manhattan, cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, aos cinco dias de setembro de 1913, ás 2.30 horas da tarde, havendo *quorum* da directoria presente, e votando, a seguinte resolução foi unanimemente approvada:

«Fica resolvido que *Charles W. Patton*, de S. Paulo, Brazil, seja como pelo presente é nomeado legitimo e verdadeiro procurador desta companhia na Republica do Brazil. E o presidente ou qualquer vice-presidente e o secretario desta companhia sejam como pelo presente ficam autorizados e com instrucções para outorgar uma procuração plena e geral em favor do mesmo *Charles W. Patton*, da forma e contendo todos os termos e disposições que os mesmos funcionarios ao outorgarem-na determinarem. E a outorga e expedição dessa procuração pelos mencionados funcionarios constituirão determinação bastante da forma, das disposições e dos termos da mesma e identificação sufficiente da mesma como sendo a procuração autorizada pela presente resolução, para todos os fins.»

E eu, o secretario mencionado, pelo presente certifico mais que *Michael S. Loeb* e *Rodney D. Chipp*, que outorgaram a procuração aqui junto por parte da Continental Products Company são o vice-presidente e secretario, respectivamente, da Continental Products Company, devidamente eleitos e qualificados.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello da companhia, neste dia cinco de setembro de 1913. — *Rodney D. Chipp*, secretario.

Estava o sello da companhia supracitada.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Neste dia cinco de setembro de 1913, pessoalmente compareceu *Rodney D. Chipp*, de mim pessoalmente conhecido, o que sei ser o secretario em exercicio devidamente eleito e qualificado da Continental Products Company e devidamente jurou ser authentico o certificado supra, por elle firmado na minha presença. — *J. E. Hynes*, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: — N. 30.935.

Eu, *William F. Schneider*, escrivão do Condado de Nova York e tambem do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é tambem tribunal de registro, pelo presente certifico que *J. E. Hynes*, perante quem foi recebida a declaração annexa, era por ocasião do recebê-la, tabellião publico de Nova York, morador no mesmo condado, devidamente nomeado e jurado

mentado e autorizado a receber juramentos para servir em qualquer tribunal do mesmo Estado e para outros fins em geral; que conheço bem a letra do mesmo tabellião, e que a sua assignatura no dito certificado é, conforme creio, verdadeira.

Em testemunho do que, passei e firmei o presente, que sellei com o sello dos condado e tribunal supracitados, neste dia 5 de setembro de 1913. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estava o sello supramencionado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo, de *Wm. F. Schneider*, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vaco sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 5 de setembro de 1913. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Collada e inutilizada com a chancella do mesmo consulado geral, uma estampilha de 3\$, da verba consular do Brazil.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. *Manoel Jacintho F. da Cunha* (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas valendo 3\$300:

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meretissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico, pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estado do Maire — Certificado de organização da «Continental Products Company»

Os abaixo-assignados, funcionarios de uma corporação organizada em Portland, no Estado de Maine, em uma assembleia dos signatarios dos termos do contracto da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da The Corporation Trust Company, na cidade de Portland, aos vinte e tres dias de dezembro de 1912, anno do Senhor, pelo presente certificam o seguinte:

1.º. O nome da mesma corporação é «Continental Products Company».

II. Os fins da mesma corporação são os seguintes:

1, explorar o negocio de matadouro de bois, vitellas, porcos, leitões, carneiros, ovelhas e outros animaes, e produzir, manufacturar, comprar, vender e negociar em carnes, aves domesticas, ovos, mantimentos, productos, pelles, couro, cabello, lã, sebo, oleo, graxa, toucinho, gordura, stearina; miúdos, ossos, colla, chifres, sabão, adubos e toda a sorte de productos e sub-productos resultantes da matança do gado em pé, ou a isso referentes, e todos e quaesquer utensilios, materias e cousas incidentes à matança ou uteis para isso; e em geral, comprar, vender, trocar, importar, exportar e negociar em gado em pé e em todos e quaesquer productos enumerados, supra, e em todos os sub-productos supracitados e em todos e quaesquer materias usados na producção dos mesmos;

2, explorar o negocio de fazendeiros, donos de pastos, e criadores, e adquirir, criar, apascentar, possuir, vender e dispor de outra forma de cavallos, gado, porcos, carneiros, aves domesticas, preparar para o mercado, comprar, vender e negociar em trigo, milho, aveia, painço, alfafa, feno e outros cereaes e produzir todos e quaesquer productos cereaes, fructos, vegetaes e outros productos comestiveis, preparados e sub-productos;

3, explorar o negocio de armazenagem, acondicionamento e conservação em camaras frigorificas, de toda a sorte de productos, generos e artigos manufacturados susceptiveis de deterioração ou não, e todos os negocios, necessaria ou implicitamente incidentes aos mesmos, inclusive refrigeração, congelação, fabrico de gelo e negocio de machinas e installações para os mesmos fins, e expedição de certificados, *warrants* e recibos de armazenagem ou acondicionamento, negociaveis ou não, abrigando toda a sorte de productos que poderem ser armazenados ou guardados pela corporação;

4, cultivar terras contendo madeira, abater madeira e importar, exportar, comprar, vender, manufacturar e negociar

de outra forma em madeira e em quaesquer artigos fabricados ou produzidos de madeira; e bem assim explorar em qual-vender e negociar em construcções e em outros materiais, ferramentas, machinismos e fornecimentos;

5, negociar como donos de lojas e retalhistas de quaesquer artigos ou viveres, em qualquer parte do mundo;

6, explorar negocios de mineração e preparar para o mercado e comprar, vender e negociar em minérios, mineraes e productos mineraes, e comprar, vender e negociar e tomar ou dar de arrendamento, minas e direitos mineiros de toda a sorte;

7, colonizar qualquer propriedade da corporação e auxiliar com dinheiro ou outorga de terras, ou de outra forma, qualquer empreza de colonização ou quaesquer pessoas que se propuzerem a occupar, cultivar ou explorar qualquer dessas propriedades e contribuir ou subsidiar qualquer obra ou empreza publica;

8, construir e explorar ou auxiliar a construcção ou exploração de estradas de ferro, tramways, encanamentos, companhias telegraphicas ou telephonicas e companhias de gaz e electricidade, ficando entendido, porém, que esses negocios não serão explorados no Estado de Maine e sel-o-hão sómente em outros Estados e jurisdicções onde e quando as leis dos mesmos o permittirem;

9, explorar negocio de vapores ou outros navios e embarcações e empregar-os no transporte e conducção de passageiros, malas, mercadorias e carga de toda a sorte; e explorar o negocio de donos de navios, alvarengas e saveiros, em todos os seus ramos;

10, comprar, vender, criar, produzir, fabricar, concertar, alterar e trocar, tomar ou dar de aluguel, importar, exportar e negociar em toda e qualquer especie de artigos e cousas que poderem ser necessarias para qualquer dos alludidos negocios, ou que forem ordinariamente fornecidos ou fizerem parte do negocio de pescas explorando qualquer dos mencionados ramos de commercio, ou que parecerem susceptiveis de negociar com vantagem em ligação a qualquer dos citados negocios;

11, explorar qualquer outro negocio ou negocios (de fabrica ou não), que parecerem á corporação susceptiveis de explorar juntamente com qualquer dos negocios supracitados ou que possam valorizar, directa ou indirectamente, ou tornar utilizaveis qualquer dos bens ou direitos da corporação;

12, solicitar, obter, comprar ou adquirir de outra forma, patentes, privilegios de invenção, licenças, marcas de fabrica, direitos, processos, fórmulas, concessões e similares, conferindo direito exclusivo ou não, ou direito limitado de usar qualquer segredo ou outra informação relativa a qualquer invenção, que possa parecer susceptivel de utilizar para qualquer dos fins da corporação, ou cuja aquisição possa parecer de vantagem directa ou indirecta para a corporação; e usar, exercer, desenvolver, dar licenças relativas aos bens, direitos, ou interesses adquiridos dessa forma ou a elles relativos, e gastar dinheiro na investigação ou para auxiliar a outras pessoas a investigar melhoramentos e invenções, que possam ser consideradas de vantagem para a corporação.

13, Celebrar contractos ou arranjos com qualquer governo ou autoridade nacional, estadual municipal local ou outra, conducentes a quaesquer dos fins da corporação e obter desses governos ou autoridades, fazer uso e gozar, e vender, arrendar ou dispor de outra forma de todos e quaesquer direitos, favores, privilegios, subsidios, dadas, prerogativas, decretos, outorgas, patentes ou concessões, relativos ou tendo por objecto o favorecimento da protecção dos ditos fins.

14, Adquirir (por compra, troca, arrendamento, aluguel ou de outra forma) possuir, plantar, roçar, drenar, cultivar, irrigar e desenvolver, vender ou dispor de outro modo de estancias, ranchos e fazendas de gado e de todos os bens moveis ou immoveis e direitos ou privilegios constantes delles, no Estado de Maine e em outros Estados quaesquer, ou territorios e possessões dos Estados Unidos da America e em todos e quaesquer paizes estrangeiros, que forem appropriados ou convenientes a qualquer dos fins da corporação; e erigir, construir, fazer melhorar e explorar ou auxiliar ou subscrever para edificação, construcção, melhoria e exploração de matadouros, curraes moinhos, serrarias, fabricas, cortumes, cercados de gado e carneiros, fazendas de criação, armazens, trapiches, depositos de gelo, installações frigorificas, edificios, estradas, estradas de ferro, tramways, encanamentos, telephones, telegraphos, installações de gaz e electricidade, de energia e calor (com excepção de estradas de ferro, tramvias, encanamentos, telephones, telegraphos, installações de gaz e luz electrica, installações de energia e calor no Estado de Maine), pontes, cães, machinismos, carros para gado, carros armazens e frigorificos e outros, material rodante, vapores,

lanchas a vapor, rebocadores e obras de toda a sorte no que pertencerem ou puderem ser uteis ou ligados á exploração de qualquer dos negocios da corporação, conforme especificado supra.

15. Vender, arrendar, outorgar licenças, favores e outros direitos e gyrar ou dispor de outro modo qualquer dos bens, activos, direitos e effeitos da corporação, ou com qualquer parte dos mesmos, mediante remuneração que possa parecer adequada inclusive accões com o capital realizado no todo ou em parte, títulos e outras obrigações de qualquer corporação, e negociar ou dispor de qualquer forma desses bens e direitos.

16. Adquirir por compra, subscrição ou outra forma e possuir, vender, ceder, transferir, trocar, hypothecar, caucionar ou dispor de outra forma qualquer de accões do capital, accões ou de títulos, obrigações ou documentos de divida creados por qualquer corporação ou corporações, associação ou associações do Estado de Maine, ou de qualquer outro Estado, territorio ou paiz, que se occupar de negocio em que esta corporação puder ter direito de entrar, ou a posse de cujas obrigações seja vantajosa ou conveniente para a promoção ou protecção de qualquer dos fins ou interesses desta corporação, e enquanto estiver na posse desses títulos, obrigações, debentures ou documentos de divida, exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive o direito de votar com esses títulos; e também comprar ou adquirir de outra forma as accões do seu proprio capital (porém sómente para resgatar e comprar suas accões preferenciaes conforme disposto no art. III deste instrumento) e seus títulos, debentures, notas, papeis ou outras obrigações ou documentos de divida, e guardal-os ou reemittil-os.

17. Incorporar qualquer outra companhia cujos fins incluam a aquisição de todos ou quaesquer dos activos ou todo ou parte do passivo desta corporação, ou cuja incorporação seja considerada de vantagem directa ou indirecta para qualquer dos fins desta corporação ou para os interesses dos seus accionistas; e auxiliar de qualquer modo qualquer corporação ou associação cujos títulos ou outras obrigações ou cujas accões do capital forem da propriedade desta corporação, ou em que ou na propriedade da qual esta corporação estiver de qualquer forma interessada; e fazer quaesquer actos ou cousas tendo por fim proteger, preservar, melhorar ou augmentar o valor de quaesquer desses títulos ou outras obrigações ou provas de divida, ou essas accões do capital ou outros bens desta corporação, inclusive o poder de garantir o pagamento de dividendos sobre quaesquer accões do capital, accões de quaesquer dessas outras corporações ou associações ou o cumprimento de qualquer obrigação ou contracto por parte dessas corporações ou associações, e endossar ou garantir de outra forma qualquer o pagamento do principal e juros ou qualquer delles, de títulos, obrigações ou outros instrumentos de divida creados por qualquer dessas outras corporações ou associações.

18. Tomar emprestado ou levantar dinheiro para qualquer dos fins da corporação, emittir títulos, notas ou outras obrigações pelos dinheiros tomadas por emprestimo dessa forma, e garantir o pagamento dos mesmos, e dos juros sobre elles por meio de hypotheca, penhor, transpasse ou cessão em *trust* (administração) de todos ou parte dos bens da corporação moveis ou immoveis, inclusive direitos do contracto já possuidos na occasião ou que forem adquiridos subsequentemente; e vender ou penhorar esses títulos ou notas de desconto ou outras obrigações da corporação para os seus fins sociaes.

19. Adoptar os meios para tornar conhecidos os productos da corporação e para tel-os sempre á disposição do publico, que forem considerados convenientes e especialmente por meio de annuncios de toda a sorte pela compra e exhibição de obras de arte ou interesse, pela publicação de livros e periodicos, e dando premios, recompensas e fazendo doações, e adoptar as medidas que parecerem de conveniencia para assegurar a freguezia e auxilio de pessoas e companhias com quem a corporação tiver transacções, e especialmente dando ou se obrigando a dar vantagens ou privilegios especiaes no tocante ao supprimento de generos, abatimentos e descontos, e com respeito a bonificações e concessões quer relativas aos lucros da corporação quer de outra forma, e adeantar, emprestar ou depositar dinheiro, obrigações e bens em mãos das pessoas e mediante as condições que parecerem convenientes.

20. Subscrever ou garantir capital para qualquer fim nacional, acritativo, beneficente, publico, geral ou util, ou para exposições; dar pensões ou gratificações a empregados ou ex-empregados da companhia ou aos parentes, relações ou dependentes de quaesquer dessas pessoas, e estabelecer e manter ou auxiliar a manutenção ou o estabelecimento de

associações, instituições, clubs, fundos e administrações tendo por fim beneficiar a qualquer dessas pessoas ou a proteger os interesses da corporação ou dos seus accionistas.

21. Explorar todos ou quaesquer dos fins supra como principal, factor, agente, *trustee* (administrador) contractante ou de outra forma, só ou conjunctamente com qualquer pessoa, firma, associação ou corporação ou por intermedio de administradores (*trustees*) gerentes, agentes ou de outra forma, e em qualquer parte do mundo; e na exploração dos seus negocios e para obter ou ampliar qualquer dos seus fins, fazer e celebrar os contractos de qualquer especie ou genero, fazer os actos e cousas e exercer todos ou quaesquer dos poderes que uma pessoa natural poderia legalmente fazer, praticar ou exercer, uma vez que não sejam contrarios ás leis por força das quaes a corporação se acha organizada. A corporação terá a faculdade de celebrar contracto com qualquer pessoa, firma, associação ou corporação no qual a corporação confiará a essa pessoa, firma, associação ou corporação por prazo que não exceda de vinte e cinco annos, a inteira, nimitada e exclusiva gestão de seus bens, negocios e transacções, a direcção das suas praticas commerciaes e autoridade e a superintendencia de todos e quaesquer dos seus funcionarios, agentes ou empregados, inclusive poderes illimitados, além de todos os fins supra ou qualquer delles, para celebrar ou autorizar a celebração de todos e quaesquer contractos, e para praticar ou autorizar a pratica de todos e quaesquer actos, excepto aquelles que por lei ou pelos estatutos da corporação, são da attribuição da directoria ou dos funcionarios ou dos accionistas da corporação.

22. Explorar seus negocios em todos os seus ramos (salvo especificação em contrario no presente acto) em um ou mais escriptorios atnto no Estado de Maine como em todos e quaesquer outros Estados, territorios e possessões dos Estados Unidos da America, e em todos e quaesquer paizes estrangeiros; e sem limitação, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, possuir, desenvolver, vender, ceder, transferir, trocar, hypothecar, penhorar ou dispor de outra forma qualquer e fazer cessão de bens moveis ou immoveis quer no Estado de Maine quer fóra delle.

As clausulas supras serão entendidas como fins e poderes e a enumeração supra de poderes especiaes não será limitativa, nem restringirá de forma alguma os poderes da corporação, porém a corporação não explorará negocios, nem exercerá quaesquer poderes em Estado, territorio ou paiz algum, a não ser dentro dos limites permittidos ou autorizados pelas desse Estado, territorio ou paiz; e nada do que no presente instrumento se contém será interpretado como autorização á corporação para explorar negocio de banco, seguro, caixa economica ou companhia de administração (*trust*), nem de corporações, tendo por fim colher proventos do emprestimo e gyro do dinheiro, nem de companhia depositaria, incluindo o aluguel de cofres á prova de roubo e de cofres á prova de fogo.

III. O capital autorizado accões, total, da corporação é de dez milhões de dollars (\$10.000.000), dividido em cem mil accões (100.000) do valor par de cem dollars (\$100) cada uma. Desse capital accões autorizado, total, cincoenta mil (50.000) accões, na importancia de cinco milhões de dollars (\$5.000.000) serão accões ordinarias, e cincoenta mil (50.000) accões, na importancia de cinco milhões de dollars (\$5.000.000) serão accões preferenciaes, tendo as designações, preferencias e poderes de voto ou restricções ou qualificações que forem determinadas pelos estatutos da corporação.

Todas as accões preferenciaes da corporação serão emittidas e sujeitas a todo o tempo á condição expressa de cada possuidor dessas accões, primitivo ou subsequente, haver sido considerado como tendo dado seu assentimento para a directoria da corporação (com o consenso dos possuidores registrados de quatro quintos das accões ordinarias da corporação, emittidas e em circulação, expresso em uma assembléa dos accionistas devidamente convocada para esse fim) ser investida de poderes e do direito de chamar e comprar, em qualquer tempo, todas ou parte das accões preferenciaes em circulação, em qualquer tempo, pelo preço de cento e vinte dollars (120) por accão, mais uma quantia que juntamente com o total dos dividendos pagos anteriormente sobre as alludadas accões preferenciaes prefaca um dividendo de sete por cento annual sobre o valor par das mesmas, desde a data da emissão até á data dessa compra. Essa compra realizar-se-ha na época ou épocas e de modo e mediante o aviso que a mesma directoria, com o consentimento dos possuidores registrados de quatro quintos das accões ordinarias da corporação emittidas e em circulação, expresso na forma supra, determinar. A contar da data o deposito da data mencionada nesse aviso, como a da compra todos os dividendos sobre as accões preferencias a comprar cessarão de correr e os possuidores das mesmas não terão direito algum aos mesmos, a não ser o direito de receberem da corporação, á vista e contra entrega de

certificados representativos das acções respectivamente possuídas por elles, as quantias a que tiverem respectivamente direito, na forma exposta supra. As acções preferenciaes compradas dessa forma serão guardadas na thesauraria da corporação, e quando o forem não serão pagos dividendos sobre ellas, e essas acções não serão revendidas, a não ser com o consentimento dos possuidores registrados de quatro quintos das acções ordinarias da corporação, emitidas e em circulação, outorgado em uma assemblea dos accionistas devidamente convocada para esse fim. A intenção desta disposição é que nenhuma compra de acções preferenciaes será considerada, nem constituirá redução do capital acções autorizado desta corporação.

Os possuidores das acções preferenciaes, como taes, não terão direito algum de subscrever ou adquirir da corporação quaesquer acções do capital acções ordinarias, que a corporação opportunamente emitir, quer estas acções ordinarias formem parte do capital autorizado pelo presente instrumento, quer representem augmento do mesmo capital; todos esses direitos, porém, serão conferidos exclusivamente aos possuidores das acções ordinarias, então emitidas e em circulação, *pro rata*.

IV. A importancia do capital-acções já realizada é dous mil dollars (\$2.000).

V. O nome e residencia dos possuidores das acções do capital da corporação são os seguintes:

Nomes — Residencias — Numeros de acções ordinarias —
Numero de acções preferenciaes

Albert F. Jones, Portland, Maine.....	2	10
T. L. Croteau, Portland, Maine.....	2	
Albert A. Richards, Portland, Maine.....	2	
B. M. Maxwell, Portland, Maine.....	2	
A. B. Farnham, Portland, Maine.....	2	

VI. O nome do Condado em que a corporação tem sua sede é Cumberland.

VII. O numero de directores é cinco e seus nomes são: Albert F. Jones, T. L. Croteau, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham.

VIII. O nome do escrivão é James E. Manter e sua residencia é em South Portland, Maine.

IX. O abaixo-assignado Albert F. Jones é presidente; o abaixo-assignado T. L. Croteau é thesoureiro e os abaixo-assignados Albert F. Jones, T. L. Croteau, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham são todos os directores da mesma corporação.

Em testemunho do que firmamos o presente neste dia 23 de dezembro de 1912 da era christã. — *Albert F. Jones*, presidente. — *T. L. Croteau*, thesoureiro. — Directores: *Albert F. Jones*. — *T. L. Croteau*. — *Albert A. Richards*. — *B. M. Maxwell*. — *A. B. Farnham*.

Estado de Maine, Condado de Cumberland. — SS:

Neste dia 23 de dezembro de 1912 da era christã, pessoalmente compareceram Albert F. Jones, presidente; T. L. Croteau, thesoureiro, e Albert F. Jones, T. L. Croteau, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham, que constituem a totalidade da directoria da Continental Products Company, os quaes juraram, cada um de per si, que o certificado supra por elles firmado é verdadeiro.

Perante mim, *James E. Manter*, juiz de paz.

Estado do Maine, officio do procurador geral. Dezembro, 23, A. D. 1912.

Pelo presente certifico que examinei o certificado supra e que o mesmo está devidamente passado e firmado e de accordo com a Constituição e as leis deste Estado. — *W. H. Pattangall*, procurador geral.

Cumberland — SS. — Registro de Documentos.

Recebido em 24 de dezembro A. D. 1912, ás 9 horas e 40 minutos da manhã. Registrado no volume 46, pagina 361.

Certifico. *Frank L. Clark*, registrador.

Por cópia conforme do registro.

Certifico. *Frank L. Clark*, registrador.

Estado de Maine—Secretaria de Estado.

Augusta, 24 de dezembro de 1912.

Recebido e arquivado nesta data. Registrado no volume 83, pagina 205.

Certifico. *J. E. Alexander*, secretario de Estado, interino.

Estado de Maine — Secretaria de Estado.

Pelo presente certifico que o documento a que se acha annexado o presente é cópia fiel dos archivos desta secretaria.

Em testemunho do que mandei sellar o presente com o sello do Estado. Passado e por mim assignado em Augusta no anno de Nosso Senhor, mil novecentos e treze e centésimo

trigesimo oitavo da independencia dos Estados Unidos da America.—*Arthur J. Brown*.

Secretario de Estado, interino. Estava o sello do Estado de Maine.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de *Arthur J. Brown*, sub-secretario de Estado do Estado de Maine, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 5 de setembro de 1913. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava a chancela do alludido consulado geral inutilizando um sello de 3\$ da verba consular do Brazil. Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estavam estampilhas federaes do valor colectivo de tres mil e trescentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Manoel Jacintho F. da Cunha. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis.)

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Chancela da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 5\$400.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Manoel de Matos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico, pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da Continental Products Company

ARTIGO I

ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Primeira parte — Assembleas annuaes

A assemblea annual dos accionistas para a eleição dos directores e do escrivão e para tratar dos outros assumptos que puderem ser devidamente submettidos á assemblea, depois do anno de 1912, realizar-se-ha ao meio dia, na primeira quarta-feira de julho de cada anno, si não for dia santificado pelas leis do Estado de Maine, e si for dia santificado (ou feriado) legal, a quarta-feira seguinte que não for dia feriado por lei do mesmo Estado. Caso a companhia deixar de eleger directores ou escrivão no dia marcado para uma assemblea annual qualquer, a assemblea poderá ser adiada para occasião opportuna, ou si não o for, o presidente ou a directoria poderão convocar uma assemblea especial, em vez dessa assemblea annual e para os fins da mesma, e nessa assemblea adiada ou especial os accionistas poderão eleger os directores e o escrivão e tratar de outros negocios com o mesmo valor e effeito que em uma assemblea annual devidamente convocada e realizada.

Segunda parte — Assembleas especiaes

Poderá ser convocada em qualquer tempo uma assemblea especial pelo presidente ou por ordem da directoria ou por pessoas que sejam possuidores registrados de um decimo do capital-acções da companhia, em circulação, com direito de votar nessa assemblea.

Terceira parte — Local da assemblea

Todas as assembleas de accionistas da companhia realizar-se-hão no escriptorio principal da companhia que será na cidade de Portland, Estado do Maine.

Quarta parte — Aviso das assembleas

Salvo o disposto neste acto, com respeito a dispensa do aviso, o aviso de cada assemblea dos accionistas, annual ou especial, será dado a cada accionista da companhia com direito de votar nessa assemblea, entregando-lhe pessoalmente um aviso escripto ou impresso da mesma ou remetendo esse aviso pelo Correio em envelope franqueado a elle endereçado para sua residencia, constante do livro de registro de acções da companhia, ou, si não constar sua residencia do registro, para o ultimo endereço desse accionista, conhecido pelo secretario, no minimo, trinta dias antes daquelle em que a assemblea dever se realizar. Todos os avisos, além de declararem

a hora e lugar da assembleia, deverão mencionar resumidamente os fins da mesma, e não tratar-se-ha na assembleia de assumpto algum que não constar do aviso, a não ser com o consentimento escripto, unanime, dos possuidores de todo o capital-acções, com direito de votar nessa assembleia.

Comtudo, si o accionista com direito de votar em qualquer assembleia dispensar por escripto o aviso dessa assembleia, o aviso desta não carecerá de ser dado ao mesmo.

Quinta parte — «Quorum»

Em todas e quaesquer assembleias dos accionistas da companhia, os possuidores de vinte por cento (20 %) das accções ordinarias da companhia com direito de votar deverão achar-se presentes pessoalmente ou por procuração para constituirem *quorum* para tratar de negocios; fica entendido, porém, que no caso de qualquer assumpto para cuja resolução seja exigido por estes estatutos ou por lei, o voto dos possuidores de uma certa quantidade de titulos (acções), os possuidores dessa quantidade de accções da companhia com direito de voto deverão achar-se presentes pessoalmente ou por procuração, afim de constituirem *quorum* para resolver esse negocio. Na falta de *quorum* os possuidores de maioria de accções da companhia presentes ou representados e com direito a voto poderão adiar a assembleia para uma data nunca posterior a vinte dias. Não será necessario dar aviso dessa assembleia adiada. Em qualquer dessas assembleias adiadas em que houver *quorum* presente, poder-se-ha tratar de qualquer negocio que poderia ter sido resolvido na assembleia convocada originariamente.

Sexta parte — Ordem dos trabalhos

A ordem dos trabalhos em todas as assembleias de accionistas será, tanto quanto possivel, a seguinte:

- 1ª, chamada;
- 2ª, prova de aviso da assembleia.
- Si houver *quorum* presente:
- 3ª, leitura da acta da sessão anterior e assignatura;
- 4ª, relatório dos directores;
- 5ª, relatorios dos funcionarios;
- 6ª, relatorios das commissões;
- 7ª, eleição de directores e do escrivão;
- 8ª, assumptos por ultimar;
- 9ª, assumptos novos.

A ordem dos assumptos a seguir em qualquer assembleia em que houver *quorum* presente, poderá ser modificada com o consentimento dos possuidores da maioria das accções da companhia, presentes ou representados nessa assembleia e com direito de votar.

Sétima parte — Organização

Em todas as assembleias dos accionistas, o presidente ou, na ausencia deste, o vice-presidente, ou na ausencia do presidente e vice-presidente, um presidente escolhido pelos possuidores da maioria das accções da companhia presentes ou representados e com direito de voto assumirá a direcção dos trabalhos. O escrivão da companhia agirá como secretario em todas as assembleias dos accionistas e manterá um registo completo e minucioso de todas essas assembleias. Na ausencia do escrivão de qualquer dessas assembleias um escrivão *pro tempore* poderá ser escolhido, o qual deverá residir no Estado de Maine e prestará juramento para o fiel cumprimento dos seus deveres antes de assumir o cargo.

Oitava parte — Votação

Em cada assembleia dos accionistas, em todos os assumptos excepto na eleição de uma directoria completa, cada accionista terá direito a um voto por accção do capital, constituído por accções ordinarias da companhia, que possuir e estiver registrada em seu nome nos livros da companhia ao tempo dessas assembleias; fica entendido porém, que depois do possuidor de quaesquer accções da companhia com direito de voto em uma assembleia haver transferido, hypothecado ou gravado de qualquer forma as mesmas accções em favor de terceiro a titulo de garantia somente, e se tal constar dessa transferencia, hypotheca ou penhor, e dos livros da companhia, esse accionista continuará a ter direito de votar com essas accções nas assembleias até cessar o seu direito de resgatar-as. Em todas as eleições de uma directoria completa da companhia, a votação será cumulativa de modo que esse accionista terá direito a tantos votos quantas accções ordinarias do capital possuir e estiverem registradas em seu nome conforme dito supra, multiplicadas pelo numero de directores a eleger e elle poderá dar a totalidade desses votos a um só director ou distribui-los pelo numero de dire-

tores a eleger ou dal-os a dous ou mais delles, de modo que entender. Qualquer accionista da companhia com direito de votar em qualquer assembleia de accionistas poderá votar com suas accções (a) pessoalmente, ou (b) por procurador, nomeado por instrumento escripto assignado por esse accionista ou por seu mandatario devidamente autorizado, outorgado nunca antes de trinta dias da data da assembleia para que for nomeado; este instrumento deverá ser archivado em mãos do escrivão ou do escrivão interino antes do mandatario nomeado votar por força do mesmo e não terá valor depois de definitivamente adiada a mesma assembleia, ou (c) pela pessoa ou pessoas em favor das quaes o accionista houver dado procuração plena e geral, devendo essa procuração plena ser produzida na assembleia. Os possuidores de accções preferenciaes da companhia não terão poderes de votos absolutamente com ellas, a não ser um voto por cada accção registrada dessa especie que poderão ter, sobre qualquer assumpto submettido aos accionistas, comtanto que hajam sido convidados a votar sobre esse assumpto em virtude de resolução da directoria da companhia approvada unanimemente pela totalidade da directoria. Sendo pedido escrutinio para votação de qualquer assumpto, por um accionista com direito de votar nessa assembleia, em seu nome ou por procuração, proceder-se-ha immediatamente a essa votação por escrutinio. O escrutinio será feito por meio de cedulas e cada cedula será assignada pelo accionista que votar, em seu nome ou por procurador, ou pela pessoa ou pessoas em favor de quem tiver outorgado procuração plena, se houver tal procurador ou mandatario, e declarará o numero de accções com que votar.

Em todas as assembleias dos accionistas, todos os assumptos, excepto a eleição de directores e assumptos cuja forma de decidir estiver regulada especialmente por lei, e excepto o disposto em contrario nos presentes estatutos, serão decididos por votação dos possuidores da maioria das accções da companhia, presentes ou representados e com direito de votar nessa assembleia, havendo *quorum* presente. Fica entendido porém, que a companhia não terá poderes, a não ser com voto affirmativo ou com consentimento escripto dos possuidores de quatro quintos, no minimo, das accções ordinarias da companhia, emitidas e em circulação:

a) para vender ou dispor de outra forma por cessão, transferencia, arrendamento, hypotheca ou diversamente, os bens, direitos e negocios da companhia, na sua totalidade; ou

b) para vender, ceder, transferir ou dispor qualquer bem da companhia cuja venda, cessão, transferencia ou alienação reduza a capacidade de producção da companhia, na occasião; ou

c) para crear qualquer hypotheca sobre os bens immoveis da companhia ou qualquer parte delles; ou

d) para garantir o pagamento do principal ou juros ou o principal e juros de quaesquer obrigações ou dividas de qualquer pessoa, firma, associação ou corporação, ou garantir o pagamento de dividendos sobre o capital accções de qualquer associação ou corporação; ou

e) para crear ou emitir quaesquer accções do capital da companhia que tenham, de qualquer forma, prioridade sobre as accções de que trata o certificado original de organização da companhia; ou

f) augmentar em qualquer tempo a importancia do capital accções em circulação da companhia ou revender ou reemitir qualquer parte de suas accções preferenciaes que houverem sido adquiridas pela companhia de accordo com o disposto na primeira parte do artigo VII dos presentes estatutos; ou

g) para mudar, augmentando ou diminuindo ou de outra forma, as preferencias ou poderes de voto ou as restricções ou qualificações das mesmas accções do capital da companhia, conforme se acha disposto no certificado original, ou de qualquer classe dellas; ou

h) para comprar todas ou parte das accções preferenciaes da companhia em circulação em qualquer tempo, de accordo com o disposto na primeira parte do artigo VII dos presentes estatutos; ou

i) para empregar qualquer dos activos da companhia em accções do capital, titulos ou outras obrigações de qualquer outra associação ou corporação; ou

j) para comprar qualquer bem immovel ou construir quaesquer installações novas para a companhia ou por parte della; ou

k) para dissolver a companhia; ou

l) fazer emprestimos a qualquer pessoa, firma, associação ou corporação; ou

m) para fazer qualquer modificação que possa actual ou futuramente ser autorizada por lei nas disposições do mesmo

certificado original com referencia ou affectando os direitos dos accionistas ou os poderes, objectos e fins da companhia; ou
n) para alterar, emendar ou rejeitar todos ou quaesquer artigos dos presentes estatutos.

Nona parte — Lista de eleição

Em cada assemblea dos accionistas para eleição de directores, as listas ficarão abertas durante uma hora, no minimo, a menos que os possuidores de todas as accções com direito de votar na eleição de directores, nessa assemblea, hajam votado antes desse prazo, pessoalmente ou por procurador, ou hajam dispensado por escripto essa formalidade.

ARTIGO I

DIRECTORIA

Primeira parte — Poderes geraes

Os bens, negocios e transacções da companhia serão geridos pela directoria, salvo disposições em contrario destes estatutos.

Segunda parte — Numero, prazo do mandato e qualificação

O numero de directores será cinco, numero esse que será necessario para constituição de toda a directoria.

Salvo o disposto na 6ª parte do presente art. II, cada director exercerá o cargo até a assemblea annual que seguir-se immediatamente á sua eleição e até ser escolhido e qualificado o successor que substitui-o-ha, ou até haver sido destituído do modo disposto ulteriormente neste acto. No caso de augmento do numero de directores, os directores addicionaes serão eleitos pelos accionistas na primeira assemblea annual realizada depois desse augmento ou em assemblea especial convocada para esse fim. Cada director deverá ser e ficar sendo accionista da companhia, a não ser que seja socio de outra corporação que possue accções da companhia e que tenha direito de votar com ellas, podendo neste caso ser director da companhia. Os directores como taes não receberão remuneração alguma por seus serviços.

Terceira parte — Eleição de directores

Todas as eleições de directores serão por escrutinio. Em todas as eleições da totalidade de uma directoria a votação nas eleições de menos da totalidade da directoria, as pessoas que tiverem maior numero de votos, serão directores. Em todas as eleições de menos da totalidade da directoria, as pessoas que tiverem os votos dos possuidores de quatro quintos das accções da companhia, com direito de voto, serão directores.

Quarta parte — Organização

Em todas as assembleas da directoria, o presidente ou, na sua ausencia, o vice-presidente ou, na ausencia de ambos, um presidente escolhido pela maioria dos directores presentes, dirigirá os trabalhos da sessão. O secretario da companhia funcionará como secretario da directoria. Caso esteja ausente o secretario, de qualquer assemblea da directoria, o secretario ajudante exercerá as funcções de secretario nessa assemblea, e no caso de ausencia do secretario e de seu ajudante dessa assemblea, o presidente poderá nomear qualquer pessoa para agir como secretario da assemblea.

Quinta parte — Renuncias

Qualquer director da companhia poderá renunciar seu mandato em qualquer tempo, dando aviso escripto ao presidente ou ao secretario da companhia. Essas renuncias de mandato tornar-se-hão effectivas na época nellas determinada; e si não estiverem determinadas, o acceto do pedido de renuncia do mandato não será necessario para tornar a renuncia effectiva.

Sexta parte — Vagas

Qualquer vaga na directoria, por morte, renuncia, destituição, desqualificação ou por outra causa será preenchida pelo prazo que faltar ao mandato pelo voto affirmativo dos possuidores de quatro quintos do capital accções da companhia, com direito de votar, em uma assemblea especial realizada para esse fim, mediante aviso dado na forma prescripta anteriormente, neste acto, para as assembleas de accionistas.

Caso nenhuma pessoa ou pessoas hajam recebido ou tido os quatro quintos de votos exigidos no decimo escrutinio ou antes delle, ou decorridos trinta e um dias, da data em que se houver dado a vaga, neste caso, decorridos sessenta dias da occorrença dessa vaga, os mandatos dos restantes directores expirarão e os accionistas em assemblea devidamente reali-

zada para isso, em que houver *quorum* presente, procederão á eleição da totalidade da nova directoria pelo tempo que faltar ao mandato anterior. Caso faltarão todos os directores ou renunciem seu mandato ou sejam demittidos ou desqualificados, ou terminem os mandatos de todos os directores, qualquer accionista poderá convocar uma assemblea especial dos accionistas, mediante aviso dado na forma disposta anteriormente nestes estatutos para convocação de assembleas de accionistas, em a qual poderão ser eleitos todos os novos directores para o prazo que faltar ao mandato.

Setima parte — Local da assemblea, etc.

A directoria poderá realizar suas assembleas, ter um ou mais escriptorios, e guardar os livros da companhia (excepto os registros da companhia e os livros de accções) no lugar ou logares do Estado de Maine ou fóra do Estado de Maine, que puderem opportunamente ser determinados pelo voto unanime ou consentimento escripto da totalidade da directoria. Os registros da companhia e os livros de accções serão, a todo o tempo, guardados no escriptorio do escrivão da companhia no Estado de Maine.

Oitava parte — Primeira assemblea

Depois de cada eleição de uma directoria completa, a directoria reunir-se-ha para organizar e tratar outros negocios ás tres horas e meia da tarde do dia util, seguinte, no lugar designado pela directoria, como o local para a realização das assembleas regulares (ordinarias) da directoria. Não será preciso dar aviso dessa assemblea. Poderá ser tambem marcado outro lugar e hora para a mesma primeira assemblea, com o consentimento escripto de todos os directores.

Nona parte — Assembleas ordinarias — Aviso

Realizar-se-hão assembleas ordinarias da directoria ás tres horas e meia da tarde, na primeira quinta-feira de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno. Si qualquer desses dias for feriado legal no lugar em que a assemblea tiver de realizar-se, a reunião a realizar-se nesse dia terá lugar no dia util seguinte, á mesma hora. Não será preciso dar aviso dessas assembleas.

Decima parte — Assembleas especiaes

As assembleas especiaes da directoria realizar-se-hão quando forem convocadas pelo presidente ou por um dos directores. O aviso de uma dessas assembleas será remetido a cada director a elle endereçado para sua residencia ou escriptorio commercial, no minimo dous dias antes daquelle em que a assemblea tiver de se realizar, ou ser-lhe-há remetido para esse lugar pelo telegrapho ou entregue pessoalmente ou transmittido pelo telephone, nunca menos de um dia antes daquelle em que a assemblea houver de se realizar.

Cada um desses avisos, além de declarar a hora e local da reunião, deverá mencionar a summa dos assumptos a tratar na mesma, e não se tratará na assemblea sinão dos negocios mencionados nesse avio, salvo com o consentimento unanime, por escripto, de todos os directores da companhia. Entretanto, não será preciso dar aviso ao director que houver dispensado a transmissão do mesmo por escripto.

Decima primeira parte — «Quorum» e modo de proceder

Salvo disposição em contrario por lei ou pelos presentes estatutos, a maioria dos membros da directoria em exercicio ao tempo de qualquer assemblea ordinaria ou especial constituirá *quorum* para deliberar nessa assemblea e o acto da maioria dos directores presentes em qualquer dessas assembleas em que houver *quorum* presente será considerado acto da directoria. Na falta de *quorum*, a maioria dos directores presentes poderá adiar a assemblea para tempo opportuno até que haja *quorum*. Não será necessario dar aviso dessa assemblea adiada. Os directores agirão sómente como collectividade e não terão poderes individualmente.

Decima segunda parte — Ordem dos trabalhos

Em todas as assembleas da directoria os negocios podem ser tratados na ordem que a directoria opportunamente determinar.

Decima terceira parte — Destituição de Directores

Um director poderá ser demittido, com causa ou sem ella, em qualquer tempo, pelo voto affirmativo dos possuidores de quatro quintos das accções da companhia com direito de voto, dado em uma assemblea especial dos accionistas convocados para tal fim.

ARTIGO III

COMISSÃO EXECUTIVA

Primeira parte — Sua constituição e poderes

A directoria, por voto unanime de toda a directoria, poderá designar tres directores, no minimo, um dos quaes será o presidente da companhia, para constituirem uma comissão executiva, que servirá emquanto a directoria entender. A comissão executiva, dentro dos limites tracados pela directoria, por identico voto, terá e poderá exercer, nos intervallos entre as reuniões da directoria, os poderes da directoria na gestão dos negocios e operações da companhia, inclusive o poder de autorizar a affixação do sello da companhia.

Segunda parte — Organização, etc.

O presidente da companhia agirá como presidente da comissão executiva e o secretario da companhia agirá como seu secretario. A comissão terá um registro dos seus actos e decisões e communicar-os-ha opportunamente á directoria.

Terceira parte — Assembléas

As assembléas da comissão executiva poderão ser convocadas pelo presidente e serão por elle convocadas a pedido de qualquer membro da comissão. O aviso de cada assembléa da comissão será remittido pelo Correio, pelo telegrapho ou por telephone, ou entregue pessoalmente a cada membro da comissão, o mais tardar um dia antes daquelle em que a reunião deverá realizar-se. Cada um desses avisos, além de declarar a hora e local da reunião, deverá dar a summa dos fins da mesma, e não se tratará na assembléa sinão dos assumptos especificados no aviso, a não ser com o consentimento unanime, por escripto, dos membros da comissão, na sua totalidade. O aviso de qualquer dessas reuniões, porém, não precisará ser dado a qualquer membro da comissão que haja renunciado a elle por escripto.

Quarta parte — «Quorum» e modo de agir

A maioria da comissão executiva constituirá *quorum* para tratar de negocios e o acto da maioria dos presentes em uma assembléa em que houver *quorum* presente será havido como acto da comissão executiva. Os membros da comissão executiva agirão sómente collectivamente e os membros não terão poderes para agir individualmente.

Quinta parte — Vagas

Qualquer vaga na comissão executiva será preenchida pelo voto unanime de toda a directoria.

ARTIGO IV

FUNCIONARIOS

Primeira parte — Numero

Os funcionarios da companhia serão um presidente, um vice-presidente, um escriptão, um thesoureiro e um secretario, e os outros funcionarios que forem nomeados de accordo com o disposto na 3ª parte do presente artigo. Uma pessoa poderá exercer os cargos e exercer as funcções de dois quaesquer dos ditos cargos a não ser os de presidente e de vice-presidente.

Segunda parte — Eleição, prazo do mandato e qualificações
Cada um dos funcionarios nomeados na primeira assembléa dos signatarios dos termos do contracto e na primeira assembléa da directoria exercerá o cargo até a eleição annual a realizar-se no anno de mil novecentos e treze, e até ser escolhido o seu successor e qualificado em seu lugar, ou até haver sido destituido conforme disposto ulteriormente neste acto. Dessa data em diante o escriptão da companhia será eleito annualmente pelos accionistas na assembléa annual dos mesmos e os outros funcionarios da companhia serão eleitos annualmente por voto da maioria da directoria completa. Cada funcionario continuará em exercicio até outro haver sido devidamente eleito e qualificado em seu lugar, ou até ser demittido do modo estabelecido ulteriormente neste instrumento. O presidente e o vice-presidente e quaesquer vice-presidentes addicionaes que puderem ser nomeados de accordo com a 3ª parte do presente artigo serão eleitos ou nomeados dentre os directores. O escriptão deverá residir no Estado do Maine.

Terceira parte — Funcionarios subalternos, etc.

A directoria poderá nomear os outros funcionarios, comissões ou agentes que julgar necessarios, inclusive vice-presidentes addicionaes, um ajudante de thesoureiro e um aju-

dante do secretario, cada um dos quaes deverá ter os poderes e exercer as funcções que se acham previstas nestes estatutos e exercerá o cargo e as funcções addicionaes pelo prazo e da forma que a directoria ou a comissão executiva opportunamente determinar. A directoria poderá dar a qualquer funcionario a faculdade de nomear quaesquer desses funcionarios subalternos, comissões ou agentes.

Quarta parte — Destituição

Qualquer funcionario á excepção do escriptão poderá ser destituido, com causa ou sem ella, pelo voto unanime de toda a directoria em uma assembléa especial da directoria convocada para esse fim.

Quinta parte — Renúncias

Qualquer funcionario da companhia á excepção do escriptão poderá exonerar-se dando aviso escripto á directoria ou ao presidente ou ao secretario da companhia. Qualquer dessas renúncias tornar-se-ha effectiva na época especificada na mesma; e, salvo especificação em contrario na renuncia, o aceite dessa renuncia não será necessario para torná-la effectiva.

O escriptão poderá renunciar o cargo em qualquer tempo, porém sómente archivando sua renuncia no registro de actos no condado em que o certificado de sua eleição foi archivado; e si não houver sido archivado esse certificado de eleição, poderá então sua renuncia ser archivada no registro de actos do condado em que o certificado de eleição devia, de accordo com a lei, ter sido archivado; essa renuncia tornar-se-ha effectiva a contar da occasião em que fôr ella recebida pelo alludido registro de actos.

Sexta parte — Vagas

A vaga de qualquer cargo motivada por morte, renuncia, demissão, desqualificação ou por outra causa será preenchida pelo prazo que faltar do mandato da forma prescripta nestes estatutos para nomeação regular ou para eleição para esses cargos, em qualquer assembléa regular ou especial da directoria ou dos accionistas conforme o caso, uma vez que haja sido dado o devido aviso para esse fim.

Sétima parte — O presidente

O presidente será o principal funcionario executivo da companhia e terá a superintendencia geral dos negocios da companhia e dos diferentes funcionarios, sujeito, todavia, á censura da directoria e da comissão executiva. Presidirá a todas as assembléas dos accionistas e da directoria; apresentará em cada assembléa annual um relatorio da situação dos negocios da companhia; e convocará assembléas de accionistas e directores, na conformidade dos presentes estatutos. Assignará com o secretario todos os certificados de accções da companhia; assignará e outorgará no nome da companhia todos os actos, hypothecas, titulos, contractos e outros instrumentos autorizados pela directoria, salvo os casos em que a assignatura e outorga dos mesmos sejam especialmente delegados pela directoria ou pelos presentes estatutos a algum outro funcionario ou agente da companhia; e exercerá todas as attribuições incidentes ao cargo de presidente e as outras que opportunamente lhe puderem ser affectas pela directoria ou pela comissão executiva.

Oitava parte — O vice-presidente

No caso de impossibilidade do presidente para exercer suas attribuições relativamente aos negocios e transacções da companhia em virtude de sua ausencia do lugar em que fôr preciso que essas attribuições sejam exercidas ou no seu impedimento, o vice-presidente exercerá todas as attribuições do presidente e, quando agir nessa qualidade, terá todos os poderes e será sujeito a todas as restricções impostas ao presidente. Exercerá todas as outras funcções que opportunamente lhe forem impostas pela directoria ou pela comissão executiva.

Nona parte — O escriptão

O escriptão prestará juramento para o fiel cumprimento dos seus deveres antes de entrar em exercicio do seu cargo. Deverá:

- a) ter as actas das assembléas de accionistas e registrar todos os votos da companhia em um livro especial para isso;
- b) ter seu cartorio na séde da companhia, onde terá os archivos da companhia e um livro contendo a lista exacta e completa dos accionistas da companhia, suas residencias e a importancia de accções possuidas por cada um delles;

c) funcionar como agente da companhia no Estado de Maine a quem poderá ser feita citação de qualquer processo contra a companhia.

Sempre que houver mudança no cargo de escrivão da companhia, o novo escrivão deverá, dentro dos vinte dias subsequentes á data em que aceitar o cargo, archivar um certificado da sua eleição no registro de documentos do paiz ou districto em que a companhia estiver localizada ou em que tiver succursal ou agencia geral.

Decima parte — O secretario

O secretario prestará juramento de fielmente cumprir os deveres do seu cargo antes de tomar posse do mesmo. Deverá:

a) guardar as actas das assembleas da directoria e da commissão executiva e inscrever-as em livros especiaes para isso;

b) verificar se todos os avisos são dados devidamente na conformidade do disposto nestes estatutos;

c) ser o guarda do sello da companhia e affixar esses sellos em todos os documentos cuja outorga por parte da companhia com seu sello fôr autorizada pela directoria ou pela commissão executiva, ou por qualquer funcionario ou agente da companhia a quem houver sido conferido poder para autorizar a affixação desse sello;

d) guardar, escripturar e mandar escripturar os livros de acções e de transferencias de modo a apresentarem em qualquer tempo a importancia das acções da companhia emitidas e em circulação, o modo pelo qual e a época em que essas acções foram pagas, os nomes, dispostos em ordem alphabetica dos possuidores registrados das mesmas, suas respectivas residencias e endereços postaes, o numero de acções possuidas por cada um e a data em que cada um delles ficou sendo possuidor registrado; terá a seu cargo o livro de certificados e affixará o sello da companhia em todos os certificados de titulos antes de serem emitidos; exhibirá em qualquer occasião opportuna, a qualquer director, a pedido deste, os livros de acções, de transferencia e de certificados da companhia;

e) assignar com o presidente todos os certificados de acções da companhia e os outros documentos que demandarem a firma do secretario;

f) verificar se os livros, relatorios, exposições, certificados e todos os outros documentos e archivos (registros), exigidos por lei, se acham convenientemente escripturados e guardados;

g) cumprir, em geral, todas as obrigações incidentes ao cargo de secretario, e as outras que opportunamente lhe forem impostas pela directoria ou pela commissão executiva.

Decima primeira parte — O secretario ajudante

Na ausencia ou impedimento do secretario, o secretario ajudante exercerá todas as attribuições do secretario e, quando agir nessa qualidade, terá todos os poderes e ficará sujeito a todas as restricções impostas ao secretario. Exercerá todos os outros encargos que opportunamente lhe forem impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

Decima segunda parte — O thesoureiro

O thesoureiro prestará fiança do fiel cumprimento dos seus deveres, da quantia e com as garantias que a directoria exigir. Deverá:

a) ter o encargo e a guarda e responder por todos os fundos e obrigações da companhia, e depositar todos esses fundos no nome da companhia, nos bancos ou companhias de *trust* (administração) que a directoria ou a commissão executiva escolher ou que fôr escolhida por qualquer funcionario ou funcionarios, agente ou agentes da companhia a quem esses poderes puderem ser opportunamente delegados pela directoria ou pela commissão executiva;

b) exhibir os livros e contas da companhia a qualquer dos seus directores quando a isso convidado, em qualquer hora do expediente, no escriptorio da companhia em que forem os mesmos guardados e escripturados;

c) apresentar uma exposição das condições financeiras da companhia em qualquer assemblea ordinaria da directoria, si fôr convidado a fazel-o, e apresentar um relatorio financeiro completo em cada assemblea annual dos accionistas;

d) receber e dar recibos de dinheiros devidos e a pagar á companhia, provenientes de qualquer origem;

e) em geral, cumprir todos os outros deveres incidentes ao cargo de thesoureiro e os que opportunamente lhe pude-

rem ser impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

Decima terceira parte — Ajudante do thesoureiro

Na ausencia ou impedimento do thesoureiro, o ajudante do thesoureiro cumprirá todos os deveres do thesoureiro e quando assim fizer, terá todos os poderes e ficará sujeito a todas as restricções impostas ao thesoureiro. Exercerá todos os outros encargos que opportunamente lhe forem impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

Decima quarta parte — Ordenados

Até o dia 24 de dezembro de 1922 o ordenado do presidente será pago semestralmente e será de sessenta mil dollars por anno (\$60,000) durante o tempo que estiver no Brazil, America do Sul, em virtude dos negocios e transacções da companhia, e de cinquenta mil dollars (\$50,000) por anno, pelo tempo que tiver de permanecer alhures por igual motivo. A contar de 24 de dezembro de 1922 e depois dessa data, o ordenado do presidente será marcado pela directoria. Os ordenados dos outros funcionarios serão marcados opportunamente pela directoria.

ARTIGO V

GERENTE

Primeira parte — Prazo do mandato, qualificações e poderes

Na conformidade do disposto no certificado de organização da companhia, a directoria, com o voto affirmativo dos possuidores de noventa por cento das acções da companhia emitidas e em circulação e com direito de votar com as mesmas, poderá empregar qualquer pessoa, firma, associação ou corporação como gerente da companhia por prazo nunca superior a vinte e cinco annos. O gerente será e ficará sendo, contudo, accionista da companhia. Os termos e condições do emprego do gerente, inclusive sua remuneração, prazo do mandato e extensão de poderes, serão aquelles que a directoria, com o voto dos accionistas da companhia, determinar e especificar no instrumento comprobativo desse emprego; e nessa função o gerente durante o exercicio do cargo poderá ser investido da gestão plena, illimitada e exclusiva dos bens, negocios e transacções da companhia, da direcção das suas praticas administrativas, e dos poderes e da superintendencia de todos ou quaesquer dos seus funcionarios, agentes e empregados, inclusive de poderes illimitados para o desenvolvimento de todos ou quaesquer dos fins da companhia afim de:

a) negociar e celebrar ou autorizar a negociação e celebração do contracto ou contractos, da parte e no nome da companhia;

b) comprar ou adquirir de outra forma bens ou matérias para a companhia;

c) marcar os pregos e vender ou dispor de outra forma ou fazer arranjos para a venda ou para dispor dos productos, sub-productos ou outros bens da companhia;

d) depositar ou mandar depositar opportunamente os haveres da companhia ao credito da mesma nos bancos ou companhias de *trust* (administração) que o gerente, com o consentimento da directoria, escolher;

e) fazer, assignar e passar ou autorizar a expedição, assignatura, e entrega, no nome da companhia, de cheques, saques ou outras ordens de pagamento de dinheiro;

f) tomar dinheiro emprestado e fazer dividas de outra forma por parte e no nome da companhia e passar no nome da companhia e expedir, passar ou autorizar a execução, expedição e entrega de notas promissórias, documentos ou outros escriptos comprobativos dessas dividas, a vencer em menos de um anno contado da data da emissão, e hypothecar ou penhorar todos ou quaesquer dos activos de facil realização da companhia, para garantir o pagamento de qualquer dessas dividas;

g) empregar, por parte da companhia, os peritos, engenheiros, superintendentes, contra-mestres, operarios habéis, ajudantes e empregados que, na opinião do gerente, possam ser necessarios ou que seja preciso engajar para a exploração dos negocios da companhia, e fixar a remuneração que deverá ser paga pela companhia ao mesmo pessoal respectivamente;

h) passar, mandar outorgar ou autorizar a entrega com a mesma autoridade e effeito que se fosse passado, mandado outorgar ou autorizado pela directoria ou por qualquer dos funcionarios, todos ou quaesquer actos ou cousas que a directoria ou qualquer dos funcionarios, por força do disposto

nestes estatutos, tiver poderes para fazer, mandar fazer ou autorizar; exceptuando-se os actos que a lei manda fazer, ordenar ou autorizar pela directoria ou pelos funcionarios.

Fica entendido, porém, que nada que se contém neste artigo será interpretado como autorizando o gerente a:

1, fazer ou mandar fazer qualquer dos actos ou cousas mencionados nas sub-clausulas a a n ambas inclusive a 8ª parte do artigo 1º destes estatutos;

2, eleger ou destituir o presidente, o vice-presidente, o secretario ou o thesoureiro da companhia;

3, determinar a forma de certificado de accões ou elaborar regras e regulamentos para a emissão, transferencia e registro das mesmas, ou para o encerramento dos livros de transferencias de accões;

4, assignar certificados de accões;

5, declarar dividendos de accões da companhia;

6, adoptar um sello para a companhia; ou

7, escripturar ou guardar os registros da companhia ou seus livros de accões e de transferencias.

ARTIGO VI

CONTRACTOS, CHEQUES, SAQUES, CONTAS BANCARIAS ETC.

Primeira parte — Contractos etc. Modo de passal-os

A directoria ou a commissão executiva, salvo o disposto em contrario nestes estatutos, poderão autorizar um funcionario ou funcionarios, agente ou agentes, a celebrar qualquer contracto ou passar e outorgar qualquer documento no nome e por parte da companhia, e essa faculdade pôde ser geral ou limitada a casos especiaes; porém, salvo disposições em contrario pela directoria ou pela commissão executiva, nenhum funcionario, agente ou empregado terá poder ou faculdade para obrigar a companhia por contracto ou compromisso ou de penhorar seu credito ou tornar-a responsavel pecuniariamente para qualquer fim nem por qualquer importancia.

Segunda parte — Empréstimos

Salvo qualquer disposição em contrario nestes estatutos, os empréstimos poderão ser contrahidos por parte da companhia quando forem autorizados pelo voto da maioria de toda a directoria. O presidente ou o thesoureiro ou outro funcionario ou agente da companhia quando para isso autorizados na conformidade do disposto no certificado de organização ou dos estatutos da companhia, poderão contrahir empréstimos e conseguir adiantamentos em qualquer tempo, para a companhia, de bancos, companhias de *trust* (administração) ou outras instituições, ou de qualquer firma ou particular, e por esses empréstimos e adiantamentos poderá passar, outorgar e expedir notas promissórias, titulos ou outros documentos de divida da companhia, e como garantia do pagamento de todos ou quaesquer empréstimos adiantamentos, dividas e compromissos da companhia, poderão penhorar, hypothecar ou transferir todos e quaesquer titulos, obrigações e outros bens moveis em qualquer tempo possuidos pela companhia e para isso endossar, assignar e passar os mesmos. Essa faculdade pôde ser geral ou limitada a casos especiaes.

Tercera parte — Cheques, Saques, etc.

Todos os cheques, saques ou ordens de pagamento de dinheiro, notas ou outras provas de divida emitidas no nome da companhia serão assignados pelo funcionario ou funcionarios, agente ou agentes, da companhia do modo que opportunamente for determinado em resolução da directoria.

Quarta parte — Depósitos

Todos os haveres da companhia serão depositados opportunamente ao credito da companhia nos bancos ou companhias de *trust* (administração) que a directoria ou a commissão executiva escolherem ou que forem escolhidos por qualquer funcionario ou funcionarios, agente ou agentes da companhia a quem esse poder puder, opportunamente, ser outorgado pela directoria ou pela commissão executiva; e para esse deposito o presidente ou o thesoureiro ou um ajudante do thesoureiro ou o secretario ou qualquer outro funcionario ou agente a quem essa faculdade for delegada pela directoria ou pela commissão executiva poderá endossar, passar e expedir cheques, saques e outras ordens de pagamento de dinheiro pagaveis á ordem da companhia.

Quinta parte — Contas bancarias, geraes e especiaes

A directoria ou qualquer funcionario ou agente da companhia a quem for opportunamente delegado poder por voto

da maioria de toda a directoria, poderá autorizar a abertura e manutenção dos bancos ou companhias de *trust* (administração) que a directoria escolher, de contas bancarias geraes e especiaes e poderá estabelecer as regras e regulamentos especiaes com respeito ás mesmas contas, que não sejam contradiatorios com as disposições destes estatutos, que julgar conveniente.

ARTIGO VII

ACCÕES E SUA TRANSFERENCIA; EXAME DE LIVROS

Primeira parte — Classes de accões e preferencias

A importancia total do capital accões autorizado da companhia é dez milhões de dollars (\$10.000.000) dividido em cem mil (100.000) accões do valor par de cem dollars (\$100) cada uma. Desse capital accões total autorizado, cincoenta mil (50.000) accões na importancia de cinco milhões (\$5.000.000) de dollars serão accões preferenciaes, e cincoenta mil (50.000) accões na importancia de cinco milhões de dollars (\$5.000.000) serão accões ordinarias.

Os possuidores registrados das accões preferenciaes terão direito de receber do excedente da companhia ou dos lucros liquidos resultantes dos seus negocios, dividendos á taxa de sete por cento por anno (porém nunca acima della) desde a data da emissão, antes de serem pagos os reservados para pagamento quaesquer dividendos sobre accões ordinarias. Os dividendos sobre as accões preferenciaes, se declarados, serão pagos trimestralmente, conforme disposto no artigo VIII destes estatutos, e serão cumulativos, de modo que se em um anno qualquer não forem pagos dividendos á taxa supra citada sobre as accões preferenciaes, a differença para menos será paga antes de se pagar qualquer dividendo ou de reservar qualquer quantia para pagamento de dividendo ás accões ordinarias. Sempre que houverem sido pagos dividendos cumulativos sobre as accões preferenciaes durante todos os annos anteriores, e a prestação correspondente ao dividendo trimestral corrente houver sido declarada e paga, ou houver sido reservada uma quantia sufficiente para pagamento do mesmo dividendo, a directoria poderá declarar dividendos sobre as accões ordinarias, a pagar dos lucros liquidos ou dos dinheiros que restarem a maior.

No caso de liquidação ou dissolução (voluntaria ou involuntaria) da companhia, antes de pagar qualquer quantia aos possuidores das accões ordinarias, os possuidores das accões preferenciaes terão direito de ser pagos integralmente do valor par das suas accões e de uma importancia que, juntamente com o total dos dividendos anteriormente pagos sobre as ditas accões preferenciaes seja igual a sete por cento ao anno sobre o valor par das mesmas desde a data da emissão até a data dessa liquidação ou dissolução. Depois de feito esse pagamento integral aos possuidores das accões preferenciaes, os possuidores das accões ordinarias terão direito de receber o restante do activo e dos fundos da companhia na proporção da importancia, ao par, das accões ordinarias por elles possuidas respectivamente.

Todas as accões preferenciaes da companhia serão emitidas e ficarão a todo o tempo sujeitas á condição expressa de que cada possuidor dessas accões, original ou subsequente, será considerado como havendo dado seu consento para a directoria (com o consentimento dos possuidores de quatro quintos das accões ordinarias da companhia emitidas e em circulação, expresso em uma assemblea dos accionistas devidamente convocada para esse fim) ter o poder e o direito de, em qualquer tempo, chamar e comprar todo ou parte do capital accões preferenciaes em circulação em qualquer tempo, pelo preço de cento e vinte dollars (\$120) por accão e por uma quantia que sommada ao total dos dividendos anteriormente pagos sobre as mesmas accões preferenciaes seja igual a sete por cento ao anno sobre o valor par das mesmas accões desde a data da sua emissão até a da sua compra. Essa compra será feita na epocha ou epochas e do modo e mediante o aviso que a dita directoria, com o consentimento dos possuidores de quatro quintos das accões ordinarias da companhia emitidas e em circulação expresso na forma supra, determinar. A partir dessa data e depois della nomeada no aviso como a data da compra, todos os dividendos sobre as accões preferenciaes a comprar deixarão de correr e os possuidores das mesmas não terão direitos alguns com respeito ás mesmas, a não ser o direito de receber da companhia, á vista e contra entrega dos certificados representativos das accões por elles possuidas respectivamente, as importancias a que tiverem respectivamente direito na forma supra.

As accões preferenciaes compradas dessa forma serão guardadas nos cofres da companhia e enquanto o estiverem não serão pagos dividendos sobre as mesmas; e essas accões não serão revendidas nem reemettidas a não ser com o consentimento dos possuidores de quatro quintos das accões ordinarias da companhia, emitidas e em circulação, expresso em uma assemblea dos accionistas devidamente convocada

para esse fim. Si quaesquer dessas acções forem revendidas ou reemitidas, a data em que se fizer a nova venda ou reemissão será considerada como a data da sua emissão para o efeito de determinar a importância que o possuidor das mesmas terá direito de receber, como dividendos ou no caso de liquidação da companhia ou de dissolução ou caso sejam as acções compradas novamente pela companhia. A intenção desta disposição é que nenhuma dessas compras de acções preferenciaes será considerada nem constituirá redução do capital acções autorizada da companhia.

Os possuidores das acções preferenciaes não terão direito a aviso de qualquer assembleia dos accionistas da companhia, nem terão poderes de voto com as acções preferenciaes que respectivamente possuírem, a não ser que poderão ter um voto por acção registrada dessa especie, possuída por elles sobre qualquer questão submettida aos accionistas, uma vez que tenham sido convidados a votar sobre essa questão por deliberação da directoria da companhia votada por unanimidade de toda a directoria.

Os possuidores das acções preferenciaes, como taes, não terão nenhum direito de subscrever ou adquirir da companhia quaesquer acções ordinarias que a companhia puder opportunamente emitir, quer essas acções ordinarias formem parte do capital autorizado pelo certificado original de organização, quer de qualquer augmento do mesmo; porém esse direito será exclusivamente conferido aos possuidores das acções ordinarias então emitidas e em circulação, *pro rata*.

Segunda parte — Pagamentos sobre acções do capital

A directoria poderá chamar capital nunca superior á importância originariamente marcada por acção, sobre todas as acções subscriptas e por integrar, e a importância dessas chamadas será paga ao thesoureiro nas prestações e nas épocas que a directoria determinar. Si um accionista deixar de pagar essas entradas sobre suas acções durante trinta dias, o thesoureiro poderá vender em hasta publica o numero delias sufficiente para pagar taes entradas e taes as despesas disso resultantes. O thesoureiro antes de fazer a venda, dará aviso da hora e lugar em que vae realizal-a, e da importância devida por acção em um jornal impresso na cidade em que estiver estabelecido o escriptorio do escrivão da companhia, ou então no jornal official, tres semanas successivas; e o certificado do thesoureiro da venda dessas acções, registrado como outras transferencias, transferirá o titulo para o comprador.

Terceira parte — Certificado de acções

Os certificados de acções do capital da companhia serão da forma que for approvada pela directoria. Os certificados serão numerados na ordem da sua emissão, e serão assignados pelo presidente e pelo secretario e sellados com o sello da companhia. Nenhum funcionario assignará formulas em branco e deixal-as-ha para serem usadas por outro, nem assignal-as-ha sem conhecer o titulo apparente da pessoa para quem são emitidos, a menos que a companhia tenha um agente de transferencias devidamente autorizado, cujo encargo seja de referendar cada certificado emitido. Todos os certificados serão encadernados em livros e serão emitidos por ordem, e no canhoto de cada certificado destacado deve ser inscripto o nome e residencia da pessoa que possuir as acções nelle representadas, o numero das acções e a data; e a pessoa a quem for passado um certificado deve assignar pessoalmente ou por seus agentes devidamente autorizados, no canhoto de cada certificado o recibo do mesmo. Todo o certificado trocado ou devolvido á companhia será marcado «cancelado» com a data do cancelamento, pelo secretario e será immediatamente collado ao canhoto do livro de certificados contendo a nota da emissão.

Quarta parte — Transferencia de acções

A transferencia de acções do capital da companhia far-se-ha por endosso e tradição.

A entrega de um certificado de acção a um comprador de boa fé ou credor pignoratício, juntamente com a transferencia escripta da mesma, ou uma procuração escripta para vender, ceder e transferir a acção, assignada pelo dono do certificado, constituirá prova sufficiente e será a transferencia do titulo contra quaesquer pessoas, que reclamarem; fica entendido, porém, que nenhuma transferencia dessa especie affectará o direito da companhia de pagar dividendo devido á acção ou de tratar o possuidor registrado como o dono de facto, até que essa transferencia seja registrada nos livros da companhia, e um novo certificado seja expedido em favor da pessoa para quem a acção houver sido transferida nessa forma. A transferencia de acções nos livros da companhia será feita

sómente pelo dono das mesmas ou por seu procurador, devidamente autorizado por procuração convenientemente outorgada e archivada com o secretario da companhia, e contra entrega do certificado ou certificados dessas acções.

Quinta parte — Certificados perdidos, destruidos e estragados

O possuidor de qualquer acção da companhia deverá immediatamente comunicar á companhia a perda, destruição ou estrago do seu certificado e a directoria poderá, a seu critério, mandar emitir um certificado ou certificados novos em favor delle, contra deposito de uma fiança da forma na importância e com os requisitos que a directoria exigir,

Sexta parte — Regulamentos

A directoria poderá também fazer as regras e regulamentos, que achar convenientes, com respeito á emissão, transferencia e registro de certificados de acções do capital-acções da companhia. Poderá nomear um agente de transferencias ou um official de registro de transferencias ou ambos os funcionarios, e exigir que todos os certificados de acções sejam revestidos da assignatura de um ou de ambos os funcionarios,

Setima parte — Encerramento de livros de transferencias

O livro de transferencias da companhia será encerrado, si o for, do modo seguinte:

a) em cada assembleia dos accionistas para eleição de directores ou do escrivão, durante um prazo nunca superior a trinta dias antes da data marcada para essa assembleia, conforme a directoria determinar;

b) em qualquer outra assembleia dos accionistas e para o pagamento de dividendos, durante um prazo de nunca mais de quinze dias antes do dia marcado para a assembleia ou para o pagamento do dividendo, conforme a directoria determinar;

Oitava parte — Exame dos livros pelos accionistas

Os registros dos livros de acções da companhia serão franquiados nas horas em que for razoavel, ao exame dos accionistas da companhia e outras quaesquer pessoas interessadas, que poderão tirar cópias e traslados dos mesmos nas partes que disserem respeito aos seus interesses, porém, o escrivão, ou outro guarda dos mesmos registros e livros de acções poderão recusar a qualquer pessoa o exame desses livros (salvo no que respeitar lançamentos affectando as acções, si houver, de propriedade dessa pessoa) enquanto não lhes for provado que esse exame e informação a obter por ella são para fins legitimos e não hostis aos interesses da companhia, ou aos seus accionistas individualmente, e a determinação do escrivão ou de outro guarda qualquer será concludente e obrigará a todos os accionistas e pessoas, que reclamarem contra isso,

ARTIGO VIII

DIVIDENDOS, REMANESCENTES, ETC.

A directoria poderá declarar dividendos dos remanescentes (excedentes de lucros) da companhia ou dos lucros liquidos resultantes dos seus negocios, sempre que e nas importancias que, na sua opinião, o estado dos negocios da companhia aconselhar, porém, o capital ou dividas vencidas não deverão ser reduzidos por essa forma, enquanto todas as dividas da companhia não forem pagas, e os dividendos sobre as acções ordinarias da companhia não serão declarados, a não ser com o consentimento escripto dos possuidores registrados de quatro quintos dessas acções emitidas e em circulação.

A directoria poderá reservar, opportunamente, desses excedentes ou lucros liquidos, a quantia ou quantias que, a seu absoluto criterio, entender, como fundo de reserva para fazer face a imprevistos ou para igualar dividendos ou para manter ou augmentar os bens e negocios da companhia, ou para outros fins que achar conducentes á melhora dos interesses da companhia. Todos esses excedentes ou lucros liquidos, até serem realmente declarados dividendos, serão considerados reservados pela directoria para um ou mais dos mencionados fins. Os dividendos sobre acções preferenciaes, si forem declarados, serão pagos trimestralmente nos dias primeiro de janeiro, de abril, de julho e de outubro de cada anno.

Não será pago dividendo algum a um accionista cuja residencia na ocasião não se achar registrada nos livros da companhia.

ARTIGO IX

SELLO

A directoria terá um sello adequado que será de forma circular e com as palavras o algarismos: «Continental Products Company, Incorporated 1912. Maine.»

ARTIGO X

ANNO FISCAL

O anno fiscal da companhia começará em primeiro de janeiro de cada anno.

ARTIGO XI

ALTERAÇÕES

Os estatutos da companhia ficarão sujeitos a alterações emendas ou rejeição e poderão ser elaborados novos estatutos, porém somente com voto affirmativo dos possuidores registrados de quatro quintos do capital em acções ordinarias da companhia, em circulação, dado em assemblea annual ou em assemblea especial, uma vez que o aviso da alteração, emenda ou rejeição que se pretende fazer s ja incluido no aviso da assemblea.

Eu, Rodney D. Chipp, secretario da Continental Products Company, corporação do Maine, pelo presente certifico que o documento escripto aqui annexado como sendo cópia dos estatutos da Continental Products Company, approvados em 23 de dezembro de 1912, é cópia fiel em palavras e algarismos, dos alludidos estatutos, do que dou fé.

Em testemunho do que assigno o presente que sello com o sello da mesma corporação neste dia cinco de setembro de mil novecentos e treze, na cidade de Nova York, Estados Unidos da America. — *Rodney D. Chipp*, secretario.

Estava a chancellia da Continental Products Company.

Estado de Nova York, Condado de Nova York.

Neste dia cinco de setembro de 1913, pessoalmente compareceu perante mim Rodney D. Chipp, de mim pessoalmente conhecido e que sei ser secretario devidamente qualificado e em exercicio da Continental Products Company, e devidamente jurou ser verdadeiro o certificado supra por elle firmado na minha presença. — *J. E. Hynes*, tabellião publico.

Estava a chancellia do alludido tabellião publico.

Estado de Nova York, Condado de Nova York, ss. — N. 83.528.

Eu, William F. Schneider, secretario do Condado de Nova York e escriptão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é também tribunal de registro, pelo presente certifico que *J. E. Hynes*, cujo nome consta do certificado de prova ou declaração do instrumento junto, era por ocasião de receber essa prova ou reconhecimento tabellião publico do Condado de Nova York, morador no mesmo Condado, commissionado e juramentado e devidamente autorizado a receber o. Certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião e acredito sinceramente que a assignatura no mesmo certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que assignei a presente que seltei com o sello dos alludidos Condado e Corte, no dia cinco de setembro de 1913. — *Wm. F. Schneider*, escriptão.

Estava o sello supracitado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado junto de *Wm. F. Schneider*, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 5 de setembro de 1913. — *Manoel Jacintho da Cunha*, consul geral.

Chacella do alludido consulado geral inutilizando um sello de 3\$, da verba consular do Brazil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal estampilhas do valor colectivo de cinco mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Manoel Jacintho F. da Cunha* (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis.).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente 12\$900.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conformando-se com os pareceres do Supremo Tribunal Militar de 18 e 23 de novembro de 1912, resolve approvar a revisão da classificação dos guardas-marinha confirmados por decreto de 25 de novembro de 1898, hoje capitães-tenentes, e, a vista do resultado dessa classificação, mandar collocar-os no respectivo quadro do Corpo da

Armada, na ordem e contando antiguidade das datas abaixo especificadas, tudo de conformidade com o que foi a purado pela Superintendencia do Pessoal e Escola Naval:

- 1—Hyppolito Pleck Arêas, 8 de janeiro de 1902.
- 2—Octacilio Pereira Lima, 30 de abril de 1902.
- 3—Tanereto de Alcantara Gomes, 30 de abril de 1902.
- 4—Americo de Azevedo Marques, 16 julho de 1902.
- 5—Torquato Diniz Junqueira, 29 de agosto de 1902.
- 6—Octacilio Octaviano Rosas, 31 de outubro de 1902.
- 7—Carlos Alves da Souza, 17 de janeiro de 1903.
- 8—Heitor de Azevedo Marques, 10 de julho de 1903.
- 9—Raul Tavares, 10 de julho de 1903.
- 10—Antonio Affonso Monteiro Chaves, 10 de julho de 1903.
- 11—Luiz Pereira Pinto Galvão, 10 de julho de 1903.
- 12—Americo José Cardoso, 31 de julho de 1903.
- 13—Adalberto Nunes, 16 setembro de 1903.
- 14—Ricardo Graenhalgh Barrato, 23 de setembro de 1903.
- 14 A—Armando Ferreira, 23 de setembro de 1903.
- 15—José Garcia do O. e Almeida, 12 de dezembro de 1903.
- 16—Benjamin Goulart, 8 de janeiro de 1904.
- 17—Bruno Alves Praja da Silva, 28 de janeiro de 1904.
- 18—Americo Reis, 25 de maio de 1904.
- 19—Carlos Pereira Guimarães, 3 de junho de 1904.
- 20—José Machado de Castro e Silva, 29 de junho de 1904.
- 21—Oscar Alberto Lins de Azevedo, 15 de julho de 1904.
- 22—Cesar de Amaral Gama, 31 de agosto de 1904.
- 23—Agerico Ferreira de Souza, 1 de outubro de 1904.
- 24—Luiz Clemente Pinto, 19 de outubro de 1904.
- 25—Americo Ferraz e Castro, 2 de dezembro de 1904.
- 26—Geraldo Candido Martins, 28 de dezembro de 1904.
- 27—Carlos Soares Filho, 28 de dezembro de 1904.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 de novembro, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Rodolpho Ramos Fontes, do cargo de commandante do encouraçado *Minas Geraes*, a pedido;

O capitão de fragata Octacilio Nunes de Almeida, do cargo de immediato do encouraçado *Minas Geraes*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 5 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.934—Wolfgang Erich Weber, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma brilhantina cosmetica e recipiente em forma de tubo para acondicionamento da mesma»;

N. 7.935—Manoel José da Silva Junior, brasileiro, scenographo, domiciliado nesta Capital, para «um arcabouço para a conformação de animaes de qualquer especie, destinado a annuncios ambulantes e denominado—Reclame zoologico»;

N. 7.936—Henrique Franke, allemão, engenheiro, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de impressão em relevo, de letras, algarismos e figuras metallicas, sobre cartão, papelão, madeira, couro, cellulide, pellucia, tecido e outro qualquer material»;

N. 7.960—Miguel Ricardo Galvão Junior e Guilo Claudio Burnay, aquelle brasileiro, engenheiro, e este portuguez, mecanico, domiciliados nesta Capital, para «um novo processo mecanico de tornar opaco o vidro commum, denominado—Vidros nevados»;

N. 7.965—Hugo Corrêa da Silva, brasileiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Julio Mario Salusse, brasileiro, advogado, domiciliado também nesta Capital, para «um novo processo de collocação do brilhantes e pedras preciosas nos dentes».

— Por outros de igual data e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos

seguintes peticionários, representados pelo seu procurador Dr. J. F. Soares Filho, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital:

N. 7.967—Reis & Fonseca, portugueses, industrial, domiciliado em Lisboa, Portugal, para «um tipo de banco-carteira escolar, ideal»;

N. 7.968—Leslie Bradford, australiano, metallurgista, domiciliado em Broken Hill, New South Wales, Australia, para «aperfeiçoamentos na separação de sulfuretos metálicos»;

N. 7.969—Herman Philipp Hass, belga, industrial, domiciliado em Bruxellas, Belgica, para «uma guarnição elastica para rodas de vehiculos».

— Por outros da igual data e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionários representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.915—General Electric Company, norte-americana, industrial, com sede em Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Dwight Priest, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas»;

N. 7.916—Firma Fr. Küttner, allemã, industrial, domiciliada em Fima, Alemanha, para «um processo para fabricar seda artificial de viscoso»;

N. 7.947—The International Metal Products Company, norte-americana, industrial, domiciliada no Condado de Butler, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Robert Brown Carnahan Junior, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em ligas de ferro»;

N. 7.918—Jeno Szabady, hungaro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para fabricar sabão com grande teor de oleo mineral ou de outras substancias adequadas»;

N. 7.949—Vicente Cozzetti, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos na fabrica de coleções de arame»;

N. 7.950—The Goldschmidt A. G., allemã, industrial, domiciliada em Esse (Ruhr), Alemanha, para «um processo para unir trilhos e semelhantes»;

N. 7.951—Bronberg, Hacker & Comp., allemães, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «uma machina frigorifica aperfeiçoada»;

N. 7.952—Jorge Omeiner, brasileiro, industrial, domiciliado em Espirito Santo de Pinhal, Estado de S. Paulo, para «um aparelho girador para dar a direcção aos vehiculos de tracção animada, denominado Giro-Progresso»;

N. 7.953—Henrique Luiz Clere, suiso, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um armario frigorifico aperfeiçoado»;

N. 7.961—The R. E. T. Construction Company, Limited, inglezo, industrial, com sede em Londres, cessionaria de Edward May Munro, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em alvados ou bases para lanças de trolly para systemas de tracção electrica»;

N. 7.962—Samuel Cleland Davidson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Belfast, Irlanda, para «aperfeiçoamento em ventiladores centrifugos»;

N. 7.963—Harlan James Maynard, norte-americano, industrial, domiciliado em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em bicos de manadeiras»;

N. 7.964—José Francisco Corrêa & Comp., portugueses, negociantes, domiciliados nesta Capital, para «uma nova boquilha ou ponta para cigarros»;

N. 7.966—Antonio Tommasini Guerra, italiano, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo systema de projecções luminosas chronometricas annunciadoras e aparelho para levar a effecto este systema».

— Por outros da igual data e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionários, representados por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.944—David Louis Baumgarten, norte-americano, industrial, domiciliado em Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da America, para «um gerador aperfeiçoado de gaz acetyleno»;

N. 7.957—Agretencio Pinto de Andrade, industrial, brasileiro, domiciliado em S. Salvador, capital do Estado da Bahia, para «aperfeiçoamentos na fabrica de pianos»;

N. 7.958—Bernardino Ferreira da Costa, portuguez, industrial, domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, para «um novo systema de tachos com vacuo, para fabrica de goiabada e outros doces de fructas em massa e em calda»;

N. 7.959—Henrique Boccolini, italiano, engenheiro, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para lubrificantes incombustiveis em forma de graxas, oleos e semelhantes, tendo como base principal a mica».

— Por outro de igual data, foi concedido a Francisco Segreto, italiano, negociante e industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um preparado liquido

para ser empregado na lavagem e branqueamento das roupas brancas, soalhos e outros fins», já privilegiada pela patente n. 6.548, de 25 de maio de 1911, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro da mesma data, foi concedido a Max Maak, allemão, commerciante, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, representado pelos sobreditos agentes de privilegios Leclerc & C., privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um dispositivo em forma de pistola para lançar perfume», já privilegiada pela patente n. 7.097, de 30 de março de 1912, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro de 7 de novembro do corrente anno, foi nomeado o Dr. Mazzini Bueno para exercer o cargo de ajudante da 2ª secção (physiologia vegetal e ensaio de sementes), do Jardim Botânico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de novembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim do que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas Justicas da Noruega ás destas Capital, para inquirição de testemunhas, no interesse do processo commercial que contra Astrup & Comp. move Maurer & Comp.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz federal da 1ª vara da secção do Districto Federal, a carta rogatoria expedida ás Justicas de Portugal, a requerimento da La Grampian Teshing Company, Limited, para citação da Empreza Fluminense de Pesca, na pessoa de Alberto José David;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 2ª Vara da comarca de Santos ás Justicas de Portugal, para avaliação de bens em inventario por obito de D. Honorina Carvalho da Cunha Simões.

— Recommendou-se ao director geral interino da Assistencia a Alienados, que providencie no sentido de ser enviada ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, até o dia 18 do corrente mez, a relação dos funcionarios aptos para o serviço do jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Foram expedidos identicos avisos ao depositario geral, chefe de Policia, director da Casa de Correção, commandante interino da Brigada Policial e ao commandante do Corpo de Bombeiros.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos e para os fins convenientes, cópia do decreto de 8 do corrente mez, aposentando, com os vencimentos integros, o desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, José Afonso Lamounier Junior.

— Foram prorogadas:

Por 90 dias, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe, Antonio Fernandes de Souza, para tratamento de saude;

Por 60 dias, sem vencimentos, a licença concedida ao escrivão policial, Pio Dutra da Rocha, para tratar de negocios de seu interesse.

Additamento ao expediente do dia 7 de novembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 20:830\$133, folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, em outubro (aviso n. 4.180);

De 538\$, folhas das diarias ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima, em outubro (aviso n. 4.181);

De 120\$, aluguel da casa que compete em outubro ao porteiro da Secretaria de Policia (aviso n. 4.182).

— Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, na forma do regulamento, ás praças Antonio Soares de Oliveira e Pedro Galvão Bellez.

De 2:000\$, aluguel do predio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro (aviso n. 4.183);

De 24:278\$408, fornecimentos á Casa de Detenção, em setembro (aviso n. 4.184);

De 2\$200, soldo diario ao 3º sargento graduado reformado da Brigada Policial, Rodrigues Nunes, a partir de 29 de outubro findo (aviso n. 4.185);

De 100\$, aluguel do predio occupado pelo juizo da 8ª Pretoria, em outubro (aviso n. 4.186).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 10:159\$983, folhas do pessoal subalterno das Colonias de Alienados na Ilha do Governador e no Engenho de Dentro, em outubro (aviso n. 4.190);

De 300\$, gratificação a Raymundo Brasilino da Fonseca por serviços extraordinarios prestados ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.191);

De 1:369\$950, fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em outubro (aviso n. 4.192);

De 141\$600, fornecimentos para as obras do Palacio do Cattete (aviso n. 4.193);

De 9:163\$933, folhas do pessoal da Casa de Correção, em outubro (aviso n. 4.197);

De 1:249\$991, correspondente a metade do ordenado de juiz substituto federal no Territorio do Acre, no periodo de 11 de abril a 10 de setembro ultimo, ao bacharel Rodolpho de Faria Pereira (aviso n. 4.194).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

A concessão á Delegacia Fiscal no Amazonas, do credito de 30:000\$, para pagamento das despesas dos serviços da comissão sanitaria em Manaus (aviso n. 4.195);

O adiantamento ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, da quantia de 1:200\$ para occorrer a despesas de prompto pagamento (aviso n. 4.195).

Requerimentos despachados

Bacharel Rodolpho de Faria Pereira, ex-juiz substituto no Territorio do Acre. — Requeira opportunamente, por exercicios findos, o pagamento das quantias de 290\$322 e 3:462\$365.

Dr. Francisco de Alencar Mattos, pedindo pagamento de 666\$666 pelo exercicio do cargo de juiz seccional no Territorio do Acre. — Aguarde opportunidade para ser pago por exercicios finos.

Bacharel João Virgolino de Alencar, pedindo pagamento da differença da gratificação da importancia de 833\$333, que lhe compete como juiz de direito da comarca da Senna Madureira. — Aguarde para ser pago, opportunamente, por exercicios findos.

Expediente de 10 de novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao vice-consul encarregado do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso o recebimento do officio datado de 11 de outubro ultimo.

Officiou-se ao Sr. ministro, remettendo por cópia, devidamente informada, o officio n. 65, de 28 de outubro ultimo, do inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul, relativamente aos concertos de que carece a lancha *Oswaldo Cruz*, daquella inspectoría.

Respondeu-se ao director da Casa da Moeda o officio n. 1.900, de 6 do corrente mez.

Comunicou-se:

— Ao director geral da Contabilidade deste ministerio que o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Desiderio Pagan, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional a importancia de 1:673\$100, produzida pela venda de objectos imprestaveis áquella repartição, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, e de material cedido á Prefeitura do Alto Purús, conforme autorização do Sr. ministro;

— Ao inspector de saude do Rio Grande do Sul que, nesta data, foi remettido, por cópia, ao Sr. ministro, o officio n. 65, de 28 de outubro ultimo, daquella inspectoría, sobre as despesas com o concerto da lancha *Oswaldo Cruz*.

Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral do Interior, afim de ser devolvida a esta directoria a proposta de Vicente dos Santos Caneco, que acompanhou o officio n. 1.583, de 23 de setembro proximo passado;

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analysadas naquella laboratorio duas garrafas de vermouth italiano «Cinzano», retiradas pela 6ª delegacia de saude do Deposito Publico.

Remetteram-se:

— Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio as relações, nas importancias de 5:104\$, 368\$ e 38\$400, referentes ao tratamento,

no Hospital de S. Sebastião, de praças da Marinha, Força Policial e Corpo do Bombeiros, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno e a folha, na importancia de 117:714\$036, para pagamento de pessoal sem nomeação da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de outubro ultimo;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Manoel Paschoal de Faria, José Francisco Ramalho, Edgard Raymundo de Oliveira, Elpidio Raymundo de Oliveira, José da Costa Carreira, Dionysio de Souza, Antonio Ferreira de Carvalho, Candido Corrêa de Moraes, Octavio da Cunha Avellar, Candido Baptista Maciel, Alberto Augusto Fernandes Lage, Lucio dos Santos, João Fecundo e Albino Figueiredo;

— Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Lycurgo da Fonseca e Arthur de Oliveira;

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas o José Pedro Duque Estrada Meyer.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1913

Alvaro Ferreira Regal (4º districto). — Concedo 90 dias.

João Lourenço da Costa (6º districto). — Indeferido.

Antonio da Silva Fernandes. — Certifique-se.

Roberto de Siqueira Veiga. — Selle o documento que juntou.

Dia 10

Thereza de Jesus Carneiro (6º districto). — Archive-se.

Luiz Borge (6º districto). — Approvado nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Antonio de Almeida Torres (7º districto). — Deferido em 60 dias.

João Ribeiro (7º districto). — Deferido.

E. L. Harrison. — Deferido, provando o que allega.

Antunes dos Santos & Comp. — Deferido si não tiver tocado nos portos do norte da Republica.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 11 do corrente:

Foi nomeado escrivão interino da delegacia do 29º Districto Policial o cidadão Roberto de Macedo Guimarães, durante o impedimento do effectivo Octavio Augusto do Nascimento, licenciado para tratar de sua saude.

— Foi transferido para o 20º Districto Policial o identificador do 18º, Reynaldino David Tallemburg.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado José de Freitas e Silva para exercer as funções de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Piahy, durante o impedimento do serventuário effectivo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Eduardo Barreto Montebello, pedindo transferencia para seu nome, como cabeça de casal, de 23/80 do terreno da marinha desmombado do de n. 97, que fica aos fundos do predio n. 153 da rua de Sant'Anna, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Processo relativo ao recurso interposto por Leopoldo Ignacio Weiss do despacho da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação negando ás suas filhas menores Maria, Carlota, Helena e Izolda a pensão do montepio instituido pelo finado irmão das mesmas Leopoldo Ignacio Weiss Filho (encaminhado com o officio da referida directoria n. 311, de 13 de setembro ultimo). — Satisfaza a exigencia do parecer.

— Pelo Sr. director:

Alice Neiva Dias, por seu procurador, pedindo expedição de titulo de pensão. — Apresente procuração.

Camilla Rodrigues Costa, fazendo identico pedido. — Satisfaza as exigencias dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de outubro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 495 — Respondendo ao vosso aviso de 18 de setembro ultimo, sob n. 79, em que, de accordo com o art. 37 da lei n. 2.511, de 4

de janeiro de 1912, solicitaes o meu parecer, na parte financeira, sobre a construção das linhas férreas de Recife á cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Parahyba, e de Recife á Itambé, cabe-me comunicar-vos que a situação económica e financeira do paiz não comporta actualmente augmento algum de despesa, mesmo tratando-se daquellas que possam em breve prazo trazer reaes beneficios e que constituam medidas do interesse geral.

Conforme se verifica da tabella n. 3 do orçamento deste ministerio proposto para 1914, os juros e amortizações das apolices emitidas no periodo de 1909 a 1913 elevam-se á importância de 10.533:510\$, calculados sobre emissões num valor total de 210.624:000\$, contribuindo desta arte não só para avolumar os encargos e consequentes difficuldades do Thesouro como tambem para a baixa das cotações dos referidos titulos.

Algarismos tão elevados justificam por completo a cessação, presentemente, de novas emissões e exigem que de futuro ellas sejam feitas com a maxima prudencia.

Reitero-vos os meus protestos de subida estima e consideração.

Additamento ao do dia 4 de novembro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 534—Em solução ao vosso aviso de 23 de agosto ultimo, com o qual, remetendo a este ministerio o projecto da clausulas relativas ao contracto a celebrar com os industrias Euripedes Coelho de Magalhães e engenheiro Horacio Mario Meanda, para execução de obras de melhoramentos do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas, solicitaes o meu parecer a respeito, cabe-me declarar-vos que, devendo correr as despesas com taes melhoramentos pela caixa especial para o serviço de portos, não me parece possível que possam ser agora iniciados taes serviços, visto como a receita orçada para 1914 importa em 11.180.000\$, ouro, e 4.000.000\$ papel, para prover despesas já conhecidas, nas quantias de 10.739:118\$, ouro, e 3.863:000\$, papel.

Da comparação entre a receita e despesa verifica-se a differença para mais na receita de 449:862\$, ouro, e 135:000\$, papel.

Nas despesas a que já alludi não estão incluídas as importancias necessarias para o pagamento das garantias de juros dos portos construídos sob esse regimen, como o Pará, Bahia, Espirito Santo e Rio Grande do Sul.

Póde-se, pois, afirmar que, incluídas as despesas com o pagamento acima referido das garantias de juros, o fundo das obras dos portos, ainda que as rendas não venham a decrecer no futuro exercicio, não será sufficiente para occorrer ás despesas já autorizadas.

Ha ainda uma clausula do projecto que, interessando directamente a receita publica, leva este ministerio a manifestar-se contra a sua adopção.

Refiro-me á clausula XII, na qual se declara, que os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos.

Essa clausula sem duvida alguma contraria o deliberado proposito do legislador não mais permitindo que em quaesquer contractos haja clausulas concessivas de isenções de direitos.

A vista, pois, do que fica exposto, este ministerio não pôde deixar de externar francamente sua opinião no sentido de serem adiadas taes obras pela impossibilidade de, no momento, serem custeadas pela Caixa Especial de Portos.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 11 de novembro de 1913

Sr. Dr. 1º procurador da Republica :

N. 181 — Tendo sido incorporada ao patrimonio nacional, pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto ultimo, a sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, peço-vos providencias para que seja annullado o processo executivo fiscal movido pela Fazenda Municipal, por seu procurador, contra a mesma sociedade, para a cobrança dos 1º e 2º semestres do exercicio de 1910, do imposto predial devido pelo predio á rua da Gamboa, sem numero, entre os ns. 365 e 409.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 28 — Tendo sido incorporada ao patrimonio nacional, pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto ultimo, a sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, rogo-vos providencias para que seja annullado o processo executivo fiscal movido pela Fazenda Municipal, por seu procurador, contra a mesma sociedade, para cobrança dos 1º e 2º semestres do exercicio de 1910, do imposto predial devido pelo predio á rua da Gamboa, sem numero, entre os ns. 365 e 409.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.718 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Française d'Entreprises au Brésil, concessionaria das obras do dique, cás e carreira da ilha

das Cobras, em petição de 27 de agosto ultimo, a que se refere a de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer taxas ou impostos, nos termos da clausula XIII do contracto celebrado em 22 de abril de 1910, do material discriminado na inclusa relação, destinado ás alludidas obras.

N. 1.019 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

N. 1.020 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 122, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de dous milões dez mil setecentos e quinze kilos de carvão de pedra «Cardiff», vindos pelo vapor *Exford*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 147 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

N. 148 — Transmittindo-vos o inclusa processo encaminhado com o vosso officio n. 178, de 20 de setembro ultimo, peço-vos assigneis a apello junta ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

— Sr. director da Caixa de Conversão :

N. 12 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 145 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica :

N. 50 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 47 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director da Estatística Commercial :

N. 517 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa repartição aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 215 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa repartição aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

N. 216 — Remetto-vos, para a publicação no *Diário Official*, as incluidas cópias do decreto n. 10.539, de 5 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á Sociedade Anonyma do Peculios Mutuos «A Mutualidade do Sul», com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica.

— Sr. inspector do Seguros :

N. 515 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa repartição aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 476 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo juizo, até o dia 18 proximo vin-

douro, a relação dos funcionarios dessa repartição aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 51—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do Presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo Juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 49—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do Presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo Juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 48—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo Juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 76—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 7, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal do Jury, de 4 do vigente, peço-vos envieis ao mesmo Juizo, até o dia 18 proximo vindouro, a relação dos funcionarios dessa directoria aptos para o serviço do Jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 173—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo seis meses de licença, na forma, da lei, ao contador da Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, Francisco Castello Branco Nunes, actualmente nesse Estado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1913

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 268—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos funcionarios, com exercicio nesta directoria, que autorizam o desconto mensal de 1\$500 nos seus vencimentos, para o pagamento da renovação da assignatura do *Diario Official*, durante o anno de 1914, proximo vindouro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 51—Em resposta ao vosso officio sem numero, de 8 de outubro proximo findo, e satisfazendo a solicitação no mesmo exarada, junto vos remetto a relação dos funcionarios, com exercicio nesta directoria, que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 nos seus vencimentos, para o pagamento da renovação da assignatura do *Diario Official*, no anno de 1914.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1913

Sr. commendador J. Dias:

N. 140—Na conformidade do despacho do Exm. Sr. ministro da Fazenda, de 6 do corrente, autorizo-vos a vender em leilão publico o terreno proprio nacional sito á rua de S. Christovão, canto da Francisco Eugenio, em frente ao edificio onde funcionou a Escola Correccional 15 de Novembro, servindo de base da licitação o preço de 10:000\$000.

Junto a planta do referido terreno.

Dia 10

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 14—Em resposta ao vosso officio n. 1.899, de 18 de outubro ultimo, declaro-vos que pôde ser installada, no salão a que vos referistes no dito officio, a officina de composição dessa repartição, visto como o assoalho supporta um peso morto de 450 kilos por metro quadrado.

EXPEDIENTE DO SUB-DIRECTOR DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de novembro de 1913

Sr. tenente Palmeyro Pulcherio:

N. 141—De ordem do Sr. director, remetto-vos o incluso processo, afim de que presteis as necessarias informações, sobre o assumpto de que trata o officio n. 304 do 30 de outubro ultimo do director do Jardim Botânico, o qual faz parte do mesmo jardim.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

George Larue.—Satisfaça as exigencias.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1913

Nicolão de Marcos.—Reduza-se o valor locativo do predio n. 361 á rua Barão de Mesquita, no exercicio de 1914, a 1:560\$ e a 1:800\$, no de 1913, o do predio n. 32 á rua Gonzaga Bastos. Quanto á restituição, requiera em separado.

Custodia Drummond de Almeida.—Já estando attendido, archive-se.

Emilio Cardoso.—Transfira-se.

Carlos Alberto Fernandes.—Em face do parecer, a divida é procedente.

João Cerqueira.—Transfira-se.

Oliveira & Comp.—Faça prova do allegado, na forma do art. 10 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Osorio da Silva Lamego.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Maria Farme d'Amoed.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Vianna & Cesar.—Faça-se a inscrição proposta no parecer, officiando-se, nos termos de mesmo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, annullando-se a divida de 1913, existente nesta repartição.

José Fernandes Guimarães.—Transfira-se.

Jacintho Borges Machado.—Idem.

Trajano Martins da Costa.—Idem.

João Arthur Wanbeck.—Idem.

Seraphim Rodrigues Mariano.—Idem.

Oscar Moreira Barbosa.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Antonio da Silva Pinto.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Francisco de Mello.—Pague o imposto em debito.

Antonio Dias Garcia.—Transfira-se.

Fernando Gomes.—Idem.

Eugenia Ferreira Camosso.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Antonio Dias Leite Pacheco.—Transfira-se, nos termos do parecer.

Antonio José Baptista.—Uma vez sellado o documento de fls. 1, transfira-se.

Abilio & Comp.—Paguem nova patente de registro.

Visconde S. João da Madeira.—Transfira-se.

Bernardino Carneiro Barbosa.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Ernesto H. Dutra.—Entregue-se mediante recibo.

Domingos de Aguiar Mello.—Restitua-se a importancia de 220\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.—Restitua-se a importancia de 21\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Antonio de Aranjó Borda D'agua.—Transfira-se.

Fernandes & Pinto.—Provem qual o aluguel do predio, de accordo com o art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Alvaro Ferreira.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

V. T. Caputo.—Idem.

José Caetano Pimenta.—O supplicante deve dirigir ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, por intermedio desta recebedoria qualquer petição referente ao processo de infracção instaurado naquelle estação fiscal.

Cortez & Varella.—Altere-se, no exercicio de 1914, a classificação do estabelecimento para—mercador de cerveja; quanto ao valor locativo, indeferido.

Antonio Moreira Guimarães.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Augusto Antunes Garcia.—Faça a prova de accôrdo com o parecer.

Anna de Oliveira Leite.—Transfira-se.

B. Larmina Moreira.—Entregue-me, mediante recibo.

Euphrasia Guimarães Caldeira.—Inscriva-se nos termos do parecer e, feito isto, transfira-se.

Emma Maia Garcia.—Sellados os documentos de fls. 4, 5, e 8, transfira-se.

Arnildo Gomes de Souza.—Já estando attendido, nada mais ha que deferir.

Alexandre da Piedade Cunha.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Victor Parames Domingues.—Transfira-se.

Eulalia Marcondes Monteiro de Barros.—Transfira-se. Imponho a D. J. Sephina Dorisson Monteiro a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Martins Machado.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Horacio A. da Costa Santos.—Em face do parecer, archive-se.

Umberto Serra.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco Joaquim Pereira Soares.—Já estando attendido, archive-se.

Francisca Maria Augusta.—Transfira-se.

Ignacio José A. P. Machado.—Cancele-se a certidão de di. da de 1913; substituindo-se por outra, relativa a quatro mezes, de accôrdo com o parecer.

Manoel da Silva Ribeiro.—Transfira-se.

Joaquim da Silva Pereira.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Manoel Rodrigues dos Santos.—Transfira-se.

Antonio dos Santos Oliveira.—Averbe-se a mudança.

João Canysono.—Pague o imposto em debito.

Ignacio da Fonseca & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

João Pereira Soares.—Transfira-se.

Marcos Augusto.—Em face do parecer, nada ha que providenciar por parte desta repartição.

Jayme Coelho Serpa.—Já estando attendido, archive-se.

Marques Sampaio & Comp.—Transfira-se.

Maria Isabel dos Santos.—Transfira-se.

Manoel Martins Ferreira.—Transfira-se.

Manoel Ribeiro de Souza.—Transfira-se.

Francisco Segadas Vianna.—Os autos a que se refere o supplicante se acham nesta repartição para a cobrança do selo, em virtude de despacho do respectivo juiz. Esta Recebedoria, pois, não tem competencia para fazel-os baixar ao juizo, antes do cumprimento daquelle despacho.

Auto n. 85 de 24 de outubro de 1913

Verificando-se das provas colhidas e constantes do presente processo que a mercadoria sobre que versa o auto de fls. 2 teve sahida da fabrica autoada (Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos), mediante o pagamento do respectivo imposto, conforme a guia exhibida sob o n. 91, de 26 de setembro ultimo, julgo improcedente o referido auto, devendo ser entregues ao interessado o conhecimento de fls. 4, depois de competentemente visado, e a guia comprobatoria do pagamento, bem assim levantado o deposito a que se refere o termo de fls. 5.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos adhesivos no mez de outubro de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	96.178.087	53.418.628\$820
Recebidos durante o mez de outubro.....	381.600	563.200\$000
Total.....	96.559.687	53.981.828\$820
Entregues durante o mesmo periodo, outubro.....	235.864	220.823\$910
Saldo que passa para o mez de novembro.....	96.323.823	53.761.004\$880

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—O 3º escriptuario, *Lauro Virgilio de Carvalho*. — Visto. — *R. Lago*, contador.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE OUTUBRO DE 1913

Destinos — Quantidade — Importancia		
Alfândega de Santos.....	117.500	165.000\$000
Mesa de Rend. da Macahé.....	9.030	5.050\$000
Collectorias:		
Em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyhyba.....	6.108	3.000\$000
Em Pirahy.....	1.879	991\$200
Em Itaperuna.....	1.615	630\$000
Em Sapucaia.....	2.030	1.500\$000
Em Cantagallo.....	6.852	6.000\$000
Em Valença.....	5.165	2.500\$000
Em Paraty.....	2.267	1.000\$000
Em Rio Bonito e Capivary.....	915	300\$000
Em Itassô.....	2.312	1.000\$000
Em Itaboraity.....	415	181\$300
Em Bom Jardim.....	2.640	1.200\$000
Em Barra de S. João.....	1.030	300\$000
Em Duas Barras.....	2.030	660\$000
Em Campos.....	9.319	4.071\$300
Em Itzende.....	3.716	1.500\$000
Em Santa Maria Magdalena.....	1.624	681\$100
Em Santa Thereza.....	3.177	1.500\$000
Em S. João Marcos.....	1.607	900\$000
Em Angra dos Reis.....	3.562	1.300\$000
Em Theresopolis.....	3.035	1.500\$000
Na Parahyba do Sul.....	2.704	1.182\$000
Em Itaocara.....	3.100	1.000\$000
Em S. Pedro da Aldeia.....	460	200\$000
Em Vassouras.....	797	350\$300
Em S. João da Barra.....	1.934	915\$000
Em S. Fidelis.....	1.550	1.000\$000
Em Monte Verde.....	2.511	1.901\$300
Em Rio Claro.....	1.070	400\$000
Em Petropolis.....	8.920	2.720\$140
Em Itaguahy.....	1.000	300\$000
Em Santo Antonio de Padua.....	3.095	1.000\$000
Em Maricá.....	2.825	1.100\$000
Em S. Gonzalo.....	1.486	377\$000
Em Cabo Frio.....	600	250\$000
Em Barra Mansa.....	5.917	3.000\$000
Em Magé.....	855	320\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	2.635	1.000\$000
Na Barra do Pirahy.....	6.047	2.903\$000
	235.864	220.823\$910

Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—*Lauro Virgilio de Carvalho*, 3º escriptuario. — Visto, *R. Lago*, contador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de novembro:

Foi exonerado o capitão de fragata Henrique Boiteux do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Raul Elísio Daltro para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Alagous*; e

O capitão de fragata Octacilio Nunes de Almeida para exercer interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

—Por outras de 11 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta graduado Antonio Moniz Barreto de Aragão do cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

o capitão-tenente Appio Torquato Fernandes do Couto do cargo de adjunto da 2ª secção da superintendencia do Material;

o capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo do cargo de capitão do porto do Estado do Piahy, que interinamente exercia;

o capitão-tenente Augusto Durval da Costa Guimarães do cargo de capitão do porto do Estado da Parahyba que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Appio Torquato Fernandes do Couto para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da capitania do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

O capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo para exercer, interinamente o cargo de capitão do Porto do Estado da Parahyba do

Secretaria da Marinha

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de de novembro de 1913

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.895—Tendo em vista o parecer da comissão nomeada para estudar o systema illuminativo mais adequado ao balisamento do littoral da Republica, resolvi que, de ora em diante e sem prejuizo do que já estiver installado e em bom estado de funcionamento, sejam adoptados, como medida de caracter provisorio e pelo prazo de cinco annos, osapparelhos illuminativos AGA, da Gazaccumulator & Co Limited, de Stockolmo, que mais vantagens offerecem, quer pelo modo pratico e inoffensivo de seu funcionamento, quer pelo lado economico, como provaram as experiencias realizadas.

Entretanto, para que, de futuro, se tome uma resolução definitiva, recomendo-vos o proseguimento das observações sobre o funcionamento, condições de carregamento, preço de aquisição, custeio, etc., dos referidos apparelhos AGA, comparativamente ás de outros systemas, apresentando, findo aquelle prazo, um relatório completo e circunstanciado dos estudos que forem feitos.

Dia 10

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.921—Em solução a vosso officio n. 2.545, 6ª secção, de 8 de setembro ultimo, sobre a falta de licitantes para os fornecimentos geraes ás dependencias da Marinha no Estado do Piauí, durante o exercicio de 1914, declaro-vos que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.312, de 13 de outubro proximo findo, resolvi mandar que seja feito por ajuste, com as casas que offereçam preços mais vantajosos, o supprimento dos artigos dos grupos 1, 2, 3, 4, 6 e 13, sendo o dos grupos 11, 14, 17, 18, 24, 25, 27 e 29 realizado pelo Deposito Naval desta Capital.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.920—Tendo resolvido, de conformidade com o parecer do conselho do almirantado, emitido em consulta n. 1.310, de 13 de outubro proximo findo, aprovar a concorrência realizada nesta Capital para o fornecimento dos artigos dos grupos 3—mantimentos, e 4—das, durante o exercicio de 1914, autorizo-vos a mandar lavrar correcto com os proponentes preferidos pelo Conselho de Compras e com os mappas comparativos que, com os demais papeis, ora vos remetto.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.911—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, deferiu o requerimento em que o marinheiro nacional, fogaista de 1ª classe, José Rodrigues do Nascimento, pede licença para praticar nas officinas de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha desta capital e que acompanhou o officio n. 366, do commando do encouraçado São Paulo.

— Sr. vice-almirante graduado Superintendente do Material:

N. 3.912—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu licença ao marinheiro nacional, fogaista de 1ª classe, José Rodrigues do Nascimento, para praticar nas officinas de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. contra-almirante Superintendente do Pessoal:

N. 3.913—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.847, 1ª secção, de 25 de outubro ultimo, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o capitão tenente Nelson Augusto de Mello pede transcrição em seus assentamentos do elogio nominal constante da Ordem do Dia do Commando da 2ª Divisão Naval, n. 7, de 14 de outubro proximo findo, annexa em cópia.

Requerimentos despachados

João Antonio Rodrigues Victoria e Luiz José de Souza.—Não havendo vagas, não podem ser attendidos.

Telmo Cardoso.—Indeferido.

Americo Alvos Portilho Bastos.—Não existe vaga.
Narciso dos Anjos Lima.—Compareça á 1ª secção da Secretaria da Marinha.
Arthur José de Moura.—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 2ª classe da 4ª divisão Armando Augusto Telles,

De 90 dias em prorrogação, com a metade da diaria ao praticante de conferente, Joaquim de Carvalho.

De 60 dias em prorrogação com a metade da diaria ao trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão Hermenegildo Pereira.

De 60 dias em prorrogação, com a metade da diaria ao conservador de linhas da 3ª divisão Perseverando de Almeida.

De 30 dias em prorrogação, com a metade da diaria ao trabalhador da 5ª divisão Ernesto Jesuino.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 90 dias em prorrogação, com a metade da diaria ao estafeta do trafego Antonio de Pinho.

Expediente de 11 de novembro de 1913

Declarou-se ao juiz federal em exercicio em Bello Horizonte que a designação do engenheiro José Leite de Barrodo, para servir como perito na vistoria com arbitramento do immovel de propriedade de José Alves da Conceição, obedeceu ao criterio do director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, justamente por ser o dito engenheiro conhecido do assumpto, de exclusiva competencia e confiança da mesma estrada, pelo que mantem o referido engenheiro para a missão que lhe foi confiada (aviso n. 11).

Requerimento despachado

Empresa Industrial Serra do Mar, pedindo pagamento de 14:688\$, pelo fornecimento de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brazil, para o serviço de bloqueio electro-automatico na Serra do Mar.—Indeferido, quanto ao pagamento por não haver sido utilizado o fornecimento da energia electrica.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de novembro de 1913

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que o projecto aventado pelo Sr. Jules Gernaert para augmento de renda das estradas de ferro mediante sorteo de assignaturas, não consulta os interesses das estradas que se acham sob o dominio da União (aviso n. 93).

— Remettem-se ao governador do Estado da Bahia cópia do officio da Inspectoria Geral de Navegação, referente á multa applicada por esta repartição á Empresa Viação do S. Francisco por infracção da clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912 (aviso n. 19).

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 160—Attendendo ao que requereu a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e ás informações que prestastes em officio n. 1.279, de 24 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos offeitos, que fica aquella companhia autorizada a construir um abrigo para a balança da estação de Natal, da Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz, de accordo com a planta e orçamento que a este acompanham devidamente rubricados, devedo a despeza que for effectivamente apurada, até o maximo de 2:167\$, ser levada á conta de capital, para os offeitos da clausula IV do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909.

N. 161—Havendo o decreto n. 10.523, de 23 de outubro proximo passado, declarado a caducidade do contracto approvedo pelo da n. 6.899, de 24 de março de 1908, para a construcção e arrendamento da linha ferrea de Itapura á Corumbá, resolveu *ipso facto* sobre a materia do vosso officio n. 1.266, de 21 de outubro ultimo, a que respondo.

N. 162—Tenho presentes as actas das tomadas de contas dos dous semestres de 1911 e 1912 dos trechos em trafego e construcção da Estrada de Ferro do Tocantins, de que é cessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil; bem assim as informações que a respeito prestastes em officio n. 656 Z, de 13 de outubro ultimo.

Verifica-se do exame da materia:

1º, é estranhavel que só em fins de setembro de 1912 se tenha reunido a comissão para as tomadas de contas relativas aos 1º e 2º. semestres de 1911 e mesmo do 1º de 1912;

2º, o processo das tomadas de contas não foi regular, porquanto, não tendo sido ainda apurado o custo do trecho de 43 kilometros em trafego desde 24 de dezembro de 1908, este processo, ex-vi das instruções de 2 de janeiro de 1897, devia consistir em fixar aquelle custo dentro do maximo kilometrico exarado no contracto, fazer o calculo dos juros devidos pelo Governo e assignalar o seu resultado de accordo com o modelo annexo ás citadas instruções;

3º, esta apuração do custo deixou de ser feita por não existirem documentos nem no archivo da Fiscalização, nem no escriptorio da companhia, no Pará;

4º, da extensão total de 53 kilometros em trafego e construção apenas 20 foram approvados pelo Governo;

5º, nenhuma referencia é feita nas actas ao recolhimento do imposto de transito, em contrario á ordem em vigor deste ministerio.

Em vista de tais condições, que, sobretudo, delatam a situação anormal dos serviços a cargo da Companhia Estradas de Ferro do Norte do Brazil, determino que sejam com urgencia effectuadas novas tomadas de contas dos quatro semestros pre-citados com estricte observancia de todas as instruções em vigor, em ordem, principalmente, a serem apurados o custo das obras realizadas e as responsabilidades raeas do Governo pela respectiva garantia de juros.

Dadas as alludidas irregularidades na prestação de contas, resolvo, outrossim, que, de accordo com o § 5.º da clausula XXX do contracto autorizado pelo decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1909, o art. 24 das instruções de 2 de janeiro de 1897, os juros devidos á companhia só sejam pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despesa do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

Requerimento despachado

Antonio de Souza Nogueira, pedindo concessão de uma estrada de Ferro colonial com subvenção de 15:000\$ por kilometro. — Indeferido, por faltar autorização para a subvenção pedida.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—N. 314—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913.

Declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvada a proposta que fizestes por vosso officio n. 588, da gratificação de 2:000\$, paga de uma só vez, ao engenheiro dessa inspectoría Luiz José Lecocq de Oliveira por serviços extraordinarios prestados á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—J. B. Gonçalves.

Ao Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—N. 320—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913.

Em resposta ao vosso officio n. 163, de 13 de outubro proximo findo, declaro-vos que ficam approvados o projecto e orçamento na importancia de 23:348\$182, do açude «Gangorrinha», que João Martins de Macedo Cabral pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril no municipio de Santa Anna de Mattos, Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com a lei em vigor.

Saude e fraternidade.—J. B. Gonçalves.

Ao Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Expediente de 10 de novembro de 1913

Remetteu-se á Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria de 4 do corrente concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, a João Aquino Medeiros, fiscal auxiliar da Fiscalização do porto do Recife (officio n. 200).

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de novembro de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos engenheiros da Estrada de Ferro Oeste do Minas Conrado Alvares de Campos Penafiel, André Virissimo Rebouças e Candido José Mariano. — Den-se conhecimento dessa providencia á Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Envion-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para informar, cópias do officio da Directoria Geral dos Correios e da representação dos funcionarios do correio ambulante, relativamente ao conflicto entre um funcionario daquela estrada e os alludidos funcionarios postaes.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda a indicação dos nomes dos agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado de S. Paulo e do inspector da Alfandega de Manáos, afim de ser providenciado sobre a franquía telegraphica solicitada para esses funcionarios.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foi exonerado Pedro Ferreira Bartholo do cargo de conductor de 2ª classe, por não serem mais necessarios os seus serviços.

Foi prorogada, por 30 dias, com o ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude, a licença de 60 dias concedida ao engenheiro de 1ª classe Arnaldo Pimenta da Cunha, por portaria de 13 de agosto ultimo.

— Com o officio n. 180, de 4 de novembro corrente, foi devolvido á 2ª secção, para ser convenientemente modificado, o projecto do açude particular «Varzea Alegre», agora chamado «Carnaúbi-nha», no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Severo & Irmão.

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1913

Antonio Mazzini, pelo seu procurador Pompilio Cruz, reclamando contra o despacho de 15 de maio ultimo que tornou caduco o contracto da construção do açude «Salão», no municipio de Canindé, Estado do Ceará. — Mantenho o despacho de 15 de maio de 1913.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 5 de outubro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

As folhas de gratificação dos auxiliares extraordinarios e salarios dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia de 7:750\$ (aviso n. 4.866);

A folha relativa ao mez de outubro do corrente anno, do pessoal extranumerario da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, na importancia de 10:500\$ (aviso n. 4.867);

As duas folhas de gratificação a que fizeram jus em setembro e outubro ultimos, os officiaes da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Horacio Barbosa Carneiro e Roberto de Mello Campbell, por serviços extraordinarios executados fora das horas do expediente na revisão das provas do Almanack do Ministerio, na importancia de 800\$ (aviso n. 4.869);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á Escola de Commercio do dito Estado, ou ao seu representante legal, a importancia de 10:000\$, conforme a folha, relativa á subvenção a que tem direito em virtude do disposto no art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, visto ter prestado contas da subvenção anteriormente recebida, nos termos do art. 115 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.871);

Seja feito ao porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalberto Gomes de Oliveira, o adiantamento da quantia de 1:000\$, para attender a despesas miudas o de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 4.865);

Em additamento ao meu aviso n. 3.386, de 2 de agosto ultimo, em que vos solicitei providencias no sentido de ser annullada, do credito de 8:970\$967, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por conta da consignação, «Acquisição de vacinas etc.», verba 17ª, titulo II, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a quantia de 8:010\$, rogo vos dignéis de providenciar por telegramma, afim de que, feita a referida annullação, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Esta-

do do Pará, por conta do credito annullado, com a importancia de 6:000\$, para attender a despesas da Inspectoria Veterinaria do 1º districto, durante o corrente anno.

O saldo restante, na importancia de 2:010\$, deverá ficar em ser no Thesouro Nacional (aviso n. 4.863);

Tendo em vista o que expõe a Directoria do Serviço de Estatística no officio em cópia inclusa n. 4.190, de 16 de setembro do corrente anno, rogo-vos providencias no sentido de serem pagos aos funcionarios da mesma directoria Mario Augusto Teixeira de Freitas, Alfredo João Louzada e Plínio Leonel de Rezende os vencimentos dos cargos que estão exercendo interinamente (aviso n. 4.864).

Diá 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitan lo providencias afim de que:

Sejam pagos:

A Carlos Octaviano de Moraes Rego e Jorge Campos de Oliveira, funcionarios da Delegacia no Maranhão e da Alfandega de Pernambuco, addidos á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, as gratificações indicadas nas folhas, por serviços prestados nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, na importancia de 2:000\$ (aviso n. 4.872);

Aos chauffeurs Francisco de Paula Albuquerque Maranhão e Domingos Paria, as gratificações indicadas na folha por serviços prestados, no mez de outubro ultimo, no automovel empregado no serviço geral deste ministerio, na importancia de 1:020\$ (aviso n. 4.873);

A 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Carlos de Andrade Lima, a quantia de 200\$, em que importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados em proveito do mesmo serviço na extincção de parasitas nocivos á agricultura, no mez de outubro ultimo (aviso n. 4.874);

Ao chefe de secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Dr. Licio da Rocha Miranda, a quantia de 250\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados fora das horas regulamentares, no mez de outubro ultimo (aviso n. 4.875);

A folha de gratificação a que fez jus o porteiro da directoria do Serviço de Estatística, Adalberto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 60\$, (aviso n. 4.876);

A folha relativa ao auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Julio Antonio de Araujo, correspondente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 50\$ (aviso n. 4.877);

A folha de gratificação aos 2ºs officiaes da Directoria do Serviço de Estatística Justiniano Martins Meyrelles e Octavio do Nascimento Silva, por terem executado, no mez de outubro ultimo, tarefas supplementares fora das horas do expediente, na importancia de 300\$ (aviso n. 4.878);

A folha do auxiliar do serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura Clodomiro Guerciro Maia, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 300\$ (aviso numero 4.879);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao mez de outubro ultimo, na importancia de 350\$ (aviso n. 4.883);

A conta de C. Guimarães & Comp., na importancia de 15:600\$, proveniente de fornecimentos de armarios e mostruários ao Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 4.884);

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 1:010\$, de que é credor o 1º tenente Candido José da Oliveira e Silva Sobrinho, proveniente de diarias a que fez jus em 1911 como auxiliar extranumerario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910, revogado pelo art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 4.885);

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 600\$, de que são credores David Carneiro & Comp., proveniente do auxilio a que fizeram jus em 1912 pela importação de dous animaes destinados á reprodução, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional, do accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na consignação «Auxilio aos agricultores e criadores, etc.»; titulo I—Auxilio para introdução de animaes reproductores, verba 15ª, art. 40, da lei n. 2.744, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 4.911)

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 75\$200, de que é credora a Sorocabana Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo

passado, rogo vos digneis do providenciar afim de que seja a mesma paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na consignação «Diarias e despesas de transporte, etc.»; titulo II—Material—da verba VI, art. 71, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 4.912).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar ao professor de lacticínios contractado Paul Pieron, que serve nesse Estado, a quantia de 160\$, conforme a inclusa folha, proveniente de 20 diarias a que o mesmo fez jus, no mez de agosto ultimo, de accordo com a clausula 20ª do respectivo contracto de 20 de junho de 1912.

A despesa deverá correr por conta do credito de 10:452\$903, da verba 2ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.880);

Communico-vos que, por aviso n. 4.766, de 29 de outubro do corrente anno, o Sr. ministro providenciou afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Artigos de expediente, etc.» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 1:600\$, para attender ás despesas com o aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Veterinaria do 11º districto, durante o presente exercicio (officio n. 4.890).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Autorizo-vos a pagar ao jardineiro-horticultor do Campo de Demonstração de Espirito Santo José Fernandes, a quantia de 200\$, em que importa a inclusa folha de ajuda do custo que resolvi conceder-lhe para despesas de primeiro estabelecimento na sede de sua repartição.

A despesa deverá correr pelo credito distribuido a essa delegacia fiscal para custeio do referido campo, no corrente anno (aviso n. 4.881);

Autorizo-vos a pagar ao chefe de cultura do Campo de Demonstração do Espirito Santo Euclides Pinto Martins, a quantia de 200\$, em que importa a inclusa folha de ajuda do custo que resolvi conceder-lhe para despesas do primeiro estabelecimento na sede de sua repartição.

A despesa deverá correr por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal para custeio do referido campo, no corrente anno (aviso n. 4.882).

— Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes—Belo Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 88, de 31 de janeiro do corrente anno, peço-vos informeis si esse Estado tornou efectiva a encomenda que pretendia fazer de animaes reproductores destinados aos seus postos zootechnicos e a diversos criadores.

No caso affirmativo, peço-vos que providencieis no sentido de serem remetidos com a maxima urgencia a esta secretaria os requerimentos dos interessados, conforme exige o art. 5º do decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911.

Quanto aos postos zootechnicos do Estado, os requerimentos poderão ser substituidos por uma relação em que se mencionem os nomes dos mesmos postos, as localidades em que se acham estabelecidos e a especificação dos animaes destinados a cada um delles, de modo a se poder verificar, tanto neste ministerio como no Tribunal de Contas, a observancia do disposto na parte final do art. 3º do referido decreto (aviso n. 4.897).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia — S. Bento das Lages:

Transmitto-vos os inclusos conhecimentos e factura consular afim de que providencieis sobre o despacho, na alfandega desse Estado, de 13 volumes sob a marca RD o ns. 14/16 e 18/27, embarcados em Anvers no vapor inglez *Marthara* com destino ao porto da Bahia, contendo material cirurgico adquirido na casa Robert Drosten, de Bruxellas, para essa escola, por cuja verba deverão correr as despesas provenientes do despacho e transporte do mesmo material.

Junto vos remetto a factura da casa fornecedora afim de facilitar a conferencia dos artigos incluidos nos volumes acima mencionados, para os quaes é pedida isenção de direitos no officio que com este segue (officio n. 4.887).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os fins convenientes, o em resposta ao vosso officio n. 476, de 12 de setembro do corrente anno, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição das terras pertencentes ao Sr. Joaquim Monteiro Saldanha e aos menores Candido e Isaura Monteiro Saldanha, representados os dous ultimos por sua mãe D. Maria Monteiro Saldanha, com 4.960 metros de fundo por 4.960 de frente, pela quantia de 35:000\$, terras essas necessarias ao completamento da área doada a este ministerio pela Intendencia Municipal de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para a construção do Centro Agricola creado pelo decreto n. 8.937, de 30 de

agosto de 1911, tendo, por aviso n. 4.786 A, de 31 de outubro ultimo, solicitado ao ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser a respectiva escriptura lavrada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado (officio n. 4.889).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs e Divulgação:

Rogo vos digneis de informar a esta directoria geral si ha conveniencia em serem adquiridos, por conta da verba desse Serviço, os 200 exemplares da revista *O Fazendeiro* que o Sr. Edmundo Navarro de Andrade remetteu em excesso a essa repartição, no anno proximo passado, e a que vos referistes em officio n. 1.693, de 26 de abril do corrente anno (officio n. 4.891).

— Sr. inspector de Pesca:

Em referencia ao vosso officio n. 155 A, de 2 de maio do corrente anno, manda o Sr. ministro declarar-vos que ficæis autorizado a despende, no corrente anno, com a aquisição de photographias de que necessitardes para instruir as matriculas de pescadores e das fichas dactyloscópicas respectivas, até a quantia de 6:000\$000 (officio n. 4.893);

Atendendo á solicitação constante de vosso officio n. 214, de 6 de junho ultimo, foi adquirida e enviada á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres uma cambial destinada ao pagamento de encomendas de vidros para a conservação de animais destinados ao Museu dessa repartição, sendo 2.080 marcos destinados á encomenda feita ao Dr. Roberto Muenke e 3.600 francos á feita a Wertheman Bothy & Comp.

Tendo este ministerio recebido agora do primeiro daquelles senhores, a conta respectiva no valor de 2.809,25 marcos depois de feito o abatimento de 10 % sobre o total de 2.038,10 e não comportando a cambial remetida o pagamento do excesso notado, convém que providencias no sentido de ser reduzida a encomenda feita a Wertheman Bothy & Comp. ou adiada para o exercicio proximo futuro.

Para que se torne effectivo o pagamento devido a Roberto Muenke faz-se necessario que informeis si já foi recebido e em que condições, o material de sua encomenda e si a importancia a pagar é realmente a da conta enviada ou a que indicastes primitivamente (officio n. 4.894);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 366, de 13 de agosto do corrente anno, nelle exarou o seguinte despacho: «a Inspectoria de Pesca deve entender-se com a Superintendencia da Defesa da Borracha no sentido de ser-lhe cedido o aparelho que funciona na expisição» (officio n. 4.910).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da subvenção concedida ao Estado de S. Paulo para a manutenção do serviço meteorologico a seu cargo, rogo vos digneis de informar sobre a execução dos trabalhos em questão no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 4.895).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, as contas de S. T. Longstreich, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Estrada do Ferro Victoria á Minas, e The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 3:241\$600 provenientes de passagens fornecidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.898).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmittindo para inicio do respectivo processo, a conta de Bragança Cid & Comp., na importancia total de 143\$400 proveniente de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.899).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, as contas de The Leopoldina Railway Company Limited e do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 937\$200, provenientes de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.900).

— Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, as contas da Sociedade Anonyma Martinelli, Companhia Nacional de Navegação Costeira e The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 950.000 francos e 2:651\$700, papel, provenientes de passagens e transportes concedidos a essa repartição, no corrente anno (officio n. 4.901).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Guimarães:

Transmitto-vos a conta de Hopkins, Causer & Hopkins, na importancia de 861\$500, proveniente de fornecimentos feitos a esse aprendizado, afim de que vos digneis de providenciar sobre o inicio do respectivo processo de pagamento, o qual deverá ser effectuado por conta da quota distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.902).

— Sr. director do Campo da Demoustração de Itaocara:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta de M. Buarque & Comp. na importancia total de 131\$500, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (aviso n. 4.903).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento de vosso officio n. 350, de 15 de setembro ultimo, no qual declaraes haverdes ordenado a aquisição do mobiliario indispensavel ao laboratorio de taxidermia, exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: «Informe o director de que se trata, dando esclarecimentos sobre a despesa. 30-10-913.» (officio n. 4.904);

Constando de vosso officio n. 362, de 29 de setembro ultimo, que foram feitas regularmente as aquisições a que se referem as contas de Fernandes Malmo & Comp. e Alberto Reeve, que acompanharam o citado officio, peço-vos que enviéis a esta Directoria Geral as propostas que em tempo devem ter sido obtidas para taes fornecimentos, na forma da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, bem assim que informeis qual o numero e data do aviso ou officio autorizando a aquisição feita a Alberto Reeve, na importancia de 4:178\$000 (officio n. 4.905);

Tendo em vista o grande atrazo havido na remessa a esta Secretaria do Estado das contas que acompanharam os vossos officios ns. 300, 304 e 317, de 8 e 15 de agosto e 11 de setembro do corrente anno, reitero-vos, de ordem do Sr. ministro, a recommendação de fazerdes cumprir o disposto na alinea IV da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, em virtude da qual as contas apresentadas até o 5º dia util de cada mez devem ser remetidas a esta Directoria Geral até o dia 20 do mesmo mez (officio n. 4.906).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a adquirir para os serviços dessa repartição quatro animais, quatro sellins, dois moinhos de vento e a executar as obras necessarias á acomodação dos animais que tiverem de ser sujeitos ao processo de immunisação; correndo a despesa por conta da quota de 70:000\$, destinada ao custeio dessa Fazenda, no corrente anno (officio n. 4.907).

— Sr. director da Junta Commercial:

Transmittindo-vos a inclusa conta da Brazilianische Electricität-Gesellschaft, na importancia de 131\$, enviada a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 3.012, de 27 de fevereiro de 1912, peço-vos que informeis qual o acto que vos autorizou a mandar fazer a installação do aparelho telephonico a que se refere a mesma conta (officio n. 4.909).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 13 volumes sob a marca R D e ns. 14/16 e 18/27, embarcados em Anvers no vapor inglez *Marthara*, com destino ao porto desta Capital.

Os referidos volumes contem material cirurgico adquirido por este ministerio na Europa e destinado ao curso de zootecnia e veterinaria da Escola Agricola da Bahia, situada em São Bento das Lagoas, nesse Estado (officio n. 4.886).

— Sr. Dr. Delfim Carlos B. da Silva, director do Escritorio de Informaçõs do Brazil em Paris:

Accuso recebimento do vosso officio n. 510, de 19 de setembro ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque no vapor *Marthara* de 13 volumes contendo material fornecido pela casa Robert Drostén, de Bruxellas, para a Escola Agricola da Bahia (officio n. 4.888).

— Sr. professor ambulante Domingos Bernardes, Parahyba do Sul:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a despende até a quantia de 90\$ mensaes, com a admissão de um operario agricola para auxiliar os serviços do curso ambulante a vosso cargo, conforme solicitastes em officio de 15 de setembro ultimo, correndo a despesa por conta da quota de 10:000\$ que foi reservada para as despesas do mesmo curso, no corrente anno (officio n. 4.908).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de novembro de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Aperfeiçoamentos em navalhas de segurança, de fechar», de Alexandre Mario Joseph E. Reboul;

«Um systema de alimentação automatica nos teares de fios de trama multicores», de Jean Pointu.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de outubro de 1913

Sr. Secretario de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.060, de 20 de outubro ultimo, pondo á disposição do governo federal o Sr. Gustavo

Edwall, funcionario desta secretaria, afim de estudar o cortim e suas applicações na industria, conforme os termos do meu aviso n. 439, de 18 de setembro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos o acolhimento dispensado por esse governo ao pedido deste ministerio (aviso n. 495 A).

— Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para auxiliar o Sr. Gustavo Edwall, funcionario da secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, incumbido pelo governo federal de estudar naquella Estado e em outros do sul do Brazil, durante quatro mezes, o cortim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e qual a melhor qualidade.

De todos os exemplares deverão ser colhidas duplicatas, que se destinarão ao governo de São Paulo; sendo que, durante o desempenho dessa commissão, perceberéis uma gratificação de 300\$, além dos vencimentos integrais correspondentes ao vosso cargo e respectivas diárias (aviso n. 495 B).

— Sr. Gustavo Edwall:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para percorrer o Estado de S. Paulo e outros do sul do Brazil, afim de estudar o cortim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e qual a melhor qualidade.

De todos os exemplares da planta deveis escolher duplicata, sendo que esta se destinará ao governo do Estado de S. Paulo.

Durante o desempenho dessa commissão, fixada em quatro mezes, tereis a vossa disposição, para vos auxiliar, o Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, sendo-vos, outrossim, abonada a gratificação global de 800\$ (aviso n. 495-C).

Dia 10 de novembro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Junto vos remetto, por tratar de assumpto da competencia desse ministerio, o requerimento da Companhia Brasileira Carburato de Calcio, assignado pelo Sr. F. Canella, a qual requer a subvenção kilometrica de 6:000\$ por ter construido uma estrada de rodagem para o serviço de automoveis, entre a estação de Sergio de Macedo, da Estrada de Ferro Central do Brazil e a Cachoeira de Guary (aviso n. 515).

— Sr. Sjaerd Argen Koopal, chefe da secção de chimica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi considerar sem effeito o aviso n. 419, de 3 de setembro ultimo, em que vos designei do Jardim Botânico, repartição onde deveis permanecer até ulterior deliberação (aviso n. 516).

— Sr. ministro da Marinha:

Para a emissão dos signaes radio-horarios de que se acha incumbido o Observatorio Nacional, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias afim de que seja posta a disposição daquella repartição, duas vezes por dia, durante dez minutos de cada vez, sendo a primeira, das 11 horas e 50 ás 12 e a segunda das 21 horas e 50 ás 22 horas do tempo medio legal do terceiro fuso occidental, a estação radiotelegraphica que esse ministerio está mandando instalar na Ilha do Governador (aviso 517).

— Sr. José Fiore, auxiliar do Aprendizado Agricola de Guimarães:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar-vos de auxiliar a instalação do Aprendizado Agricola de Guimarães no Estado do Maranhão (aviso n. 518).

— Sr. José Fiore:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi admitir-vos para auxiliar o director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, no Estado do Maranhão, percebendo a gratificação mensal de 300\$ (aviso n. 519).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. José Carlos Macdonald, ajudante de professor ambulante, com sede em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 520);

Tenho a honra de transmitir-vos, afim de os tomardes na consideração que merecerem, dous abaixo-assignados dos moradores do municipio de Crato, que protestam contra o projecto de construção de um açude no rio dos Carás (aviso n. 521).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior designado para auxiliar o Sr. Gustavo Edwall, funcionario da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, incumbido pelo Governo Federal de estudar naquella Estado e em outros do sul do Brazil, durante quatro mezes, o cortim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e qual a melhor qualidade.

Durante o desempenho dessa commissão perceberá o alludido funcionario uma gratificação de 300\$, além dos vencimentos inte-

gracs correspondentes ao seu cargo, e as respectivas diárias (officio n. 3.431 A).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Junto vos remetto, pedindo que as informeis, as notas da Legação Franceza, contendo observações do governo allemão relativamente á Commissão Internacional da Hora, transmitidas a esta Secretaria de Estado por aviso n. 59, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 3.612).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, por cópia, afim de providenciardes a respeito, a petição em que o Sr. Antonio Luiz Ribeiro e D. Antonia Braga, respectivamente proprietarios dos predios da rua Pinheiro Guimarães ns. 52 e 54, requerem desinfecção dos seus quintaes, que se acham assolados pela praga de diversos insectos damnhinhos (officio numero 3.613).

— Sr. Joaquim Pereira Goulart, Jaguará:

Em solução á vossa petição, de 30 de outubro ultimo, requerendo mudas de plantas fructíferas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possível attender ao vosso pedido, visto estar encerrada a distribuição de plantas fructíferas durante este anno, conforme edital publicado no *Diário Official* de 2 daquelle mez (officio numero 3.614).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Remettendo-vos incluso, por cópia, o officio de 8 de outubro ultimo, em que o Departamento de Agricultura de São José, em Costa Rica, pede a remessa de mudas de annona do Pará, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser attendido aquelle pedido (officio n. 3.615).

— Sr. F. E. van der Laat, director do Departamento do Agricultura em São José, Costa Rica.

Em resposta ao vosso officio, de 8 de outubro ultimo, solicitando a remessa de mudas de annona do Pará, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 3.616).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 477, de 20 de outubro ultimo, empre-me communicar-vos que, por aviso de 4 do corrente mez, o Sr. ministro da Fazenda, comunica que, por telegramma de 31 do referido mez foi autorizado o despacho, livre de direitos, na alfandega do Estado da Bahia, de dous volumes contendo instrumentos meteorologicos, os quaes serão entregues aos Srs. Sampaio & Comp., agentes dos Srs. Pestana & Comp., incumbidos do respectivo transporte até a estação meteorologica de Catitê (officio n. 3.617).

— Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

De accordo com o art. 92, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, tenho a honra de vos remetter, conjunctamente, a relação dos funcionarios que fazem parte do quadro desta directoria geral e que se acham em condições de servir no Jury (officio n. 3.618).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto, pedindo que a mandeis traduzir e informar, a carta em que Josef Dolzal, residente na Bohemia, se propõe, mediante uma subvenção, fundar nucleos colonias no Brazil a qual foi transmitida a esta Secretaria de Estado por aviso n. 1.388, de 4 do fluente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 3.620).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral a planta da área cultivada com trigo pelo Sr. Antonio Pimentel Magalhães, que requer um premio pela cultura daquella cereal e cujo requerimento foi remettido a esta directoria com vosso officio n. 1.816, de 29 de outubro proximo findo.

Incluo vos devolvo o attestado que acompanhou aquelle requerimento, visto não conferir ao alludido agricultor e não estar sellado (officio n. 3.621).

Dia 10 de novembro de 1913

Sr. director do Museu Nacional;

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição feita, pelo Instituto Agronomico de Campinas, sobre a existencia do fungo «stabella flavida», nas folhas de cafeeiros do Estado do Ceará, a pedido das chacaras e quintaes, e enviada a este ministerio pela Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo, afim de informardes, cabendo-me communicar-vos que, nesta data, esta directoria providenciou junto ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no sentido de serem enviados a esse museu, folhas atacadas da mesma molestia e que deverão ser colhidas no referido Estado (officio n. 3.622).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição, feita pelo Instituto Agronomico de Campinas, sobre a existencia do fungo «stabella flavida», nas folhas de cafeeiros do Estado do Ceará, a pedido das chacaras e quintaes e enviada a este ministerio pela Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo, afim de mandardes colher informações a

respeito naquella e, bem assim, amostras de folhas atacadas para serem examinadas no Museu Nacional (officio n. 3.623).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi declarado sem effeito o aviso n. 419, de 3 de setembro ultimo, de v. do Sr. Dr. Sjaerd Argon Koopal, chefe de secção de chimica da Estação Experimental para a cultura da muniçõ e da manga-beia no Estado de Minas Geraes, continuar a prestar, seus serviços no Laboratorio de Chimica Agricola desse Jardim.

Junto vos remetto o referido aviso (officio n. 3.624).

Identica communicação, por officio n. 3.625 foi feita ao superintendente da Defeza da Borracha.

— Sr. director do Adreuzado Agricola de Guimarães:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. José Fiore dispensado de auxiliar a installação desse adreuzado; por igual acto da mesma data foi admittido para auxiliar o director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, nesse mesmo Estado, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto os avisos relativos ás dispensa e admissão do alludido funcionario (officio n. 3.626).

Identica communicação, por officio n. 3.627, foi feita ao director da Fazenda Modelo de Criação, no Estado do Maranhão.

— Sr. Tullo Cavallazzi:

Em resposta ao vosso officio n. 151, de 16 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser José Caruso Macdonald, ajudante de professor ambulante, habilitado a requisitar passagens nas companhias e empresas constantes do vosso referido officio, e bem assim, franquia telegraphica, sendo que a postal está suspensa pelo Congresso Nacional (officio n. 3.628).

— Sr. gerente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. José Caruso Macdonald, ajudante de professor ambulante, para requisitar passagens de 1ª classe, em todas as linhas dessa estrada com direito a transporte de bagagem, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.629).

Identico officio n. 3.630 foi expedido ao gerente da Estrada de Ferro Thereza Christina.

— Sr. gerente da Companhia Costeira de Navegação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. José Caruso Macdonald, ajudante de professor ambulante, para requisitar passagens de 1ª classe, em todos os portos dessa empresa, com direito a transporte de bagagem, correndo as de spezas por conta deste ministerio (officio n. 3.631).

Identicos officios ns. 3.632, 3.633 e 3.634, foram expedidos respectivamente aos directores do Lloyd Brasileiro, Empresa Carlos Koepk & Comp. e Lloyd Espirito Santeuss.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 11 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO — SECRETARIO, GOUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.779, de 25 de outubro findo, sobre a distribuição do credito de 1:900\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 2ª.—Registrou-se.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.033, de 23 do mez passado, requisitando a distribuição do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 20ª.—Autorizou-se o registro.

Relatado pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Fazenda:

Processo relativo á distribuição do credito de 1:670\$330 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 33ª.—Deu-se registro á distribuição de credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 234, de 5 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com J. Maciel & Comp. para o fornecimento de material.—Mandou-se registrar o contracto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.085, de 28 de outubro findo, pagamento de 25\$ a José da Rocha Pereira, pela collocação de uma fechadura nickelada

no edificio da Secretaria de Estado do ministerio.—Resolveu-se ordenar o registro da despesa.

— Ministerio da Fazenda:

Processo relativo á distribuição do credito de 1:745\$800 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 33ª.—Registrou-se.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.370, da ex-agente do Correio de S. Sebastião dos Ferreiros, no Estado do Rio de Janeiro, D. Aurelina Barbosa do Nascimento.—Mandou-se lavrar accórdão julgando quita a mencionada responsavel.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 7 do corrente e relativos ás contas do coronel Celestino Alves Bastos, dos cobradores da Recebedoria do Districto Federal Pedro Paulo de Albuquerque Lima e Joaquim Adelino e Silva e do ex-agente do Correio Antonio Gonçalves de Assis, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Correio.

Finalmente foi julgado comprovada a applicação da quantia de 409\$ feita pelo continuo deste tribunal Alcebiades do Rosario Marques com despesas a seu cargo no mez de outubro findo por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.665, de 10 de outubro, pagamento de 11:490\$009 a diversos, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas em julho e agosto ultimos;

N. 3.915, de 4 do corrente, idem de 1.500:000\$, como adiantamento no engenheiro Carlos Euler, chefe da commissão constructora da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, para occorrer aos primeiros pagamentos urgentes dos trabalhos executados, de accórdão com as medições effectuadas, e do pessoal empregado na mesma estrada;

Ns. 3.836, 3.865, 3.866 e 3.867, de 24 e 28 de outubro, idem de 7:646\$400, 618\$300, 1:237\$700 e 8:917\$335 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 232, de 31 de outubro, idem de 2:652\$102 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.810, de 23 de outubro, idem de 20:826\$156 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, da medição provisoria do material importado para a redução da bitola da Estrada de Ferro Central da Bahia em julho ultimo;

N. 223, de 22 de outubro, idem de 333\$334 ao engenheiro José Antonio Saraiva, de gratificação;

N. 3.846, de 25 de outubro, idem de 2.774:245\$394, ouro, á Companhia E. de F. Goyaz, das medições provisorias dos trabalhos executados nas diversas linhas da mesma estrada no segundo trimestre do corrente anno;

N. 3.937, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ ao engenheiro Carlos Euler, de gratificação;

N. 2.968, de 9 de agosto, idem de 3:686\$176 a Guinle & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas em julho ultimo;

N. 427, de 30 de setembro, idem de 16\$680 a Alfredo G. Soares da Camara, de restituição;

N. 3.699, de 13 de outubro, idem de 28:594\$100 a Francisco de Paula Ramos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo;

N. 450, de 14 de outubro, idem de 106\$668 a João Antonio da Miranda, de restituição.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.775, de 29 de outubro, pagamento de 6:544\$238 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional no corrente anno;

Ns. 4.776 e 4.778, de 29 de outubro, idem de 2:694\$106 e 2:736\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 4.798, de 1 do corrente, idem de 1:687\$500 a Armando Ledant, de gratificação;

N. 4.806, da mesma data, idem de 600\$ a Eduardo Augusto Pacheco, idem;

N. 3.668, de 21 de agosto, idem de 2:367\$417, da folha do pessoal operario da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos de julho ultimo;

N. 4.794, de 31 de outubro, idem de 200\$ ao Dr. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, de gratificação, por substituição, em outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.027, 4.051 e 4.088, de 22, 24 e 28 de outubro, pagamento de 1:588\$867, 4.014\$300 e 36\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno:

N. 1.151, de 3 do corrente, idem de 2:826\$350 a Vicenta dos Santos Caneco, de concertos feitos na lancha, Pasteur da Directoria Geral de Sanidade Publica em agosto ultimo;

N. 1.087, de 28 de outubro, idem de 29\$932, do aluguel do prédio occupado pela delegacia e estacao do 13º districto policial em outubro ultimo;

N. 4.950, de 24 de outubro, idem de 10:000\$ a Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, da correção de projectos para a Colonia de Aliados do Eugenio Novo, em Jacarapaguá;

N. 4.162, de 6 do corrente, idem de 1:600\$ a F. Krissmann, do fornecimento de um regulador ao Instituto Benjamin Constant;

N. 4.102, de 29 de outubro, idem de 450\$, do aluguel do prédio occupado pela delegacia e estacao do 13º districto policial em setembro ultimo;

N. 4.024, de 22 de outubro, idem de 700\$, como adiantamento ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, Paulino Bastos, para despesas do prompto pagamento de outubro a dezembro do corrente anno.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 384, 391, 392, 393, 397 e 399, de 14 e 30 de outubro, pagamentos de 12:571\$500, 170\$, 45:600\$, 1:000\$, 580\$ e 235\$500 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 390, de 29 de outubro, idem de 1:212\$125 a Repartição Geral dos Telegraphos, de collocação deapparelhos telephonicos feita por conta deste ministerio;

N. 398, de 30 de outubro, idem de 237\$ a J. Souza, da hospedagem dos expositores do Primeiro Congresso Pan Americano de Odontologia;

N. 394, da mesma data, idem de 974\$500 a Martins Malheiro & Comp., de fornecimento de vitrines e estantes para o Primeiro Congresso de Odontologia;

N. 393, da mesma data, idem de 1:522\$300 ao Hotel dos Estrangeiros, da hospedagem dos expositores americanos no mesmo Congresso.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.416, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 3:016\$100 a Lago Irmão e outros, de fornecimentos áquella repartição em julho e agosto ultimos;

N. 629, da Repartição Geral dos Telegraphos, de 9 de abril, idem de 153\$500 áquella repartição, de installação de um apparelho telephónico e seus pertences no Thesouro;

N. 136, da Recebedoria do Districto Federal, de 24 de setembro, idem de 678\$311 a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da collocação de um apparelho telephónico na residencia do director daquella repartição;

N. 154, da Estatística Commercial, de 16 de julho ultimo, idem de 733\$200 a diversos, de publicações;

N. 1.133, do Tribunal de Contas, de 23 de setembro, idem de 30\$ a Guinle & Comp., de serviços prestados áquella repartição em agosto ultimo;

Ns. 313 e 315, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 22 e 23 de outubro, idem de 1:385\$324 ao escriptuario Licinio Fortunato e 228\$096 a João Theophilo de Medeiros, de gratificações;

Do encarregado do Palacio Guanabara, de 4 de outubro, idem de 2:440\$, da folha do pessoal que trabalha naquella palacio em setembro ultimo.

Aviso n. 236, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 8 deste mez, pagamento de 839:560\$383 á Companhia Edificadora, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central de Brazil.

Requerimentos:

Da The Western Telegraph Company, pagamento de 1:169\$369, da transmissão de telegraphmas officiaes;

Dos escripturarios Alfredo Augusto Scabra de Mello e Luiz Gabriel Coelho Machado, idem de 82\$600 e 800\$, de ajudas de custas;

De D. Maria Izabel Pinheiro de Souza Carvalho, idem de 538\$064, de pensão e quantitativo para funeral ou luto.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Azevedo Alves de Carvalho e Comp., Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, The Rio de Janeiro Light and Power e Sebastião de Oliveira, pagamentos de 150\$, 98\$034, 277\$009 e 159\$250, de dividas de exercicios passados;

De João Gonçalves de Andrade e Ernesto Borbon, idem de 100\$ e 92\$544, idem, idem;

De Francisca Rodrigues de Carvalho e João Ricardo da Costa, idem de 109\$750 e 5:710\$950, idem, idem.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.660, de 25 de outubro, pagamento de 12:272\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 950, de 10 de outubro, pagamento de 26:422\$492, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 918 e 928, de 30 de setembro e 18 de outubro, idem de 48:827\$396 e 254:602\$248, a diversos, idem, idem, idem.

N. 438, de 31 de maio, credito 223:617\$900 ao Thesouro Nacional para aquisição de uma cambial;

N. 601, de 7 de junho, pagamento de 133\$328 ao capitão Francisco Jorge Pinheiro, de rescisão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Para que se conceda a um intendente municipal, que se diz coacto e impedido de ir à sua repartição e exercer as funções do cargo, uma ordem de habeas-corpus, é necessário que a investidura do paciente no cargo seja um facto provado e certo.

N. 3.128.—Vistos e relatados estes autos de recurso da habeas-corpus, em que é paciente o coronel Francisco Antonio de Bezerra, verifica-se que a especie é a seguinte: ao juiz seccional do Estado do Pará requereu o paciente uma ordem de habeas-corpus, allegando que se achava ilegalmente privado de exercer o cargo de intendente no municipio de Anajás. Foi eleito intendente na eleição realizada a 22 de junho de 1912, sendo o unico candidato votado por não ter tido competitor. A 7 e 8 de julho do referido anno procedeu-se á apuração da eleição, sendo o paciente proclamado intendente, sem protesto, nem reclamação. Poucas horas depois que se lhe deu posse do cargo, rebentou em Anajás um grande conflicto, que obrigou o paciente a fugir para Belém, capital do Estado. Não se tendo restaurado a ordem legal no municipio, requereu esta ordem de habeas-corpus, afim de poder exercer o cargo. A 2 de junho do corrente anno o presidente do Estado mandou que se fizesse nova eleição de intendente em Anajás, assim procedendo a pedido do intendente interino, o qual allegou não se ter feito a apuração eleitoral do cargo de intendente na época legal. O acto do presidente do Estado é inconstitucional, e viola a Lei do Estado n. 992, de 10 de outubro de 1904, relativa á organização das camaras municipales, que estatuiu o recur. o para o Congresso das decisões dos conselhos municipales em materia de reconhecimento de poderes. As essas allegações juntou o paciente uma longa serie de documentos. A fls. 141 lê-se o extenso officio, em que o presidente do Estado presta ao juiz a quo as informações solicitadas, negando os factes narrados pelo paciente, e affirmando que alguns dos documentos offerecidos por este toem assignaturas falsas. A fls. 417 lê-se a decisão do juiz a quo, que, depois de resumir com muita proficiencia e de modo brilhante a doutrina verdadeira acerca do habeas-corpus denega a ordem impetrada. Isto posto:

Considerando que, para conceder a ordem de habeas-corpus pedida, fora necessario que previamente o Tribunal reconhecesse como valida e inquestionavel a eleição do paciente, ou como legal e superior a duvidas razeavéis a investidura do mesmo no cargo de intendente de Anajás;

Considerando, porém, que a validade dessa eleição, pelo menos, depois de ordenada a nova eleição pelos fundamentos constantes da decisão recorrida, é ponto controvertido, com allegações contradictorias e provas que se collidem;

Considerando que, nessas condições, a concessão do habeas-corpus importaria em dirimir previamente uma questão estranha á competencia do Tribunal, o Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida. Custas pelo recorrente. Estando provado que o juiz a quo conservou em seu poder, sem a despachar, durante 51 dias (cincoenta e um dias) a petição desta habeas-corpus, manda o Supremo Tribunal Federal que se extraiam dos autos as cópias dos documentos necessarios para que o Sr. ministro, procurador geral da Republica, intente o competente processo afim de se apurar a responsabilidade do juiz a quo.

Supremo Tribunal Federal, 1 de outubro de 1913.—II. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Manoel Murinho.—Oliveira Ribeiro.—Enrãs Galvão.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—Sebastião de Lacerda.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Reduz-se a pena imposta a réos condemnados, desde que uma nova lei diminua a pena cominada para a especie.

N. 364.—Vistos e relatados estes autos de appellação criminal em que são appellantes Juvenal Joaquim da Silva e Antonio de Oliveira e Silva, e appellada, a Justiça: Considerando que procedo em todos os pontos a promoção do ministro procurador geral da Republica a fls. 178; o Supremo Tribunal Federal reduz a quatro annos, cinco

mezes e 10 dias a pena imposta ao réu Juvenal Joaquim da Silva, e a tres annos e quatro mezes (de prisão, com trabalho dos dois "casos") a pena imposta ao réu Antonio de Oliveira e Silva, em virtude de se ter promulgado depois da condemnação dos ditos réus a lei n. 2.110, de 1909, que applica penas mais brandas que as da lei anterior.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1913. — *II. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — M. Murinho. — Enéas Galvão. — Sebastião de Lacerda.*
Foi presente, Muniz Barreto.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Faltando ou estando impedido o procurador da Republica de uma secção, no procurador geral da Republica compete nomear interinamente quem o substitua, e, enquanto o procurador não toma posse, ao juiz seccional compete nomear um procurador ad-hoc. Entre o procurador geral da Republica e o juiz seccional não se póte dar conflicto de attribuições em consequencia do exercicio das attribuições.

N. 283 — Vistos e relata los estes autos de conflicto de jurisdicção, em que é suscitado o juiz seccional do Estado do Piahy e suscitado o procurador geral da Republica, verifica-se que a especie é a seguinte: estando em gozo de licença o procurador seccional do Estado, nomeou o procurador geral da Republica um procurador interino, para servir até que voltasse ao exercicio do cargo o effectivo. Por seu turno o juiz seccional do Piahy nomeou um procurador ad-hoc para funcionar, enquanto não se apresentasse o interinamente nomeado pelo procurador geral da Republica. Apresentando-se este ultimo, negou-lhe o juiz o direito de exercer as funções, declarando que só reconhecia como procurador interino o por elle nomeado, e em seguida suscitou este conflicto. Isto posto, considerando que o artigo 26 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1899, e o artigo 8º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, estatuem de modo perfeitamente claro que, nas faltas ou impedimentos do procurador seccional, ao procurador geral da Republica compete nomear um substituto interino, e, enquanto este não toma posse e exerce o cargo, ao juiz seccional é conferida a faculdade de nomear um procurador ad-hoc, que (est) bem claro na lei) deixa de exercer as funções desde que se apresenta o nomeado interinamente.

Considerando que, á vista do exposto, o conflicto suscitado é demasiadamente absurdo;

O Supremo Tribunal Federal julga sem objecto e completamente inadmissivel o conflicto.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1913. — *II. do Espírito Santo P. — Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — M. Murinho. — Enéas Galvão. — Sebastião de Lacerda.*

Foi presente Muniz Barreto.

AGRAVO DE PETIÇÃO

A busca e apprehensão têm cabimento somente nos casos expressos em leis, quer no crime, quer no civil

N. 1.690 — Vistos e relatados estes actos de agravo de petição, em que é agravante a Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil, e agravada a União Federal, verifica-se que a especie é a seguinte: requerer o procurador da Republica ao juiz seccional do Rio Grande do Sul que expedisse um mandado á agravante, no qual ordenasse a entrega á União, representada pelo commandante do 3º batalhão de engenharia, de 80 kilogrammas de trilhos velhos, de 20 kilogrammas, que a agravante substituiu por trilhos novos, sob pena de, caso não o fizesse, se proceder á busca e apprehensão dos referidos 80 kilogrammas de trilho usados. Fundamentou o seu pedido, allegando que pela clausula quinta do decreto n. 9.101, de 8 de novembro de 1911, a companhia se obrigou, por conta do seu capital, a substituir os trilhos de 20 kilogrammas por outros de 30 kilogrammas, na extensão de 630 kilometros, e que pelo aviso de 16 de maio de 1912 (fls. 51) foi autorizada a substituição alludida, ficando a pertencer á União os trilhos substituidos e accessorios. Deferido o requerimento e expedido o mandado, aggravou a companhia, allegando na sua minuta de agravo que o mandado expedido é uma violencia, repellida pela lei, e negando a obrigação de restituir os trilhos em questão.

Isto posto, considerando que a busca e apprehensão, no crime, têm cabimento nos casos enumerados no art. 130, parte terceira da Consolidação das Leis da Justiça Federal, artigo que reproduz a disposição do art. 189 do Código do Processo Criminal, e no civil somente quando a lei expressamente o permite. A lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, no artigo 20, faculta a busca e apprehensão de marcas falsificadas, ou imitações, como meio de se certificar o dono da marca registrada, que se falsificou, ou imitou, do facto arguido, afim de intentar a acção penal, ou a civil de indemnização. Mas, o artigo 24 da lei prescreve que só-

mente se ordenem a busca e apprehensão a requerimento da parte, mediante termo de responsabilidade, no qual o autor toma o compromisso de pagar as perdas e danos que causar com a busca e apprehensão, se o resultado for negativo, e ficar provado que o autor agiu de má fé. Já se vê, pois, que a busca e apprehensão só tem cabimento em casos expressamente determinados pela lei;

considerando que na especie dos autos não ha disposição de lei que autorize a busca e apprehensão, cumprindo á União fazer valer os seus direitos pelos meios judiciais communs aos que se acham em relações juridicas identicas ás que existem entre a agravada e a agravante. Contratando, a União ficou equiparada, no que diz respeito ao contrato, que é de arrendamento, ás pessoas singulares e collectivas de direito privado;

considerando que a agravante não podia defender-se com embargos, como pretende o juiz a quo; pois, não se embarga a busca, ou a apprehensão, sendo, portanto, perfeitamente admissivel o agravo por damno irreparavel, interposto pela agravante. O despacho aggravado não podia ser reformado, e o damno reparado por sentença final, ou em grau de apellação;

o Supremo Tribunal Federal conhece do agravo e reforma o despacho aggravado, declarando de nenhum effeito o mandado de fls. 66.

Custas pela agravada.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1913. — *II. do Espírito Santo. P. — Pedro Lessa, relator. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — M. Murinho. — G. Natal. — Enéas Galvão.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1.º DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO

Recursos extraordinarios

1 — N. 536 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, Antonio Joaquim de Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

3 — N. 626 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a Intendencia de Belém; embargado, Alfredo de Azevedo Alves.

4 — N. 659 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Prado Lima & Comp.; recorridos, Maria Josephia de Campos e outros

5 — N. 666 — Matto Grosso (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente-embargante, a Camara Municipal de Corumbá; recorridos-embargados, general Francisco de Paula Pereira Fortes e outros.

6 — N. 680 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Manoel Murinho; recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Faccior & Comp.

7 — N. 723 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Miguel Millerio de Vasconcellos; recorrido, José de Souza Teixeira.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, o padre Cicero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.

10 — N. 736 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Seraphim Tolentino Freire Chaves; recorrida, a Fazenda do Estado.

11 — N. 743 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, José Ferreira de Souza e sua mulher; recorrido, Lourenço Gonçalves.

12 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

13 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

14 — N. 762 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Alfonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

15 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

16 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.

17 — N. 771 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Candida Nogueira da Fonseca e outros; recorrida, Candida Augusta de Carvalho, por si e como tutora de seus filhos menores Antonio Valentin de Carvalho e outros.

18 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, A Thum.

19 — N. 790 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Lino Gonçalves Peres; recorrida, a Fazenda do Estado.

20 — N. 795 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, The London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal do Pará.

21 — N. 803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Santos; recorrida, a Companhia Paulista de Armazens Geraes.

22 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.

23 — N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Pedro Mibielli; recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).

24 — N. 813 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Francisco Lopes Ferraz; recorrida, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

25 — N. 816 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manóes Harbour Limited; recorrida, Constandio Corrêa de Magalhães.

26 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

27 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Teixeira.

28 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.

29 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

30 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

31 — N. 833 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manoel Alves Cortez Valente; recorrida, o Banco de Custeio de Descaivado.

32 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

33 — N. 852 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Caval-

canti e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Muzzi; recorrida, o Estado de Minas Geraes.

Appellações civis

1 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

2 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Alacida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

3 — N. 1.579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a Empresa de Sal e Navegação.

4 — N. 1.581 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.

5 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

6 — N. 1.653 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, Domingos Moutinho da Silva Garnier; embargado, Bernardino F. Garnier.

7 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.

8 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello Franca.

9 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2ºs appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, D. Gertrudes Vieira Guimarães e outros; appellada, a Fazenda Federal.

11 — N. 1.758 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

12 — N. 1.763 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da seccão do Amazonas; appellado, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

13 — N. 1.766 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Federal.

14 — N. 1.783 A — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Dr. José P. Tibi-riçá; appellados, Lidgerwood Manufacturing Co., Lt.

15 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

16 — N. 1.824 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Moysés Ribeiro de Andrade e outros.

17 — N. 1.884 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Antonio Evaristo da Rocha.

18 — N. 1.847 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Francisca Guimarães Fortes; appelladas, a União Federal e a Fazenda Municipal.

19 — N. 1.848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Gustavo Trinks & Comp.; embargada, a Companhia Alliança da Bahia.

20 — N. 1.853 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-

beiro e Guimarães Natal; embargante, Henrique Palin; embargada, a Companhia Aliança da Bahia.

21 — N. 1.855 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellante, Glycerio Enodino de Souza Machado; appellada, a União Federal.

22 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

23 — N. 1.895 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Dr. Pedro Botelho da Cunha; appellado, Alberto Auday.

24 — N. 1.909 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Canuto da Cunha Bittencourt.

25 — N. 1.923 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

26 — N. 1.928 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Araujo Freitas & Comp.

27 — N. 1.933 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellada, a União Federal; appellados, Angelo Raul da Silveira Castro.

28 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

29 — N. 1.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

30 — N. 1.989 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Pastureau Frères & Fils; appellados, os filhos de P. Bordinet.

31 — N. 2.006 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Eduardo Bruno; appellado, M. C. Pires Senior.

32 — N. 2.021 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Caixa Economica e Monte Socorro; appellado William Marek Ewbank.

33 — N. 2.030 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo substituto da 2ª Vara; 2º appellante, o major Alexandre José Barbosa Lima; 3º appellante, a União Federal; appellado, o major Filinto Pires Ferreira.

34 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Fladuardo da Cunha Martins.

35 — N. 2.106 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, Emilio Richter; embargados, Gonçalves e Guimarães.

36 — N. 2.108 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Eugenio George & Comp.; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

38 — N. 2.123 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Manoel Murtinho; 1º embargante, a União Federal; 2º embargantes, o capitão Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos e outros; embargados, o capitão José Maria de Araujo Góes e outros.

39 — N. 2.128 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o 1º tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima; appellada, a União Federal.

40 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sous & Comp.

41 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

42 — N. 2.170 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Antonio de Souza Martins; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.176 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Octavio Barreto de Oliveira Braga; appellada, a União Federal.

44 — N. 2.202 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Francisco Januario Santiago; appellada, a Fazenda Nacional.

45 — N. 2.206 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro; appellado, José Monteiro Ferreira.

46 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

48 — N. 2.280 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros G. Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juiz da 1ª Vara; appellados, Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e outros.

49 — N. 2.284 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

50 — N. 2.319 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, José Pereira de Araujo; appellado, The Leopoldina Railway Co. Lt.

51 — N. 2.386 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o major Raymundo de Abreu; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1 — N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Cande Filho & Comp. e outros; embargada, a Fazenda Federal.

Ação rescisória

N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

Ação cível originária

N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; autor, o Estado do Amazonas; ré, o Estado de Matto Grosso.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1913. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO BENEDITO GUIMARÃES

Secção ordinária

Autor, o Dr. José Dias Delgado de Carvalho Junior; réo, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de secção ordinária em que o Dr. José Dias Delgado de Carvalho Junior, professor cathedrático do Collegio Militar, nomeado por decreto de 30 de setembro de 1894 e ex-vi do art. 106 do decreto n. 1 775 A de 20 de agosto do mesmo anno, reclama com fundamento no art. 74 da Constituição

Federal a anulação do decreto de 25 de novembro de 1895, que sem causa e sem processo o exonerou daquelle cargo, etc.; e

Considerando preliminarmente que a prescrição quinquenal de que gosa a Fazenda Federal pelo decreto n. 850 de 12 de novembro de 1851 se applica a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a dita Fazenda, (decreto n. 1.930 de 28 de agosto de 1908, art. 9), que «Fazenda e União Federal são termos synonymos e si o art. 9 do citado decreto de 1908 empregou de preferencia aquelle termo foi por ser o mais proprio, o mais communmente usado para designar a Nação, como pessoa juridica, quando parte em um pleito judicial, convido mais o termo União para exprimir a Nação como entidade puramente politica, nas suas relações de soberania». (Accórdão do Supremo Tribunal n. 1.429, de 2 de setembro de 1908); que esta interpretação consulta o elemento historico do decreto de 1908, a cuja elaboração presidiu o intuito de, resolvendo as duvidas que então existiam, tornar certa a applicabilidade do decreto de 51 as chamadas acções pessoas propostas contra a União Federal, que si outra fosse a intenção do legislador seria ociosa a disposição do citado art. 9 reduzida a repetir o que já estava consignado no decreto de 51, em pleno vigor, que, si é certo, como sustenta o A, que alguns julgados do Supremo Tribunal Federal contrariam esta opinião, menos certo não é que ella tem por si ainda uma grande maioria das decisões proferidas pelo mesmo Egregio Tribunal, como se verá além de outros dos seguintes accórdãos n. 1.429, de 2 de setembro de 1908, n. 1.569, de 26 de maio, n. 1.539, de 23 de agosto de 1909, n. 1.273, de 22 de janeiro, n. 1.153, de 2 de junho, n. 155, de 30 de junho, n. 1.014, de 1 de agosto de 1910, n. 1.655, de 8 de maio n. 1.519, de 8 de maio, n. 1.354, de 22 de maio de 1911, n. 1.276, de 2 de junho de 1910, n. 1.655, de 18 de agosto, n. 1.804, de 1 de novembro de 1914, n. 1.830, de 17 de julho, n. 2.401, de 14 de agosto, n. 1.574, de 10 de julho, n. 1.650, de 13 de dezembro de 1912;

Considerando que da publicação do decreto de 1895, que se pretende annullar, á propositura da presente acção decorreram 12 annos um mez e alguns dias e que não consta tivesse o A. por qualquer forma interrompido a prescrição que desde aquella data começou a correr;

Julgo prescripto o direito que por ventura assiste ao mesmo A., e o condemnno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 24 de outubro de 1913. — Antonio J. Pires de A. e Albuquerque.

Justificações

Justificante, D. Maria da Conceição Soares. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Francisca Ribeiro Rangel. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, João Corrêa de Mello. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Victoria Candida da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Maria Celina de Souza Lima. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente do traslado, pagas as custas.

Acção summaria especial

Autor, Dr. Gustavo Affonso Farneze. — Recabo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Antonio Angra de Oliveira; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

Exame ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Helena Cordovil Pacheco; supplicada, a União Federal. — Julgo por sentença o exame de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente do traslado, pagas as custas.

Acções executiva

Autores, Francisco Leal & Comp.; ré, Companhia Lloyd Espirito Santeuse. — Julgo por sentença a penhora de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Autores, Francisco Leal & Comp.; ré, Companhia Lloyd Espirito Santeuse.

Acção summaria especial

Autor, o Dr. Manoel Pereira Reis; ré, a União Federal.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial em que o Dr. Manoel Pereira Reis, lente cathedratice da

Escola Politechnica do Rio de Janeiro, pede que se declare nullo o despacho do Ministro da Justiça, constante de fls. 7, para o effeito de ser a gratificação que lhe compete e lhe foi reconhecida pelo decreto de 30 de novembro de 1916 calculada a partir de 14 de setembro de 1906, sobre os vencimentos de 9:600\$ fixados na tabella annexa ao decreto legislativo n. 1.500, de 1 de setembro de 1906, e condemnada a Fazenda a pagar-lhe a diferença entre o que tem recebido e aquillo a que tem direito; e

Considerando que é improcedente a preliminar de nullidade suscitada pelo Dr. procurador, porquanto, exigindo o art. 13 da lei n. 221 que a petição inicial de acção summaria acompanhe a indicação das testemunhas, é bem de ver que se quiz referir ao caso em que tenha o A. de se socorrer deste genero de provas de nenhum modo pretendem constituir-o uma condição essencial, imprescindivel para o DD. a nullidade daquelle acção; que, tratando-se na hypothese de questão puramente de direito e nenhuma se suscitando sobre os factos articulados a respeito dos quaes é perfeito o accórdo das duas partes, ficou plenamente satisfeita a exigencia daquelle artigo desde que na inicial foram deduzidas as razões do pedido, seguindo-se em uma falta ao *Diario Official* o despacho cuja annullação se pede; que seria verdadeira novidade annullar uma acção pelo facto de não ter o A. arrolado testemunhas, nem reclamar o facto semelhante genero de prova. De meritis:

Considerando que o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, reproduzindo a disposição do art. 295 do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, approvado pela lei n. 230, de 7 de dezembro de 1896, dispõe no art. 31: «O lente, substituto ou professor, que cumprir as suas funcções de modo distincto torá periodicamente direito, mediante informação do director, a um acrescimo de vencimentos nos seguintes termos: O que contar 10 annos de serviço, 5%; 15 annos, 10%; 20 annos, 20%; 25 annos, 33%; 30 annos, 40%.

§ 3.º A porcentagem acima marcada será calculada sobre os vencimentos da tabella em vigor»;

Considerando que assim, reconhecido ao A., como foi pelo decreto de 30 de novembro de 1910, o direito á porcentagem de 33 %, pretender calculal-a a partir do setembro de 1906, quando os vencimentos dos professores foram elevados de 7:200\$ a 9:600\$, sobre aquella quantia e não sobre esta, é evidentemente violar a letra de lei, porque é adoptar para o calculo não «a tabella em vigor» mas a tabella revogada;

Considerando de semelhante alvitre, estabelecendo a egualdade de vencimentos para professores em egualdade de condições, venceria ainda ao resultado de attribuir menores vencimentos a professores mais antigos, reduzindo pela adopção de uma base inferior para o calculo a porcentagem que a lei elevou, o que além de absurdo e injusto iria de encontro ao pensamento do legislador, que foi exactamente elevar os vencimentos na proporção dos annos de serviço;

Considerando que essa questão já foi resolvida pelo accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 1.678, de 26 de setembro de 1910, cuja doutrina tem servido de norma ao Governo da ré, como se póde ver dos precedentes do Ministerio da Justiça e do aviso do Ministerio da Agricultura, invocados e transcripto no inicial de fls.:

Julgo precdente a acção para o fim de, annullando o despacho impugnado, condemnar a ré a pagar ao autor a diferença reclamada.

Custas pela ré. Na forma na lei, recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 5 de novembro de 1913. — Antonio J. Pires de A. e Albuquerque.

Acção ordinaria

Autor, o capitão de mar e guerra João Carneiro de Almeida; ré, a União Federal.

Sentença—Na presente acção ordinaria o capitão de mar e guerra João Carneiro de Almeida póde a annullação do decreto n. 1.952, de 31 de outubro de 1907, que, a seu pedido, o reformou no serviço da Armada.

Allega que foi coagido a pedir a reforma e que assim como nas relações civis a violencia acarreta a nullidade dos contractos em cuja elaboração intervem, assim na ordem politica administrativa se devem ter por nenhuns os actos para os quaes o consentimento obtido se revella inquinado do mesmo vicio.

Allega tambem que a reforma lhe foi dada com violação do art. 73 da Constituição e das regras do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

E depois de examinados os autos:

Considerando que o principio invocado é verdadeiro e que os nossos tribunales tem sempre declarado nulos os actos administrativos dependentes do consentimento, desde que este se mostre cívico de qualquer dos vicios mencionados no art. 683 do regulamento 737—dolo, simulação, fraude, violencia ou erro. Mas

Considerando que ao interessado na annullação incumbe fazer a prova de que o seu consentimento foi obtido por qualquer daquellas formas, o que na hypothese dos autos tanto mais necessaria o

rigorosa se faz esta exigencia quanto é difficil, não impossível, admitir que se pudesse exercer impunemente e consummar a violencia para o effeito indicado no libello, tratando-se: 1º, de acto que não dependia só do consentimento, sinão tambem da iniciativa do interessado; 2º, de pessoa não desvalida nem inculpa, mas de um official superior da armada em quem se ha de presumir com a firmeza de animo para se não deixar intimidar por vãos temores, o conhecimento exacto de seus direitos e a capacidade para fazel-os respeitados; 3º, de uma época perfeitamente normal, em que funcionava regular e efficaçamente os órgãos da administração prepostos á tutela dos direitos individuaes.

Considerando que os effeitos recisorios da violencia dependem do concurso das tres condições; que ella seja a causa determinante do acto, que seja injusta e que seja grave;

Considerando que os factos narrados pelo autor na sua exposição inicial e á cuja existencia se limitou a prova dos autos estão longe do revestir estas tres condições e não chegam mesmo a caracterizar a violencia, nem a violencia physica—vis atrox—, nem violencia moral—vis impulsiva—*metus*.

Considerando que, ainda mesmo accetando quanto refere e considera o autor, o mais a que se pode chegar é a admitir que houve na administração da marinha o proposito de desgastal-o, praticando-se para isso actos que não eram injustos, pois que as leis e regulamentos os permitiam, nem bastante graves para lhe tolher a vontade o que só indirectamente podiam determinar a reforma;

Considerando que se para evitar estes aborrecimentos passageiros o communs a todas as carreiras e profissões resolveu o autor abandonar a effectividade, recorrendo-se da vantagem da reforma, não ha como desconhecer que elle agiu livremente, decidindo-se pelo partido que melhor consultava os seus interesses no momento;

Considerando que si mais tarde, em vista das novas vantagens conferidas ás classes armadas pela lei de 13 de dezembro de 1910, chegou o autor a convencer-se de que fôra pouco acertado ou precipitado aquelle passo, a sua situação é a do arrependimento, que não se confunde com a violencia, nem dá causa á nullidade do acto;

Considerando que isso mesmo resulta evidente do facto de estar o autor pleiteando a sua reversão á effectividade exactamente quando volta a superintender a pasta da marinha o referendatario do decreto de 1907, o mesmo ministro a quem attribue a violencia, que lhe supprimira a vontade no pedido de sua reforma;

Considerando quanto á allegação de inconstitucionalidade e illegalidade da reforma que o autor apenas a annunciou sem lhe adduzir as razões e fundamentos; que demais tendo concorrido directa e efficaçamente para o acto, pe lundo a reforma, accetando-a e usufruindo-a não é lícito que venha invocar aquella circumstancia, a que deu causa o do que auferiu vantagens, para obter novo proveito, agravando a situação da outra parte, a Fazenda Publica, que foi afinal a unica prejudicada com o alludido acto;

Julgo o mesmo autor carecedor da acção e o condemno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 3 de novembro de 1913.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Manufactora Fluminense.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, etc.:

Considerando que é de manifesta procedencia o primeiro fundamento dos embargos, em vista da disposição clara e terminante do art. 7 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que isenta de pagamento de imposto de industria e profissão as fabricas de tecer e fiar algodão;

Considerando que o accórdão invocado pelo mesmo Egregio Tribunal autoriza a defesa fundada na inexistencia da divida, sem embargo da disposição do art. 201 do decreto n. 848 de 1890, inconciliavel com o regime constitucional vigente, no conceito dos nossos mais reputados constitucionalistas;

Julgo procedentes os embargos e absolve a ré do pedido.

Custas pela exequente embargada.

Na fórma da lei, recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 4 de novembro de 1913.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da segunda Camara, em 11 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Cicero Seabra e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.057 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. Francisco de Góes; agravado, Guilherme Prado. — Deram provimento ao agravo, afim de que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, torne sem effeito o mesmo despacho (a fls. 114) e observaram ao juiz *a quo* que nas execuções provenientes de sentenças não ha julgamento de penhora, só permitido nas acções executivas, unanimemente.

N. 1.058 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Dr. Sergio Teixeira de Maciel; agravado, Dr. Ubaldino de Amaral Fontoura. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.062 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravantes, Miguel Bruno e Anthro Bruno por si e como cabos dos seus cascos, João Bruno e Pedro Bruno; agravado, coronel Verissimo Ricardo Vieira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.063 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Daniel Guilhas & Garcia; agravado, José Maria Lopes Rodrigues. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.065 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Manoel Antonio Guimarães, presidente da Empresa Brasileira Auto-Viação; agravados, João Duarte Lisboa Serra, sua mulher e como tutor da menor impubere Maria Magdalena Sauwen Martins. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.070 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Antonio Nunes de Paiva; agravado, Edmundo Schiller de Carvalho. — Deram provimento ao agravo, afim de que o Dr. juiz, *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejeite *in limine* os embargos do agravado, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 59 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Aggravos de instrumento

N. 60 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Aggravos de petição

N. 1.071 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.072 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.076 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.077 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.081 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.084 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 61.

Aggravos de petição

Ns. 1.073, 1.074, 1.075, 1.078, 1.079, 1.080, 1.092, 1.093, 1.086 e 1.093.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 58.

Aggravos de petição

Ns. 980, 1.001, 1.013, 1.032, 1.039, 1.013, 1.016, 1.018, 1.050, 1.053, 1.054, 1.055, 1.056, 1.064 e 1.068.

Juizo de Direito da Quarta Vará Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO, INTERINO ARNALDO TRILHO

Liquidação

Fonseca Machado & Irmão. — Vistos, etc. Attendendo a que o processo correu os seus devidos termos e á concordancia dos interesses, julgo por sentença a presente liquidação adjudicando os bens a Pedro da Fonseca Machado Nunes e liquidando a responsabilidade do socio fallecido Augusto da Fonseca Machado em 40:123\$386, custas na fórma da lei. Expeça-se a precatório requerida a fls. 95.

Inventario

Inventariante, D. Julia de Figueiredo Leite, inventariado, Jacintho Felipe Nery Leite. — Proceda-se a avaliação pelos avaliadores privativos.

Manutenção de posse

Supplicantes, Manoel dos Santos Boda & Comp., successores de Santos & Souza; supplicado, Antonio Teixeira Soares. — O depoimento deve ser prestado regularmente, pelo proprio citado, pois que é pessoal; sómente em casos especialissimos se admite que o seja por procurador.

Fallencias

Pacheco & Comp. — Attendendo aos documentos exhibidos julgo cumprida a concordata de fls. 83, para todos os effeitos de direito. Custas na forma da lei.

Martins & Corrêa, Victor etc. — Attendendo a que a firma Martins & Corrêa, negociantes estabelecidos á rua Luiz Barbosa n. 4, Villa Izabel, que a relevasse do pagamento da conta de fls. 6, protestada a fls. 10, declarou aberta a fallencia da mesma firma, a começar de 1 hora da tarde de hoje, fixando o termo legal da quebra até 40 dias antes do protesto. Marco o prazo de 20 dias aos credores para apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus credits, e determine o dia 9 de dezembro, a 1 hora da tarde, no edificio do Forum, a rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, para ter logar a primeira assembléa dos credores. Seja intimada a firma fallida para no prazo de duas horas, sob pena de prisão, apresentar a lista dos seus maiores credores não incompatíveis com as funções de syndico. Custas pela massa.

Sampaio & Comp. — Digam o liquidatario e o leiloeiro, em 48 horas cada um, sob o officio de fls. 217 v.

Execução

Exequente, Angelina Pereira de Moraes Sanches, assistida por seu marido Adelmo Sanches; Executados, Dr. Francisco Siqueira de Andrade e sua mulher. — Despacho dado em uma petição —) despacho mandou juntar, pois que a materia da petição não é a cendível agora. Prosiga-se o feito com regularidade nos termos legaes.

Ordinarias

Autores, D. Maria dos Santos Cordeiro e capitão Antonio Moreira da Costa; réo, Banco Hypothecario do Brazil. — Defiro a cota.

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro. — Vistos estes autos de acção ordinaria entre partes, autor, Antonio Joaquim Teixeira e réo, Miguel da Silva Ribeiro, allega o autor que entregou ao réo a quantia de 7:000\$000 para este, por sua vez, entregar a Antonio Cid Loureiro, mas que o réo não realizou esta entrega, ausentando-se para logar incerto e não sabido, pelo que deve ser condemnado a pagar aquella quantia, com os juros da mora e custa. Feita e accusada a citação por editaes e tendo sido arrecadados os bens do réo pelo Juizo de Ausentes, corre a causa com o Dr. curador de Ausentes, que contestou por negação a fls. 32, abrindo-se a dilação probatoria na qual o autor offereceu as testemunhas de fls. 36 a 38, dizendo a final as partes. O que tudo bem ponderado, e considerando que o autor provou a sua intuição com o documento a fls. 36 e 38; considerando que, por parte do réo, defeza alguma foi allegada, condemno o réo no pedido e custa. Publique-se e intime-se.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco Alves Rollo; executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher D. Maria Olivia de Barros.

Vistos etc.:

Considerando que não procede a nullidade arguida pela embargante de ter sido proposta a presente acção contra pessoa fallida, pois que está provado dos autos e a mesma embargante não contesta que ao tempo da propositura da acção já havia concordata e, pois, o devedor reentrara na administração dos seus bens (lei n. 2.024, de 1908 art. 111) cessando assim a sua representação em juizo pelos syndicos ou liquidatarios;

Considerando que não procede a nullidade arguida pelo embargado, de estar em juizo a embargante, mulher casada, sem autorização marital, porquanto, além de se tratar de nullidade relativa, essa autorização se depreheende do facto de terem ambos, marido e mulher, outorgado juntamente a procuração de fls. 110 com poderes a um mesmo advogado para obrar judicialmente;

Considerando que não procede a nullidade arguida de terem sido os embargos apresentados fora do prazo legal, pois que apresentados no dia 28 o foram em tempo, porque o dia 27 de julho foi domingo, applicando-se ao caso o art. 723 do regulamento n. 737, de 1899 e o art. 200, § 3º, do decreto n. 9 263 de 1911;

Considerando que a materia de meritis dos embargos de fls. 223 sendo a respectiva sentença passada em julgado e que a questão suscitada relativamente aos alugueis dos predios são extranhos ao embargado, dizendo respeito ao depositario que deverá prestar contas;

Considerando a mais que dos autos consta, regeito a final os embargos e condemno a embargante nas custas, Publique-se e intime-se.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Expediente de 9 de novembro de 1913

Impugnações de credito

Impetrantes, Paulo Passos & Comp.; impetrados, Botelhos & Oliveira. — Respondido o agravo.

Impetrantes, Paulo Passos & Comp.; impetrados, A. Pereira de Souza & Comp. — Respondido o agravo.

Impetrantes, Paulo Passos & Comp.; impetrados, Souza & Duarte.

Reivindicção

Reivindicante, syndico da fallencia de Souza & Duarte; reivindicada, massa fallida de Ribeiro, Vieira & Comp. — Avise o escrivão pela imprensa aos interessados, para o fim e prazo legaes.

Requerimento

Supplicante, Dr. Mario de Andrade Ramos. — Respondido o agravo.

Manutenção de posse

Autora, D. Maria Rosa dos Santos Carneiro; réos, herdeiros do Augusto Vaz. — Julgada por sentença a desistencia de fls. 39.

Justificações de credito

Justificante, Georges Perllès; justificada, massa fallida da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro. — Deferido o requerido fls. 26 a 27.

Justificante, Société Civile des Obligations Hypothecaires de la «Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro». — Deferido o requerido pelo liquidatario a fls. 24 e 24 v.

Executivo hypothecario

Exequente, José Joaquim de Souza Pereira; executados, José da Silva Leão e sua mulher. — Sobre a petição de fls. 160 diga o peticionario de fls. 146.

Acção executiva

Autores, Joaquim Fernandes & Comp.; réo, Luiz da Silva. — Recebida a appellação em seu devolutivo sómente.

Acção de despejo

Autores, Schmidt Trost & Comp.; réos, Bellingrodt & Meyer. — Cumpra-se o accórdão de fls. 62 v. e o accórdão de fls. 73 v.

Concordata

Akel Xedid & Irmão. — Julgada homologada a concordata de fls. 58.

Inventario

Bernardino Ribeiro Pinto. — Julgado por sentença o calculo de fls. 21.

Fallencia

Joaquim da Cunha Junior. — Nomeado syndico Antonio dos Santos Gonçalves.

Dia 10

Impugnação de credito

Impetrantes, Paulo Passos & Comp.; impetrados, Souza & Duarte. — Respondido o agravo.

Impetrantes, Paulo Passos & Comp.; impetrado, Domingos Tavaras Corrêa. — Respondido o agravo.

Fallencias

Souza & Duarte. — Em prova por 10 dias.

Colyseu Sul Americano. — Abra-se nova vista ao Dr. curador das massas.

José Lima & Comp. — Julgada cumprida a concordata de fls. 192.

Liquidação

Araujo & Gomes (petição par linha). — J. Como requer a final, em a Carta Economica.

Justificação de credito

Justificante, Dr. Oskar Stellmann; justificada, massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação. — J. J. Como requer a final, em a Carta Economica.

Reivindicacões

Reivindicante, Seraphim Gomes; reivindicada, massa fallida de Ribeiro Vieira & Comp. — Nomeados peritos para darem valor á causa os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Reivindicante, condessa de Santa Marinha; reivindicada, massa fallida da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro. — Julgada procedente a reivindicação.

Reivindicantes, Pinto Ribeiro & Irmão; reivindicada massa fallida de Ribeiro Vieira & Comp. — Nomeados peritos para darem valor á causa os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Embargo a fallencia

Embargante, Miguel Gomes da Silva; embargado, Casimiro da Rocha Lima. — Julgados improcedentes os embargos e subsistente a sentença declaratoria da fallencia da firma Gomes & Albuquerque.

Divorcio

Autor, D. Domitilla Torres de Assis; réo, Ary Kerner de Assis. — Nomeados peritos os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Excussão de penhor

Exequentes, Victor Uslaender & Comp.; executados, Vieira & Oliveira. — Julgada procedente a acção.

Ação executiva

Exequente, Banco Espanol del Rio de la Plata; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Julgada procedente a acção.

Insinuação de doação

Supplicante, D. Anna Gomes da Silva. — Julgada insinuada a doação.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, MAJOR FORTUNATO M. CONCEIÇÃO

Despachos de 7 de novembro de 1913

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Caetano José da Silva. — Designem-se dia e hora para ter lugar o summario.

Autora, a Justiça; réo, Sebastiano Barbosa. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Soares. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Bernardino Avelino. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Praxedes. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Silva. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Cearense. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Vitalino Francisco do Andrade. — Designem-se dia e hora para ter lugar o summario de culpa.

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Campos. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, João do Nascimento. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Dorvalina Soares. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Delphino Francisco e Cyriaco Pereira. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Nicola Villardi, Ernesto Penolta, Antonio Penolta e José Martini. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Dario da Silva Pires e outro. — Renovem-se as diligencias para prosseguimento do summario.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Sant'Anna. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Olympio Pimenta de Souza e outros. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo Antonio Seabra Alvarenga. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Domingos Santos Piedade. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Albino da Rosa. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Candido do Nascimento. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Ismael Julio. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Octavio Rosa. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Raymundo Corrêa Lima e outros. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Candido Francisco Lopes. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Felix Dyoss. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Cardoso. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, José dos Santos. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel dos Santos. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel de Oliveira. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Domingos Dias Brasileiro. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Severino Barbosa da Silva. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Silvino da Silva. — Idem.

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Gustavo de Barros Quadro. — Renovem-se as diligencias para prosseguimento do summario.

Autora, a Justiça; réo, José Francisco dos Santos. — Idem.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Pedro Benedicto. — Designem-se dia e hora para o início do summario.

Autora, a Justiça; réo, Gualberto Carvalho de Oliveira. — Idem.

Art. 198 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, João Vinco e outros. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réos, Miquelino de Souza Magalhães Thomé e Antonio de Souza Magalhães. — Idem.

Art. 294, § 2º do Código Penal, combinado com o art. 13:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Ferreira Lima. — Designem-se dia e hora para ter lugar o summario de culpa.

Autora, a Justiça; réo, José Henrique ou José Henrique de Castro. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, José Pedro de Mello. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, José Lourenço. — Idem, idem, idem.

Art. 294 §§ 2º e 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Beraldo Nascimento. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Domingos Martins Pereira. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Angelo Pereira Ramos. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Candido Pereira de Souza, vulgo Candinho. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Aldegastro Manoel de Jesus. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Paulino de Oliveira. — Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Mario Theodoro Waltz. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Leandro dos Santos. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Vicente e outros. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Augusto Ribeiro, conhecido por «Agostinho». — Idem.

Art. 149 combinado com o art. 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Abilio de Paula Mathias. — Renovem-se as diligencias para prosseguimento do summario.

Autora, a Justiça; réo, Jansen Braulio Monteiro. — Renovem-se as diligencias.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Renato José Domingos. — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a Justiça; réo, Silverio de Barros. — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a Justiça; réo, Luiz José Leal. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Amoré Angelo. — Condemnado no mínimo da pena.

Art. 198 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Luiz. — Julgada improcedente a accusação.

Infracção sanitaria

Autora, a Justiça; réos, Victorino Freire, Gabino José de Freitas e Manoel de Souza Mello. — Julgadas improcedentes as accusações.

Vadiagem

Autora, a Justiça; réos, Guilherme Ferreira da Silva, Delmir José de Freitas e Manoel de Souza Mello. — Julgadas improcedentes as accusações.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de Eduardo Dias Torres

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Eduardo Dias Torres, estabelecido á rua do Rozario n. 143 com negocio de restaurante, na forma abaixo

O Dr. Alfredo do Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de prechendas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Edgar

do Dias Torres, estabelecido à rua do Rosario n. 443, por sentença deste juízo de 5 do corrente, às 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de outubro de 1913.

Foram nomeados syndicos os credores Santos & Pereira, residentes à rua do Mercado n. 36 A, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de dezembro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação dos credores de Ramos & Werneck, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, do dia 29 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de assistirem à leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de concordata, em que são supplicantes Ramos & Werneck, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, afim de pagarem 41% por saldo de seus créditos, sendo: 10% a quatro mezes, 8% a oito mezes, 8% a 12 mezes, 8% a 18 mezes e 7% a 24 mezes da data em que a sentença homologatoria houver passado em julgado; sendo deferida essa petição, passon-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Ramos & Werneck, para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua do Lavadio n. 152, no dia 29 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de assistirem à leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e disintirem sobre esses documentos, para o fim de serem de novo approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito: scientes tambem de que foram nomeados commissarios os credores J. Rodrigues & Comp., J. M. Pacheco e Ferreira Braga & Comp.. E, para constar, passar-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 2 de novembro de 1913. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conforme. O escrevente juramentado, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Machado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communicou aos credores da fallencia de A. M. Machado & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Martins & Corrêa

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de Martins & Corrêa, negociantes estabelecidos à rua Luiz Barbosa n. 1 (Villa Izabel)

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, de hoje datada e provida à 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia dos negociantes Martins & Corrêa, estabelecidos à rua Luiz Barbosa n. 1 (Villa Izabel) fixando o seu termo para os efeitos legais de 24 de se-

tembro proximo passado, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos que foram nomeados a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos e convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 9 de dezembro proximo à 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum, à rua Menezes Vileira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subcrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da empresa brasileira Auto Viação para se reunirem no dia 18 do corrente mez, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, no Forum, à rua Menezes Vileira numero 152, afim de marcarem novo prazo para a liquidação da massa, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de fallencia da empresa brasileira Auto-Viação, nos quaes pelo respectivo liquidatario lhe foi dirigida uma petição, pedindo prorrogação do prazo para liquidação do mesmo. Em virtude do que se passou o presente edital com prazo de oito dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação para se reunirem no dia dezoito do corrente mez, à uma hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, no Forum, à rua Menezes Vileira, numero cento e cincoenta e dois, afim de marcarem novo prazo para a liquidação da massa, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de novembro de mil novecentos e treze. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevo. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (F-tava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Latif Abdalla Asmar

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Latif Abdalla Asmar que as relações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados os seguintes editaes para casamento:

Theodoro Muniz de Tello de Sampaio e Leonor Emilia Laranja.

Joaquim Bento da Silva e Isabel Carneiro Daveza.

José Henrique Pinto e Maria Vieira Quaresma.

Major Victorino Teixeira da Luz e Maria Deolinda Ribeiro.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Augusto Pinto de Miranda, na forma abaixo

O Dr. José Noddem de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo moveu José Pacheco da Rocha um executivo por nota promissoria contra Augusto Pinto de Miranda tendo sido afinal julgada subsistente a penhora feita na importancia de 2:534\$302 depositada na Recebedoria do Districto Federal, cuja sentença passou em julgado; pelo que, são os termos passar-se precatoria de levantamento da dita quantia em favor do exequente; mas como tenham de ser citados credores incertos do executado Augusto Pinto de Miranda, que também passam a ter direito á mesma quantia, pelo presente os hei por citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem quaesquer artigos de preferen-

cia, que porventura tenham sob pena de revelia o de ser passada precatória em favor do exequente para ser por elle levantada a mencionada quantia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passou-se o presente edital que será afixado no logar do costume, extrahindo-se do mesmo duas cópias para serem publicadas na imprensa, e traslado para juntar aos autos respectivos, na forma da lei. Este juizo funciona no predio n. 433 á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Foram afixados neste juizo os seguintes editaes de casamento: Virgolino Alves de Oliveira e Olivia Maria da Silva. Manoel de Abreu Camara e Maria Isabel de Jesus. Pedro Avelino de Souza e Josephina Rodrigues do Amaral. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo José Victor de Aragão, incurso nos arts. 303 e 39 § 5º, tudo do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber ao réo José Victor de Aragão que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica nos arts. 303 e 39 § 5º, do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Antonio Martins, incurso no artigo tresentos e tres do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Martins que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça publica no artigo tresentos e tres do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias á ré Marietta Vieira, incurso nos arts. 303 e 39 § 7º, tudo do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré Marietta Vieira que pelo presente edital fica citada para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica nos arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal, e julgar sob pena de revelia, ficando outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Dr. Flaminio Barbosa de Rezende*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, convidou o Exmo. Sr. Presidente da Republica para visitar as obras de duplicação das linhas daquella estrada na Serra do Mar.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pires Ferreira, Alcindo Guanabara, Oliveira Valladão e Raymundo de Miranda; deputados Aurelio Amorim, Bento Borges, Simões Lopes, Cunha Vasconcellos, Tiburcio de Carvalho, Annibal Toledo, Marcelino Barreto e Moreira Guimarães; Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; coronel José Faustino, Drs. Moura Brazil e Fonseca Costa.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica subirá hoje á tarde para Petropolis, devendo regressar na proxima sexta-feira pela manhã.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. general Luiz Barbedo, chefe de sua Casa Militar, assistiu hontem aos officios fúnebres celebrados na igreja da Candelaria por alma do Sr. almirante Joaquim Marques Baptista de Leão, ex-ministro da Marinha.

— Com o Exmo. Sr. Presidente da Republica conferenciaram hontem os Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, e deputado Fonseca Hermes.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá hoje, ás 2 horas da tarde, em audiencia especial, o Sr. Edwin Vernon Morgan, embaixador dos Estados-Unidos da America do Norte, junto ao Governo Brasileiro, que apresentará as suas despedidas por ter de seguir, em gozo de licença, para a Europa.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem neste ministerio os Srs. senadores Sigismundo Gonçalves e Urbano Santos, deputados Collares Moreira, Viana do Castello, Eusebio de Andrade, Pereira Braga e Cardoso de Almeida, Drs. André Cavalcanti, Elpidio do Mexquita, Pires Farinha e Muniz Barreto, general Lino Ramos e coronel Cunha Martins.

— Foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justizas da Noruega ás desta Capital para inquirição de testemunhas no interesse do processo movido por Moura & Comp. contra Astrup & Comp.

— Obtiveram licenças, em prorrogação: de 90 dias, o guarda civil Antonio Fernandes da Souza, e de 60 dias, o escrivão policial Pio Dutra da Rocha.

— Ao seu collega da Fazenda o Sr. ministro requisitou a concessão do credito de 80.000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento das despesas da commissão sanitaria federal incumbida da prophylaxia da febre amarella em Manaus.

— Tendo recebido deitar da attender ao pedido de augmento de aluguer do proprietario do predio á praça da Republica onde se encontra o Depósito Publico, o Sr. ministro recommendou ao

depositário geral que alugue outro edificio onde possa funcionar aquella repartição até a sua installação no quartel de cavallaria de policia.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros os portuguezes José Oliveira, Luiz Alves, Antonio da Silva, Francisco Nogueira dos Santos, José Martins Coimbra, e Alfredo Gomes Loureiro, os allemães Herman Grunberg e Henrich Carl Johann Green, os Italianos Antonio Tavernese, Pedro Franceschini, padre Nicoláo Turlou, os hespanhoes Eulogio Vieira e Sinfoniano Albarez del Puerto.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á Brigada, capitão Alberto Fioravante.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada, a do 5º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima, de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Souto Maior.

Rondam as patrulhas, alferes Mario Limoeiro, Meira Lima, sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e 20 inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Lopes de Azevelo e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Themistocles Soido e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa do Amortização, alferes Octaciano do Sapt'Anna; Caixa do Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Theouro, alferes Fontoura Myssem e Casa da Moeda, tenente Cabral de Oliveira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Roque da Costa; 2º, alferes Alexandrino dos Santos; 3º, capitão, Brilhante de Albuquerque; 4º, tenente Nicoláo Carneiro; 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Foi nomeado José de Freitas e Silva para exercer as funções de agente fiscal do imposto de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Piahy, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Ao deixar o exercicio interino da presidencia do Tribunal de Contas, o Sr. Dr. Viveiros de Castro expediu portarias elogiando varios funcionarios daquelle tribunal.

— O Sr. presidente do Tribunal de Contas, por portarias de hontem, determinou que o expediente do mesmo tribunal se realize das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde, restabelecendo assim a pratica mandada observar por actos de 18 de março de 1912.

— Foi designado, por acto de hontem do Sr. presidente do Tribunal de Contas, o 1º escriptuario João Dias de Menezes para substituir o sub-director da 2ª sub-directoria Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, que entra em gozo de ferias.

— Por portaria de ante-hontem, o Sr. presidente do Tribunal de Contas concedeu ao 3º escriptuario do mesmo tribunal Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

— O movimento, hontem, na Caixa do Conversão, foi o seguinte:

Libras: entradas, 769-0-0; sahidas, 31.946-0-0.

Franco: entradas, 220; sahidos, 6.830.

Marcos: entradas, 1.000.

Mil réis, ouro: entradas, 200\$000; sahidos, 2:350\$000.

Lastro — mo em deposito, 280.042:053\$750.

Responsabilidade do Theouro (lei n. 2.357 e decreto n. 8.512): 49.339:76\$016.

Total: 299.381:831\$775.

Emissão — Notas em circulação: 299.373:330\$000.

Moeda subsidiaria: 9:501\$775.

Total: 299.381:831\$775.

Marinha

O Sr. ministro fez-se representar pelo 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, ajudante de ordens, nas missas celebradas hontem por alma do almirante Marques de Leão.

— O Sr. ministro recebeu um telegramma do Sr. capitão de fragata Barros Barreto, commandante do navio-escola Benjamin Con-

stant, communicando que deverá chegar hoje ao porto do Rio de Janeiro ao meio-dia.

— O Sr. ministro deu hontem a sua audiencia publica, tendo atendido a todas as pessoas que o procuraram.

— O Sr. ministro assistiu hontem, no pateo do Arsenal de Marinha, a diversas experiencias de variosapparelhos, que alli foram realizadas.

— O Sr. ministro, acompanhado do 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, ajudante de ordens, visitou hontem as officinas da ilha do Vianna.

— O Sr. ministro assignou hontem a portaria de nomeação do Sr. capitão-tenente Mauricio Ribeiro da Silva Pirajú, para exercer, interinamente, o cargo de director da Escola de Aprendizes de Marinheiros do Estado de Alagoas.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Leopoldo Dortas do Amaral, do quadro suplementar da arma de engenharia, por ter sido no mesmo quadro classificado e vindo do Rio Grande do Sul; capitães Francisco de Vasconcellos, por ter sido promovido e Francisco Ramos de Andrade Neves, por ter sido transferido para o quadro suplementar da arma de artilharia; 2º tenentes Benigno Marques Lopes Fogaça, por ter concluido a licença para tratamento de saúde, Plinio Raulino de Oliveira, por ter sido promovido, Edgard Fontoura de Barros, do 2º batalhão de artilharia de posição, por ter sido nomeado para uma commissão; intendente Francisco de Salles Lima, por ter vindo do Rio Grande do Sul com destino ao 50º batalhão de caçadores e pharmaceutico Armenio Flarys, por ter sido nomeado para uma commissão na fortaleza de São João.

— Foi concedida licença ao 2º tenente Polydoro Corrêa Barbosa para matricular-se, no anno proximo vindouro, na Escola Militar.

— Foi designado para estudar na Europa os aperfeiçoamentos da arma de artilharia, o major da mesma arma João Antonio de Oliveira Valle, percebendo os vencimentos actuaes.

— Foi concedida permissão para vir a esta capital, ao 2º tenente do 4º regimento de cavallaria, Oscar de Jesus Macado.

— Em inspecção de saúde a que se submeteram pela junta medica do quartel general da 9ª região militar, em sessão de 10 do corrente, o 2º tenente do 53º batalhão de caçadores José Rosa Brazil e aspirante a official do 2º regimento de infantaria, Gabriel Cylleno, foram julgados necessitar, de 60 dias de licença para tratamento de saúde; e na 10ª região, o 1º tenente Francisco Juvenal de Medeiros Chagas foi julgado prompto para o serviço.

— O Sr. ministro em aviso n. 827 de 10 do corrente, declara que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 27 do outubro ultimo, relativa ao requerimento em que o capitão graduado reformado do Exercito Ricardo Brum da Silveira pediu que sua reforma seja considerada no posto de capitão por ter 34 annos seis mezes e 29 dias do serviço, resolveu, em 5 do corrente, que se mencione em apostilla na patente respectiva ter sido a reforma do requerente neste ultimo posto com o soldo por inteiro e mais 10 vezes dous por cento sobre o dito soldo, de accordo com o estabelecido na lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto que, nos termos da resolução de 3 de julho de 1899, tem elle direito a contar como um anno para a reforma as fracções do anno excedente de seis mezes.

— Para a commissão que tem de examinar diversos medicamentos, drogas e utensilios, que se acham na pharmacia militar da Fortaleza de S. João, foram nomeados os seguintes officiaes: coronel Chrispim Ferreira, capitão medico Dr. Cleomenes Lopes Siqueira Franco e 2º tenente pharmaceutico Armenio Flarys.

— O Sr. ministro solicitou ao ministro da Fazenda, o pagamento da quantia de 489\$035, ao capitão reformado Alexandre Francisco da Costa.

— Foram transferidos: do 16º para o 1º regimento de cavallaria, o 2º tenente Epaminondas de Andrade Farias; do 16º batalhão

de caçadores para o 4º regimento de infantaria, o 2º tenente Luiz Augusto Borges.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Pantaleão Telles Ferreira.

A brigada estratégica dá o oficial para dia ao quartel general da 9ª região, da as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulha para diversas repartições e para a estação de Madureira e serviço de extraordinário.

Dia ao posto medico da direcção da saude, Dr. Pessoa de Mello.

Auxiliar do official de dia, sargento Maucity.

A brigada mixta dá o officiaes para ronda e para auxiliar o superior de dia a guarnição, guarda para o Palacio do Catete e patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senadores Walf de Leal, Gonzaga Jayme e Ferreira Chaves; deputados Muniz de Carvalho, Luciano Pereira, Juvenal Lamartine, Christino Cruz, Frederico Borges, Carlos Maximiliano, Eloy de Souza, Joaquim Osorio, Joaquim Pires, Antonio Nogueira e Freire de Carvalho Filho; commandantes Armando Burlamaqui e Luiz Gomes; coronel Emilio Guillayn, conselheiro Villaboini; Drs. Luiz van Erven, Augusto Pestana, Luiz de Andrade Sobrinho, Lima Brandão, Aarão Reis, Mackinson Sanders, José da Costa Gama, Augusto Coelho da Silva, Assis Martins, Percival Farquhar, Custodio de Almeida, Mario Rodrigues de Vasconcellos, Miranda Sá, Geraldo Rocha, J. C. de Souza Bandeira, Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Cyriaco Duarte do Amaral, Vieira Ferro, Antonio de Mattos, Lebon Régis, Frank Carney, José Americo dos Santos, Mario Ramos, Moura Brazil, E. S. Salles e Rodrigues Saldanha.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Sr. Walter Barre, vice-consul imperial e addido commercial á legação da Alemanha no Brazil.

— O Sr. ministro autorizou o inspector de Obras Contra as Seccas a fornecer, gratuitamente, por occasião da perfuração de poços solicitados por particulares, canos para o revestimento do poço e bem assim uma bomba manual ou automatica, convenientemente montada pela repartição, por conta do requerente, mediante prévio deposito equivalente ao custo provavel da installação, sendo o preço do material recolhido ao Thesouro Nacional, depois de prompta a obra.

— Restituindo ao Sr. ministro a petição collectiva que lhe dirigiram os moradores da rua Nova S. Luiz, pedindo canalização de agua, o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas communicou ao titular dessa pasta já estar assentada a canalização solicitada.

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal das Estradas a applicar á "outh American Railway Construction Company, Limited, a multa de 2:000", na forma da clausula III do respectivo contracto, por queimar lancha nas locomotivas, dentro do raio de 125 kilometros de Fortaleza, de Camocim e de Amaração, contra a disposição expressa da clausula XXIII.

— O Sr. ministro approvou os projectos e respectivos orçamentos apresentados pela repartição de Obras contra as Seccas, para a construcção dos aqueductos «Lameiro» e «Mungabira», que José Ivo e Arthur Dinardi Mangabeira, respectivamente, pretendem construir nos municipios de Caetité, Estado do Ceará, e Cachoeira, no da Bahia.

— O Sr. ministro, antes de resolver definitivamente sobre a construcção da Estrada de Ferro de Recife a Itambé, a que o Governo Federal está autorizado, solicitou do governador do Estado de Pernambuco que declarasse si os estudos da mesma estrada, enviados com o seu officio n.º 460, de 3 de maio ultimo, são ceditos á União em plena propriedade, independente de todo e qualquer pagamento ou indemnização.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Marinha haver autorizado o director geral dos Telégraphos a conceder franquia telegraphica ao vice-almirante Antonio Lino Cavalcanti de Oliveira, nomeado para inspecionar os estabelecimentos de Marinha nos diversos Estados da União, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

— Pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas foi mandado que se apresentasse ao Sr. ministro o engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro, do quadro da Estrada de Ferro Central do Brazil, por haver terminado a commissão em que se achava naquelle estrada.

Agricultura, Industria e Commercio

Foram depositados na Directoria Geral de Industria e Commercio relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções: aperfeiçoamentos em navalhas de segurança de fechar, de Alexandre Mario Joseph E. Reboul; um systema de alimentação automatica nos teares de fios de trama multicóres, de Jean Pointu.

— Ao Sr. ministro prestou o director do Povoamento do São Paulo as seguintes informações:

Com o trem SP 1, seguiram para a estação do Norte 12 familias allemães, com um total de 78 imigrantes e para a de Conquista, linha Mogiana, 24, constituindo tres familias hespanholas, estas destinadas ás lavouras do Estado de Minas e aquellas ás do de S. Paulo.

Com o trem SP 1, seguiram para as estações de Bello Horizonte tres familias holandezas de 15 imigrantes e para a de Juiz de Fora, duas italianas, de cinco, destinadas ás lavouras do Estado de Minas.

O paquete nacional *Iris*, que hontem zarpou para os portos do Sul, levou para o de Paranaguá, uma familia allemã e quatro russas, com um total de 34 imigrantes, que se foram localizar nas colonias do Estado do Paraná; para o de Itajahy, uma familia russa de cinco imigrantes, destinados ás colonias do Estado de Santa Catharina e para o de Porto Alegre, 30 familias allemãs, russas e italianas, com um total de 163 imigrantes, destinadas á colonia Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Pelo Sr. director geral da Agricultura foram concedidos registros de marca a fogo que usam para assignalar o gado de sua propriedade aos criadores residentes no Estado do Pará, Srs. Manoel Baptista de Lima, Gelasio Coelho Baptista Pimentel, Pombo Filho, Victorino Antonio Gonçalves e Antonio Claudino Pantoja.

— O Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, foi designado pelo Sr. ministro para auxiliar o Sr. Gustavo Edwall funcionario da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo incumbido pelo Governo Federal de estudar a cultura do cortim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e qual a melhor qualidade, no Estado de S. Paulo e outros do Sul do Brazil.

— O Sr. director geral de Industria e Commercio convida os concessionarios de patentes de invenção de ns. 7.944 a 7.969 e 6.548A, e 7.007 A a comparecerem na directoria geral na proxima quinta-feira 13, á 1 hora da tarde, afim de assistir a abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

— Ao Sr. ministro informou o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que, incluindo o resultado do Brusque que faltava, existem, approximadamente, nos 28 municipios que constituem o Estado de Santa Catharina 364.421 bovinos, 471.533 cavallares, 35.188 muarees, 13.512 caprinos, 31.573 lançes e 351.066 suinos.

Os municipios de maior população pecuaria são os de S. Joaquim, Lages, Blumenau, Curitibaanos, Campos Novos e Tubarão.

E. F. Central do Brazil

O movimento da estação de S. Diego, no dia 8 de novembro, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 4.481 volumes, pesando 410.022 kilogrammas; encomendas, 1.488 volumes, pesando 379.695 kilogrammas. Total, 5.969 volumes, pesando 789.717 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 2.077 volumes, pesando 91.044 kilogrammas; materias, 71.667 volumes, pesando 214.150 kilogrammas; carne verde, 1.314 volumes, pesando 199.380 kilogrammas; encomendas, 1.915 volumes, pesando 34.712 kilogrammas; total, 66.973 volumes, pesando 530.256 kilogrammas.

A renda foi de 1:827\$500.

— O movimento da estação maritima, no dia 8, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 702.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 73.200 kilogrammas; carvão, 235.500 kilogrammas; carvão da estrada, 937.000 kilogrammas; total, 2.027.400 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 616.004 kilogrammas; milho, 130.000 kilogrammas; milho, 914 saccos, com 57.777 kilogrammas; café, 3.075 saccos, com 43 carros, com 186.037 kilogrammas; total, 989.818 kilogrammas.

— O movimento do café foi o seguinte:

Saccas existentes, 10.037 com 607.233 kilogrammas.

Saccas descarregadas 3.210, com 196.020 kilogrammas; retiradas 2.970 com 179.685 kilogrammas; ficaram 10.307, com 623.573 kilogrammas. A renda foi de 41:571\$100.

— O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu os seguintes telegrammas:

«Em nome povo queimadense agradeço V. Ex. parada trens R 1 e R 2.—Nicolau Rodrigues da Silva, vereador geral.»

«Depois de ter visitado hoje varios estabelecimentos da Capital, Sr. governador, ministro allemão, comitiva e eu, seguimos agora 11 horas noite para Silva Xavier afim de visitarmos amanhã cedo o Nucleo Colonial João Pinheiro. Saudações.—Benjamin Jacob, inspector de districto».

«De volta de minha excursão a Pirapóra, é-me grato apresentar a V. Ex. os meus agradecimentos pelas attentões que me foram dispensadas em toda a viagem, pelos seus dignos representantes, Srs. Drs. Benjamin Jacob e Ribeiro de Almeida. Affectuosas saudações.—Bueno Brandão».

—Foram servir na maritima, os praticantes Francisco Peixoto Vieira e João Emilio Corrêa; em Engenho Novo, o praticante Alvaro Baptista, e em Cascadura, o praticante Bernardino Coelho Junior.

—O movimento de gado, em 10 de novembro de 1913, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 265 rezes; abatidas, 537 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 371 rezes; a embarcar, 1.006 rezes; Benefica, a embarcar, 128 rezes; Sitio, embarcadas, 163 rezes; a embarcar, 125 rezes.

—Os deputados Pires Condeixa, presidente da Camara de Santa Thereza, telegraphou ao Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, agradecendo a resolução tomada de fazer o trem MR 1 esperar, na Estação Commercio, o trem R 1.

Diversas noticias

A Comissão promotora da crecção de uma estatua ao marechal Deodoro da Fonseca recebeu os seguintes telegrammas:

«Florianopolis, 10—Respondendo o telegramma da digna commissão communico VV. EEx. que o Estado de Santa Catharina tomará parte na solemnidade do lançamento da pedra fundamental do monumento consagrado á memoria do glorioso fundador da Republica, marechal Deodoro da Fonseca, fazendo-se representar pelos Srs. coronel Eugenio Müller, vice-governador; Dr. Lebon Régis, secretario geral do Estado e Dr. Nereu Ramos, deputado federal. Saudações.—Vidal Ramos.»

«Therezina, 10—O marechal Pires Ferreira representará o Estado do Piaui e seu governo na festa da collocção da pedra fundamental do monumento que se vai crigr em honra do fundador da Republica, marechal Deodoro da Fonseca. Attenciosas saudações.—Miguel Rosa, governador.»

—O coronel Marcondes Alves de Souza, presidente do Estado do Espirito Santo, endereçou ao senador João Luiz Alves o seguinte telegramma:

«Victoria, 9—Rogo a fineza de representar o Estado com o senador Bernardino de Souza Monteiro na cerimonia do lançamento da pedra fundamental do monumento em homenagem ao immortal marechal Deodoro da Fonseca, no dia 13 do corrente. Saudações affectuosas.»

—A commissão está expedindo convites ás Mesas do Senado Federal e Camara dos Srs. Deputados, Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Militar, ministros do Estado, altas autoridades de terra e mar e bem assim a todos os commandantes do corpos e divisões navaes, Guarda Nacional, sociedades de Tiro Federal e outras corporações, para se fazerem representar no acto dessa patriótica solemnidade.

—O Sr. general prefeito do Districto Federal tem prestado o seu valioso apoio para que o local designado pela commissão, no centro da Praça da Republica, offereça um aspecto festivo, tendo para esse fim o Sr. Dr. Julio Furtado empregado os seus mais sollicitos esforços para corresponder a essa justa expectatva.

Prefeitura

Foram transferidos os guardas fiscaes de balança João Corrêa da Cunha Villoti, do 3º districto (Sacramento), para o 11º (Gambôa); Paulo Petra da Fontoura Mello, deste para o 8º (Santo Antonio) e Pedro Joaquim Lima Bayão, deste para aquelle.

—Foi transferido o inspector escolar Pílo de Freitas Araujo, para o 3º districto.

—O Prefeito Municipal mandou publicar, com os competentes numeros, os decretos, em virtude dos quaes foram promulgadas as re-

soluções do Conselho Municipal, concedendo um anno de licença em prorrogação, sem vencimentos, ao escrivão de agencia, Gualter José Ferreira e seis mezes, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao professor Alfredo Antonio da Costa.

—Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Inspectoria das Mattas, Arborisação, Caça e Pesca (propriamente dita) e escrivães de agencias.

—Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos seguintes districtos:

Do Sacramento—A Gabriel Pedro Desut, de 100\$, por vender leite desnatado, á rua Padre José Mauricio n. 123.

De Sant'Anna—A Baptista & Souza, Freitas & Miranda, Serafim Tellos Moreira e Joaquim Rodrigues de Almeida, de 100\$ a cada um, por venderem leite fraudado, ás ruas Visconde de Sapucahy ns. 223 e 270 e Frei Caneca ns. 28 e 153;

A Antonio Pinto da Fonseca, de 100\$, por vender leite em vasilhame não rotulado na carrocinha n. 2 144;

A Raul de Oliveira, de 100\$, por falta da licença deste anno do seu negocio, á rua Senador Eusebio n. 210;

A Jorge Curi e Miguel Pinto, de 50\$ a cada um, por terem transferido os negocios para a praça da Republica n. 70 e rua Visconde de Sapucahy n. 91, sem as exigencias legais.

Do Andarahy—A Manoel Ferreira Viveiros, de 100\$, por vender leite desnatado no estabulo, á rua Uruguayana n. 205;

A Angelino Teixeira Marques e Machado & Costa, de 100\$ a cada um, por falta do fecho inviolavel no vasilhame do leite no estabulo, ás ruas Senador Nabuco n. 100 e S. Francisco Xavier n. 457;

A Vidal de Oliveira Cavalcanti, de 100\$, por ter collocado um andaime aberto no predio n. 115 da rua Maxwell;

A José Sampaio de Souza, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do negocio, á rua S. Francisco Xavier n. 429.

Do Engenho Velho—A Antonio Gonçalves Martins, de 100\$, por vender leite fraudado, á rua Dr. Maciel n. 13;

A Maria Gomes Maciel Soares e Acirema Pinto Ribeiro de Carvalho, de 200\$, a cada uma, por estarem fazendo obras de construcção á rua Barão de Itapagipe ns. 286 e 287 sem licença, sendo intimadas por editaes á demolição, no prazo de 10 dias.

Na Sub-Directoria da Policia Maritima Administrativa Municipal, foram registradas pelo funcionario Dr. Henrique Rasse, em 7 e 8 do corrente guias na importancia de 3:204\$250, vindas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 335\$ de enterramentos e 15\$ de imposto Sacramento; 50\$ de multa.

S. José: 125\$ idem.

Gloria: 410\$ idem e 84\$ de matriculas de cães.

Lagoa: 75\$ idem 44\$750 de impostos e 330\$ de multas.

Cavea: 214\$ idem, 30\$ de impostos e 7\$ de matriculas de cães.

Sant'Anna: 220\$ de multas.

Gambôa: 30\$ idem.

S. Christovam: 60\$ idem, 3\$ de leilões e 7\$ de matriculas de cães.

Engenho Velho: 50\$ de multas e 33\$250 de impostos.

Andarahy: 21\$ idem e 105\$ de multas.

Santa Thereza: 100\$ idem.

Meyer: 118\$ idem, 12\$250 de impostos e 368\$ de enterramentos.

Irajá: 131\$ idem.

Jacarapaguá: 200\$ idem, 7\$ de matriculas de cães e 4\$ de impostos.

Campo Grande: 22\$ idem, 16\$ de multa e 91\$ de enterramentos.

Santa Cruz: 29\$ idem.

Foram remettidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia dos guardas municipaes, relativo ao mez findo e confectionado pela Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal.

—Pelo Sr. prefeito foram approvados hontem os planos ns. 20 e 21 da loteria concedida á Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria, sendo os bilhetes divididos em quintos.

O plano n. 20 constará de 8.000 bilhetes a 5\$ (40:000\$) e terá um premio de 10:000\$, outro de 2:000\$, tres de 1:000\$ cada um; cinco de 200\$, cada um; dez de 100\$, cada um; 12 de 50\$, cada um; 20 de 30\$, cada um; 25 de 20\$, cada um; duas approximações do 1º premio a 100\$, cada uma; duas ditas do 2º premio a 50\$, cada uma; dez premios de 20\$, para a dezena do 1º premio e 800 premios de 6\$, para os finais do 1º premio (total 89\$ premios.)

O plano n. 21 constará 10.000 bilhetes a 4\$ (40:000\$) e terá um premio de 10:000\$, outro de 2:000\$, tres de 1:000\$, cada um; seis premios de 200\$, cada um; dez de 100\$, cada um; 14 premios de 50\$, cada um; 20 premios de 30\$, cada um; duas approximações do 1º premio a 100\$, cada uma; duas ditas do 2º premio a 50\$, cada uma; dez premios de 20\$, para a dezena do 1º premio

e 1.000 prêmios de 5\$, para os finais do 1º premio (total 1.069 prêmios.)

— Foram condemnadas as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs. :

Coelho & Mousinho, por vender leite desnatado á rua do Cattete n. 288.

Francisco J. Pereira, á rua Aurea n. 68.

Pelo laboratorio do controle foram realizados 40 analyses e tres contra provas.

Foram visitadas 13 depositos de leite e productos lacteinios o 16 estabulos.

Adquirirar. immovel

D. Daura Thomasio, terreno á Estrada Real do Santa Cruz, Engenho de Dentro, por 600\$000;

D. Silvina Rosa Soares, terreno á rua Bella, Todos os Santos, por 500\$000;

G. Sant'Anna, terreno, Pilares, por 500\$000;

D. Leonil Strass, terreno, Bulhões Carvalho, Ipanema, por 15:000\$000;

James Cunha, terreno á rua Manoel Alves. Meyer, por 500\$000;

José de Alencida Bastos, terreno á rua Messias, Engenho Novo, por 2:000\$000;

Joaquim Pinto da Costa Almeida, predio á rua Bittencourt da Silva ns. 32 e 34, por 8:000\$000;

Antonio Ferreira Baptista, terreno á rua Tavares, Encantado, por 400\$000;

D. Maria Julia Ribeiro, terreno á travessa Cabral, Inhauma, por 200\$000;

Manoel C. Leão Filho, predio á rua Bittencourt da Silva n. 61, Engenho Novo, por 7:500\$000;

Antonio dos Santos, terreno á rua Capitão Maia, Irajá, por 500\$000;

Manoel Pinto da Silva, terreno á mesma rua por 500\$000;

Antonio S. Almeida, terreno á travessa Zilda, por 430\$000;

José Bruno Nunes, terreno á ilha do Paqueta, por 1:900\$000;

Francisco S. Ferreira, terreno, á rua Caixa d'Agua, Irajá, por 400\$000;

Manoel Chrisostomo Borges, predio á rua Ezequiel n. 23, por 7:500\$000;

Benjamin Kabyliush, terreno, á rua Engenho Novo, Realengo, por 280\$000;

D. Durvalina de Araujo Baptista, terreno, á rua Octaviano, Irajá, por 200\$000;

Giuseppe Labanca, predio, á rua Bispo n. 87, por 62:000\$000;

Joaquim Gomes Fernandes, terreno, no Vigario Geral, Irajá, por 2:213\$000;

Antonio Gomes de Castro, predio, á rua Figueira de Mello n. 293, por 30:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Profeitura :

Pelo Sr. prefeito:

Alfredo Augusto Teixeira, Anna Rosa Pinto, Calil A. Manon, Faria & Araujo, Honestinghel & Comp., Juli Padad, Joaquim José da Costa, José do Espirito Santo Amoudoena, Luiz Carlos de Araujo, Manoel Francisco Guimarães, Marques Lisboa, Irmãos, Silva & Comp. e Souza Andrade & Irmão.—Indeferidos.

Garcia & Berdion e outros.—Indeferido, de accordo com a informação.

Antonio Ultra.—Deferido, de accordo com a informação e pagando a licença em 48 horas.

Leite & Fortan.—Idem, idem.

Albano José Fernandes.—Deferido, de accordo com a informação e pagando as licenças em debito em 48 horas.

Maria Batochi.—Deferido, de accordo com a informação.

Irmadade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Approvo.

Manoel de Brito.—Não ha que deferir.

Bernardino José da Cruz, Francisco Ferreira Goulart, Manoel Ferreira & Comp., Olegario Joaquim Ortiz e Victorino José Branquinho.—Deferidos.

—Pelo Sr. director geral :

Juliano Francisco Gonçalves.—Certifique-se.

Directoria Geral de Fazenda:

Pelo Sr. prefeito:

Antonio Martins Costa.—Indeferido, em vista do parecer do Sr. Dr. 2º procurador.

Antonio de Oliveira.—Cancelle-se.

Pelo director geral:

Umbelina V. Tavares.—Certifique-se.

Antonio de O. S. Couto.—Satisfaça a exigencia.

Pelo Sr. director:

Serafina M. Cassagen, Francisco L. de Oliveira e Antonio M. Camanaira.—Passem o debito.

José O. Thedin Costa e Neutal A. Cavalcanti de Albuquerque.—Paguem a placa da numeração.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Despachos:

Pelo Sr. director geral:

Esmeralda de Azevedo e outras e Maria das Dores Alves Pereira da Rocha.—Indeferidos.

Julia Josephina de Lacerda.—Apresente attestado de medico.

Sub-Directoria de Rendas — Predial :

Pelo prefeito :

João J. Teixeira, Manoel G. da Costa Pereira, Augusto Teixeira e capitão de corveta Prudencio de M. S. Brandão.—Deferidos.

Laura N. de Mesquita e Carolina C. M. Pereira.—Indeferidos.

Antonio de Carvalho.—Proceda-se nos termos da informação

Pelo sub-director :

Fernando A. Garcia.—Rectifique-se.

Amélia P. R. de Marigny.—Inscrova-se discriminadamente por 4:800\$000.

Antonio J. dos P. Macedo.—Idem, por 4:300\$000.

Bernardino Machado.—Idem, por 1:440\$000.

Associação dos F. P. Civis.—Idem, por 1:200\$000.

Florentina Novelina.—Idem, por 1:400\$000.

Sandes & Comp.—Idem por 3:600\$000.

Constancia C. D. da Costa.—Idem por 1:410\$000.

Manoel Souto.—Idem por 510\$700.

Capitão-tenente Thomaz A. de Freitas.—Idem por 1:650\$000.

Caetano A. Fernandes.—Idem por 2:160\$000.

Henrique B. Ferreira.—Idem por 1:800\$000.

Agostinho J. A. da Costa.—Idem por 2:513\$200.

Manoel T. de Figueiredo.—Idem por 3:600\$000.

João de S. Araujo.—Idem por 1:920\$000.

José do Rego.—Idem por 720\$000.

Mariano J. de Medeiros.—Idem por 4:800\$000.

José B. dos Santos.—Idem por 2:610\$000.

Maria Portella.—Idem por 6:226\$000.

José R. de Paiva.—Idem por 3:000\$000.

Maria P. F. de Almeida.—Idem por 2:760\$000.

Manoel de A. Marques.—Idem por 2:160\$000.

Emilia de C. Braga.—Idem por 1:320\$000.

Manoel N. Capella.—Idem por 1:080\$000.

Luiz A. de S. Neves.—Idem por 1:200\$000.

Regina S. do R. Monteiro.—Idem por 1:800\$000.

E. Guimle.—Idem por 6:236\$000.

Eulalia T. Carneiro.—Idem por 900\$000.

Maria F. F. Pires de Figueiredo.—Idem por 1:650\$000.

Francisco V. da Rosa.—Idem por 1:272\$000.

Francisco J. Thomaz.—Idem por 3:500\$000.

Casemiro de R. Lima.—Idem por 2:160\$000.

Maria F. F. Pires de Figueiredo.—Idem por 1:800\$000.

Luiz M. Borges.—Idem, por 2:760\$000.

Honorina Gonçalves.—Idem, por 1:560\$000.

Luiz M. Borges.—Idem, por 960\$000.

Gabriel O. de Alencida.—Idem, por 1:200\$000.

Maria F. Belém.—Inclua-se.

João C. Barbosa.—Não ha que deferir.

Agostinho de C. Ribeiro.—Proceda-se nos termos da informação.

Carolina L. de Azevedo.—Mantenho o lançamento.

Antonio D. da Silva, Antenor V. dos Santos, Olympio F. Torres, José S. de Oliveira, Dr. José B. da Silva Santos, Erelvina Pimentel, José Martins, Gabriel O. de Almeida, Mme. Camille Mollet, Carlota J. Gonçalves Torres, Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brazil, David M. Rego Junior, Casemiro de R. Lima e Luiz A. P. do Nascimento. Rectifique-se.

Antonio G. da Silva e Marcellino V. Castanheira. — Indeferidos.

Francisco Diniz.—Idem quanto ao aluguel.

Antonio de C. Braga, Alfredo A. M. dos Santos, Nappim P. Limited, Arnaldo M. dos Reis, Castorina Grirken, José P. Vianna, Associação dos Funcionarios Publicos Civis, José M. da Fouseca, Maria de S. Bravo, Francisco R. Cardoso, Herminio L. de Siqueira, Ventura Camacho, Eugenio C. Gallois, Annanias Quito, Adelia Mayrinek Vieira de Sá, Alberto Prockel, José de S. Cosme, Manoel F. da Cruz, Maria Duarte, Francisco T. Borges, Alfredo A. de Souza, Aroldo M. N. do Rego, Companhia de Seguros M. e T. U. C. dos

Varejistas, Agostinho I. da Silveira, Joaquim J. de Carvalho, Manoel F. da Cunha (2) e Alberico G. Possolo.—Transfiram-se.

Alvaro A. de Azambuja, Antonio J. R. Marques, Augusto J. dos Santos, Antonio L. do Amaral, Anna de F. V. de Azevedo, Claudina F. de A. Caiado, José R. de Mattos, Paulina O. de S. Castro, Augusto T. Carneiro da Rocha, Joaquim A. da Silva, Antonio de C. Netto, Antonio J. Franco, Manoel G. V. da Motta, Alexandre J. da Trindade, Antonio J. Tavares, Manoel F. da S. Mendes, Carlos J. de Azevedo Silva, Luiz M. de Carvalho Alvim, Etelvina C. Vieira, Adhemar P. Carneiro, José P. Tavares, Felismina H. Soares, José B. Nunes, Anna de R. Fonseca Mascarenhas, Maria da C. Guimarães, Raphael G. de Oliveira, Francisco de C. Maia, Antonio de A. Mathias, Evaristo G. Coelho, Helena A. F. de Carvalho, Maria J. de A. Mogalhães, Maria Clara M. S. de Souza, Antonio de M. Lima, Daniel Teixeira, Severiano P. Lima, Antonio F. Bernardo, R. de Souza, Alberto F. Barbosa, Adolpho Relin, Muciano H. da Silva e Souza, José da C. Leitão, Luiz Cardoso e Adolpho R. Pinheiro. — Satisfazam as exigências no prazo da lei.

Imposto de licenças :

Pelo sub-director:

Joaquim M. Caldeira, Augusto M. Vieira, José Augusto, Nicolá, Gentile, Arthur F. de Lemos, João Lima, Freitas & Maria, Mario & Real, Julio Roke & Comp., Santos & Lyra e Irmãos Frattini. — Deferidos.

Rodrigues & Pinto. — Idem nos termos da informação.

A. Silva & Comp. — Nos termos da informação.

Joaquim Martins, Maximiano & Comp. e Theophilo M. de Castro. — De-se baixa.

José M. de Moraes. — Rectifique-se.

Thomaz da Silva & Comp. — Avalie-se a transformação.

Joaquim M. Domingos e Jorge Curi. — Indeferidos.

Antonio Neri, Ernesto G. Gonçalves, Francisco Losso, José M. Diniz, Jeronymo Queiroz, Joaquim Barbosa, Pasquale D'Anniballe, A. Azevedo Neves, Cavaletti Albuquerque, Aichel Miguel Henrique, Dr. C. Brandão, José N. Assumpção, Domingos de Andrade & Comp., Ramos & Brandão, Luiz C. de Freitas, Luiz A. da Silva, Elias Sallin, Antonio M. de Oliveira, J. Loureiro, Antonio Francisco & Irmão e Antonio J. de F. Moreira. — Satisfazam as exigências.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. prefeito:

Wilhelm Brosenius. — Concedo 60 dias.

Pelo Sr. director:

Francisco Ferreira e Villas-Boas. — Satisfazam a exigência do Sr. sub-director.

A. J. Cardoso de Cerqueira. — Indeferido em vista da informação.

Aristotelina de Medeiros. — Indeferido.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Expediente e Architectura:

Real S. P. Bon. licença. — Não ha que deferir visto já ter despachada a petição identica.

— Pela 3ª Sub-Directoria (Carris, Machinas e Electricidade):

Dusani & Comp. e Eurico de Araujo Olinda. — Satisfazam as exigências.

F. Fricindo da Silva, Amadeu Macedo & Comp., Companhia Cervejaria Brihama, J. B. de Carvalho, Pinto de Azevedo & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp. e Mello Sampaio & Comp. — Deferidos.

— Pela 4ª Sub-Directoria (Obras Particulares):

José G. da Rocha Junior, Demetrio C. Deliante, Henriqueta F. de Barros, Borghini Bartholomea, Isaac Ferreira, Sebastião M. Novaes, Antonio D. Alvarez, Corrêa & Irmão, D. Eugénia C. Gonçalves, Dr. Jonas Corrêa da Costa, João Cavichio, Alberto Rodrigues, Alfredo Murtinho e Alfredo Nunes de Andrade. — Passem-se alvarás.

Manoel I. da Costa, Arthur F. de Sant'Anna, Fillipo V., padre Eustachio de C. Nelson e Francisco Martins de Meirelles. — Passem-se alvarás de accordo com a informação.

Maria A. Soares. — Concedo 30 dias.

Dr. Tobias do R. Monteiro. — Passe-se alvará nos termos da informação da 2ª Sub-Directoria, depois de assignado o termo.

João L. da Costa Moreira. — Deferido.

1ª circumscrição — Francisco R. Garcia. — Satisfaz as exigências.

Companhia I. e Importadora. — Requeira em separado.

4ª circumscrição — José A. Duarte. — Retire a area collocada em logar que diminua a rua da Avenida.

Dr. Epligerio Veiga. — Passe-se guia.

José P. Cardoso. — Legalise a obra.

5ª circumscrição — Adriano G. da Silva, Antonio D. de Faria, Seraphim C. Gomes. — Juntem recibo do imposto territorial.

Egydio E. Gillard. — Pode habitar.

Antonio M. de Almeida. — Passe-se guia.

Dr. Francisco L. A. de Meira. — Pode habitar.

José de Robles. — Diga quantos metros fica o terreno além do n. 13.

Antonio J. Pereira. — Mantenho o despacho anterior.

Visconde de Moraes. — Satisfaz a duvida.

Antonio M. Pacheco e Joaquim Carvalho Junior. — Pode habitar.

6ª circumscrição — Francisco A. Bevilacqua. — Satisfaz as exigências.

7ª circumscrição — Joaquim P. Oliveira e João P. da Silva. — Compareçam para explicações.

Antonio C. Baptista e Ermelinda R. dos Reis. — Não ha necessidade de prorrogação.

Pela 3ª Sub-directoria (Carta Cadastral):

Irmadade do Santissimo Sacramento de S. José. — Compareça para explicações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 10 do corrente, 53 pessoas, sendo: nacionaes 43 e estrangeiras 12; do sexo masculino 30 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 27; indigentes 27.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi o seguinte :

— Dia 10 — Existiam 852 nacionaes e 813 estrangeiros, total 1.665; entraram 10 nacionaes e 25 estrangeiros, total 35; sahiram 52 nacionaes e 48 estrangeiros, total 100; falleceram 7 nacionaes e 2 estrangeiros, total 9; existem 833 nacionaes e 818 estrangeiros, total 1.651. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.354 consultantes, para os quaes se aviaram 1.401 receitas. Fizeram-se 135 extracções de dentes e 153 pequenas operações.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hollandia*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 7 da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itatiba*, para Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Aragon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Sergipe*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimentos de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Latitude ao sul do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turyassú.....	1° 43'	45° 19'	15	61.3	28.4	31.8	23.2	20.3		ESE	2	7	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.9	27.6	31.2	21.3	19.4		NE	4	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.0	29.4	32.6	22.6	19.1		NE	1	6	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.2	27.1	28.0	21.5	19.3		SE	4	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	23.2	27.4	19.0	14.7		SW	3	6	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.1	28.2	34.1	21.5	13.2		ESE	3	6	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	—	25.4	32.6	20.2	19.4		NE	2	6	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.0	33.1	20.2	20.0		N	2	3	Bom.
Iguatú.....	6° 24'	39° 33'	212	60.8	28.3	—	—	15.4		ENE	3	8	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.2	29.2	31.2	22.0	21.8		E	3	8	
C. Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	64.3	20.4	32.0	18.1	14.4		S	4	4	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	62.1	30.0	34.6	19.6	19.3		N	4	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	—	—	—	—	—		—	—	—	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	63.6	28.6	30.8	20.2	16.9		NE	4	4	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	62.1	26.0	32.8	19.8	13.7		N	5	2	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.5	29.5	30.1	20.9	20.4		W	4	9	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	60.6	27.0	30.4	24.0	17.9		NE	3	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.1	25.0	30.4	20.5	21.2		N	2	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	59.6	26.8	32.5	20.0	22.1	20.2	C	0	9	Mão.
Caetité.....	14° 08'	42° 37'	900	61.1	21.4	26.2	18.9	16.3	19.8	NW	1	9	Incerto.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	59.9	25.3	27.2	22.3	20.3	18.4	C	0	10	Mão.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	63.7	26.4	32.3	23.9	18.4		C	0	0	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.8	24.2	28.6	15.3	12.4	5.5	E	2	4	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.7	33.0	18.2	14.7		C	0	4	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	61.0	27.5	35.2	16.4	20.2		C	0	0	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	69.2	24.2	32.0	20.1	13.5		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	58.7	22.6	29.2	19.7	13.5		C	0	—	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	59.2	22.6	23.0	19.4	17.5	3.8	C	0	6	Nuvem tenue.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	455	—	28.2	34.2	18.4	14.4		E	1	0	Bom, orvalho.
Belo Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	60.2	23.0	27.0	15.6	10.8		SE	4	1	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	61.5	18.9	26.0	15.0	14.5		C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	62.0	20.3	22.8	11.8	10.9		NE	1	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.7	21.9	28.1	12.0	11.3		SE	2	1	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	62.4	17.6	22.6	8.3	11.4		S	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	60.9	21.4	25.8	8.0	11.7		NE	2	2	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	60.8	20.3	21.8	6.6	11.8		C	0	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	62.4	16.2	22.2	9.8	12.0		C	0	10	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	60.9	24.4	27.6	15.0	15.0	1.7	S	6	6	Bom, orvalho.
Joiz de Fôra.....	21° 46'	43° 21'	682	62.2	20.0	23.9	10.3	11.1		S	4	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	59.2	22.8	26.7	11.7	12.6		N	4	3	Bom, orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.0	18.8	24.2	7.0	11.2		C	0	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.4	19.2	23.8	9.0	11.0		E	3	—	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	60.9	20.2	20.8	16.2	12.3	0.8	SE	2	8	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.4	18.0	28.6	13.2	12.6		SE	2	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.6	24.0	26.2	13.9	16.1		NE	4	3	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.9	18.2	21.0	13.2	10.8	0.7	SSE	4	1	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	61.1	18.2	22.9	11.0	14.0	8.8	NW	3	8	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	434	61.1	21.4	25.0	15.0	13.1	0.2	SW	2	10	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.8	21.0	26.8	11.0	14.5	2.3	SW	2	—	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.4	15.8	17.9	9.0	12.4	33.0	W	4	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.6	19.8	22.6	12.2	14.9	13.4	C	0	5	
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	63.3	19.0	25.1	15.6	15.7	10.2	C	0	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.0	19.4	26.1	14.6	16.1	9.5	C	0	10	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.4	20.6	24.8	11.8	11.2		SE	1	6	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.0	19.7	24.6	18.4	15.3	4.0	SW	3	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	663	63.5	19.8	24.1	11.5	11.0		SE	2	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	21.0	23.2	19.4	16.4	17.4	SW	3	8	Mão.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	63.2	18.3	22.3	14.6	13.0	4.5	SE	1	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	63.4	20.0	25.0	12.5	11.1		S	2	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.8	17.4	21.0	12.5	12.1	2.7	SE	2	9	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.0	22.8	23.4	18.0	14.0	12.0	SE	4	4	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.9	19.6	25.0	13.8	9.5		SE	2	3	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	62.5	22.0	24.8	19.2	14.2	4.5	S	1	6	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.9	17.4	26.4	10.6	11.9		E	5	10	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.2	15.2	21.1	8.8	10.9	10.2	E	2	9	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	19.0	22.5	15.0	13.9	9.5	S	—	10	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	65.2	17.6	24.2	15.6	14.1	6.2	C	0	10	Incerto.
Brusque.....	27° 33'	48° 59'	25	67.6	19.5	29.5	18.6	15.7	1.8	C	0	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	64.5	19.8	21.7	18.2	14.6	2.3	S	2	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	25	65.3	22.2	26.0	15.8	13.9		E	2	0	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	62.0	20.0	26.0	14.0	12.6		N	3	3	Incerto.

Ocorrências — Na Capital está chovendo. Em Ilhéos está chovendo. Em Ondina, Mendes, Angra dos Reis, S. Paulo, Curityba e Brusque choveu esta manhã. Em Friburgo e Rezende choveu esta manhã. Em Caetité, Petropolis, Rezende, Pinheiro, Mendes, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis, Taubaté, Santos, Iguape, Curityba, Paranaguá, Camboriú, Brusque e Florianopolis choveu hontem. Em Passa Quatro choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Muzambinho, com 6°,6, e em Caxambú, com 7°,0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913

Horas	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	DIRECÇÃO VELOCIDADE DO VENTO EM METROS P-R SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%	m/m			
1/2 noite.....	755.2	21.7	80	15.5	0.0	Calma	10 Cu, Nb
3 m.....	754.1	20.5	88	15.8	0.0	Calma	10 Cu, Nb
6 m.....	754.7	20.4	84	14.9	0.0	Calma	9 Cu, Nb, St-Cu
9 m.....	755.5	21.2	74	13.8	0.0	Calma	10 Nb, A-St, St-Cu
1/2 dia.....	755.5	22.0	64	12.5	3.3	W	9 Nb, A-St, St-Cu
3 t.....	754.3	22.9	59	12.4	2.7	SW	9 St-Cu, A-St
6 t.....	754.2	21.5	65	12.3	4.5	W	10 A-St, St-Cu, Nb
9 m.....	755.0	20.7	67	12.3	2.2	W	1 Cu, Ci-Cu

Temperaturas: maxima, 23°,6 às 2 hs. 40 m. t.; minima, 18°,7 às 9 hs. 40 m. m. Evaporação 6m/m3. Chuva 4m/m3. Insolação: 1 h. 48 m. Ozono: 7 hs. m. 4; 7 hs. n. 5.

Choveu e chuveitou no correr do dia.

Nota—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são liqas às 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grav.			A' som- bra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	Força		
			ms.	+ 700	°			m/m	m/m				
Turiassú.....	1° 45'	45° 49'	15	61.0	29.1	32.0	23.3	19.8		E	5	6	Bom.
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 48'	20	60.6	28.7	29.9	—	20.5		NE	4	6	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.9	27.2	31.7	20.4	19.6		NE	1	7	Orvalho, nevoeiro.
Fortaleza.....	3° 44'	48° 31'	30	61.5	29.2	33.3	22.6	19.2		NE	3	5	Orvalho.
Guaramiranga.....	4° 17'	49° 00'	780	—	21.4	27.4	19.2	15.5		NW	3	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	49° 15'	207	62.2	27.8	28.1	25.8	14.9		—	—	9	Nevoeiro.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.0	27.0	33.2	20.2	18.0		N	4	1	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.2	33.9	17.2	18.4		N	2	7	
Iguatú.....	6° 24'	49° 35'	212	61.2	27.0	—	—	18.0		ESE	2	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	45° 08'	14	62.3	30.8	34.4	19.4	14.4		N	4	7	
Nazareth.....	7° 42'	45° 14'	82	61.7	29.4	32.0	19.4	15.5		NE	5	7	Bom, nevoeiro.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.7	29.5	29.8	23.2	19.4		NE	4	2	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 44'	663	62.2	25.4	33.0	20.0	13.6		NE	4	6	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.5	29.3	29.2	23.9	20.7		SE	2	8	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	61.3	26.3	30.8	24.8	19.8		C	0	9	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.4	23.4	30.7	21.5	20.1	28.5	SE	2	10	Mão.
Caetité.....	14° 08'	42° 37'	900	61.7	24.4	27.6	18.8	17.1		SE	1	8	Incerto.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	62.4	24.8	25.6	23.0	19.8	5.0	SE	1	10	Incerto.
S. Luiz dos Raceres.....	15° 56'	37° 39'	180	65.0	26.5	37.5	15.3	20.6		C	1	8	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	58.4	25.0	32.6	16.6	14.3		N	0	4	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	41° 57'	472	58.3	25.2	31.8	15.3	14.2		NW	2	0	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 36'	305	60.8	22.0	27.8	20.2	16.3	0.3	E	1	10	Incerto, nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	62.1	28.8	35.0	19.0	14.4		E	4	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.0	23.0	28.6	16.0	10.2		SE	2	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	64.3	18.8	25.5	15.9	14.1		C	0	0	Bom, orvalho.
Aquidanna.....	20° 29'	45° 48'	169	60.0	23.4	34.0	14.9	16.2		S	1	0	Bom.
Ribirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.3	23.7	32.4	13.8	13.8		S	1	1	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	62.3	19.2	23.6	9.9	9.3		S	1	1	Bom.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.1	20.6	28.0	10.8	11.9		NE	3	1	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.7	20.3	25.0	—	12.4		NW	2	0	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	782	61.5	18.4	24.0	14.0	10.6		S	3	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.0	24.2	26.0	17.4	15.2		SW	4	6	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.7	18.6	24.7	14.9	11.0		SW	3	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	59.6	21.8	26.5	14.3	11.9	0.3	W	3	0	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	61.8	18.8	27.8	8.2	11.6		C	0	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.6	20.4	25.6	17.0	10.9		S	4	0	Orvalho.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	61.5	21.6	20.2	12.4	12.1	1.0	S	2	7	
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.1	21.0	30.0	14.4	12.3		SE	1	0	Orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.3	22.7	24.6	18.4	14.6	2.5	SW	4	7	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.0	19.2	24.0	14.0	10.1		S	3	1	Bom.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	61.7	19.0	32.0	15.0	12.6	9.7	SW	2	9	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	62.3	21.2	28.5	13.3	13.1	—	—	—	0	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	62.1	21.7	28.2	16.0	12.9	—	S	1	0	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.8	21.4	25.4	15.0	13.6	1.1	C	0	6	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	61.2	15.8	16.3	13.8	12.5	37.0	W	2	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.2	19.4	22.8	15.9	12.1	1.3	C	0	7	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	65.5	18.4	23.8	17.2	15.1	11.2	C	0	10	Mão.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.0	19.2	24.6	17.2	14.8	2.1	C	0	10	—
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.2	21.0	23.2	18.9	15.6	17.3	WNW	2	9	Incerto, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.2	20.9	24.8	13.6	9.4	—	SE	4	0	—
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 21'	—	—	21.3	24.8	17.6	17.3	10.4	NE	3	6	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	63.9	19.4	24.8	16.3	12.1	—	SE	1	0	—
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.9	18.8	21.1	13.8	11.2	—	SE	2	8	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.4	20.0	24.0	18.9	13.8	—	NNE	1	1	—
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.3	18.4	25.2	13.5	8.4	—	NE	4	5	—
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	65.1	19.0	28.6	11.8	12.6	—	E	4	4	—
Curytiba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.3	16.1	22.0	11.5	9.3	—	E	3	8	—
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	22.0	23.5	15.5	12.9	—	W	2	9	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	65.5	16.2	23.2	15.0	12.0	—	C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	68.0	20.8	28.6	19.8	17.9	—	C	0	6	—
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	65.3	20.2	23.2	18.7	13.7	—	C	0	8	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	22.3	28.6	14.3	13.9	—	E	2	0	Bom, nevoeiro.
Guaporé.....	29° 56'	51° 00'	550	—	16.0	29.1	10.2	12.1	—	NE	1	0	Bom, orvalho.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	63.7	17.0	25.5	13.5	12.3	—	NW	2	—	Bom.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	63.1	20.2	23.5	10.5	8.7	—	NE	2	3	—
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	67.9	20.4	20.6	15.9	12.2	—	C	0	0	9
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	63.7	18.8	32.6	15.2	14.1	—	N	1	3	Nevoeiro.
S. João Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.7	25.6	30.0	14.2	13.6	—	NE	1	0	Bom, orv., nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	74	59.4	26.1	31.4	19.6	23.1	—	C	0	0	Incerto.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	25.4	31.0	14.0	14.4	—	C	0	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.9	22.9	28.8	16.6	14.1	—	C	0	0	Bom, orv., nev.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	62.3	22.4	30.5	13.5	14.3	—	NE	2	0	Bom.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	61.3	22.5	29.5	14.6	17.1	—	NE	2	0	Bom, orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	61.1	24.5	28.0	12.7	15.8	—	C	0	0	Bom, orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.0	22.4	28.5	12.5	15.2	—	C	0	2	—
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	60.8	24.5	30.0	14.7	14.8	—	NW	1	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	62.1	22.3	25.3	17.1	13.9	—	NE	2	7	Incerto, nevoeiro.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	61.7	21.9	22.3	16.0	14.7	—	NE	2	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	13	63.2	21.1	22.9	17.4	13.9	—	NNE	2	10	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	62.7	23.8	26.3	14.9	13.3	—	NE	3	4	—
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	64.5	22.3	23.4	12.9	13.5	—	NE	7	4	—
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	60.6	25.0	25.2	16.0	16.0	—	N	1	7	—

Ocorrências — Em Ondina e Angra dos Reis choveu esta manhã. Em Z. Ottoni chuveu esta manhã. Em Ilhéos, Carmo, Pinheiro, Petropolis, Mendes, Rio Douro e Capital choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú, com 8°2 e em Barbacona, com 9°9.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extração da 21ª loteria da Capital Federal, plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

2.985.....	20.000\$000
1.367.....	3.000\$000
63.294.....	2.000\$000
57.093.....	1.000\$000
35.828.....	1.000\$000

Premios de 500\$000

60.150	59.150	8.419	61.402
--------	--------	-------	--------

Premios de 200\$000

41.569	32.513	43.714	39.778	58.102	49.093
31.269	53.376	30.284	1.237	49.072	44.195
21.694	35.531	40.620	46.352	42.492	16.028
1.570	16.983	11.988	38.383	61.258	60.930
1.904	6.115	68.399	52.927	43.921	50.238
55.926	38.309	4.212	6.214	4.463	29.591
20.397	58.035	21.709	45.199	16.897	37.122
42.429	6.218	59.015	1.918	30.758	8.595
44.274	35.195	67.395	45.374		

Aproximações

2.984 e 2.986.....	200\$000
1.366 e 1.368.....	100\$000
63.293 e 63.295.....	50\$000

Dezenas

2.981 a 2.993.....	40\$000
1.361 a 1.370.....	30\$000
63.291 a 63.300.....	20\$000

Centenas

2.901 a 3.000.....	10\$000
1.301 a 1.400.....	8\$000
63.201 a 63.300.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 85 tem 4\$, e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 85.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12 de novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, á 1 hora, a assemblea geral extraordinaria dos accionistas da Empresa de Agnias Mineracs de Ouro Fino, afim de tratar da sua definitiva constituição.

O CAMBIO

Esse mercado manteve-se, hontem, regularmente estavel e com algum movimento de procura e de offerta.

O Banco do Brazil fornecia lettras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32, 16 7/64 e 16 1/8 d., tendo aquelle suspendido os saques para a mala do Asturias, a sahir para a Europa, logo ás primeiras horas do dia.

O papel de cobertura encontrava collocação a 16 5/32 d., com alguns vendedores a 16 9/64 d., tendo sido reproduzidas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16 1/16, 16 1/32 e 16 3/32 d.

A BOLSA

O movimento no mercado de fundos, hontem, correu bastante animado, sendo feitos negocios regulares sobre apolices e varios outros papeis.

As geraes antigas não melhoraram de preços, mas regularam inalteradas, tendo sido muito trabalhados os papeis da Docas da Bahia, que melhoraram de preços e ficaram firmes. Carecia tudo o mais de importancia, como se deprehende das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	860\$000	858\$000
Provisorias, 5 %	850\$000	840\$000
Emprestimo de 1903	—	930\$000
Emprestimo de 1909	844\$000	842\$000
Emprestimo de 1897, 6 %	910\$000	930\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$	840\$000	835\$000
Rio, de 100\$, 4 %	80\$000	75\$000
Rio, de 500\$, 6 %	490\$000	470\$000
Ditas, nom.	360\$000	—
Espirito Santo 6 %	750\$000	700\$000
Apolices municipaes:		
Emp. 1906, nom.	190\$000	—
Idem 1906, port.	191\$000	190\$000
Idem de 1909	—	—
Ouro, £ 20, port.	—	260\$000
Ouro, £ 20, nom.	—	260\$000
Debentures:		
Docas de Santos	195\$000	190\$000
Tecidos Progresso	197\$000	—
America Fabril	197\$000	—
Tecidos Magéense	175\$000	—
Tecidos Carioca	—	—
Tecidos Botafogo	168\$000	—
Mercado Municipal	182\$000	—
Luz Stearica	200\$000	—
Antartica Paulista	—	200\$000
Tecidos Linho Sapopemba	180\$000	—
Tecidos Santa Rosalia	—	120\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Brazil	Vend. 190\$000	Comp. 193\$000
Commercial	183\$000	180\$000
Commercio	—	180\$000
Mercantil	—	230\$000
Lavoura	114\$000	100\$000
Nacional	—	205\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança	190\$000	—
Confiança	195\$000	—
Corcovado	220\$000	200\$000
Progresso Industrial	—	200\$000
Brazil Industrial	—	210\$000
Tijuca	200\$000	—
S. Felix	—	—
Magéense	80\$000	—
Petropolitana	220\$000	—
Seguros:		
U. dos Varejistas	180\$000	150\$000
Argos Fluminense	1:030\$000	1:000\$000
Garantia	350\$000	—
Providente	560\$000	530\$000
Diversas:		
Docas da Bahia	33\$000	32\$000
Loterias Nacionais	29\$000	28\$000
Terras e Colonização	5\$000	6\$000
Docas de Santos	50\$000	—
Ditas, nom.	500\$000	—
Centros Pastoris	21\$000	19\$000
Rede Sul Mineira	65\$000	—
E. F. Goyaz	—	—
E. F. Norte do Brazil	—	—
M. S. Jeronymo	15\$000	—
Victoria e Minas	—	30\$000
Melhoramento do Maranhão	—	30\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 11, 12, 1, 40, 2, 1, 1, 2, 2, 4, 7, 1, 1, 1, 3, 4, 5, 5, 3, 22	860\$000
Antigas, 6 %, 6	863\$000
Provisorias, 5 %, 15	850\$000
Provisorias 5 %, 10	850\$000
Provisorias, 5 %, 10	846\$000
Miudas, de 200\$, 1, 1	885\$000
Miudas, de 500\$, 1	885\$000
Emprestimo de 1909, 20, 30, 32	846\$000
Emprestimo de 1909, 1, 10, 10, 2, 23, 20, 2, 20	842\$000
Emprestimo de 1909, 60	845\$000
Emprestimo de 1910, 3 %, 2	700\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 10, 17	76\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 100	75\$000
Minas, de 1:000\$, 5	840\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 20, 20	191\$000
-----------------------------------	----------

Bancos

Brazil, 80	195\$000
------------	----------

Companhias

Terras e Colonizações, 200	68\$000
Docas de Santos, 500	29\$000
Docas de Santos, 100, 100	30\$000
Docas de Santos, 100, 100, 100	31\$000
Docas de Santos, 100, 100, 100, 100	35\$000
Docas de Santos, 50	32\$000
Loterias Nacionais, 200	28\$000
Tecidos Moraes Sarmento, 4	203\$000

Debentures

Mercado Municipal, 15	180\$000
-----------------------	----------

Alcará

Apolices Geraes de 1:000\$, 2	864\$000
Apolices Geraes de 200\$, 2	890\$000
Apolices Geraes de 500\$, 1	881\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar:

Por arroba	Kilog.
200 saccos, branco, crystal, de Campos	\$330
50 ditos idem	\$340
350 ditos, idem	\$300

Algodão:

	Por 10 kilog.
200 fardos, 1º sorte, do Ceará, para março e abril	10\$800

O CAFÉ

O mercado de café abriu e funcionou hontem em condições sensivelmente frouxas.

Com effeito, os centros de consumo, operaram ainda posição desfavoravel á marcha dos preços desse producto, cujos mercados vendedores tornaram-se, por isso, desanimados e os possuidores, que vinham sustentando os preços regularmente, resolveram ceder á corrente baixista, dando causa a que os preços entrassem a declinar de modo ser ível.

Hontem, na abertura, não houve negocios realizados de maior importancia e regularam nominalmente os preços de 8\$ a 8\$200.

No fechamento houve maior pr cura e as vendas realizadas orçaram por 12.000 saccas, contra 4.000 de ante-hontem, mas, ainda assim o mercado fechou mal collocado, com vendedores a 8\$ e offertas abaixo desse preço.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem	—
Barra Dentro	448
E. F. Leopoldina	15.674
Total	16.119
Desde 1 do julho	1.405.313

Vendas declaradas:	
Hontem.....	12.000
Ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do mez.....	52.300
Desde 1 de julho.....	781.200
Passagem:	
Por Jundiahy.....	67.500
Pauta da semana, 600 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1º e 2º mãos:	Saccas
Dito anterior.....	371.915
Entradas de hontem.....	16.119
Total.....	388.034
Embarques de hontem.....	13.695
Stock actual.....	374.339

ENTRADAS DESCRITIVAS

Dia 1 a 10:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	82.958	4.977.480
E. F. Central.....	38.930	2.335.800
Por via maritima.....	8.112	486.720
Total.....	130.700	7.800.000

Dia 1 a 11:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	98.632	5.917.920
E. F. Central.....	38.930	2.335.800
Por via maritima.....	8.557	513.420
Total.....	146.119	8.767.140

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 11:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	5.197	311.820
Europa.....	8.345	500.700
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	153	9.180
Total.....	13.695	821.700

Dia 1 a 11:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	48.823	2.929.380
Europa.....	59.498	3.569.880
Rio da Prata.....	1.883	113.280
Pacifico.....	596	35.760
Cabo.....	11.210	832.600
Cabotagem.....	798	47.880
Total.....	125.813	7.548.780

Desde de 1 de julho.....	1.255.677	75.310.020
--------------------------	-----------	------------

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 3.....	95000
N. 4.....	95200
N. 5.....	85800
N. 6.....	85400
N. 7.....	85000
N. 8.....	75000
N. 9.....	75200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem em condições frouxas, tendo baixado o tipo 7 ao preço de 5\$100 por 10 kilos.

As entradas verificadas foram de 58.222 saccas e as salidas de 15.389, tendo passado hontem por Jundiahy 67.500 saccos.

Desde 1 do mez foram recebidas 427.322 saccos, na media de 42.732 e desde 1 de julho 6.579.367, sendo o stock de 2.584.858 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 10:
Nova York, baixa de 18 a 23 pontos nas opções e de 1/4 c. e 3,8 c. não disponível.

Opção de dezembro, 9,47 centimos por libra.
Havre, baixa de 1,25 a 1,75 centimos.
Opção de dezembro, 67 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfennigs.
Opção de dezembro, 54 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 1 sh. e 6 d.
Opção de dezembro 48 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	150.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	20.000
Total.....	250.000

Abertura de hontem

Dia 11:
Nova York, baixa de 3 a 21 pontos.
Havre, baixa de 1,25 centimos.
Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfennigs.
Londres, baixa de 1 sh. e 3 d. a 1 sh. e 9 d.
Opções:
Havre — Dezembro 63, março 66,23, maio 66,73 e julho 67,25 francos.
Hamburgo — Dezembro 53, março 54,25, maio 55 e julho 55,50 pfennigs.
Londres — Dezembro 47 shs. e 3 d., março 48 shs. e 3 d., maio 48 shs. e 3 d. e julho 49 shs.

Intermediarias

Nova York, baixa de 17 a 18 pontos.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 20 a 31 pontos.
Havre, baixa parcial de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 11

De Manãos e escalas — Pacote nacional *Bahia*; passageiros: Antonio Souza Coelho, M. Lima Rocha, coronel Rondon, capitão João Cruz Zany e familia, Maria A. Lisboa Bastos, Mario de Sá, Dr. Jonathan Fernandes, Lorycy A. Wolotore, Henrique de Souza, José Alves da Cunha, Carlota, Lucia e Carmen Lisboa, Samuel Galvando, Rosa Ponde, João F. Bandeira de Mello, Raymundo M. de S., Lionetto Oliveira, Julio Diniz, Pompilio Thomoteco, Vicente Lopes Araujo, Dr. Moreira da Rocha, Jayme F. Clark e familia, Joaquim Lima, Hildebrando Albuquerque, Mme. João Felipe e filha, Maria Ribeiro e um menor, Emygdio Guerreiro e familia, José Barreto, Celso B. Cordeiro, Francisco F. Souza, M. Monteiro Condin, Helena de Meira Lima, Julio Cordeiro, Celso Affonso Soares Pereira, Carolina Aguiar, Dr. Ruy Coelho de Alverga, Dr. Methodio Nobrega, Luiz F. Silva, Dr. Manoel Monteiro, Joaquim F. Guedes, tenente Santino E. F. Castro e familia, E. Carvalho, tenente Heitor A. Moura e familia, aspirante José S. Neiva, José Matheus de Lima, Justiniano Mendes, Dr. José Leão Rego, Luiza Perdigão Rego, Emilia Perdigão, Georgina F. S. Machado, João Rodrigues da Costa, Emilia Castello Branco, Castello Branco, tenente José do Amaral Castello Branco e senhora, Maria G. de Almeida, Enrico Loyer e senhora, Wilhen Hipp, Arthur Mattos Aresio, Isaura e Affonso da Carvalho, Sebastião José Ribeiro, Arthur Fernandes Peixoto, tenente Loart Moreira, Aristeu Aguiar, Maria Magri e filha, Dr. Flavio Coutinho Passos, J. Francisco Rosas e familia, Jacarly Lyrio, 21 em 2ª e 147 em 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Paysandú e escalas — Pacote nacional *Sergipe*, trazendo um passageiro; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itatinga*; passageiros: João Martin, tenente C. de Souza e senhora, Annetto Wanderlinder, Dr. Camillo Croone e familia, L. Gousirat e familia, Paulo Stem, Antonio França, Arthur Zambrano, Dr. Luiz Alves Pereira, Mmo. Tuffler, Mme. Giovine e dois filhos, nove em 2ª classe e um em transito; carga a Lago Irmão.

De Buenos Aires e escalas — Pacote allemão *Cap Ortegul*; passageiros: Emilio Passini, Ricardo Gobbi, Jonné Marco, Manoel Bernades, Wurt-Koppler, Emmanuel L. de Amarante, Frederico B. de Oliveira, Bernardo Wuntgen, W. Brandt, Abilio R. de Barros, Fritz Nissen, Fernando M. de Castro, B. Strom, Pedro Maria e senhora, Villa Real, C. Prenniayse, 16 em 3ª classe e mais 250 em transito; carga a Th. Wille.

De Cardiff — Vapor inglez *Milpool*, carvão a Wilson Song.

De Arica e escalas — Vapor inglez *Palm Branch*; carga a Wilson Sons.

De Victoria e escalas — Paquete nacional *S. João da Barra*, carga á respectiva companhia.

De Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco *Colombia*, trazendo sete passageiros para o Rio 164 em transito; carga a Rombauer.

De Buenos Aires e escalas — Paquete nacional *Provence*, trazendo sete passageiros para o Rio e 18 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Rosario e escalas — Vapor inglez *Corbridge*, trigo a Amaral Southerland.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Sierra Nevada*; passageiros: L. Upmann, Fernanso Peroja e familia, Dolores Guillow, S. E. Bueno, José Hoppe, 42 em 3ª classe e mais 139 em transito; carga a Herm. Stoltz.

De Buenos Aires e escalas, paquete italiano *Principessa Mafalda*, passageiros: Achilles Pederneiras, Eurico Artolleras, E. Ebechama, Leopoldo Moreira, José Canno, Ciland Froitig, 16 em terceira classe e 441 em transito; carga a Fratelli Martinelli.

De Southampton e escalas, paquete inglez *Aragon*, passageiros: Suzanne Darcy, Frederick Jahnsen, Adela Robinsom, Henry Oliver Robinson, Fenelon Alcoforado, Leon Woluer, John T. Gibson, Albert Straube, conde Alves Machado, Antonio Coelho, Manoel de Barros e familia, Antonio de Carvalho Rodrigues, Alberto de Castro Menezes e familia, Sara de Oliveira, H. Barboza Rodrigues e senhora, Leonidas Guimarães de Andrade, Ignez Bittencourt, Antonio Vieira de Castro e familia, Francisco Lapor e senhora, Fidelsino Leitão e senhora, Irma Frentel, Helena Jansen, Antonio Nunes Belford e senhora, Alberto de Castro Sampaio, Lauro Braneford e familia, Luiza Ferreira, Domingos Soares, José Carneiro e familia, José Corrêa da Rocha, Manoel Marinho Pinto, José Maria Monteiro, Reynaldo Cardozo Monteiro, José A. de Carvalho, José Luiz Braga Junior e senhora, Nithinia de Cerqueira Leite, José Luiz Braga Netto e familia, Américo A. Lopes, Plinio de Carvalho de Oliveira e senhora, Jayme Souto Mayor, José Francisco Bonança e familia, Milton de Aguiar e senhora, Manoel Martins e familia, Hildebrando Gomes Barreto, Jayme Domingues, José Ferreira de Queiroga, Delphino de Sá Tigre, Camilla Ribeiro da Cunha, Agostinho Rodrigues, Dr. Williams Findley, Dr. Manoel Tapajós e familia, Harold Schindler, Arnold Higuier, Antonio Nogueiros Pego, José Alves dos Santos, Frederico Ferreira Lage, Tito Franco Vaz, Antonio de Seixas Salles e filho, Luiz de Almeida, J. Gonçalves de Lemos, F. M. Saint Macaray, Henry de Jeannio, Joaquim Teixeira Guedes, 34 em segunda e 131 em terceira classes e mais 651 em transito; carga á Mala Real.

SAHIDAS DO DIA 11

Para Bremen e escalas — Paquete allemão *Sierra Nevada*; passageiros: Fernando Mesquita Braga e familia, Julio Dannemann, Manoel Romeu de Pinho, Antonio Gomes de Pinho, Francisco Augusto da Cunha, Joaquim Augusto Leal, Roberto Monge, F. Q. Passos, Richard Hiler e 46 em 3ª classe.

Para Rosario — Vapor inglez *Sabiá*.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*; passageiros: Dr. Antonio Fialho Ponelopo Rivalli, Tas Cioa Famagalli, Caroline R. Wright, Aepoto Weskino e familia, Helena Rakonske, Cap. Weneck Raul, Tavares Nasil e familia, H. Bormote, Dr. Guelt Forcolo, 13 em 2ª e 83 em 3ª classes.

Para Santos — Vapor nacional *Araguay*.

Para Santos — Paquete nacional *Tupy*.

Para Trieste e escalas — Paquete austriaco *Columbia*, levando 21 passageiros.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap-Ortega*, passageiros: coronel Albino Costa, Dr. Fernando de Paula Ruyves, C. Coutinho, Gabriel Archinelli e familia, C. Coutinho, e 107 em 3ª classe.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Antinus*.

Para Liverpool — Vapor inglez *Palm Branch*.

Para Marselha e escalas — Paquete francez *Provence*, levando poucos passageiros.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Asturias</i>	12
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	12
Portos do norte, <i>Itacolomy</i>	12
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	13
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	13
Bordéus e escalas, <i>Lutetia</i>	14
Rio da Prata, <i>Alice</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>König Wilhelme II</i>	14
Rio da Prata, <i>Tijuca</i>	14
Marselha e escala, <i>Italia</i>	14
Portos do norte, <i>Cubató</i>	15

Trieste e escalas, <i>K. E. Joseph I</i>	15
Rio da Prata, <i>Liger</i>	15
Portos do norte, <i>Strathroy</i>	15
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	1
Portos do sul, <i>Saturno</i>	15
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	1
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	18
Nova York, <i>Vasari</i>	18
Rio da Prata, <i>Avon</i>	19
Callão e escalas, <i>Orita</i>	19
Rio da Prata, <i>Wandycyk</i>	19
Portos do Norte, <i>Brazil</i>	19
Bordéus e escalas, <i>Samará</i>	19
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	20
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	21
Amsterdam e escalas, <i>Gebria</i>	22
Rio da Prata, <i>France</i>	22
Rio da Prata, <i>Lenigiania</i>	23
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	24
Rio da Prata, <i>N. F. Joseph I</i>	25
Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	25
Marselha e escalas, <i>Algerie</i>	26
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	26
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	25

VAPORES A SAHIR

S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	12
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	12
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	12
Portos do sul, <i>Itapahy</i>	12
Mossoró e escalas, <i>Corcovado</i>	12
Nova York, <i>Reord Dufferin</i>	12
Natal e escalas, <i>Ibiapaba</i>	13
Pará e escalas, <i>Sergipe</i>	13
Rio da Prata, <i>Darro</i>	13
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	13
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	13
Marselha e escalas, <i>Sampa</i>	14
Lisboa por S. Vicente, <i>Africa I</i>	14
Rio da Prata, <i>Lutetia</i>	14
Vila Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Buenos Aires e escalas, <i>König Wilhelme II</i>	14
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	14
Itajahy e escalas, <i>Itaperuna</i>	14
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	14
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	14
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	15
Bordéus e escalas, <i>Liger</i>	15
Rio da Prata, <i>K. F. Joseph I</i>	15
Portos do norte, <i>Tijuca</i>	15
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	15
Rio da Prata, <i>Italia</i>	15
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	15
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Buenos Aires, <i>Umbria</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	17
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	17
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	17
Bordéus e escalas, <i>La Bretagne</i>	18
Buenos Aires, <i>Vasari</i>	18
Nova York, <i>Wandycyk</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	19
Rio da Prata, <i>Samará</i>	19
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	19
S. Francisco do Sul, <i>Erlangen</i>	20
Bremen e escalas, <i>Eisinek</i>	21
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	21
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	21
Rio da Prata, <i>Gebria</i>	22
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Marselha e escalas, <i>France</i>	22
Portos do norte, <i>Tibagy</i>	22
S. Matheus e escalas, <i>Myrinck</i>	23
Genova e escalas, <i>Luiziania</i>	23
Amarração e escalas, <i>Pindhy</i>	24
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	25
Trieste e escalas, <i>K. F. Joseph I</i>	25
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	25
Bremen e escalas, <i>Cobriq</i>	25
Buenos Ayres, <i>Reina Elena</i>	26
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	26
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$598
Sobre Portugal.....	—	\$293
Sobre Nova York.....	—	3419
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices federaes de 1:000\$, 3 %.....		700\$000
Apolices geraes miudas, 5 %.....		886\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		860\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulo provisorio).....		847\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		846\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		191\$000
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		840\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 %, port.....		75\$250
Banco do Brazil.....		196\$000
Companhia Terras e Colonização.....		6\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		28\$000
Companhia Docas da Bahia.....		30\$300
Companhia Tecidos Moraes Sarmento.....		203\$000
Debentures Mercado Municipal.....		180\$000
Vendas por alvará		
2 apolices geraes de 200\$, 5 %.....		800\$000
1 apolice geral de 500\$, 5 %.....		881\$000
2 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		861\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Frade de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente mez, sete apolices geraes de 1:000\$, de 5 % e cinco ditas de 200\$, pertencentes á menor Acirema Pinto Ribeiro da Carvalho, filha do finado Cesar Pinto Ribeiro da Carvalho.

Secretaria da Camara Syndical, 10 de novembro de 1913 — A. Simonsen, syndico.

O corretor José Willemsens, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente mez, cinco apolices do emprestimo de 1909, de 1:000\$, de 5 %, pertencentes com a clausula de total á D. Regina da Cunha Balaguer casada com Adolpho Balaguer.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de novembro de 1913.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 322 saccas, na base nominal por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 11.617 saccas, aos preços de \$800, fechando em posição frôuxo.

Total das vendas conhecidas, 11.939 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra a dentro.....	445
E. F. Luroima.....	15.674
E. de F. Central.....	—
Total.....	16.119

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 10.....	3.130
Saídas em 10.....	376
Existencia em 11.....	11.864

Posição do mercado: paralyzado.

Mercado de Liverpool, 10 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 10.....	20.797
Saídas em 10.....	2.807
Existencia em 11.....	155.654

Posição do mercado: paralyzado.

Observações — As entradas foram de: Campos, 9.167; Pernambuco, 7.440; Espirito Santo, 3.000; Maceió, 2.000 e Minas, 190.

O syndico, J. Severina

RENDAS PUBLICAS

— Ilandegua do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	163:954\$533
Em papel.....	245:905\$789

Total..... 409:860\$322

De 1 a 11 do corrente..... 3.036:533\$507

Em igual periodo de 1912..... 3.031:631\$247

Diferença a maior em 1912..... 15:097\$747

Recebedoria do Rio de Janeiro

Renda arrecadada de 1 a 10 de novembro 591:953\$612

Renda arrecadada no dia 11 de novembro 61:272\$169

653:225\$811

Em igual periodo de 1912..... 760:472\$583

RENTA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1913

Consumo:

Fumo.....	11:290\$000
Bebidas.....	4:598\$000
Phosphoros.....	4:000\$000
Calçado.....	2:285\$000
Perfumarias.....	542\$000
E. pharmaceuticas.....	846\$000
Chapeos.....	2:190\$000
Tecidos.....	2:795\$000
Registro.....	250\$000
	28:796\$000

Renda de 1 a 10 do corrente..... 335:023\$020

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.203

A The Red Star Company, sociedade em commandita por acções sobre a firma D. da Silva & Comp., estabelecida á rua Uruguayana n. 82, adopta para distinguir moveis de sua fabricação e commercio a marca supra, consistente na denominação característica «White Star», entre aspas. A referida marca poderá variar de côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1913. — D. da Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.206

Souza Fernandes, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco ns. 54 e 56 e á rua José Mauricio n. 2, adopta para distinguir azeite, azeitonas e vinhos, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste de um medalhão com o retrato do illustre diplomata portuguez Dr. Botto Machado, ex-consul da Republica Portuguesa nesta Capital, guarnecido de ramos de oliveira, seguido de uma facha com o nome Dr. Botto Machado. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — Souza Fernandes (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 9 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.206 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.221

Custódio Luiz da Costa, com estabelecimento denominado «Fabrica Commercio» à rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, nesta cidade, para fabricação de docas finas, balas e semelhantes, apresenta a registro a marca acima representada por uma etiqueta rectangular de fundo vermelho trazendo inscriptas em tinta branca as palavras «Cacau Brazil» «Fabrica Commercio» ladeadas por dois ramos de cacauero com fruto, e logo abaixo a indicação da rua e numero e cidade da sede do estabelecimento, estando tambem os dizeres dessa indicação interrompidos com o monogramma do fabricante. Esta marca, que pôde variar de dimensão, cor e tipos de letras, é applicada por qualquer processo a pacotes, caixinhas, envolveres e semelhantes, que contenham as balas de cacau denominada «Cacau Brazil» para distinguir esse seu producto de outros semelhantes. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 18 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.221 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.222

Custódio Luiz da Costa, com o estabelecimento denominado «Fabrica Commercio» à rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, nesta cidade, para fabricação de docas finas, balas e semelhantes, apresenta a registro a marca acima representada pelas palavras «Damasco o Fino» «Fabrica Commercio» entre duas linhas paralelas formando o todo um rectangulo. Esta marca que pôde variar de dimensões, cor e tipo de letra é applicada por qualquer processo a pacotes, caixinhas, envolveres e semelhantes que contenham as balas de damasco denominadas «Damasco Fino» para distinguir esse seu producto de outros semelhantes. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 18 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.222, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.376 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e aparelho aperfeiçoados para preparar folhas e galhos da planta denominada «mangue» (scayola plumerii), para servirem como principal factor no curtume de couros e pelles», para que requer privilegio no Brazil Oscar Hromatka, domiciliado em Joinville, Estado de Santa Catharina

Refere-se a invenção ao preparo das folhas e galhos do mangue (scayola plumerii) para servirem como factor principal no curtimento de couros e pelles.

Os desenhos annexos representam o aparelho de minha invenção, e nelles fig. 1 é uma vista, fig. 2 uma secção longitudinal, fig. 3 uma vista pelo lado da fornalha, fig. 4 a planta e fig. 5 uma secção transversal. Consta o aparelho de um cylindro de ferro galvanizado (a), collocado dentro de um forno dividido em duas partes; este forno, representado em conjunto nas varias figuras, é provido de tres canaes lateraes (b), e tres ventiladores (c), que se põem em comunicação com uma chaminé (d). Este aparelho é movido por um motor qualquer de força de sete cavallos, que não é representado por desnecessario.

O processo consiste no seguinte: as folhas e galhos de mangue, colhidos em estado verde, são postos a secar no cylindro de ferro galvanizado, que, na parte interior do forno, se acha animado de movimento giratorio uniforme e constante; o fogo circula na parte exterior do forno, e o aquecimento do cylindro é feito por ar quente, que é expellido da dita parte exterior para a parte interior por meio dos canaes inferiores (c); toda a humidade e saes solueis, improprias para o curtimento, contidos nas folhas e galhos do mangue, eliminam-se pelos tres ventiladores c, e chaminé (d). O processo de secar durará cerca de duas horas e meia, perdendo o mangue o chlorato de sodio e o nitrato de potassio que contem, sem perderem as suas qualidades essenciaes para o curtimento. Uma vez secos os galhos e as folhas são transportados para um quebrador, onde são reduzidos e particulas, promptas para o mercado.

Quaesquer modificações nas dimensões do aparelho, no numero de canaes e ventiladores, e na força motora, não alterarão a substancia da invenção.

Em resumo, reifindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho aperfeiçoado para preparar folhas e galhos da planta denominada mangue (scayola plumerii) para servirem como principal factor no curtume de couros e pelles, caracterizado por um cylindro de ferro galvanizado collocado na parte interior de um forno dividido este em duas partes, e provido de tres canaes inferiores e tres ventiladores superiores em comunicação com uma chaminé, sendo o aparelho movido por um motor de força de sete cavallos;

2º, um processo aperfeiçoado para preparar folhas e galhos da planta denominada mangue (scayola plumerii) para servirem como principal factor no curtume de couros e pelles, caracterizado pelas seguintes phases: a) secamento durante cerca de duas horas e meia desses galhos e folhas colhidos verdes, no referido cylindro em movimento giratorio uniforme e constante, sendo aquecido por ar quente, que lhe é transmittido da parte exterior para a parte interior do forno, onde se acha, por tres canaes inferiores, circulando o fogo na dita parte exterior; b) eliminação de toda a humidade e saes solueis existentes nos galhos e folhas por tres ventiladores no alto do forno, em comunicação com uma chaminé; c) redução dos galhos e folhas assim secados, em um quebrador qualquer, em particulas promptas para o mercado, isentas de chlorato de sodio e nitrato de potassio, e conservando as suas qualidades essenciaes; tudo substancialmente como se descreve e está representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — Por procuração, Adolpho Kander

N. 7.934 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema de direcção automatica de automoveis por meio de alavanca de direcção montada no automovel e que coopera com um trilho de direcção na estrada», para que pretende privilegio Paulo Ferraz de Campos Salles, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

O objecto da presente invenção consiste na direcção automatica de carros automoveis, para que estes vehiculos não saiam da parte reservada na estrada para a sua rodagem, por meio de uma alavanca de direcção montada no automovel por modo adequado, e que tem no seu extremo livre uma roldana forçada a contacto com um trilho de direcção fixado na estrada por modo tal que mantem a alavanca em posição neutra nos trechos em recta da linha, mas que na passagem de uma recta para uma curva, ou de uma curva para outra em sentido contrario ou com raio de curva differente, etc., desvia para o lado a dita alavanca de direcção, pelo que as rodas de direcção tomam a posição necessaria para que o carro não saia da pista que lhe é destinada.

A invenção proporciona meio de reduzir o custo das estradas em que tiver de ser fixado um trilho de direcção, ou dous trilhos de direcção (de ida e de volta), pois em vez de se consolidar, com revestimento especial a superficie total da estrada para resistir aos estragos produzidos pela rodagem de automoveis, pode-se consolidar apenas duas (ou quatro) faixas da estrada, cada uma com a largura estritamente necessaria para apoio das rodas de um dos lados dos automoveis e das quaes estas não se poderão afastar. Reduzido consideravelmente, por este modo, o custo das estradas e as despesas da sua conservação desenvolver-se-ha do certo o uso de automoveis para transporte de cargas e passageiros.

Nos desenhos juntos está representado schematicamente o objecto da invenção: A fig. 1 é uma elevação lateral de um automovel com alavanca de direcção automatica, cooperando com o trilho de direcção. A fig. 2 é uma planta da fig. 1. A fig. 3 representa o dito automovel visto de frente, e assente sobre duas faixas consolidadas de uma estrada (representada em secção transversal) na qual está fixado o trilho de direcção. A fig. 4 representa um trecho de uma estrada mostrando a posição do trilho de direcção nas rectas e nas curvas.

O aparelho da direcção do automovel pôde ser qualquer typo adequado. Neste aparelho está articulada por um de seus extremos uma barra horizontal 1, guiada em elementos solidarios do estrado do carro. A barra dirige-se para traz obliquamente e está ligada pelo outro extremo a um dos braços 2 de uma alavanca curva montada para oscillar em um eixo vertical 4 fixado por qualquer modo adequado no estrado do carro. O outro braço 3 da alavanca curva tem a forma de uma forqueta na qual está montada, de modo a poder oscillar verticalmente, uma alavanca 5 que avança para a frente do eixo dianteiro do carro, e em cujo extremo livre está formada uma forqueta em que está montada para girar em plano vertical uma roldana 6 destinada a rolar sobre o trilho de direcção a fixado na estrada.

O eixo 4 é equidistante dos lados do vehiculo. Quando a alavanca 5 estiver em posição central, isto é, parallela aos lados do vehiculo, as rodas de direcção estarão na posição neutra, e o vehiculo rodará em linha recta. Quando a alavanca 5, sob a acção do trilho de direcção a, se afastar horizontalmente da posição neutra as

rodas de direcção serão actuadas para mudar a direcção do automóvel, no sentido da direcção da dita alavanca.

Para manter a roldana 6 em contacto com o trilho a alavanca de direcção automatica 5 é comprimida para baixo por uma barra transversal 7 montada por modo adequado no estrado do carro e actuada por molas 8. Os frisos da roldana impedem que ella saia do trilho por movimento lateral.

Sendo necessario deslocar o extremo livre da alavanca de direcção automatica para inclinar as rodas sempre que haja mudança de direcção do automóvel, e cabendo ao trilho metalico esta função de dar á alavanca a inclinação correspondente, é claro que o trilho não pôde coincidir com o eixo da linha em toda a sua extensão. A coincidência só deve dar-se nos trechos de recta (fig. 4, secção B-B). Nas curvas (secção A-A e secção C-C) o trilho afasta-se do eixo da estrada para o interior da curva, e este afastamento é inversamente proporcional ao raio da curva.

O comprimento da alavanca é que deve determinar o afastamento para as diversas curvas, e uma vez collocada a alavanca no automóvel, é facil determinar-se praticamente o afastamento para certas curvas e com esses dados poder-se-á deduzir o afastamento para as curvas intermedias.

O trilho de direcção, cuja função unica é orientar a alavanca, terá que resistir a um pequeno esforço, o que permite o uso de trilhos leves, e poderá ser assente em estacas espaçadas de um metro, por exemplo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema de dar automaticamente direcção a um automóvel pelo emprego de uma alavanca de direcção montada no automóvel, e de um trilho de direcção fixado na via, tendo a dita alavanca no seu extremo livre uma roldana forçada por meios adequados a estar em contacto com o trilho;

2º, para cooperar com um trilho de direcção, segundo a reivindicação 1, fixado em uma estrada, um carro automóvel caracterizado pelo seguinte: um eixo vertical fixado no estrado do carro; uma alavanca de direcção automatica montada para oscillar horizontalmente no dito eixo; conexões adequadas entre a dita alavanca e o aparelho de direcção para que, quando esta alavanca se inclinar horizontalmente para um dos lados pela acção do trilho, as rodas de direcção se inclinem no sentido da inclinação da alavanca; uma roldana destinada a contacto com o trilho montada no extremo livre da alavanca de direcção automatica; meios para forçar esta alavanca a contacto com o trilho por intermedio da sua roldana;

3º, um automóvel com alavanca de direcção automatica segundo a reivindicação 2, em que as conexões e a construcção da dita alavanca são substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1 a 3 do desenho junto;

4º, para cooperar com uma alavanca de direcção automatica segundo o systema na reivindicação 1, de um automóvel, segundo as reivindicações 2 e 3, um trilho fixado em uma estrada em posição tal e com mudanças de direcção taes que a alavanca de direcção automatica é mantida na posição neutra ou é inclinada horizontalmente conforme for necessario para manter o automóvel na linha que lhe é destinada na estrada.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.935 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de coberturas de edificios e de telhas e forros applicados a estas coberturas», para que pretende privilegio José Rodrigues Leite e Uticica, domiciliado nesta cidade.

Refere-se esta invenção a um novo systema de coberturas de edificios (telhados de telhas opacas ou transparentes ou translucidas, de casas, officinas, estufas, etc.) supportadas por modo tal no edificio, que o seu peso é consideravelmente inferior ao dos telhados communs, pois que na cobertura, segundo a invenção, não se empregam asnas, meias asnas, vigas em alturas diferentes e outros elementos pesados dos telhados communs.

A cobertura segundo a invenção é formada por elementos (ou coberturas elementares) cada uma das quaes é constituida por duas fiadas inclinadas em sentidos oppostos, de telhas sobrepostas umas nas outras pelas beiras lateraes para constituir uma fiada e as telhas de uma das fiadas inclinadas tem as suas beiras superiores formadas de modo a cobrir as beiras superiores de forma adequada das telhas inclinadas em sentido opposto da outra fiada da cobertura elementar. Segundo a invenção, todas estas coberturas elementares (ou elementos de cobertura) estão situadas em um mesmo plano horizontal, para cobrir o edificio total ou parcialmente, podendo aliás o edificio ter diversas coberturas deste systema e alturas diferentes (escaloadas por exemplo), porém, cada uma no seu respectivo plano. Para este fim, o conjunto de uma cobertura situado num mesmo plano é supportado por uma serie de barrotes, caibros, barras ou semelhantes, horizontaes, de madeira ou ferro, mas de preferencia de ferro, fiados em um mesmo plano horizontal, nas paredes, pilares, columnas ou em qualquer parte adequada do edificio e para dar a de-

vida inclinação ás telhas de cada fiada de um dos ditos elementos da cobertura, cada telha é fixada pela sua face inferior nas partes horizontaes de dous supportes de alturas diferentes fixados nos ditos caibros, barrotes ou barras.

Segundo a invenção entre dous elementos consecutivos da cobertura, ha uma calha collectora de agua da chuva descarregada pelas duas fiadas (inclinadas em sentido opposto) dos dous elementos da cobertura; estas calhas são montadas em forquellas ou quaesquer outros supportes adequados, fixados nos ditos barrotes, caibros, etc. do supporte da cobertura. Tambem ha calhas ou algerozes para as fiadas extremas do conjunto da cobertura, fixadas nas paredes ou outra qualquer parte adequada do edificio. A agua collectada por todas as calhas e algerozes escoa-se para o esgoto por quaesquer meios conhecidos.

Segundo a invenção nas telhas da cobertura, fixadas pelo modo acima descripto, são formados recessos e saliencias de natureza tal, nas suas beiras lateraes e superiores, que pela sobreposição das telhas da mesma fiada, ou das duas fiadas de cada elemento da cobertura, fica cada elemento completamente estanque, isto é, não deixa penetrar no edificio agua da chuva, sem necessidade do emprego de argamassa ou de qualquer outro material adequado.

O systema de cobertura acima descripto, constituido por elementos de duas fiadas de telhas sobrepostas fixadas pelo interior, permite o exame e o concerto de qualquer parte da cobertura pelo interior do edificio. Para este fim e segundo a invenção, si a cobertura tiver forro, é este forro fixado directa ou indirectamente nos ditos barrotes, caibros, barras, etc., de supporte da cobertura, de modo a occultar os e por meios taes que se possa tirar com facilidade uma ou mais partes do forro para accesso ás paredes da cobertura.

Este forro pode ser constituido por folhas de madeira, ou por chapas metallicas, lisas, ou molduradas, ou ornamentadas em relevo, pintadas, douradas, etc., podendo-se por este meio obter grande variedade de effeitos artisticos.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 representa uma telha segundo a invenção. Esta telha é de forma geral plana e rectangular, com uma nervura, aba, ou flange vertical *a* em um dos lados, e com uma aba ou flange curvo *b*, no lado opposto, e de forma adequada a cobrir a aba *a* de outra telha da mesma fiada. Na beira superior tem esta telha outro flange curvo e destinado a cobrir uma aba saliente formada na beira superior da telha correspondente na outra fiada do mesmo elemento da cobertura. O flange *c* tambem tem de cobrir pelo seu extremo *d* o extremo correspondente e da telha contigua da mesma fiada, de modo que as telhas fiquem no mesmo plano geral, o que se pode realizar por tres modos diferentes: 1º) ou, como se vê na fig. 1, tendo o flange *c* um alargamento *d* em um dos extremos e um rebaixo e no outro extremo, de modo tal que o rebaixo e de uma das telhas fique alojado no alargamento *d* da outra telha que lhe fica sobreposta na mesma fiada; 2º) ou o flange *c* terá em um dos extremos um alargamento com dimensões taes que possa alojar o extremo do flange *c*, sem rebaixo, da outra telha; 3º) ou terá o flange *c* em um rebaixo em um dos extremos adequado a alojar-se no extremo sem alargamento da outra telha. Em resumo: o flange *c* pode ter um alargamento *d* e um rebaixo *e*, ou somente um alargamento *d*, ou somente um rebaixo *e*. Mas em qualquer dos casos o extremo do flange *c* da telha destinado a ser coberto pelo extremo do flange *c* da outra telha tem uma canelura *f*, em toda a volta da face externa, destinada a guiar para a face superior das telhas sobrepostas das duas fiadas do mesmo elemento da cobertura (face que é limitada em tres lados por nervuras e flanges) a agua que se infiltre pela junta formada pela sobreposição do flange *c* das telhas e impedir que esta agua se dirija para as juntas formadas pelas outras partes das telhas.

As telhas no tem ser de metal, de barro, vidro, ou de qualquer outro material adequado, e podem ter quaesquer dimensões, por exemplo, 60 cm. x 25 cm.

A fig. 2 representa a telha na fig. 1 em outra posição, para se ver um recorte *h* feito na beira inferior do flange *c* e este recorte tem forma adequada a cingir a face externa do flange curvo *b* da outra telha correspondente na outra fiada do elemento de cobertura. O flange *b* de uma telha pôde ter, ou deixar de ter, uma canelura em que se aloja a beira do recesso *i* de outra telha.

A fig. 3 representa uma telha com uma aba vertical *a*, e um flange curvo *b*, iguaes ás partes correspondentes na fig. 1, porém, a telha na fig. 3 tem na beira superior uma aba *j*, destinada a ser coberta pelo flange *c* de uma telha inclinada em sentido opposto o igual a telha na fig. 1.

Nas figs. 4 e 5 está representado schematicamente o systema, segundo a invenção, de supportar os elementos e as calhas internas da cobertura em caibros *A* do edificio situado num plano horizontal. Na fig. 4 os caibros são parallellos ás calhas internas da cobertura, e na fig. 5 perpendiculares a estas calhas internas. Por nervuras, orelhas, ou semelhantes (com furos) que as telhas tem na sua face inferior, são as telhas fixadas por qualquer modo adequado em braços horizontaes de dous supportes ou cadeiras 1, 2, do ferro, fixados, tambem por qualquer modo adequado nos caibros *A*.

As cadeiras 1 e 2 são constituidas pelos ditos braços horizontaes ligados a hastes verticaes por cujo pé são fixadas as cadeiras no

caibros A. As cadeiras 1 são mais baixas do que as cadeiras 2, para que as telhas, que, com a inclinação desejada. Estas cadeiras podem ter somente uma haste vertical, ou duas ou mais, conforme o numero de telhas que tiverem de supportar, pois que se pode empregar um grupo de cadeiras 1 e 2 para cada telha, ou para duas, ou para mais telhas, ou mesmo para todas as telhas de uma fiada. E' evidente que com caibros A perpendiculares ás calhas, as cadeiras terão de supportar varias telhas, e as suas hastes verticaes serão distanciadas umas das outras correspondentemente aos intervallos dos caibros.

As calhas são supportadas por forquetas 3, montadas em hastes 4, fixadas nos caibros A por qualquer modo adequado. As forquetas terão quaesquer meios adequados para segurar as calhas.

Nas figs. 6 e 7 estão representadas (como exemplo) diversas formas das cadeiras 1 e 2 para supportos de telhas em caibros parallelos (fig. 6) ou em perpendiculares (fig. 7) ás calhas.

Na fig. 8 está representada uma cobertura de forma curva em plano horizontal. As telhas A' da fiada externa e as telhas A'' da fiada interna são respectivamente sectores de duas corôas concentricas e contiguas do mesmo circulo e são sobrepostas umas nas outras fiadas oppostas pelas beiras curvas que são segmentos da circunferencia commum das duas corôas; as telhas sobrepoem-se umas nas outras na mesma fiada pelos seus lados rectos. As calhas collectoras B' são de forma curva em plano horizontal e as telhas e as calhas são fixadas em cadeiras fixadas em caibros adequados do edificio, por exemplo, em caibros dispostos radialmente em um mesmo plano. Salvo a sua forma de sector ou trapezoidal, estas telhas A' e A'' são formadas com abas verticaes e flanges curvos semelhantes aos mesmos elementos das telhas rectangulares acima descriptos.

Para coberturas de forma elliptica, oval, trapezoidal ou triangular, pôde-se empregar telhas adequadas, por exemplo, em forma de sectores de corôa ellipsezoidal ou oval, trapezoidal, etc.

Os caibros de supporte da cobertura podem ser de madeira, ferro ou aço, de qualquer secção adequada rectangular, ou em I, L, U, Z, etc., e adequados á carga a supportar.

As telhas poderão ter nas beiras saliencias e canceluras de formas diferentes das representadas nas figuras e pelas quaes se sobrepoem umas nas outras na mesma fiada e nas fiadas oppostas de um elemento da cobertura, de modo a impedir que a agua passe para o interior da cobertura.

Como se disse, se uma cobertura, segundo a invenção, tiver de levar forro, será este forro constituido por folhas de madeira, ou chapas metallicas, que se armem e desarmem com facilidade na face inferior dos caibros A, para exame, concerto ou substituição de qualquer parte da cobertura. As folhas ou chapas de forro podem ser fixadas directamente nos caibros ou em peças adequadas ordinarias dos caibros, por quaesquer meios adequados (parafusos, prisioneiros, porcas, etc.) e as partes apparentes destes meios podem constituir ornatos de qualquer especie do tecto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de construcção de cobertura opaca, transparente ou translucida, ou parcialmente opaca, transparente ou translucida, de um edificio (casa, officina, estufa, etc.) que consiste em fixar em caibros do edificio situado em um mesmo plano horizontal, cadeiras ou supportos adequados relativamente leves de duas alturas diferentes e relativamente baixas, em cuja parte horizontal superior se fixa uma telha ou mais de cada fiada longitudinal de telhas de telhado ou cobertura formada por coberturas elementares cada uma dellas constituido por duas fiadas longitudinaes inclinadas em sentido opposto, e telhas sobrepostas pela beiras umas nas outras na mesma fiada, e pelas beiras superiores em telhas (com beira superior adequada) da fiada opposta da mesma cobertura elementar, que descarrega a agua da chuva em duas calhas lateraes montadas em forquetas ou supportos adequados fixados nos ditos caibros, substancialmente segundo se descreveu em referencia aos desenhos;

2º, uma cobertura segundo a reivindicacão 1, de forma curva em plano horizontal, substancialmente segundo se descreveu;

3º, telhas rectangulares ou trapezoidaes ou semelhantes para uma cobertura segundo a reivindicacão 1 ou 2 substancialmente segundo se descrevou;

4º, telhas rectangulares substancialmente segundo se descreveu em referencias ás figs. 1 e 2 ou em referencia á fig. 3;

5º, telhas trapezoidaes e semelhantes com elementos de sobreposição reciproca similares aos das telhas rectangulares segundo a reivindicacão 4;

6º, em cobertura segundo a reivindicacão 1 ou 2, o emprego de um forro applicado á face inferior dos caibros, caracterizado por ser constituido por elementos fixados nos caibros (ou em partes adequadas solidarias dos caibros) por modo adequado a poderem ser armados e desarmados rapidamente, para dar accesso ao vão da cobertura.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.936 — *Memorial descriptivo da invenção de uma bomba aperfeçoada, denominada «bomba motora Luisi», para que pretende privilegio Frederico Luisi, domiciliado em Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes.*

O objecto da presente invenção é uma bomba aperfeçoada, por meio da qual, se pôde elevar a qualquer altura a agua de uma queda (que pela sua posição não possa ser aproveitada) para se obter um motor hydraulico acima do nivel da mesma.

No desenho junto está representada schematicamente a bomba que constitue o objecto da invenção.

A bomba (que terá o nome de bomba motora Luisi) comprehende uma caixa de ar b, contendo uma roda de agua ou uma turbina, ou qualquer outro motor hydraulico, com eixo saliente no exterior da caixa a, para receber uma polia de transmissão de movimento. A caixa poderá ser construida de ferro, cimento, tijolos, pedra etc., etc., e as suas dimensões e forma serão adequadas ás do apparelho que tem de alojar.

A agua entra na caixa b por um tubo a ligado ao topo da mesma e sahe pelo fundo da caixa por um tubo e. O diametro destes tubos depende da quantidade de agua que é possível obter.

A caixa terá uma claraboia c e uma bomba aspirante para regularizar o ar.

A bomba motora Luisi funciona pelo modo seguinte: Depois de cheios de agua os tubos por meio de bombas aspirantes ou premontes, ou directamente, o peso da agua do tubo de descarga, por estar a nível inferior, aspirará por meio do ar contido na caixa a agua do cano de entrada. Esta agua cahirá no apparelho montado no interior da caixa, pondo-o em movimento, e entrará no tubo de descarga, e assim continuadamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma bomba que comprehende uma caixa de ar, munida de uma claraboia e de uma bomba aspirante para regularizar o ar, um tubo de entrada de agua ligado ao topo da caixa de ar, um tubo de saída de agua ligado ao fundo da mesma, e uma roda de agua, turbina ou qualquer outro motor montado no interior da dita caixa e com eixo saliente no exterior da dita caixa, sendo este motor operado pela corrente continua de agua que entra pelo dito tubo ligado ao topo da caixa, corrente que, depois de escurvados os ditos tubos (por bomba ou directamente) se estabelece sob a acção do ar aspirado da caixa pela agua descarregada.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1913. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.937 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de transportar estampas impressas sobre papel, papelão e outras bases, fazendo-as passar para novas bases, para que pretendem privilegio Weiszflog Irmãos, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo*

O presente processo, que é subdividido em diversos outros, consiste no seguinte: Prepara-se uma solução de qualquer cellulosa nitrada ou nitrato de cellulosa, com a qual se molham os papéis estampados ou impressos no lado da estampa ou impressão, por meio de pincel, esponja ou qualquer outro objecto apropriado, afim de tornar rigida a superficie da estampa. Depois de seccar, mergulham-se as estampas por espaço de duas horas em uma solução de acido sulfurico e agua, na proporção que varia de 1 a 8 até 1 a 12 do acido para a agua, com o fim de amollecere a base da estampa. Durante este processo e enquanto as estampas permanecem mergulhadas, applica-se sobre uma chapa de vidro limpa um pedaço de papel molhado, um pouco maior que a estampa que vai ser preparada, tendo-se o cuidado de comprimi-la sobre a referida chapa de vidro. Em seguida, cobre-se esta folha de papel com uma camada de glicerina ou outro meio adhesivo com o fim de dotar a superficie de papel com a propriedade de adherir á estampa. Terminado este processo, tira-se a estampa do banho acido, seccando-a ligeiramente e applicando-a em seguida com o lado da imagem sobre a camada de glicerina, comprimindo-a bem. Por meio de leve e continuada raspagem manual elimina-se pouco a pouco a pellicula de papel, papelão ou outro material que ainda adhere á impressão da imagem no lado negativo, até que a referida imagem se apresente perfeitamente nitida. Em seguida, applica-se uma camada de gelatina ou outra materia adherente sobre o lado de uma folha de papel, papelão, tela ou outro material que deverá receber a estampa, fazendo-se o mesmo sobre a superficie negativa da estampa que se acha sobre a chapa de vidro. Destaca-se agora o papel que fora applicado juntamente com a estampa sobre a mencionada chapa de vidro e colloca-se-o juntamente com a estampa sobre tela preparada com gelatina, ficando ainda a dita folha de papel no lado positivo da estampa, afim de protegê-la durante o processo. Retira-se, em seguida, esta folha de papel, deixando a imagem sobre a nova base, apresentando-se com o lado positivo, e terminando assim o processo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para transportar estampas impressas em qualquer cor sobre papel, papelão, etc., sobre uma outra base como: tela,

vidro, madeira, metal, papelão, papel e outras, por meio do emprego de uma solução de qualquer cellulose nitrada ou nitrato de cellulose, com o fim de tornar rigida a superfície da estampa, pondo-a em condição de passar pelas phasas do processo que vão abaixo descriptas nas demais reivindicações;

2º, o processo de se mergulharem as estampas em uma solução de ácido sulfúrico e agua, com o fim de amolecer a base da estampa;

3º, o processo de applicar-se papel molhado sobre a chapa de vidro, e sobre este papel a estampa retirada do banho ácido e ligeiramente secca, comprimindo-se a sobre o referido papel que antes deve ter sido molhado com uma camada de glicerina ou outro meio adhesivo;

4º, o processo de eliminar a pellicula de papel, papelão ou outro material que ainda adhere á impressão da imagem no lado negativo da mesma, por meio de raspagem manual, até que a referida imagem se torne perfeitamente nítida;

5º, o processo final de collar a estampa obtida pelos processos indicados sob ns. 1, 2, 3 e 4, sobre a nova base que pôde ser de tela, madeira, vidro, metal, papelão, papel e outra, por meio de gelatina ou outro material adherente, tudo como substancialmente descripto e representado a amostra junta, em duplicata, a título de exemplo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.939 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas para tratamento de café, para que pretende privilegio Paschoal Leite Pontes, domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo

Refere-se esta invenção a machinas para tratamento e o seu objecto é uma machina aperfeiçoada de esbrugar, descascar, ou despoldar, limpar e separar café. Outro objecto da invenção é uma construção aperfeiçoada dos membros operativos de um esbrugador, descascador ou despoldador, ou machina similar de tratar café.

A machina aperfeiçoada de esbrugar, descascar ou despoldar, limpar e separar café que é um dos objectos da invenção, comprehendendo as seguintes partes: a) um elevador que recebe e café em côco a tratar, e o leva para a parte superior da caixa, e o descarrega uma moega por um conducto adequado; b) um ventilador sob cuja acção o café descarregado pelo elevador a se separa das pedras e outras substancias pesadas, e sobe para uma camara na parte superior da caixa e cae sobre um jogo de peneiras, separado de palhas e pausinhos arrastados para o exterior da machina pela corrente de ar que elevou o café; c) o dito jogo de peneiras, constituido de duas peneiras parallelas inclinadas; uma das quaes para café em côco miudo, e que serve para extrahir a terra e pedras miudas etc.; d) um esbrugador que recebe o café em côco descarregado das ditas peneiras e o esbruga; e) um segundo ventilador sob cuja acção é arrastada para o interior da machina a palha misturada com o café esbrugado quando este café desce do esbrugador; f) um elevador que recebe o café esbrugado limpo de palha pelo ventilador, e leva para a parte superior da armação da machina e o descarrega em um conducto que conduz o café esbrugado e limpo para um descascador; g) um descascador que descasca o café esbrugado e limpo de palha; h) um ventilador que sopra uma corrente de ar que arrasta para o exterior da machina a palha de café descascado durante a descida deste café do descascador para um elevador; i) um elevador que leva o café descascado limpo de palha para a parte superior da machina e o descarrega em moegas de separadores; j) um grupo de dous separadores que separam do café descascado e limpo carregado do elevador duas qualidades: café chato grande e café moka grande; k) um grupo de dous separadores que recebem o café rejeitado pelo primeiro grupo de separadores, e separam café chato commum e café moka commum; l) um grupo de dous separadores que recebem o café rejeitado pelo segundo grupo de separadores e o separam em duas qualidades: café chato miudo e café moka miudo; m) um segundo ventilador que produz uma corrente de ar que arrasta para o exterior da machina o resto da palha do café durante a passagem deste pelos separadores e pelos catadores, que descarregam o café para o exterior da machina.

A machina contém os compartimentos necessarios para alojar os diversos aparelhos, e os conductos canaes, e bicas necessarias para a condução e ventilação do café dentro da machina e para descarregar o da machina separado nas seis ditas qualidades, e para descarga do café escolha e da cabeça dos separadores. Em partes adequadas da machina estão montados registros graduadores das correntes de ar produzidas pelos ventiladores. Os diversos aparelhos contidos na machina são movidos por um eixo motor principal montado na machina, e por transmissões adequadas.

No desenho junto está representada uma forma de execução da machina aperfeiçoada acima descripta. A fig. 1 é uma secção vertical-transversal, as figs. 2 e 3 são secções verticaes perpendiculares á secção na fig. 1, a primeira pela caixa do esbrugador e a segunda pela caixa do descascador e separadores.

Nesta forma de execução da machina aperfeiçoada, a armação da machina compõe-se de duas caixas A e B montadas sobre uma base commum. Na primeira caixa A está montado o esbrugador 15, o ele-

vador 4 que recebe o café em côco vindo das tulhas, o ventilador 9 que separa das pedras este café e o descarrega na camara 5 na parte superior da caixa A e em que estão montadas as peneiras 57, que extrahem a terra, pó, etc.; o ventilador 13 que limpa da palha o café descarregado pelo esbrugador 15, o elevador 18 que toma o café esbrugado e limpo da palha, o descarrega em um conducto ou bica 40 que communica com a segunda caixa, B. Esta segunda caixa contém o descascador 69 que recebe o café descarregado pela dita bica 40; o ventilador 29, que limpa da palha o café descarregado do descascador; o elevador 18, que toma o café descascado e limpo e o descarrega no primeiro grupo de separadores no alto da caixa; o primeiro grupo de separadores (30,31); o segundo grupo de separadores (32,33); o terceiro grupo de separadores (34,35); o ventilador 28, que limpa da palha o café durante a passagem pelos separadores e catadores.

Pelo desenho comprehendem-se ha facilmente a disposição dos aparelhos acima mencionados, e também a dos catadores, bicas de condução no interior e para o exterior da machina; canaes de vento, e outros compartimentos formados nas caixas A e B, e também a disposição do eixo motor principal, eixos de transmissão, polias, correias, rodas dentadas e correntes de transmissão.

Dou em seguida a nomenclatura destas diversas partes e os numeros que as indicam nas figuras:

A — Caixa do esbrugador

1. Registro de gradação do vento.
3. Bica de descarga do café em côco do elevador 4 para o catador de pedra.
5. Camara de catação na parte superior da caixa A.
7. Bica de descarga de pedra miuda e pausinhos.
8. Canal de ventilação que recebe o café em côco descarregado da moega 66.
10. Registro de gradação do vento do ventilador 9.
11. Canal de ventilação do café esbrugado.
12. Cruzetas do catador de pedra.
14. Bica de sahida da palha.
40. Bica que conduz o café esbrugado, da caixa A para o moega do descascador na caixa B.
54. Bica que conduz o café para o esbrugador.
55. Bica de descarga da pedra miuda e pausinhos.
56. Bica de descarga de palha e pausinhos da camara 5.
67. Entrada do café esbrugado para o canal de ventilação 11.

B — Caixa do descascador e dos separadores

17. Bica de sahida da palha separada do café descascado.
- 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. Catadores das seis qualidades de café separadas pelos separadores 30 a 35.
26. Bica de descarga do café escolha.
27. Bica de descarga do café da cabeça dos separadores.
39. Descarga da escolha dos catadores.
40. Bica que introduz na moega do descascador o café esbrugado e limpo descarregado pelo elevador 18.
- 40 a 49. Diversas bicas de descarga e de passagem do café.
50. Canal de vento do ventilador 28.
51. Registro automatico do descascador.
68. Moega do descascador.

Orgãos de movimento

62. Eixo motor principal.
61. Correia de transmissão para o descascador.
59. Eixo intermediario para mover os tres elevadores 4, 18 e 19.
63. Correia de transmissão para mover o eixo 59.
58. Correia por cujo meio o eixo intermediario 59 move um dos eixos dos elevadores 30 e 31.
60. Corrente de transmissão que engrena em rodas nos extremos dos eixos dos seis separadores.
70. Correia por cujo meio o eixo motor principal move o esbrugador.

Os ventiladores 9 e 28 estão montados no eixo principal 62; os ventiladores 13 e 29 são movidos por correias movidas pelo eixo principal.

O esbrugador e o descascador da machina aperfeiçoada acima descripta podem ser de qualquer typo adequado, porém de preferencia emprego um esbrugador e um descascador aperfeiçoados que constituem um dos objectos desta invenção.

No esbrugador (ou descascador, ou despoldador) aperfeiçoado o membro interno e o membro externo em vez de terem forma cylindrica, como até hoje, são de forma conica o que permite variar, por meio de deslocamento do membro interno no sentido longitudinal, a espessura do vão entre o membro interno e o externo, pelo que se obtém a vantagem de se poder regular o aparelho segundo o estado mais ou menos secco do café a tratar.

Para deslocar o membro interno no sentido longitudinal o seu eixo está montado em mancaes corrediços nos seus supportes, e nestes mancaes está aparafusada uma haste de parafuso, montada para girar em uma parte fixa de um dos supportes dos mancaes; a dita

haste leva um volante manual, por cujo meio se move a dita haste, para deslocar os mancaes e portanto o dito membro interno no sentido longitudinal, para qualquer das duas direcções. Segundo a invenção as barras applicadas sobre a face conica do membro interno são em forma de espiral, para puxar o café para o lado da descarga do esbrugador, descascador ou aparelho similar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para tratamento de café que comprehende as seguintes partes: a) um elevador que toma o café em côco que entra na dita machina e o eleva para o descarregar para um conducto; b) um ventilador que sopra ar que sobe por este conducto arrastando consigo o café para uma camara da machina e deixando ficar para traz as pedras que se acham misturadas com o dito café, e sabindo a dita corrente de ar da dita camara arrastando consigo palhas e materiaes leves; c) duas peneiras na dita camara, uma acima da outra, para separação de pedras miudas, pó e outras substancias estranhas do dito café; d) um esbrugador do café descarregado das ditas peneiras; e um segundo ventilador que limpa da palha o café descarregado do esbrugador durante a passagem deste café para um elevador; f) um elevador que toma o café esbrugado e limpo da palha e o descarrega para um conducto; g) um descascador que descasca o café descarregado por este conducto; h) um terceiro ventilador que separa a palha do café descascado durante a sua passagem para um elevador; i) um elevador que toma o café descascado e limpo da palha pelo dito ventilador; j) um grupo de dois separadores que recebem o café descarregado pelo elevador i, e separam o café chato graúdo e o café moka graúdo; k) um segundo grupo de dois separadores que recebem o café regeitado pelo primeiro grupo de separadores e separam o café chato commum e o café moka commum; l) um terceiro grupo de dois separadores que recebem o café regeitado pelos separadores do segundo grupo, e separam café chato miúdo e o café moka miúdo; m) um quarto ventilador que produz uma corrente de ar que limpa dos restos de palha do café tratado pelos separadores e descarrega nos catadores; n) meios para mover os elevadores, esbrugador, descascador e separadores; o) meios para graduar as correntes de ar dos ventiladores; p) columnas de catação das seis qualidades de café separadas, do café escolha, do café da cabeça dos separadores, das pedras e outros residuos, bicas de condução no interior da machina, bicas de descarga para o exterior da machina, moegas, canaes de ventilação e as camaras necessarias para suporte e para a operação dos ditosapparelhos (coope) digo comprehendidos na machina;

2º—um esbrugador, ou descascador ou despoldador ou outra machina semelhante para tratamento de café, um membro conico rotativo montado para girar no interior de outro membro de forma conica correspondente, sendo o café esbrugado, ou descascado ou despoldado no espaço annular conico entre os ditos membros sob a acção do dito membro rotativo cooperando com o dito membro que o cerca; meios pelos quaes se pôde deslocar no sentido longitudinal o eixo em que está fixado o dito membro rotativo para diminuir ou augmentar a espessura do dito vão annular conico para que a machina opere devidamente sobre o café a tratar;

3º — uma machina, segundo a reivindicacão 1, em que as barras fixadas na superficie do membro rotativo conico são em forma de espiral para puxar o café para o lado da descarga da machina;

4º — uma machina, segundo a reivindicacão 1, em que o esbrugador e o descascador de café são construidos segundo as reivindicacões 2 e 3.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913. — Por propração, *Leclerc & Cª*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. — O escriptuario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, são convidados os senhores responsaveis pelos predios abaixo indicados a nelles comparecerem no dia 12 do corrente, a hora em seguida designada, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, sob as penas da lei:

Rua Desembargador Izidro n. 174, casas ns. I a VI, ás 13 horas e 20 minutos.

Rua Dr. José Hygino n. 152, ás 13 horas e 30 minutos.

Rua do Uruguay n. 218, ás 13 horas e 40 minutos.

Rua Borda do Matto n. 8, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados que, nos exames realizados em 9 e 10 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 9—Manoel Gonçalves, João Lopes de Pinna e Florestan Von Hulsen, foram julgados inhabilitados. Antonio Simões Carias foi aprovado na oral, reprovado na regulamentar, faltando á pratica. Raul Lopes foi aprovado. Manoel Rodrigues (2ª), foi aprovado na oral e regulamentar, faltando á pratica. Francisco Andréa foi aprovado na oral e regulamentar e reprovado na pratica.

Dia 10—Bento José Gonçalves e Duarte da Fonseca Coutinho foram aprovados. José Valente (2ª), foi aprovado na oral e regulamentar e reprovado na pratica. Os candidatos Manoel José Ramalho, Maximiano Rodrigues, Alfredo Diniz e Adelino Gomes foram julgados inhabilitados. Foram tambem submettidos a prova regulamentar os candidatos Francisco Gonçalves, que foi reprovado, e Abilio dos Santos Coelho, sendo aprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria, na quarta-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Antonio Gomes da Cunha, José Joaquim Bastos, Antonio Rodrigues de Carvalho, Antonio José da Costa (3ª), Orestes Rodrigues da Silva, Jorge Antonio e José Antonio Ferreira (2ª).

Turnia suplementar:

Manoel Ferreira Machado, Themistocles de Moura, Jovino Silva, Antonio Marques Pereira, Julio Ribeiro, Sabino de Souza Ramos e José Gabriel de Oliveira.

Deverão tambem comparecer para prestar prova regulamentar os candidatos Miguel Laurindo Paranhos e Francisco Mondo.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de novembro de 1913—O inspector: *Amaro José Castano*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARREIAMENTO, CALÇADO, COURO, MATERIA PRIMA PARA FARDAMENTO, CORREAME E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de arreamento, calçado, couro, materia prima para fardamento, correame e outros, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envolucros fechados, tendo nestas a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa

Existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da contabilidade da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, á brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não compareceram para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na contabilidade da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 5 de novembro de 1913. — José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, faço publico para conhecimento dos interessados que foram alterados os valores locativos e classificações dos estabelecimentos abaixo mencionados, a vigorarem no proximo exercicio de 1914:

Rua do Acre:

N. 10, Francisco Bernardino Ribeiro, para 2:400\$, e como calçado de pequena escala.

N. 61, G. S. Machado, casa de pasto, para 4:000\$.

N. 28, C. Maia, ferragens em grande escala, para 3:600\$.

N. 18, Silva Continho & Comp., generos de 2ª classe, para 2:000\$.

N. 60, Manoel José Rodrigues Fernandes, botequim, para 4:000\$.

N. 66, Alvaro Brazil & Comp., ferragens em grande escala, para 6:000\$.

N. 82, Siqueira Veiga & Comp., café em grande escala, para 12:000\$.

Rua da Sauda:

N. 47, Ramos & Pereira, para vinhos em grande escala, para 3:600\$.

N. 83, Thomaz Silva & Comp., para deposito.

N. 109, Mello & Sanches, para 2:400\$000.

Ns. 133/133, Figueiredo Marinho & Comp., aguardente, para 8:400\$000.

N. 147, M. S. Lino, fundição, para 3:600\$000.

N. 207, Esteves & Sestello, botequim, para 1:200\$000.

N. 229, Luiz Antonio Fernandes, de generos de 2ª classe, para botequim e com o locativo, 2:400\$000.

N. 120, Braga & Pinto, trapiche, para 18:000\$000.

Ns. 142/150, Pinto & Comp., café em grande escala, para 40:000\$000.

Ns. 156/162, Arbachle & Comp., café em grande escala, para 2:400\$000.

Ns. 161/166, Rodolpho Schmidt Filho & Comp., para café em grande escala, para 2:400\$000.

N. 198, José Antonio Soares, para café por grosso.

Ns. 262/264, Daniel Francisco de Freitas, casa de pasto e botequim, para 6:400\$000.

Rua Marechal Floriano:

N. 55, Pharmacia Francisco Nobert, para 3:600\$000.

N. 79, Ernesto Abrunhosa, calçado em pequena escala, para 2:400\$000.

N. 117, Amorim Jorge, fazendas, modas e roupas, para 4:800\$000.

N. 131, Fernandes Braga & Comp., calçados e chapéus, para 3:600\$000.

N. 50, A. M. Vidreira, fazendas e roupas, pequena escala, para 2:400\$000.

N. 56, Ernesto Gomes da Costa, roupas brancas, pequena escala, para 4:200\$000.

N. 112, Jorge Haje, fazendas e armario, pequena escala, para 4:800\$000.

Rua da Gambôa:

N. 351, José Pacheco de Aguiar, sal, para 4:800\$000.

N. 364, Vieira Araujo & Comp., trapiche, para 16:000\$000.

Rua da Harmonia:

N. 4, Barroso & Alves, generos, 2ª classe, para 2:400\$000.

Rua General Gomes Carneiro:

N. 46, Fernandes & Amaro, malas, para 2:400\$000.

Rua do Livramento:

N. 89, Guimarães, Irmão & Comp., vinhos, grande escala, para 3:600\$000.

N. 111, A. Torres & Comp., generos, 2ª classe, para 2:400\$000.

N. 157, Ferreira & Antunes, generos, 2ª class, para 2:400\$000.

Rua Camerino:

N. 3, José Labanca, bilhetes de loterias, para 4:800\$000.

Ns. 61/63, William & Comp., typographia, para 24:000\$000.

Ns. 91/93, Laport, Irmão & Comp., ferragens, grande escala, para 12:000\$000.

N. 28, Francisco Pacheco do Amiral, casa de pasto, para 2:400\$000.

N. 42, Seraphim Paes da Silva, colchões e moveis, para 2:400\$000.

N. 58/60, Xavier Washington & Comp., moinho, para 6:200\$000.

N. 92/94, F. Gaffré, café por grosso, para 12:000\$; idem, Florencio Otero & Comp., para 3:600\$000.

Rua S. Francisco da Prainha:

N. 1, Antonio Sely, armario e roupas em pequena escala, para 1:500\$000.

Rua Coronel Pedro Alves:

N. 13, Rocha & Nunes, casa de pasto, para 3:600\$000.

N. 18, Antonio Goulart Macedo, açougue, para 2:400\$000.

Rua Coelho de Castro:

S/n., Orncstein & Comp., café grande escala, para 18:000\$000.

Rua de S. Jorge:

N. 29, Manoel Durão, casa de pasto, para 4:800\$000.

Rua Tobias Barreto:

N. 57, João Antonio Carvalhaes, hospedaria, para 7:200\$000.

N. 59, Eusebio Rodrigues, hospedaria, para 7:200\$000.

N. 67, Antonio Lopes da Silva Portugal, hospedaria, para 11:000\$000.

N. 46, Dias Santos & Teixeira, hospedaria, 7:200\$000.

N. 56, Alvaro Magalhães, generos de 2ª classe, para 3:600\$000.

N. 70, Pacheco Alves & Comp., commodos sem moveis, para 8:400\$000.

N. 78, Francisco Sonto, casa de pasto, para 3:160\$000.

N. 96, José Soares Patricio Junior, casa de pasto, para 4:800\$000.

Rua Santo Christo:

N. 70, Companhia Mercantil Industrial, casa «Vivaldi», para 14:000\$000.

Rua Padre José Mauricio:

N. 78, Manoel Ferreira Pinna, generos de 2ª classe, para 3:600\$000.

Avenida do Mangue :
N. 250, Antonio Pereira da Fonseca, botequim, para 3:600\$000.
N. 252, José do Cabo & Comp., aguas e cervejas, para 3:600\$000.
Rua (10) Cães do Porto :
Gonçalves & Comp., trapiche, 24:000\$000.
Avenida Lauro Müller :
The Singer Sewing Machine & C., para 24:000\$000.

Relação dos contribuintes que deixaram de cumprir o art. 17 do decreto n. 5.142 já citado e seus parágraphos

Rua do Acre : n. 23, Amce Fabet & Comp.; idem n. 34, Violeta Calile.
Rua da Prinha : 60, Portirio Bastos.
Rua da Saúde : Leopoldo Zacconi ; n. 201, Carvalho & Couto.
Rua Marechal Floriano : n. 123, Mine. Elisa; idem n. 193, Amélia Kode ; n. 12, Cunha & C. ; n. 44, Lima Passanella ; n. 52, M. L. Cardoso ; n. 138, Dr. José A. de Almeida ; n. 144, J. R. Rosa ; Gambôa : F. A. Walter.
Rua da Harmonia : n. 95 sobrado, Vaz Lobo.
Rua General Gomes Carneiro : n. 33, José Agostinho da Costa.
Rua do Livramento : n. 78, Albino Pereira de Jesus.
Rua Camerino : n. 98, Eugenio Brunno & Comp.; n. 132, Adriano José Nogueira e Seraphim José Nogueira.
Rua Coronel Pedro Alves : n. 223, Antonio Dolsia ; n. 253, Sociedade Internacional de Obras Celebres.
Rua Sigina : n., Sachow Fortes & Comp.; sem numero, Companhia Nacional Navegação Costeira; sem numero, Bromberg Hacher & Comp.
Rua Conselheiro Zacharia : n. 66, M. Ferreira.
Rua Tobias Barreto : n. 143, Abraham Miguel.
Praça Municipal : n. 5 B, J. O. Martins, n. 5 sobrado, Ferreira A. Pujam.
Rua União 42, Claudino de Oliveira.
Rua Santo Christo : n. 203, Santos & Zimão; n. 207, Silvestro Rodrigues; idem n., Abraham Tromba.
Rua Padre José Mauricio : n. 99, Martins & Comp.
Avenida Lauro Muller : Cães Porto n. 823, Machado Mello & C. m.
Praça Coronel Pedro Alves : n. 9, Alherio Magalhães.
Recebedoria, 10 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento. Leoncio de Souza Marinho, 3º escripturário.

Directoria do Património Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Pela directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma fazenda:

Lote n. 32 E, á avenida Carmen, com 22^m,0 de frente, por Alfredo Manoel Soares; lote n. 13, á mesma avenida, com 28^m,0 de frente, por Maria Cardoso de Oliveira; lote n. 32 A, á mesma avenida, com 56^m,0 de frente, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel; lote n. 32 F, á mesma avenida, com 22^m,0 de frente, por Amelia Maria de Andrade; lote n. 17, á mesma avenida, com 22^m,0 de frente, por Francisco Soares de Freitas; lote n. 62 A, á rua Matriz, com 90^m,0 de frente, por Agostinho de Almeida Penna; lote n. 62 C, á mesma rua, com 44^m,0 de frente, por José da Oliveira Barbosa; lote n. 2, á mesma rua, com 44^m,0 de frente, por Manoel Antonio Gonçalves; lote n. 128 B, á Estrada Geral de Santa Cruz, com 22^m,0 de frente, por Manoel Coelho de Figueiredo; lote n. 23, á rua do Quartel, com 18^m,0 de frente, por José Bernardo Monteiro.

Existindo bemfeitorias nos lotes requeridos, são convidados aquelles que tiverem reclamações a fazer contra os ditos aforamentos ou em relação ás bemfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas jóra desse prazo.

Primeira Sub-directoria do Património Nacional, 21 de outubro de 1913. — João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Cópia—Ministerio da Fazenda—Inspectoria de Seguros—Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta Patente n. 90—Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, tendo a Sociedade Mutua de Peculios «Allianca Mineira», com sede na cidade de Ponte Nova, Minas Geraes, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n.90 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 10.439, de 18 de setembro de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vi-

anna, primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente ás paginas 24 e 25. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913. — O ministro da Fazenda, *Rivadávia da Cunha Corrêa*. — O inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu*. No verso encontra-se a seguinte annotação: Pela verba n.9, de 30 de setembro do corrente anno, foi pago o sello na importancia de cento e sessenta e cinco mil réis (165\$000). Recebedoria do Districto Federal, 8 de novembro de 1913. — O escriptão do sello, *Maranhão*. — *Carvalho Junior*. Confere. — *Mario de Bulhões*, 2º escripturário.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Transatlantica de Seguros Contra Fogo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 5.242, de 29 de marco de 1873, com agencias em Pernambuco, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Rio de Janeiro, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ feito no London & Brazilian Bank Limited em garantia das operações que realizasse, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente delo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em Recife, S. Paulo, Porto Alegre, aos delegados regionaes desta inspectoria e nesta capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 23 de setembro de 1913. — *Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escripturário.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente torno publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, quarta-feira, 12 do corrente, serão chamados á prova escripta da geographia geral e chorographia do Brazil os seguintes candidatos :

Francisco Alvares Barata.
Alfredo Coelho da Rocha Junior.
Sylvio Corrêa de Britto.
Edgar James Filho.
Jacome Baggi de Berenguer Cesar.
Emilio de Araujo Guimarães.
Alvaro Apocalypse.

Outrosim, faço publico que, amanhã, quinta-feira, serão submetidos á mesma prova os concorrentes abaixo:

Durval Lopes da Silva Lima.
Hermann Luiz de Brito.
Mario Reis da Cunha.
Rodolpho Rotschild Nogueira.
Luiz Felipe Monteiro Aché.
Sylvio Garcia Fernandes de Sá,
Octavio Camara.

Directoria de Estatística Commercial, 12 de novembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Lloyd Brazileir

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Na Directoria do Património Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento de carvão de pedra, nas seguintes condições:

1.º

O carvão a fornecer será Cardiff, duas vezes peneirado, das minas constantes da lista do Almirantado Inglez e a sua qualidade será certificada pelo engenheiro H. Hudson, em Cardiff

2.º

As entregas nos portos abaixo serão feitas nos prazos tambein marcados abaixo e obedecerão á seguinte ordem;

Belém — Pará — 12.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.500 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.500 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.500 toneladas.
 4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 2.500 toneladas.
 5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 2.000 toneladas.

S. Luiz — Maranhão — 5.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.
 2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.000 toneladas.
 4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 1.000 toneladas.
 5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 1.000 toneladas.

Recife — Pernambuco — 15.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 5.000 toneladas.
 2º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 5.000 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 5.000 toneladas.

Rio de Janeiro — 39.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 6.500 toneladas.
 2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 6.500 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 6.500 toneladas.
 4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 6.500 toneladas.
 5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 6.500 toneladas.
 6º embarque — 1ª quinzena de maio de 1914, 6.500 toneladas.

Rio Grande — Rio Grande do Sul — 4.500 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.
 2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.
 4º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.500 toneladas.

Montevideo — Uruguay — 12.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.
 2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.
 3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.
 4º embarque — 2ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.
 5º embarque — 2ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.000 toneladas.
 6º embarque — 2ª quinzena de março de 1914, 2.000 toneladas.
 Total a fornecer — oitenta e sete mil e quinhentas ((87.500) toneladas.

3.ª

Os despachos e mais despesas aduaneiras correm por conta do Lloyd Brasileiro e as propostas podem ser para um ou mais portos.

O preço da proposta será dado por tonelada, mas nas contas ou facturas commerciaes será deduzido o desconto de 2 % pela não pesagem, mais 2% por tonelada pela descarga, deduzidos 2 % por tonelada.

No acto da assignatura do contracto, deverá o contractante depositar na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$, para garantia do mesmo.

Essa caução será restituída 30 dias depois de terminado o fornecimento.

4.ª

As propostas serão entregues até o dia 1 de dezembro vindouro, em envelope devidamente lacrado, subscriptado ao Sr. Director do Patrimonio Nacional — Proposta de..... para o fornecimento de carvão.

A abertura das propostas se fará no dia 2 de dezembro, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, na presença dos interessados.

5.ª

Os pagamentos serão effectuados pelas agencias mediante a apresentação dos seguintes documentos e nas condições abaixo estipuladas:

- a) carta de fretamento;
- b) certificado da mina de origem;
- c) certificado do engenheiro H. Hudson;
- d) conhecimentos;
- e) factura consular;
- f) factura commercial (conta).

O pagamento será realizado em tres prestações, a saber:

A 1ª contra os documentos citados;

A 2ª 30 dias depois da 1ª;

A 3ª 30 dias depois da 2ª.

6.ª

A descarga e entrega do carvão estivado nas carvoeiras dos vapores do Lloyd Brasileiro, de dia ou de noite, nos portos citados na clausula II, exceptuado o do Rio de Janeiro, faz objecto tambem de propostas separadas, embora entregues no mesmo envelope e na mesma occasião da do carvão.

Do carvão destinado ao Pará fica ao Lloyd a faculdade de receber metade, ou a quantidade segundo as necessidades occasionaes, no porto de Manaus.

7.ª

O Lloyd Brasileiro obriga-se a fazer a descarga do carvão nas seguintes condições:

Belém e Recife — 200 toneladas diarias — Em vapor.

Maranhão — 150 toneladas diarias — Em vapor.

Maranhão — 60 toneladas diarias — Em veleiro.

Rio de Janeiro — 300 toneladas diarias — Em vapor.

Rio Grande do Sul — 150 toneladas diarias — Em vapor.

Montevideo — 150 toneladas diarias — Em vapor.

Montevideo — 80 toneladas diarias — Em veleiro.

8.ª

Os embarques constantes da clausula 2ª e exigidos para a primeira quinzena de dezembro serão effectuados 15 dias depois de aceita a proposta e os subsequentes guardarão o mesmo espaço de tempo estipulado na mesma clausula 2ª.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE AMARRAS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento de amarras, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará de:

75 braças de amarras de 2" completas, em secções de 15 braças;

75 braças de amarras de 1 7/8" completas, em secções de 15 braças.

120 braças de amarras de 1 3/4" completas, em secções de 15 braças.

240 braças de amarras de 1 5/8" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1 1/4" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1 1/8" completas, em secções de 15 braças.

75 braças de amarras de 1" completas, em secções de 15 braças.

2°

Cada secção de 15 braças trará uma manilha.
Cada amarra das 7 acima mencionadas trará:
2 manilhões fortes com perno movel para engate da ancora.

2 manilhas de junção de secção, com perno movel.

As demais dimensões dos elos e manilhas das amarras são as estabelecidas pelo Lloyd Register e virão, todas ellas, munidas dos competentes certificados de resistencia do mesmo Lloyd Register.

3°

O prazo da entrega será contado 40 dias depois de aceita a proposta pela Directoria do Patrimonio.

4°

O preço será global para toda a encomenda, ficando a cargo do Lloyd Brasileiro unicamente as despesas dos direitos e mais taxas aduaneiras.

5°

O pagamento será effectuado no Rio de Janeiro e nas seguintes condições:

1°, dez dias depois da entrega dos documentos;

2°, vinte dias depois do primeiro;

3°, trinta dias depois do segundo.

O contractante no acto da assignatura do contracto fará na thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de 500\$ para garantia do mesmo. Essa caução será restituída 30 dias após o fornecimento.

6°

As propostas serão recebidas até o dia 3 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio Nacional, e abertas no dia 4 do mesmo mez, á 1 hora da tarde, na presença dos representantes dos proponentes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Servulo Dourado*, director commercial — *C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 3, PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento de 60.000 tijolos communs para construção, mediante as seguintes condições:

1°

A entrega será na ilha de Mocanguê e deve ser feita totalmente dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto.

2°

O preço por milheiro será liquido, sendo o transporte e a descarga por conta do fornecedor, no local da ilha designado pelo Sr. engenheiro chefe das officinas do Lloyd Brasileiro.

3°

A cada proposta acompanharão as respectivas amostras em duplicata e a sua acceitação depende do preço e da qualidade do material, a juizo do director do Patrimonio e da administração do Lloyd Brasileiro.

4°

As propostas serão recebidas até o dia 5 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio, e abertas á 1 hora da tarde no dia 6 do mesmo mez, na presença dos representantes dos proponentes.

5°

O pagamento será effectuado nesta Capital, na thesouraria do Lloyd Brasileiro, em tres prestações, a saber:

1°, 30 dias depois de concluido o fornecimento total;

2°, 30 dias depois da 1°, e a

3°, 30 dias depois da 2°.

6°

O proponente cuja proposta for aceita depositará na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para

garantia de seu contracto, a qual será restituída 15 dias depois de concluido o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913 — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE VI- VERES, VERDURAS, ETO.

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

1°

Os generos a fornecer serão:

Genero	Unidade	Consumo médio mensal
Carne de carneiro.....	kilo....	6.000
Carne de porco fresca.....	kilo....	1.000
Carne de vacca.....	kilo....	26.000
Dobradinhas.....	kilo....	1.000
Fígado.....	kilo....	1.000
Mocotós.....	um....	1.000
Linguas frescas.....	uma....	1.000
Rins.....	um....	1.000
Salchichas.....	kilo....	1.000
Boi em pé (média 300 kilos).....	kilo....	24 cabeças
Carneiro em pé (média 30 kilos).....	kilo....	22 cabeças
Peixe fresco.....	kilo....	1.500
Camarão fresco.....	kilo....	150
Gallinhas.....	uma....	1.500
Ovos.....	duzia....	1.200
Pão fresco.....	kilo....	5.000
Rosca Barão.....	kilo....	
Farinha de rosca.....	kilo....	

Fructas

(Consumo médio mensal 2:000\$000)

Bananas, cento.

Laranjas, cento.

Legumes

(Consumo médio mensal 3:000\$000)

Aboboras de agua e enxutas, uma.

Repolhos, um.

Limão, cento.

Quiabos, kilo.

Ervilhas, kilo.

Batata doce, kilo.

Vagens, kilo.

Maxixe, kilo.

Giló, kilo.

Pimenta, kilo.

Agrião, mólho.

Nabos, mólho.

Cheiro, mólho.

Cenouras, mólho

Couve, pé.

Alface, pé.

Tomates, kilo.

Diversos

Gelo, kilo, 30.000.

Plantas grandes, uma.

Plantas pequenas, uma.

2°

Todos os generos serão de 1° qualidade e o gado em pé será entregue a bordo do vapor a que se destinar, sendo este transporte por conta do contractante. Os demais generos serão entregues nos logares designados nos pedidos diários e no littoral do porto desta cidade e examinados pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

Além das requisições para fornecimento dos vapores a sahir, expedidas com a necessaria antecedencia, esta empresa fará pedidos para supprimento dos vapores em estadia, em quantidades menores, expedidos diariamente até ás 6 horas da tarde e entregues os generos tambem diariamente, ás 6

horas da manhã do dia seguinte, a bordo de cada vapor, onde serão conferidos na presença de um funcionario do Almoxarifado.

3ª

O preço será pela unidade designada na clausula 1ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife.

O pagamento será a 90 dias contados da data da conta.

4ª

As propostas serão recebidas até 9 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora do dia 10 de dezembro.

5ª

O fornecimento será iniciado em 1 de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6ª

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Carne, gado em pé e frissuras, 10:000\$000.
Peixe e camarão, 1:000\$000.
Gallinhas e ovos, 2:000\$000.
Pão, rosca e farinha de rosca, 1:000\$000.
Fructas e legumes, 500:000.
Gelo, 500\$000.
Plantas, 100\$000.

Estas cauções serão restituídas 90 dias depois de terminado o contracto.

7

As propostas poderão ser para um ou mais artigos cujo consumo approximado está mencionado á margem da clausula 1ª, mas esse consumo médio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director technico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, ASSUCAR E MANTEIGA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceptam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

1ª

Os generos a fornecer serão:

	Unidade	Consumo médio mensal
Assucar de 1ª, em saccos de 50 kilos.....	kilo	8.100
Assucar de 3ª, em saccos de 50 kilos.....	kilo	10.800
Café moído ou torrado, em latas de 10 e 20 kilos.....	kilo	6.000
Manteiga de primeira, mineira, em latas de cinco kilos.....	kilo	1.500

As latas para o café serão fornecidas por conta do fornecedor, sendo a folha a empregar do tipo XX.

2ª

Todos esses generos deverão ser de 1ª qualidade, e serão entregues nos lugares designados nos pedidos diarios e no littoral do porto desta cidade, até 24 horas depois do pedido.

3ª

O preço será pela unidade designada na clausula 1ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife. O pagamento será a 90 dias, contados da data da conta.

4ª

As propostas serão recebidas até 15 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora da tarde do dia 16 de dezembro de 1913.

5ª

O fornecimento será iniciado em 1º de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6ª

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Do assucar, 2:000\$000.
Do café, 2:000\$000.
Da manteiga, 2:000\$000.

Estas cauções serão restituídas 90 dias depois de terminado o contracto.

7ª

Do café e da manteiga serão apresentadas amostras de dous kilos para aquella e cinco kilos para esta e todo o fornecimento será examinado pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

8ª

As propostas serão para um ou mais artigos, cujo consumo approximado está mencionado á margem da clausula 1ª, mas esse consumo médio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director technico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6 PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceptam-se propostas para o fornecimento de madeira, nas seguintes condições:

1ª

A madeira a fornecer será:

200 couçoeiras de pinho de Riga, de 20'0 a 30'0 X 9" X 3",
200 taboas de pinho, de pé americano.
200 couçoeiras de pinho sueco de 16' a 24' X 9" X 3",
10 taboas de cedro de 18' X 18" X 5'8",
10 taboas de cedro de 20' X 16" X 3'4",
10 taboas de cedro de 18' X 18" X 1",
18 taboas de cedro de 20' X 20" X 1'1/4",
18 taboas de cedro de 18' X 18" X 1'1/2",
3 taboas de cedro de 20' X 18" X 2",
400 couçoeiras de pinho do Paraná 14' a 20' X 9" X 3",

2ª

A entrega será effectuada na Ilha da Conceição de uma só vez, no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço para as couçoeiras será por pé corrido e o das taboas por pé quadrado.

4ª

A madeira será examinada por funcionario designado pelo Lloyd Brasileiro, no deposito do fornecedor, mediante aviso previo deste, antes de ser embarcada para a ilha, onde será novamente examinada.

As peças refugadas serão substituídas até tres dias depois, sendo o transporte, quer das refugadas, quer das repostas, por conta do fornecedor.

5ª

As propostas serão recebidas até o dia 11 de dezembro deste anno e abertas ás 12 horas do dia 12 de dezembro proximo futuro, na presença dos representantes dos proponentes.

6ª

O pagamento será effectuado nesta Capital, na Thesouraria do Lloyd Brasileiro, no prazo de 90 dias da data da entrega da meredoria.

7.º

O proponente, cuja proposta fôr aceita, depositará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia do seu contracto, a qual será restituída 90 dias depois de concluído o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7, PARA FORNECIMENTO DE PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRITORIO

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, recebem-se propostas para o fornecimento de artigos de escritorio e papelaria, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará dos artigos da relação abaixo e durante o 1º semestre de 1914.

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação citada e entregues no almoxarifado do Lloyd (Docas D. Pedro II).

2.ª

O preço será pela unidade constante da relação abaixo e as contas serão mensaes o sempre acompanhadas do pedido com recibos dos almoxarifes.

O pagamento será a 90 dias, contados da data da apresentação da conta.

3.ª

As propostas serão em uma via, sellada e devidamente lacrada, e entregues até às 2 horas da tarde do dia 17 de dezembro do corrente anno, e abertas na presença dos representantes dos fornecedores no dia 18, á 1 hora da tarde.

Serão subscriptadas: «Ao Sr. Director do Patrimonio Nacional, Lloyd Brasileiro — Proposta de... para papelaria».

4.ª

Uma vez classificadas as propostas e publicado no *Diario Official* o despacho do Sr. ministro da Fazenda, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$ como caução, a qual será adjudicada á Fazenda Publica na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto.

Esta caução será restituída 90 dias depois de terminado o contracto.

5.ª

Os artigos a fornecer serão:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, nacional, pacote.
2. Alicates de brochar com alfinetes James A. Keyes, pacote.
3. Alicates para ilhós Bernard's, um.
4. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0^m,12×0^m,16, uma.
5. Almofada de camurça para carimbo de 0^m,12×0^m,16, uma.
6. Alphetos de marroquin para indice, com letras duplas douradas a fogo, collecção, uma.
7. Barbante de algodão branco em novello, kilo.
8. Idem idem de côr, em novello, kilo.
9. Barbante fino de côr, novello.
10. Barbante pardo, tres fios, novello.
11. Barbante nacional em chicote, kilo.
12. Barbante grosso de linho, novello.
13. Bloco de 100 folhas de papel de linho de 4.122 grammas, pautado, de 0^m,110×0^m,163, um.
14. Idem, idem, de 0^m,11×0^m,33, um.
15. Bloco de 100 folhas de papel «Fiuma» de sete kilos, de 0^m,11×0^m,33, um.
16. Idem idem de 0^m,165×0^m,220, um.
17. Bloco de papel almaço de sete kilos, liso, de 0^m,11×0^m,33, um.
18. Idem, idem, de 0^m,165×0^m,220, um.
19. Bloco de 100 folhas de papel almaço quadriculado de 0^m,11×0^m,33, um.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

20. Idem idem de 0^m,165×0^m,220, um.
21. Borracha E. Faber n. 104, duzia.
22. Idem idem n. 114, duzia.
23. Borracha para desenho «Nigriyoriini Lardo» n. 40, duzia.
24. Borracha J. Faber para lapis, duzia.
25. Idem para tinta, duzia.
26. Borracha circular de E. Faber n. 1.080, duzia.
27. Cadarço de côr até 0^m,003, carretel.
28. Caderneta, formato em quarto, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação de carneira, uma.
29. Idem, encadernação de papel couro, uma.

Canetas:

30. Com bocal de metal para pena de vidro, duzia.
31. De borracha F. Faber, duzia.
32. «Eagle Pensil Comp.» ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
33. Americanas 1.334, duzia.
34. Idem 1.340, duzia.
35. J. Faber, de madeira, duzia.
36. A. W. Faber ns. 7.000 a 8.000, duzia.
37. Cantoneira de metal de Stephen, média, caixa.
38. Cartões de marfim 0,12×0,10, cento.
39. Cesta de vime para papel, nacional, de 0^m,33 de diametro por 0^m,40 de altura, uma.

Colchetes, grampos e tranquetas, etc.:

40. «Niagara» ns. 1, 2, 3 e 4, em caixas de 100, caixa.
41. «Counting House» n. 1 em latas de 100, lata.
42. «Counting House» n. 2 em latas de 100, lata.
43. «Best» ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixa de 100, caixa.
44. «Gem» ns. 1, 2, 3, caixas de 100, caixa.
45. «Soennecken» n. 859, em caixas de 100, caixa.
46. «O. K.» ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa.
47. «The mogul clip» caixas de 100, caixa.
48. «Self» ns. 40 a 50, caixas de 100, caixa.
49. «Standart-justo», caixas de 500, caixa.
50. Deposito de vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampa de vidro, um.
51. Descanço de ferro para tres canetas, um.
52. Descanço de vidro para tres canetas, um.
53. Duplo decimetro de madeira, um.
54. Elasticos sortidos, de Faber, ns. 31 a 80, cento.

Enveloppes de papel Hollanda superior, timbrado:

55. De 0^m,09×0^m,12, sacco, cento.
56. De 0^m,12×0^m,17, sacco, cento.
57. De 0^m,12×0^m,24, sacco, cento.
58. De 0^m,14×0^m,28, sacco, cento.
59. De 0^m,20×0^m,25, sacco, cento.
60. De 0^m,31×0^m,48, sacco, cento.
61. De 0^m,35×0^m,26, sacco, cento.
62. De papel Mauilha para impressos 0^m,12×0^m,19, cento.
63. De papel forrado de panno, de 0^m,28×0^m,40, cento.
64. Esponja de borracha n. 19, uma.
65. Esponja de borracha para molhador, uma.
66. Faca para papel, de osso, uma.
67. Fio fino bicolor de Coats, carretel.
68. Fita bicolor, carretel.
69. Fitas para qualquer machina de escrever o de qualquer côr ou de duas côres, uma.
70. Furador de aço de 0^m,17 com cabo de buxo, um.
71. Furador agulha de aço com cabo de buxo, um.
72. Giz em lapis de qualquer côr, duzia.
73. Godet de porcellana de 0^m,04 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
74. Godet de porcellana de 0^m,10 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
75. Gomma arabica liquida de Sardinha n. 1, vidro.
76. Gomma «Stickphasts» em vidro de 250 grammas, vidro.
77. Gomma arabica franceza em pó em vidro de 500 grammas, vidro.
78. Grampeador Hotchkiss n. 1, um.
79. Grampeador Hotchkiss n. 9, um.
80. Grampo Hotchkiss, caixa de 500, caixa.
81. Ilhós, cento.
82. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Smith Meynier, de sete kilogrammas, formato 0^m,35×0^m,28, capa de carneiro, um.
83. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Simirg Meynier, sete kilogrammas, formato 0^m,22 x 0^m,33, capa de papel de couro, um.
84. Lacre de A. Murin n. 5, caixa de 16 páos, caixa.
85. Lacre de A. Murin n. 8, caixa de 16 páos, caixa.
86. Lacre nacional, caixa de 12 páos, caixa.

Lapis:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

87. A. W. Faber pretos, qualquer numero, duzia.
88. A. W. Faber, Mexican Graphit, qualquer numero, duzia.
89. A. W. Faber, verde n. 2.132, encarnado n. 2.159 e azul n. 2.160, duzia.
90. Faber graphite, qualquer numero, duzia.
91. Faber «Castell» qualquer numero e qualquer letra, duzia.
92. J. Faber azul e encarnado n. 7.058, duzia.
93. Preto J. B. Mallat, duzia.
94. Tinta-roxa n. 1.707 de J. Faber, duzia.
95. Limpa-pennas de vidro, com bolas de vidro, um.

Livros em branco, de papel «Fiuma» de 7 kilogrammas, de 100 folhas :

96. De 0m,49, x 0m,25, com 200 folhas, um.
97. De 0m,22, x 0m,33, com 200 folhas, um.
98. De 0m,35, x 0m,26, com 350 folhas, um.
99. De 0m,35, x 0m,47, com 300 folhas, um.
100. De 0m,36, x 0m,27, com 300 folhas, um.
101. De 0m,40, x 0m,30, com 200 folhas, um.
102. De 0m,41, x 0m,27, com 200 folhas, um.
103. De 0m,45, x 0m,26, com 200 folhas, um.
104. De 0m,45, x 0m,63, com 200 folhas, um.
105. De 0m,46, x 0m,31, com 200 folhas, um.
106. De 0m,47, x 0m,35, com 500 folhas, um.
107. De 0m,47, x 0m,35, com 250 folhas, um.
108. De 0m,52, x 0m,36, com 200 folhas, um.
109. De 0m,64, x 0m,42, com 200 folhas, um.
110. De 0m,66 x 0m,44, com 300 folhas, um.
111. De 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas intercaladas do mata-borrão, proprio para ponto, um.
112. Maceta de madeira para mata-borrão A. W. Faber ou A. Maurin, de 0m,09 x 0m,18, uma.
113. Machina para aparar lapis «Romeu», uma.
114. Molhador de louça para copiar, com pincel, um.
115. Molhador de porcellana com esponja de 0m,07, um.
116. Nankin superior de 0m,094 x 0m,22 x 0m,010, pão.
117. Nankin liquido de Lafranc & Comp., vidro.

Papel:

118. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de sete kilogrammas, resma.
119. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
120. Pautado almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de cinco kilogrammas, resma.
121. Pautado, almasso, com 33 linhas (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
122. Pautado, almasso, com 33 linhas (B. F. K. Rives), resma de sete kilogrammas, resma.
123. Pautado (B. F. K. Rives) 0m,23 x 0m,35, resma de oito kilogrammas, resma.
124. Pautado, de linho, com margens para certidões, 0m,22 x 0m,33, resma de sete kilogrammas, resma.
125. Pautado, Hollanda, n. 4, resma de 26 kilogrammas, resma.
126. Pautado, Hollanda n. 4, resma de 15 kilogrammas, resma.
127. Liso, almasso (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
128. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
129. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de seis kilogrammas, resma.
130. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de cinco kilogrammas, resma.
131. Liso, almasso (Visconsin Bond), resma de seis kilogrammas, resma.
132. Liso almasso (Linem Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
133. Liso almasso (Excelsior Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
134. Liso almasso (Honsationic Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
135. Liso almasso (Royal Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
136. Liso, (L. L. Brown) 0m,40 x 0m,27, resma de sete kilogrammas, resma.
137. Liso, (Excelsior Bond) 0m,40 x 0m,27, resma, de nove kilogrammas, resma.
138. Liso, de linho farpado, com armas em agua, resma de seis kilogrammas, resma.
139. Liso assetinado AAC/24, 30, 40 e 50 kilogrammas, kilo.
140. Assetinado BB c/18, 24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
141. Liso pergaminhado BB c/24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
142. Quadriculado 0m,24 x 0m,38, resma de oito kilogrammas, resma.
143. Quadriculado 0m,45 x 0m,48, resma de 12 kilogrammas, resma.
144. Quadriculado 0m,68 x 0m,98, resma de 18 kilogrammas, resma.
145. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 8°, caixas com 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

146. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 4°, caixas com 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.
147. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) diplomata caixas com 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.
148. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey & Mill) in 4°, caixas de 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.
149. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey Mill) diplomata, caixas de 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.
150. Carbono, «American Lead Pencil Co» de 0m,215 x 0m,330, (8" 1/2 x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
151. Carbono «Ballfigg» de 0m,215 x 0m,330, (8" 1/2 x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
152. Carbono «Corona» formato grande, preto, caixa.
153. Carbono «Underwood» de 0m,203 x 0m,251, (8" x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
154. Carbono preto «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33 (8" x 33"), caixa.
155. Carbono azul «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33 (8" x 33"), caixa.
156. Carbono encarnado «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33, caixa.
157. Carbono azul «Derby» de 0m,33 x 0m,21, em caixas de 100 folhas, caixa.
158. Carbono azul «Derby» de 0m,46 x 0m,60, em caixa de 100 folhas, caixa.
159. Mata-borrão fino de 22.680 grammas (50 libras), folha.
160. Mata-borrão grosso, 54 kilos (120 libras), folha.
161. Pardo para embrulho de 0m,76 x 1m,10, resma de 32 kilos, resma.
162. Pardo, para embrulho de 0m,90 x 1m,20, resma de 38 kilos, resma.
163. Pardo, para embrulho de 1m,50 x 1m,10, resma de 45 kilos, resma.
164. Manilha, para embrulho, azul, 0m,90 x 1m,20, resma de 60 kilos, resma.
165. Gommado, transparente, A.P., em bobinas, bobina.
166. Papelão em folhas, qualquer numero, kilo.

Pastas :

167. De oleado, para cima de mesa, grande, uma.
168. De oleado, para cima de mesa, pequena, uma.
169. De papelão, com cadarço, 0m,38 x 0m,27 e 0m,12 deombo, uma.
170. De papelão, com cadarço 0m,42 x 0m,30 e 0m,15 deombo, uma.
171. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 1, uma.
172. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 2, uma.
173. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 3, uma.
174. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 4, uma.
175. Pegadeira de madeira para papel de officio com mola de metal nickelado, uma.
176. Pegador para papel (Best clip crock's) de 0m,032, M. Myersand Son, n. 1.911 ou La Ruche, um.
177. Idem, idem tamanho médio, um.
178. Idem, idem tamanho 0m,075, um.

Pennas :

179. De aluminio «Brandauer» n. 530 em caixa de 100, caixa.
180. Falcon n. 048, em caixa de 100, caixa.
181. F. Sonneck n. 12, em caixa de 100, caixa.
182. Hinks Well and Co, n. 1.872, em caixas de 100, caixa.
183. J. B. Mallat ns. 2 e 4 em caixa de 100, caixa.
184. J. B. Mallat ns. 10, 11 e 12, em caixa de 100, caixa.
185. J. B. Mallat n. 13, em caixa de 100, caixa.
186. J. B. Mallat n. 16, em caixa de 100, caixa.
187. Humboldt Cement, em caixa de 100, caixa.
188. Leonardt n. 404, em caixa de 100, caixa.
189. Leonardt n. 405, em caixa de 100, caixa.
190. Leonardt n. 503, em caixa de 100, caixa.
191. Leonardt n. 511, em caixa de 100, caixa.
192. Leonardt n. 516, em caixa de 100, caixa.
193. Perry n. 120, em caixa de 100, caixa.
194. Perry n. 150, em caixa de 100, caixa.
195. Perry n. 420, em caixa de 100, caixa.
196. Ronde ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.
197. Ronde de F. Sonneck de tres bicos, duzia.
198. Telephone n. 278, em caixa de 100, caixa.
199. W. Mitchell letra G ou J, em caixa de 100, caixa.
200. De vidro «National pen points», em caixa de 100, caixa.
201. Globe Pointed, em caixa de 100, caixa.
202. Percevejo Phenix, pequeno, cento.
203. Percevejo Phenix, grande, cento.
204. Peso do vidro de phantasia para papéis com 500 grammas, uma.
205. Idem, idem de 0m,15 x 0m,10, um.
206. Pincel chato para copiar, um.
207. Porta-barbante de ferro, grande, espherico, um.
208. Prensa de Soennecken de 0m,40 x 0m,30, uma.
- Reguas:
209. De borracha de A. W. Faber de 0m,20, uma.

210. De borracha de A. W. Faber da 0^m,30, uma.
 211. De borracha de A. W. Faber de 0^m,50, uma.
 212. De borracha de A. W. Faber de 1 metro, uma.
 213. Tesoura Vitry de 0^m,203, uma.
 214. Tesoura Vitry de 0^m,250, uma.
 215. Timpano nickelado pequeno com corda, um.
 216. Timpano americano, grande, electrico, um.

Tintas:

217. Para carimbos de borracha, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
 218. Para carimbo de metal, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
 219. Para carimbo, de Sardinha, vidro.
 220. Carmin, Stephens, em vidro de 118 grammas, vidro.
 221. Carmin, Stephens, em vidro de 236 grammas, vidro.
 222. Carmin, Sardinha, litro.
 223. De escrever, Sardinha ou Monteiro, litro.
 224. De escrever, Stephens «Blue-Black», litro.
 225. De cópia, Stephens, litro.
 226. De cópia, A. Maurin, violeta-preta, 250 grammas, vidro.
 227. Indelevel, para marcar roupa de A. Maurin, vidro.

Tinteiros:

228. Dous em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
 229. Tres em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
 230. Dous em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
 231. Tres em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
 232. De crystal, com tampa solta de metal de 0^m,08×0^m,08×0^m,06, um.
 233. Typos de borracha n. 3, abecedario e, algarismo, collecção em caixa, caixa.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—*Servulo Dourado*, director commercial.—*Carlos Midosi*, director tecnico.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a vinte e cinco (25) revolvers e vinte e dous (22) relógios apprehendidos de um estivador, vindos de bordo do vapor francez *Provence*, entrado em 22 de fevereiro deste anno, pelo sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

Verifica-se do auto de fls. 3 que no dia 22 de fevereiro do corrente anno, ás 4 horas da manhã, o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito apprehendeu em poder de um estivador os objectos constantes do termo de fls. 4, quando o mesmo estivador desembarcava da volta do vapor francez *Provence*.

Considerando que occorreu no facto a circumstancia de serem retirados de bordo clandestinamente os objectos e de virem occultos nas vestes do conductor, o que assigna a intenção dolosa de desviar os direitos da Fazenda Publica; e, considerando ainda, que o interessado, apezar de intimado pelo edital de fls. 5, para apresentar defesa, deixou correr o processo a revelia, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, para todos os effeitos legais, reconhecendo como apprehensor o sargento Gonzaga de Brito.—*Publique-se.* Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1913.—*C. B. Carvalho*.

Gabinete do inspector, 14 de outubro de 1913.—*Eduardo Nazario de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a uma mala sem marca ou letreiro algum, apprehendida a bordo do vapor nacional *Sirio*, entrado em 23 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 3 que, em acto de busca a bordo do vapor *Sirio*, entrado de Montevideo em 23 de abril ultimo, o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu em presenca do official do mesmo

vapor Heitor Faria e com o auxilio do sargento Augusto José do Nascimento, a mala que se achava em um corredor do navio entre amarrados de roupa suja.

Não tendo signaes designativos do proprietario, cumpria ao commandante do vapor remettel-a para a Alfandega com os outros volumes da carga, uma vez que não fora procurada pelo dono.

Verificou-se, porém, pelo termo de exame de fls. 4 que o volume continha exclusivamente objectos sujeitos a direitos, não incluídos no manifesto o que justifica a apprehensão capitulada no n. 5 do § 3º do art. 610 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

E como o interessado, chamado a produzir defesa, pelo edital de fls. 5, deixou o processo correr a revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effeitos legais.

Reconheço como apprehensor o ajudante Bayma Belchior e o sargento Augusto Nascimento. Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1913.—*C. B. Carvalho*.

Gabinete do inspector, 14 de outubro de 1913.—*Eduardo Nazario de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se J. S. Jessouren o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a uma mala apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, 13 de abril do corrente anno.

Decisão

Tendo na devida attenção a prova material do contrabando e a circumstancia de ter o interessado J. S. Jessouren, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, deixado correr o processo a revelia, a despeito da notificação constante do edital de fls., julgo procedente a apprehensão de fls. 2 para todos os effeitos legais e sujeito o delinquente á multa de 50 % do valor official dos objectos apprehendidos, de accordo com o art. 641, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e como denunciante Luiz Camacho e Pierre Januario Lamarek. Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913.—*C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspeccoria, 11 de novembro de 1913.—*Eduardo Nazario de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a oito pacotes contendo lenços, echarpes, seda e fios elasticos, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Goyaz*, entrado em 10 de junho deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio Janeiro, á vista do que informou o escriptuario Eduardo Nazario sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que houvesse recurso do despacho da inspeccoria de cinco do setembro ultimo, que condemnou o commandante do vapor nacional *Goyaz* á multa de cincoenta por cento sobre o valor official das mercadorias apprehendidas a bordo do referido vapor, entrado em dez de julho do corrente anno, pelo então ajudante e actual guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, auxiliado pelos guardas Agenor Rodopiano e Luiz Barena de Oliveira Lima e o mariuheiro Thimoteo José de Lima, foi, por despacho da Inspeccoria de vinte e sete de outubro deste anno, mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dous da referida Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E, para constar, eu José Climaco do Espirito Santo Filho, 3º escriptuario desta Alfandega, lavrei este termo.—*José Climaco do Espirito Santo Filho*.—O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da Inspeccoria, 11 de novembro de 1913.—*Eduardo Nazario de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se fa publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Victoria*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 14 — APC: 2 caixas ns. 102 e 100, repregadas e avariadas.
AL: 1 dita n. 2.281, idem.
BRP: 1 dita n. 134, idem.
CP&C: 2 ditas ns. 1.187 e 1.190, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.626 e 2.603, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.182 e 2.622, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.316 e 2.421, idem.
DVF: 1 dita n. 2.063, idem.
ES&C: 2 ditas ns. 45.641 e 6.671, idem.
Idem: 2 ditas ns. 45.639 e 45.636, idem.
M—D: 2 ditas ns. 801 e 798, idem.
VETA: 1 dita n. 826, idem.
NOE: 1 dita n. 18.960, idem.
LOT&C: 1 dita n. 1.788, idem.
PSQ: 1 dita n. 761, idem.
45: 1 dita n. 39, idem.
503: 1 dita n. 7.360, idem.
ES&C: 1 dita n. 45.614, idem.
EM&C: 2 ditas ns. 189 e 1.271, idem.
EM&C—B: 1 dita n. 2.025, idem.
EM&C: 1 dita n. 1.270, idem.
S—FO—B: 1 caixa n. 413, repregada e avariada.
HM: 1 dita n. 1.998, idem.
A—JC—B: 2 ditas ns. 2.33 idem.
III—E: 2 ditas ns. 466 e 43, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.362 e 666, idem.
Idem: 2 ditas ns. 269 e 02, idem.

Vapor inglez *Demerare*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 14—MO Komp: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 1 barrica idem, idem.
Sem marca: 1 caixa idem, idem.
M. Reid: 1 dita idem, idem.
José Lopes Toyal: 1 dita idem, idem.
José A. Rodrigues: 1 dita idem, idem.
Sobastião Azevedo: 1 dita idem.
José da Silva: 1 dita idem.
Carolina Rodrigues: 1 dita idem, idem.
J. M. F. N.: 2 ditas idem, idem.

Vapor austriaco *Alice*, entrado em outubro de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 ca-deira sem numero, quebrada.
Idem: 1 volume idem, avariado.
E I Luz: 8 ditos idem, quebrados.

Vapor allemão *Eismach*, entrado em outubro de 1913:

Armazem da bagagem—F Manoel: 1 caixa aberta.
A. M. O. Corrêa: 1 mala, idem.
JMD: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 1—ASC: 1 caixa ns. 2, repregada e avariada.
AP—G: 2 caixas ns. 287 e 278, avariadas.
B&A: 1 dita n. 121, avariada e repregada.
AMC: 1 dita n. 9, idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 4.487, idem.
C—III—C: 2 ditas ns. 371 e 517, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 126, idem.
ESC: 2 ditas ns. 31.136 e 31.134, idem.
Idem: 2 ditas ns. 31.135 e 1.592, idem.
FAC: 1 dita n. 724, avariada.
FCC: 3 ditas ns. 210, 211 e 212, idem.
Idem: 1 engradado n. 308, idem.

HC: 1 caixa n. 192, idem.
JMN—VC: 1 dita n. 5.922, idem.
JJJ—4.010: 1 dita n. 4, idem.
JRC: 2 ditas ns. 5.705 e 4.627, idem.
C—F—D: 1 dita sem numero, idem.
LP:—O 12.633 3 ditas idem, idem.
SSL: 2 ditas sem numero, idem.
SM: 1 dita n. 1, idem.
712: 1 dita n. 1, idem.
VUV: 3 ditas ns. 5.097, 5.092 e 5.095, idem.
CHP: 1 dita n. 1.311, idem.
Granado: 1 dita n. 573, idem.
603: 1 dita d. 7.333, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 126, idem.
PP: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em outubro de 1913:

Armazem da estiva — CHIC: 2 volumes ns. 14.263 e 14.384, repregados e avariados.
Idem: 1 dito n. 14.415, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.292 e 14.267, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.266 e 14.285, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.423 e 14.333, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.365 e 14.314, idem.
Idem: 1 dito n. 14.235, idem.
Idem: 1 dito n. 21, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.231 e 14.412, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.420 e 14.316, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.286 e 14.426, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14.287 e 14.313, idem.
Ihoum: 1 dito n. 14.299, idem.
65: 1 dito sem numero, idem.
TBC: 4 ditos ns. 563, 604, 593 e 569, idem.
DC: 1 dito n. 991, idem.
TB: 3 ditos ns. 41, 57 e 50, idem.
CIC: 2 ditos ns. 14.381 e 14.422, idem.
Idem: 1 dito n. 14.302, idem.
TBC: 2 ditos ns. 565 e 607, idem.
PC: 1 dito n. 9, idem.
MAL: 1 dito n. 3, idem.
Frestes Dantos & C. 1 engradado, s/n avariado.
MA: 1 caixa n. 547, idem.
EM: 3 ditas n. 18, 25 e 16, idem repregada.
DC: 3 ditas n. 18, 25 e 16, idem.
Idem: 3 ditas n. 27, 8 e 23, idem.
CHIC: 1 dita n. 43, idem.

1ª secção da Alfandega em 1 de novembro de 1913.—O Inspector, *Antonio Dias do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Liger*, entrado em outubro de 1913:

Estiva — Armazem 4 — M C: 1 caixa n. 51, repregada.

Armazem 5 — C B L: 50 ditas s/n, avariadas.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro de 1913:

Armazem 1 — C C: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.
G M: 1 dita n. 593, idem, idem.
Granado: 1 dita n. 570, idem, idem.
J A O C: 1 dita n. 191, avariada.
J C R C: 1 dita n. 511, repregada idem.
J S L: 1 dita n. 159, idem.
M M: 1 fardo n. 11, idem.
O P C: 1 caixa n. 1.295, idem, idem.
30: 1 dita n. 380, idem.
V U C: 3 ditas ns. 1, 2, 3, idem.
M D C P D E: 1 dita n. 1.551, idem.

Vapor austriaco *Alice*, entrado em novembro de 1913.

Bagagem — Armazem 14 — F B: 3 caixas ns. 1, 2, 3, repregadas e avariadas.

A M: 3 ditas ns. 3, 4, 5, 3 ditas idem, idem.

S/marca: 1 dita s/n idem, idem.

Vapor nacional *Itaperuna*, entrado em outubro de 1913.

Armazem 9 — C H: 3 caixas ns. 14.025, 14.026, 14.080, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1.4057, 14.029, 14.028, idem, repregadas.

CCB: 2 caixas ns. 14.037 e 14.040, avariadas.

Idem: 1 dita n. 14.42, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.897 e 13.895, idem.

Idem: 1 dita n. 14.038, idem.

Idem: 3 ditas ns. 14.039, 14.896 e 14.036, idem.

Idem: 1 dita n. 14.044, idem.

Vapor nacional *Itauba*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 9—LH—Santos: 3 caixas numeros 592, 589 e 595, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 594, 598 e 596, idem.

Idem: 3 ditas ns. 586, 588 e 582, idem.

Idem: 3 ditas ns. 585, 600 e 591, idem.

Idem: 3 ditas ns. 593, 590 e 599, idem.

Idem: 3 ditas ns. 597, 584 e s/n, idem.

Idem: 3 ditas ns. 583, 580 e 581, idem.

JRCC: 5 ditas ns. 24, 31, 29, 27 e 25, avariadas e repregadas.

Idem: 6 ditas ns. 23, 33, 32, 28, 30 e 26, idem, idem.

AC: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

Vapor nacional *Itapura*, entrado em outubro de 1913:

L: 1 mala s/n, aberta e vazia.

Idem: 9 ditas, sem numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 14—bagagem—Idem: 5 ditas sem numeros, idem, idem.

Vapor allemão *Blucher*, entrado em novembro de 1913:

AW: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CN: 1 dita n. 15, idem, idem.

WR: 3 ditas ns. 11, 12 e 16, idem, idem.

WT: 3 ditas ns. 400, 500 e 800, idem, idem.

S: 2 ditas ns. 101 e 102, idem, idem.

Almirante Indio do Brazil — IB: 3 caixas ns. 4B 5B 7B13 S/, repregadas e avariadas.

Idem: dita sem numero, idem.

Paul Uchemann: 1 dita idem, idem.

ATB: 1 dita idem, idem.

Schlick: 1 dita idem, idem.

M Affonso: 1 engradado idem, aberto idem.

L M Brito: 1 mala idem, aberta.

BV: 1 bahú idem, vasio.

A E R: mala idem, aberta.

E do Jesus: 1 engradado idem, avariado.

S/marca: 1 caixa idem, aberta.

Buhkeusher: 1 chapoleira idem, repregada.

F Rocha: 1 mala idem, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1913:

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Mario Teoes: 1 mala idem

WR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EC&S: 1 dita n. 2, idem.

S/mareca: 4 mala sem numero, idem.
 Idem: 1 cesta idem, idem.
 Idem: 2 baltis idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Bento Treschi: 1 dita idem, idem.
 R. Wonat: 1 dita idem, idem.
 FB: 1 cesta n. 2, idem.
 M: 1 engradado sem numero, idem.
 RS Roberto Schutir: 1 caixas n. 2, idem.
 CCG—Carlos Cordeiro Graça: 3 caixas sem
 numeros, repregadas e avariadas.
 Richard Schulza: 5 barris ns. 10, 12, 13,
 18 e 22, idem.
 IIIII: 1 caixa n. 6.350, idem.
 Richard Schulza: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Sem marca: 1 sacco sem numero, idem.
 AK: 3 caixas ns. 3, 4 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 8 e 11, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 17 e 18, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 19, 20 e 21, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 22, 23 e 24, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 25, 27, 28 e 29, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 30, 32, 33 e 34, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 35, 36, 38 e 39, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 40 e 42, idem.
 EB: 1 dita n. 1, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1913. — Pelo inspector, o ajudante Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Carl*, entrado em outubro de 1913:

Despacho sobre agua—A—C—19—C: 1 caixa n. 3.019/7, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.019/10, idem.
 A—C—19—C: 1 dita n. 3.024/5, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.024/2, idem.
 A—C—19: 1 dita n. 3.024/6, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.024/7, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.019/5, repregada.
 A—C—19: 1 dita n. 3.019/4, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.018/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.016, idem.
 A—C—19: 1 dita n. 3.019/3, idem.
 GVC: 1 barrica n. 5.708, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.709, idem.
 ISC: 20 encapados sem numero, idem.
 Souza: 1 barrica n. 128, avariada e repregada.
 A—C—19—C: 1 caixa n. 3.024/8, idem.

Vapor allemão *König Friedrich August*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem n. 14—Feleu Ottusbach: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Hermann Walter: 1 dita idem, idem.
 F H Lon: 1 dita idem, idem.
 Leonidas Lima: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em novembro de 1913:

AFP: 1 caixa, avariada.
 JM: 1 dita, idem.
 MS Tavares: 1 engradado, idem.
 AC Ferreira: 1 mala, aberta.
 José de Oliveira: 1 caixa, avariada.
 JON: 1 dita, idem.

J. Fonseca: 1 dita, idem.
 Vapor *Bordigala*, entrado em novembro de 1913:

F—Rio: 1 cesta sem numero, repregada.
 Vapor *Rio de Janeiro*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 15 — J>: 1 caixa n. 24, repregada.

Homero Prates: 1 pacota sem numero, idem.

Vapor austriaco *Columbia*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 9 — BB: 1 fardo n. 5.001, roto e avariado.

CT: 10 caixas, idem.

SPCC: 1 dita n. 3.271, repregada.

ISC6, 1, 2 B: 2 ditas ns. 107 e 108, avariadas.

Idem: 1 dita h. 464, repregada.

Sem marca: 1 fardo sem numero, roto.

66: 1 caixa n. 3.291, repregada.

Vapor inglez *Arvon*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem — WEM: 5 caixas ns. 11, 12, 13, 14 e 15, repregadas e avariadas.

Oliveira Maia: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Mr. André Garnier: 1 dita sem numero, idem.

GA Leões—ou AL: 1 caixa sem numero repregada e avariada.

Antonietta Ferreira: 1 dita idem, idem, idem.

José Marques: 1 dita idem, idem, idem.

Sem marca: 2 ditas idem, idem, idem.

AB: 1 dita n. 5 idem, idem.

MM: 1 dita n. 9 idem, idem.

Wolf: 1 mala sem numero, aberta.

João C. Campos: 1 caixa idem, vasia.

M. Nascimento: 2 malas idem, avariadas.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

C. Prazeres: 1 dita idem, idem.

A. Pinto Fraga: 1 caixa idem, idem.

E. Laura: 1 dita idem, aberta.

Sem marca: 1 mala aberta.

AS: 1 dita n. 2, idem.

F. de Lima: dita idem.

P. Mounier: 1 cesta avariada.

EW Gama: 1 mala aberta.

CW: 1 sacco aberto.

SAS: 1 amarrado aberto.

J. F. Mueker: 1 mala idem.

Sem marca: 1 sacco idem.

James Collidge: 1 mala idem.

L. C. Teixeira: 1 engradado idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — Pelo inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9 — OM: 3 caixas ns. 228, 3 827 e 3.826, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.818, idem idem.

AGC: 3 ditas ns. 3.824, 273 e 3.823, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.816, 3.776 e 3.822, idem idem.

LDR: 2 ditas ns. 999 e 1.120, idem idem.

EB: 1 dita n. 1.197, idem idem.

PPC: 1 dita n. 8.778, idem idem.

Armazem de bagagem—A. Barros: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 8 ditas idem, avariadas.

A. F. Pacheco: 1 dita idem, aberta.

AASP: 1 engradado idem, avariado.

JFM: 1 mala idem, aberta.

Baybo: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 baltu idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Coburg*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9 — Paul Danutz: 1 pacota, sem numero, roto.

V. C. Grupo: 1 mala idem, aberto.

O. M. Oliveira: 1 dita idem, idem.

SL: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem — A. S. Muller: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 cesta idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

J. Silva: 1 dita idem, idem.

F. Portugal: 1 dita idem, idem.

J. Alonso: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem—MG: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francez *La Bretagne*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem — A. Anseusan: 1 caixa sem numero, aberta.

Mme. Beaupao: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 212, idem.

Mme. G. Desauth: 1 dita idem, idem.

JFA: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 228, idem.

JMA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Amanson: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 baltu idem, idem.

J. Fernando: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Sem marca: 2 engradados idem, avariados.

Vapor inglez *Arvon*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9 — K—KW: 1 caixa n. 912, repregada.

AG—LIC—: 1 dita n. 488, idem.

JFC—F: 1 dita n. 471, idem.

G. Bicalho: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Maria Rodrigues Monteiro: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 9—Ernesto Moreira: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

M. Castro e Silva: 1 dita, idem.

AJC: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14, bagagem.—OP Maddox: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

FS Lan: 3 ditas, idem.

Idem: 12 ditas, idem.

Idem: 2 barricas sem numero, idem.

Otto Hortman: 4 caixas, idem, idem.

MM Landes: 2 caixas, idem, idem.

Idem: 1 barrica, idem idem.

Maddox: 1 engradado, avariado.

OP Maddox: 1 dito, idem.

O Hortarana: 1 mala aberta.

Idem: 1 engradado, avariado.

Maddox: 2 ditos, idem.

Provana: 1 mala aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro—1ª Secção—6 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—Director geral dos Correios: 1 caixa n. 3.484, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.509, idem.
Idem: 1 dita n. 3.508, idem.
Idem: 1 dita n. 3.485, idem.
Idem: 1 dita n. 3.501, idem.
Idem: 1 dita n. 3.507, idem.
Idem: 1 dita n. 3.505, idem.
Idem: 1 dita n. 3.500, idem.
Idem: 1 dita n. 8.488, idem.
Idem: 1 dita n. 3.502, idem.
Idem: 1 dita n. 3.506, idem.
Idem: 1 dita n. 3.510, idem.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—E. Alonso: 1 caixa, aberta.
Idem: 1 mala, idem.
Idem: 1 volume, avariado.
W: 1 mala, aberta.
C. S. Caramba: 1 dita, idem.

Vapor nacional *Orion*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—A. Araujo: 1 mala, aberta.

A. M. Santos: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 mala, aberta.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 caixa, quebrada.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Sem marca: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
DLA: 1 dita n. 2.416, idem.
RES: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Vapor francez *La Bretagne*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Sem marca: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
João Botelho: 1 dita n. 1, idem.
Alfred Carneiro: 1 dita n. 1, idem.
EM Guimarães: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 1—603: 1 caixa 282, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 285, idem.

Idem: 1 dita n. 286, idem.

15: 1 dita n. 12, idem.

OPC: 1 dita n. 1.306, idem.

PAC: 1 dita n. 63, idem.

S: 1 dita n. 26, idem.

SAC: 1 dita n. 856, idem.

VAC—A: 1 dita n. 2.893, idem.

Idem: 1 dita n. 2.892, idem.

AR: 1 dita n. 45.609, idem.

A—B&C: 1 dita n. 3.310, idem.

CPC: 1 dita n. 306, idem.

Idem—JNN: 1 dita n. 2.501, idem.

EMC: 1 dita n. 1.046, idem.

ESC: 1 dita n. 6.715, idem.

E: 1 dita n. 56, avariada.

D: 1 dita n. 6.312, repregada.

J—G—R: 1 dita n. 4.087, repregada e avariada.

Idem: 1 dita 5.169, idem.

H: 1 dita n. 409, idem.

Armazem de amostras—E. Salathe & C: 1 pacote, roto.

J. C. Soares & C: 1 dito, idem.

Idem: —dito, idem.

The Royal Mail—SPC: 1 dito, idem.

Armando de Oliveira Pauza: 1 caixa, repregada e avariada.

W: 1 dita n. 101, idem.

WP: 1 dita sem numero, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 15—LM&C: 2 caixas ns. 936 e 938, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 951 e 950, idem.

M—V: 1 ditas ns. 104 e 105, idem.

MB: 2 ditas ns. 100 e 25, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem.

Machado—40: 1 engradado n. 18, repregado e avariado.

Estrada de Ferro Oeste de Minas: 2 ditos ns. 17 e 3, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

M—V—B: 1 caixa n. 102, repregada.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

Norton Megaw C.: 1 dita sem numero, idem.

PB&C—HB: 1 dita n. 73, idem.

Idem: 3 ditas ns. 75, 76 e 77, avariadas.

P&C: 1 dita sem numero, repregada.

P—742—A—T—C: 1 dita n. 8, idem.

Stephen Schaefer: 2 engradados ns. 3 e 3, avariados.

T—C: 1 dito n. 915, idem.

Idem: 1 amarrado n. 9.111, repregado.

USUHC: 1 caixa n. 33.892 A, idem.

Idem: 1 dita n. 33.894 A, idem.

A—C—C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Clerclaud 1 caixa n. 902 Repregada.

C 8.802: 1 dita n. 47.502 idem.

Crashley Comp.: 1 dita n. 1 idem.

D: 1 dita n. 1 idem.

Casa Lucas: 1 barrica n. 234 idem.

Director Geral dos Correios: 1 caixa n. 3.419 idem e avariada.

Idem 1 dita n. 3.492 idem idem.

Idem 1 dita n. 3.479 idem idem.

FPC: 1 dita n. 1.010 idem idem.

Arcoes: 1 dita n. 912 idem idem.

Atlas: 3 ditas ns. 908 905 902 idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 907 901 902 idem idem.

Idem: 1 caixa n. 959 idem idem.

CAC 1.445 3.409: 1 dita n. 7.898 idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.900 avariada.

Idem: 1 dita n. 7.918 idem.

Idem: 1 dita n. 7.909 idem.

Idem: 1 dita n. 7.923 idem.

EPC: 1 dita n. 1.001 repregada.

IC: 1 dita n. 1.170 idem.

Idem: 1 dita n. 1.280 idem.

JL 3.817: 1 dita n. 6.822 avariada.

Idem 1 dita n. 6.823 idem.

Idem 3.878: 1 dita n. 7.062 idem.

Idem: 1 dita n. 7061 idem.

KMMeige: 1 dita n. 2 idem.

Idem 1 dita n. 1 repregada.

LA&C: 2 ditas ns 877 878, e repregadas.

CAC 1.445/3.989, 1 dita n. 7.894, idem.

AMM: 1 dita n. 8, idem.

B&C: 1 dita n. 13.901, idem.

Bortea & Comp.: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

BH: 1 dita n. 999, idem.

CC: 1 dita n. 500, idem.

JCH: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

VSHHC: 1 dita n. 33.428 A, idem.

Casa Lucas: 2 ditas ns. 235 e 236, idem.

ANC: 1 dita n. 955, idem.

4: 1 dita n. 50, idem.

Vapor portuguez *Africa*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—A. V. Fieza: 2 encapados, avariados.

Sem marca: 1 engradado, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 1—India—P. Alger: 2 caixas ns. 15 e 18, repregadas.

Vapor sueco *Suecia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—Nords Kogh: 1 caixa n. 236, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oropeza*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 12—AS: 1 caixa n. 1.270, repregada.

Vapor inglez *Byron*, entrado em novembro de 1913:

Pestana & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 1—MFB: 1 caixa n. 6.788, repregada.

Armazem n. 1.—P: 1 caixa n. 2.445, repregada.

PSC: 2 dita n. 765, avariada.

20: 1 dita n. 401, repregada.

SGI: 1 dita n. 346, avariada.

TBC 5.733: 2 ditas sem numero, repregadas.

TBC 5.732: 2 ditas, idem.

603: 1 dita n. 283, idem.

CPC: 1 dita n. 2.637, idem.

AC: 1 dita n. 45.608, idem.

APC: 1 dita n. 3, idem.

AC: 4 saccos sem numero, rotos.

CPC: 2 caixas ns. 2.604 e 2.425, repregadas.

EM FD: 2 ditas ns. 16.051 e 4.059, idem.

GH: 1 engradado n. 2.661, avariado.

Abel & Comp.: 1 caixa n. 3.083, repregada.

PC: 1 dita n. 27, idem.

SIC: 1 dita n. 6.491, idem.

SAA: 1 dita n. 177, idem.

SAA: 1 dita n. 163, idem.

JRS: 1 dita n. 379, avariada.

JRS: 1 dita n. 380, idem.

SIC: 1 dita n. 6.381, repregada.

ESC: 1 dita n. 31.140, avariada.

EMC: 2 ditas ns. 2.935 e 2.932, idem.

EMCB: 2 ditas ns. 1.131 e 1.121, repregadas.

JADOC: 1 dita n. 314, repregada e avariada.

QBC: 1 dita n. 1.326, avariada.

Vapor inglez *Arcona*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 1.—OPC: 2 caixas ns. 1.316 e 1.317, avariadas.

Piuhei o: 1 dita n. 3.297, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 3.306 e 3.370, idem.

PAC: 1 dita n. 62, avariada.

AB&C: 1 dita n. 4.337, idem.

AMC: 1 dita n. 2.933, idem.

C: 1 dita n. 3.155, idem.

CLB: 1 dita n. 762, repregada.

CPC: 2 ditas ns. 2.478 e 2.480, avariadas.

JCB: 1 dita n. 5.170, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.924, avariada.

CCSAnglo: 1 dita n. 4.224, repregada.

D: 1 dita n. 8.004, avariada.

D: 1 dita n. 7.997, repregada.

D: 1 dita n. 8.027, idem.

603: 1 dita n. 281, idem.

87: 1 dita n. 701, idem.

80: 1 fardo, n. 369, avariado.

VCC: 1 caixa n. 2.890, repregada.

ACPC: 1 dita n. 2.479, avariada.

EMC: 1 dita n. 1.069, repregada.

603: 1 dita n. 730, avariada.

1ª Secção da Alfandega, em 8 de novembro de 1913,—O inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a quatro saccos com mercadorias apprehendidos a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado em 21 de janeiro deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 3 que, em acto de busca a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires em 21 de janeiro do corrente anno, o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu em presença do respectivo commandante do navio quatro saccos contendo mercadorias.

Os volumes não continham os signaes designativos da propriedade e foram encontrados no paiol dos mantimentos debaixo de saccos com farinha.

Conforme consta do termo de fls. 4, o conteúdo dos volumes compunha-se de mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos, não manifestadas.

E considerando que o facto encerra a intenção de desviar direitos dos cofres publicos, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 640 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais e a revelia do interessado.

Reconheça como apprehensor o ajudante do guarda-mór Bayma Belchior e como auxiliares os guardas Gregorio Vieira e Horacio Magalhães. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspeccoria, 22 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a um volume contendo trinta revólveres, apprehendido pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto em 5 do novembro de 1912.

Termo de perempção

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter terminado o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso do despacho da Inspeccoria de dezesseis de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita no dia cinco de novembro do anno passado pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto de uma bolsa contendo revólveres conduzida por um trabalhador que desaparecera, foi por despacho da mesma Inspeccoria de vinte e sete de outubro do anno corrente mandado lavar termo de perempção conforme o artigo seiscentos e sessenta e dous da Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta Alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete do inspector, 5 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a dous volumes contendo charutos e relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho deste anno pelos guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de

Carvalho Junior, de um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

O auto de fls. 3 deste processo reza que, ás 11 horas da manhã do dia 29 de junho ultimo, os guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Miranda de Carvalho Junior viram de bordo do vapor francez *Formosa*, entrado neste porto na mesma data, um bote com dous volumes afastar-se apressadamente do costado do mesmo navio; que não tendo o tripolante da embarcação attendido ao chamado do primeiro, sahio com dous companheiros em perseguição do bote; que o tripolante ao vel-os aproximarem-se lançou os volumes ao mar, para melhor proseguir na fuga; que finalmente apprehenderam os volumes e os conduziram para a Guarda-mória.

Considerando que ficou provado pelas circumstancias occorridas a tentativa de desviarem-se os direitos da Fazenda Nacional e que o caso está capitulado no n. 2 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, julgo procedente a apprehensão á revelia do interessado, para os effeitos devidos.

Reconheço como apprehensor o guarda José Leite de Castro Junior e como auxiliares os guardas Juvenal de Oliveira Santos e Antonio R. Miranda de Carvalho Junior.

Publique-se. Alfandega do Rio, 1 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspeccoria, 11 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 43

Pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas da Guarda-moria desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 12, 17 e 19 de novembro de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças) ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: um volume sem numero, pesando bruto vinte e dous kilos, contendo dezenove kilos e duzentas grammas bruto de perfumarias em trinta e seis frascos de vidro n. 1.

Idem: um dito idem, pesando bruto quatorze kilos, contendo doze e meio kilos bruto de perfumaria em vinte e tres frascos de vidro n. 1.

Idem: um dito idem, pesando bruto vinte e dous kilos, contendo dezenove kilos e duzentas grammas bruto de perfumarias em trinta e seis frascos de vidro n. 1.

Idem: um dito idem, pesando bruto vinte e dous kilos, contendo dezenove kilos e duzentas grammas bruto de perfumaria em trinta e seis frascos de vidro n. 1.

Idem: um dito idem, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas, contendo um kilo e meio liquido de lenços de seda.

Idem: um dito idem, pesando bruto sete e meio kilos, contendo sete kilos de cortinas de filó ponto de crochet.

Idem: um dito idem, pesando bruto doze kilos, contendo doze kilos bruto de cintos de borracha cobertos de qualquer outra materia.

Idem: um volume sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo: treze kilos bruto de cintos de borracha cobertos de qualquer outra materia.

Sem marca: sem numero, um volume pesando bruto onze kilos, contendo: onze kilos brutos de cintos de borracha cobertos de qualquer outra materia.

Idem: um volume sem numero, pesando bruto doze kilos, contendo: doze kilos bruto de cintos de borracha cobertos de qualquer outra materia.

Idem: um volume sem numero, pesando bruto quarenta e dous kilos, contendo: quarenta e dous kilos bruto de borracha em tecido de algodão, obras não classificadas (capas de borracha).

Idem: um volume sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo: oito kilos e oitocentas grammas liquido de roupa feita de tecido de algodão branco enfeitado, *ad-valorem*.

Idem: um volume sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo: tres kilos e trezentas grammas liquido de roupa feita de tecido de algodão branco enfeitado *ad-valorem*.

Idem: um volume sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo: treze duzias de camisas de algodão enfeitadas *ad-valorem*. Mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior, a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado em abril de 1913.

Lote n. 2

Sem marca: um pacote sem numero, pesando um kilo e setecentas e cincoenta grammas (peso bruto excluida as caixinhas de pa-

polão), de renda de algodão não especificadas, *ad valorem*. Mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior, a bordo do vapor inglez *Aronem*, em agosto de 1913.

Lote n. 3

Sem marca: um volume sem numero, contendo cincoenta e quatro relógios de algibeira, sem complicação de systema, de metal ordinario. Apprehendido pelo ajudante de guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior, a bordo do vapor allemão *Cap Finesterre*, em janeiro de 1913.

Lote n. 4

Sem marca: um volume sem numero, contendo cento e dezoito relógios de algibeira; sem complicação de systema, de metal. Apprehendido pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, em abril de 1913.

Lote n. 5

Sem marca: vinte e quatro chapéus sem numeros, de feltro de lã simples.

Cinco kilos do casemira de lã singola, pesando até 450 grammas por metro quadrado. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, em abril de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas em suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes no leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA MONTAGEM DO PHAROL DO «ARACATY», ESTADO DO CEARÁ
CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 18 de novembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol do «Aracaty», Estado do Ceará, de 4.^a ordem, tendo sua torre 10^{ms} de altura focal montada sobre estaios de rosca para enterrar 7 metros, e illuminado a incandescencia pelo vapor do petroleo, construção de duas casas para residencia dos pharoleiros e um deposito para sobresalentes do mesmo pharol, obedecendo ás seguintes clausulas:

1.^a O contractante obriga-se a montar o pharol, construir as casas e depositos com toda a perfeição sob a direcção de um fiscal do Governo.

2.^a O material do pharol será entregue ao contractante em Fortaleza, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

3.^a O contractante obriga-se a transportar todo o material da pharol, que se acha armazenado em Fortaleza para o lugar da sua construção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos.

4.^a Trinta dias depois de assignado o contracto, o contractante, si dentro desse prazo não houver retirado todo o material do armazem em que se acha, ficará obrigado ao pagamento do aluguel do armazem, dessa data em diante.

5.^a O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (4) quatro mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

6.^a Pelo excesso do prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contractado, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

7.^a O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha até fins de maio do anno vindouro.

8.^a Como garantia da execução do contracto o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da im-

nortalicia do contracto como caução que será restituída depois de ac-
citos os trabalhos.

9.^a O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis (400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração de seus serviços.

10.^a As casas serão construidas de alvenaria; os seus alicerces terão a profundidade arbitrada pelo fiscal do Governo, variavel conforme a natureza do terreno, e a largura de 0^m,50 até a altura do vigamento, serão cheios com alvenaria de pedra assente em argamassa de saibro e cal na proporção de duas partes de saibro para uma de cal (2x1).

O vigamento deve ficar a 0^m,50 acima do nivel do terreno. O porão será concretisado.

11.^a As paredes externas, do vigamento para cima, serão de uma vez de tijolo com a espessura de 0^m,30 assente na mesma argamassa (2 x 1), serão emboçadas e rebocadas convenientemente. As sapatas dos predios serão rebocadas a cimento. As divisões internas serão de frontal de tijolos. As casas serão cobertas com telhas francezas amarradas com arame.

12.^a Toda a madeira empregada nos assoalhos, forros, portas, janellas, portaes, coberturas e vigamento será madeira de lei de procedencia nacional.

13.^a As salas e quartos serão assoalhados e forrados e as demais peças ladrilhadas, tendo todas as suas paredes rebocadas de cimento unguado ladrilho até a altura de dous metros. A aba ou remate do forro terá a largura de 0^m,10. Exteriormente será feito o reboco de cimento sem pintura e interiormente será pintado a tinta Olina, devendo o madeiramento ser pintado a oleo.

14.^a Os fogões serão de alvenaria com chapas de ferro com cinco furos e respectiva chaminé. Os tanques de agua terão a capacidade de 2.000 litros e serão munidos de oncanamentos parará cozinha e tanque de lavar e esgotos. As calhas e conductores sato de zinco para captação das aguas pluvias que alimentarão os anques de agua.

15.^a As ferragens das portas e janellas, bem como os parafuzos nellas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

16.^a As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de taboas machoadas unidas por chavetas de madeira.

17.^a O deposito será ladrilhado e dividido em duas peças.

18.^a As casas e deposito levarão uma calçada de um metro de largura assente em pedras e tijolos, rebocada a cimento com a espessura de dous centimetros. Esta calçada circundará todos os predios.

19.^a Planos, plantas e mais informações que os proponentes de se jarem serão fornecidos nesta repartição.

20.^a Os concurrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia do deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Disposições geraes

1.^a Não serão aceitas as propostas em que os signarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.^a conforme o recommendado em aviso de 11 de maio do 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3.^a nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrecilha ou razura, o preço do trabalho a executar;

4.^a as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.^a não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.^a os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de outubro de 1913.—Maurino Gonçalves Martins, capitão de corvete chefe de secção

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas faço publico que, tendo brevemente de se dar comeco ao serviço de montagem do pharol de Joatinga, no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, bem como á construção de diversas casas para moradia do pessoal destinado a sua conservação, são convidados os herdeiros de Paulino Carlomagno, proprietarios do terreno em que tem de ser erecto o referido pharol a apresentar-se nesta re-

partição munidos dos respectivos documentos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, afim de entrarem em accôrdo sobre a aquisição da faixa do terreno necessaria á alludida construcção.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de outubro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 167

Extincção provisória da boia illuminativa da entrada da barra de Santos, Estado de S. Paulo, que demarca um casco sossobrado

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa da entrada da barra de Santos, Estado de S. Paulo, que assignala um casco sossobrado. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 168

Restabelecimento da luz do pharolete de «Caíçara», na ponta de Santo Alberto canal, de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do pharolete de «Caíçara», na Ponta de Santo Alberto, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO N. AOS NAVEGANTES N. 169

Desapparecimento da boia illuminativa do ponto de «Espera», á entrada de S.E. de Paranaguá, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que devido ao mau tempo desapareceu do respectivo logar, a boia illuminativa do ponto de «Espera», á entrada da barra do S.E. de porto do Paranaguá, no Estado do Paraná. Novo aviso annunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 11 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, são convidados a comparecer nesta superintendencia no dia 12 do corrente, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura das preferencias, as firmas commerciaes que concorreram para o fornecimento dos grupos 1—açougue e 13—combustivel.

Superintendencia do Material, 10 de novembro de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da Su-

perintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 14 «Illuminantes com burentes e lubrificantes».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas ás primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou razuras, e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade será de tres contos de réis (3:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio, e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 5 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, necessarias ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accôrdo com as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1907, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido o mesmo analysado, ou a analyse da marca proposta que será julgada idonea ou não.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceitação da marca de cimento serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a marca de cimento apresentada não tenha sido julgada em condição de ser acceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceitação das marcas de cimento serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de uma igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Este material deverá ser entregue no cães do porto, cobrando as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada e o prazo para entrega será até 31 de março de 1914.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 17 do proximo mez de novembro, na Estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.201, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Da ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo declarados a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento de contas de concertos de hydrometros e diversos serviços feitos por esta repartição, ficando os mesmos scientes de que, findo esse prazo, serão remetidas para cobrança judiciaria.

Ruas do Riachuelo n. 348, 18\$590; Laranjeiras n. 5, 26\$620; General Caldwell n. 223, 21\$670; Petropolis n. 6, 17\$030; Gloria n. 82, 18\$370; Alfandega n. 50, 22\$770; Conde de Bomfim n. 431, 33\$770; Miguel de Frias ns. 41/43, 29\$810; Frei Caneca n. 81, 22\$440; Dr. José Domingues n. 59, 22\$880; General Polydoro n. 324, 23\$100; Senador Euzebio n. 96, 24\$750; Vasco da Gama n. 150, 24\$540; Dona Anna Nery n. 366, 29\$370; Estacio n. 82, 23\$080; Dr. Rego Barros n. 59, 22\$; Barão de Amazonas ns. 132, 134, 43\$230; Dr. João Ricardo n. 67, 27\$170; Senador Pompeu ns. 27/31, 22\$350; Visconde de Sapucahy n. 27, 27\$720; General Pedra ns. 27 a 37, 25\$410; S. Pedro n. 112, 36\$190; Senhor dos Passos n. 163, 25\$520; Sr. José Labanaca, 20\$900; Rezende n. 141, 24\$450; Capitão Salomão n. 693, 30\$360; Laurindo Rabello n. 99, 17\$190; Invalidos n. 118, 22\$330; Assembléa n. 115, 27\$830; Archêas Cordeiro n. 151, 22\$530; Gonzaga Bastos n. 139, 33\$410; Gonzaga Bastos n. 101, 29\$590; General Severiano n. 48, 21\$010; General Pedra n. 66, 22\$110; Avenida Gomes Freire n. 32, 22\$890; Estrada R. Sta. Cruz n. 3 091, 21\$890; Senador Euzebio n. 104, 24\$750; S. Christovão n. 433, 24\$090; Tobias Barreto n. 16, 19\$690; S. Francisco Xavier n. 138, 21\$450; General Pedra n. 88, 21\$150; Avenida Rio Branco n. 128 a 132, 52\$800; Praça Tiradentes n. 77, 20\$790; Estacio de Sá n. 77, 25\$190; Bella de S. João n. 89, 30\$470; Passagem n. 81, 31\$240; B. São Felix n. 61, 23\$320; General Severiano n. 106, 19\$140; Praia de S. Christovão n. 21, 20\$680; Barão de Itapagipe n. 393, 36\$630; Sr. Benjamin Lauzillotti, 20\$020; Sergipe n. 211, 20\$350; Sorocaba n. 32, 20\$010; General Bellegarde n. 98, 5\$269; José dos Reis n. 7, 17\$851; Dr. Manoel Victorino 234, 46\$234; Srs. Lafayette & Comp., 30\$566; os mesmos, 88\$745; Sr. José Antonio de Souza, 48\$840; Sr. Alfredo Maia Junior, 93\$940.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.914, de David Louis Baumgarten.
N. 7.915, da General Electric Company.
N. 7.946, da firma Fr. Küttner.
N. 7.947, da The International Metal Products Company.
N. 7.948, de Jenő Szabady.
N. 7.949, de Vicente Cozzetti.
N. 7.950, de Th. Goldschmidt A.-G.
N. 7.951, de Bromberg, Hacker & Comp.
N. 7.952, de Jorge Gmeiner.
N. 7.953, de Henrique Luiz Clere.
N. 7.954, de Wolfgang Erich Weber.
N. 7.955, de Manoel José da Silva Junior.
N. 7.956, de Henrique Franke.
N. 7.957, de Agretencio Pinto de Andrade.
N. 7.958, de Bernardino Ferreira da Costa.
N. 7.959, de Henrique Boccolini.
N. 7.960, de Miguel Ricardo Galvão Junior e Guido Claudio Buruay.

N. 7.961, de The R. E. T. Construction Company Limited.
N. 7.962, de Samuel Cleland Davidson.
N. 7.963, de Harlan James Maynard.
N. 7.964, de José Francisco Corrêa & Comp.
N. 7.965, de Hugo Corrêa da Silva.
N. 7.966, de Antonio Fommasine Guerra.
N. 7.967, de Reis & Fonseca.
N. 7.968, de Leslie Bradford.
N. 7.969, de Herman Philippe Hass.
N. 6.548 A, de Francisco Segreto.
N. 7.007 A, de Mac Maak.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 13, á 1 hora da tarde, para de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de novembro de 1913. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 doCodigo de Ensino, fica, por espaço de tres mezas, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 do agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 do agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 138, de 22 de julho de 1911:

Ferramentas, ferragens e metacos, no dia 26;

Madeiras e materiaes, no dia 6 de dezembro.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e na de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 11 de novembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Guerra

Comissão Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTOPrimeiro municipio — Candelaria — Séde:
Antigo Arsenal de Guerra

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completo no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9ª Região no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — secretario, tenente Raul Xavier.

Capital Federal, 13 de outubro de 1913.
— Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Relação dos alistados por esta junta de alistamento militar de 15 de setembro a 21 de outubro do corrente anno.

1. João Baptista Meira.
2. Cassio Pereira Barreto.
3. Dionysio Dantas Romero.
4. Corynthus de Assis.
5. Aristides Rodrigues.
6. Edelberto da Veiga Jardim.
7. Augusto Valentim de Mello.
8. Franklin José de Oliveira.
9. Americo dos Santos Lima.
10. Antonio Corintheo de Carvalho Frias.
11. Affonso Gentil da Silva Moraes.
12. Gilberto Pereira da Costa.
13. Antonio da Cunha Machado.
14. Milton Pereira Carrilho.
15. Enéas Barbosa de Barros.
16. Raul Manverot.
17. J. Antonio dos Santos.
18. Bacharel Emmanuel de Carvalho Cardoso.
19. Roberto De Vicenzi.
20. Bacharel Francisco de Miranda Mascarenhas.
21. Godofredo Coelho Furtado.
22. Daniel Luiz Araujo Cezar.
23. Cicero Affonso Pontes.
24. Mariano Muniz de Mesquita.
25. Agenor Mem de Povoas.
26. Seraphim Romão de Castro Botelho.
27. Jonathas do Nascimento Bomfim.
28. Nuno Pereira de Souza.
29. João Baptista Pereira das Neves.
30. João Baptista Arnaldi Bosio.
31. José Nelson Noronha d'Oliveira.
32. Heitor Pereira Pinto Galvão.
33. Jeronymo Villela.
34. Eurico de Miranda.
35. Roque Rabello Horta.

36. Benjamin C. de Campos.
37. Alberto Rodrigues.
38. Manoel Pompeu de Macedo.
39. Francisco Medalha.
40. Americo Joaquim de Barros.
41. Sylvio Pessôa.
42. José Bruno da Fonseca Ramos.
43. Armando da Fonseca Botelho.
44. Carlos Alberto Vaz Salleiro.
45. Arthur Gomes Pereira.
46. Gastão de Carvalho.
47. Hugo de Moraes Carvalho.
48. José Domingues Belfort Vieira.
49. Osorio Porto.
50. Paulo Emilio d'Oliveira.
51. Armando Baptista.
52. João Lingren.
53. Manoel C. Tavares.
54. José da Costa Cabral.
55. Gastão Veiga.
56. João da Silva Pereira.
57. Alberto Ferreira de Almeida.
58. Nelson Vidal.
59. Jorge Vieira Wiltz.
60. Albino Ferreira Sampa.
61. Alberto de Oliveira Bastos.
62. Waldemar Coutinho.
63. Manoel Borges da Silva.
64. Joaquim Magalhães.
65. Gastão Rezenle.
66. Goldino de Mattos.
67. Adrião de Figueiredo Junior.
68. Orlando Bittencourt.
69. Pedro Carena.
70. Heitor Lemos.
71. Theodorino Pereira.
72. Oscar Rodrigues.
73. Eurico Grijó.
74. Christiano Gomes Pavão.
75. Affonso de Oliveira.
76. João Mesquita.
77. Ventura Duarte.
78. Nelson Lopes da Costa.
79. Eurico Rodrigues Rainha.
80. Felipe Marques.
81. Antonio de Carvalho Andrade.
82. Oswaldo Amant Soule.
83. Alberto Campos da Silva.
84. Antenor Teixeira de Carvalho.
85. Alberto Campos da Silva.
86. Mario Nunes Rodrigues.
87. Alexandre de Carvalho.
88. Sebastião Marques.
89. Raulino de Carvalho.
90. Antonio de Souza Lemos.
91. Odilon D. da Silva.
92. Alberto Raposo dos Santos.
93. Augusto Azeredo.
94. José Plácido do Valle.
95. Pedro Moraes.
96. Ayres Ancoea da Luz.
97. Emilio Barner Garten.
98. José Antonio Siqueira.
99. Julio R. Souto.
100. Abilio Paiva.
101. Americo Lydio Leun.
102. Nelson Lopes.
103. Ramiro Barbara.
104. Alfredo Von Lyden.
105. Carlos A. Va le.
106. Joaquim Gomes.
107. Jayme Bricio Guilon.
108. Eduardo Rodrigues Lopes.
109. Francisco José dos Passos.
110. Antonio Lemos.
111. Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
112. João Camara Bittencourt.
113. Octavio de Souza Araujo.
114. Carlos Velloso.
115. Alfredo Fernandes de Souza.
116. Mario Rodrigues de Vasconcellos.
117. Miguel Barcein.
118. João Henrique Barreira.
119. Dr. Thomaz da Silva Freire.
120. Alexandre Carvalho Ribeiro.
121. Carlos Fernando Cardoso.
122. João Vianna.
123. Raul Narciso Jorge.
124. Quirino de Carvalho Lima.

125. José da Rocha Lima.
126. Euclides Rosas.
127. Lydio Muniz Tavares.
128. José Antonio Pereira.
129. Argemiro Augusto de Araujo Jorge.
130. Antonio de Almeida Santos.
131. Laercio Fernandes da Silva.
132. Olympio Carvalho dos Santos.
133. Celino da Silva Leitão.
134. José Cotta.
135. Achilles dos Santos Monteiro.
136. Henrique Watson.
137. José Cypriano Barbosa.
138. Henrique Borges.
139. Henrique Moreira Ventura.
140. Marcos Leite.
141. João Amancio.
142. Horacio Picorelli.
143. Luiz dos Santos Pereira.
144. Francisco Dutra Souto.
145. Mario Queiroz.
146. Orlando Soares Carvalho.
147. Carlos M. de Freitas.
148. Alberto Silva.
149. Alberto Pereira Tosta.
150. Dr. Genaro Henriques.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913.
— Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Segundo municipio — Santa Rita — Séde:
Arsenal de Marinha

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. Eu, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão Alvaro da Souza Moreira Filho, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, Alfredo Ramos Chaves.

Terceiro municipio — Sacramento — Séde:
Rua da Carioca n. 32

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. Tenente *Miguel Souza Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *José Maria Gomes*, presidente.

O cidadão *José Maria Gomes*, presidente desta Junta, publica, para conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, á rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 ás 2 horas da tarde, que serão attendidos no que fôr de justiça. — O presidente, *José Maria Gomes*. — O secretario, *Miguel Mariath*.

1. Agenor Castello Leite.
2. Martiniano Lima.
3. Ageno. Mariinho.
4. Luiz Ferreira Pinto.
5. José Maria Dias.
6. Francisco Paulo Santos.
7. Frederico Alexandre Millioni.
8. João Alves.
9. José Antonio Ladisláo.
10. Abilio Tavares.
11. Joaquim Silva.
12. Moacyr de Freitas.
13. Jo é dos Santos.
14. Marcellino Lemos.
15. José Ferreira Pinto.
16. João Emygdio.
17. Alfredo Corrêa.
18. Francisco Torres.
19. Francisco Villamora.
20. João Glasl Veiga.
21. Carlos Mirilioria.
22. Agostinho Moretsohn.
23. Octavio de Azevedo Ferreira.
24. Raul Cavalcante de Albuquerque.
25. Lino Carlos de Andrade.
26. Hugo Floriano Motta.
27. Jayne Linhares.
28. Luiz Rosas.
29. José Dias.
30. Jorge Dutra da Fonseca.
31. Abel Almeida Magalhães.
32. Christovão Bento Pereira Salgado.
33. João do Valle.
34. Nuno Ozorio de Almeida.
35. Genserico Munirio Freire.
36. Plácido José Martins de Sá Carvalho.
37. Mauricio Mingel Dutra.
38. Armando Borges de Aguiar.
39. Francisco Moreira da Fonseca.
40. Eurypedes Jacy Monteiro.
41. Alvaro Bernardes.
42. Eugenio F. dos Santos.
43. Adolpho Vieira.
44. Francisco Barbosa.
45. Anselmo Fernandes.
46. Affonso Ferreira.
47. Antenor Samuel.
48. José Sabino.
49. Simão da Conceição
50. Sebastião Mendes.
51. Gallar dos Santos.
52. Narciso Miguel.

53. José Amaro.
54. Gentil José de Souza.
55. Valentim Antonio.
56. John Cramer Junior.
57. Joaquim Alvares de Azevedo.
58. Arthur Fragoso de Lima Campos.
59. Anselmo de Siqueira.
60. Antonio Moraes.
61. Luiz Costa.
62. Archimedes Costa.
63. Guilherme Joaquim Reis.
64. Alvaro Vilella.
65. Jesuino Candido de Lima.
66. Abilio de Oliveira.
67. Francisco Cezara do Nascimento.
68. José Martins Pereira.
69. Augusto Braga.
70. João Pereira Maciel.
71. Antonio Francisco.
72. Tito Paes.
73. Justiniano Bellarmino de Moura.
74. Antonio Monteiro.
75. Manoel Fagundes.
76. Brito Felicidade.
77. Candido Soares de Araújo.
78. Antonio Cavadas.
79. Durval Gomes Rosas.
80. Francisco Virgilio.
81. Antenor Aguiar.
82. Manoel Domingos.
83. Cypriano Neves Ferreira.
84. Pedro Peixoto.
85. Chrispim dos Santos.
86. Fernando Domingos Silva.
87. Henrique Leão.
88. Mario Coelho Floro.
89. Julio Brandão.
90. Antonio Gonçalves.
91. Arnaldo Peixoto.
92. Mario da Silva.
93. Arlindo Alves.
94. Manoel Lopes.
95. Dermeval Cavalcanti.
96. Benjamin Castello Branco.
97. Francisco Alves.
98. José Leal.
99. Pedro Ferreira.
100. Mario dos Santos.
101. Arthur dos Santos.
102. Ozorio Cellone.
103. João Lopes.
104. Alvaro Teixeira.
105. Carlos Velloso.
106. José Pereira.
107. Nicoláo da Silva.
108. Antonio de Oliveira.
109. Alvaro dos Santos.
110. Aristo Silveira Andrade.
111. Alcindo dos Santos.
112. José Pereira da Silva.
113. João dos Santos.
114. José Custodio da Silva.
115. Fernandes da Cunha.
116. Aquilino de Carvalho e Silva.
117. Augusto Parrot.
118. João Baptista Oliveira.
119. Miguel Venancio de Azevedo.
120. Rogerio Guimarães.
121. Manoel Baptista.
122. Manoel Silva.
123. João Esteves.
124. Augusto Pinto.
125. Pedro Vasconcellos.
126. Severiano Antonio Duarte.
127. Bertholino Antonio Salles.
128. João Torres de Freitas.
129. José Rodrigues.
130. Plinio Mattos.
131. Antonio Barros.
132. Antenor Faria.
133. José Ramos.
134. Valdemar Pereira.
135. Augusto dos Santos.
136. José Joaquim Corrêa.
137. Vidal Paulo.
138. Luiz Rodrigues.
139. Miguel Taveira.
140. Joaquim Arsenio
141. Ricardo da Silva

142. João Francisco do Nascimento.
143. Marcellino José Maria.
144. Moysés Francisco de Souza.
145. Augusto Tadeu.
146. José Fernandes.
147. Pedro Celestino.
148. Augusto Magalhães.
149. João Barbosa.
150. Anatalio dos Santos.
151. Mario Reis.
152. Paulino Alves Netto.
153. José Corrêa.
154. Manoel Marques.
155. Arthur Silva.
156. João de Barros.
157. Osorio de Souza.
158. João Candido de Souza.
159. Manoel Bittencourt.
160. Albertino Cidro.
161. Alfredo Eduardo dos Santos.
162. Alvaro Saldauha.
163. Prino A. Peixoto.
164. Manoel da Silva.
165. Miguel V. de Azevedo.
166. Rogerio Guimarães.
167. Manoel Baptista.
168. João Baptista de Oliveira.
169. José Rodrigues.
170. Joaquim de Castro.
171. João Silvestre da Silva.
172. Joaquim Moreira.
173. Waldemar Macieira.
174. Manoel Ribeiro.
175. Ernesto Avila.
176. João Tavares.
177. Luiz Pereira.
178. José Francisco.
179. Manoel Antonio.
180. Chrispim Dias.
181. João Arsenio.
182. Benedicto Pires.
183. João dos Santos.
184. José Custodio Silva.
185. Fernandes da Cunha.
186. Adelinio de Carvalho e Silva.
187. Augusto Parrot.
188. Manoel Pinto.
189. Francisco das Chagas Andrade.
190. Miguel Archanjio.
191. Arthur Costa.
192. Simplicio Costa.
193. Luiz Antonio.
194. José Galdino.
195. Antonio Machado.
196. José da Silva Junior.
197. Bernardo Bento Oliveira.
198. Manoel Braga.
199. José da Silva Gomes.
200. Carlos Soares.
201. Antonio Alves.
202. Luiz Carlos.
203. Antonio Pedro da Costa.
204. Sabino Alves.
205. Sebastião dos Santos.
206. Pedro Albuquerque.
207. Armando Gabriel.
208. Belizario da Silva.
209. Abel André.
210. Antonio Maria.
211. Manoel da Costa.
212. José Soares.
213. Constantino.
214. Antonio Guimarães.
215. Pedro Martins.
216. Mario Silva.
217. Marcellino Antonio Loureiro.
218. José Silveira de Andrade.
219. Manoel da Silva.
220. Juvenio Pereira.
221. Joaquim Moreira.
222. Domingos da Costa.
223. Manoel Gomes.
224. José Hoberto Arsenio.
225. Sabino de Souza.
226. João Nunes de Azevedo.
227. João Fernandes.

228. Antonio Pereira de Souza.

229. Joaquim de Araujo.

230. Alfredo José de Moura.

José Maria Gomes, presidente. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Quarto municipio — S. José — Séde: Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — *Manoel Pedro Drago*, vogal. — Tenente *Alfredo Martins Silva*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.
— Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Relação geral dos nomes dos cidadãos alistados no corrente anno

1. Nelson de Souza.
2. Absalão da Silva Gomes.
3. Alberto Baptista de Moura.
4. Augusto da Costa Guimarães.
5. Abilio da Silva Reis.
6. José Borsoi.
7. Oscar Martins Adrien.
8. Alfredo Torres.
9. José Alves.
10. Joaquim da Cunha Baptista.
11. Alfredo Miguel Corrêa.
12. Felipe Marcos da Silva Endson.
13. Antonio Carlos Barreto.
14. Jayme Gomes de Siqueira.
15. Albino Pacheco.
16. Americo Vasques.
17. João Tavares da Silva.
18. Lauro Moncorvo de Souza.
19. Orthogamiso de Magalhães.
20. Pedro da Silva.
21. Waldemiro de Alencastro.
22. Manoel Fernandes.
23. Genesio Pereira de Assumpção.
24. Nero de Oliveira Bastos.
25. Antonio Alves Cabelleiro.
26. João Baptista Rollemberg.
27. Vicente Pereira de Carvalho.
28. Izidoro Ignacio da Silva.
29. José dos Santos.
30. Arthur Joaquim de Almeida.
31. Hyppolito Felix dos Santos.
32. Antonio Bernardo.
33. Nilo José Alves da Fonseca.
34. Sizenando Soares de Jesus.
35. Oscar de Mattos Vital.
36. Alcino de Medeiros Machado.

37. Manoel Maria de Mello.
38. Agostinho dos Reis.
39. Tiburcio de Andrade.
40. Gastão Teixeira.
41. Oscar de Souza Pinto.
42. Ismael de Amorim Bezerra.
43. Leocadio Luiz Stallanio.
44. Candido dos Santos Carvalho.
45. Luiz Ferreira.
46. Maximo Augusto da Silva.
47. Bráulio Soares de Abreu.
48. José Duarte de Oliveira.
49. Astrogildo Neuman.
50. Tubalcain Vieira de Almeida.
51. Everaldo Porfirio Pedrosa.
52. Antonio da Graça.
53. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
54. José Pereira Diogo.
55. Antonio Augusto Ferreira.
56. Heitor Leite Sodré.
57. Epaminondas Francisco de Jesus.
58. José Monteiro Guedes.
59. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
60. Bernardo Francisco Duncel.
61. Arlindo Ferreira.
62. Cyrillo Joaquim de Souza.
63. Napoleão Gonçalves.
64. Antonio Aquino de Mattos.
65. João Teixeira Alves.
66. João Benedicto de Castro.
67. José de Moura Camara.
68. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
69. Godofredo Chelides dos Santos.
70. João de Deus Carvalho.
71. Jovino Guimarães.
72. Francisco José Caldas.
73. José Virgilio da Silva.
74. Alcides Gonçalves Moreira.
75. Mario Ferreira de Carvalho.
76. Boaventura José Ferreira.
77. Joaquim Borges de Andrade.
78. Djalma Cordeiro Mendes.
79. Eugenio Alves Feres.
80. Antonio Groia.
81. Joaquim Francisco da Silva.
82. Pericles Moreira da Cruz.
83. Theodorico Pinheiro da Silva.
84. Reginaldo Affonso Ribeiro.
85. Jorge Kerner.
86. Antonio do Nascimento.
87. Geraldo Antonio Napoleão.
88. Joaquim Cactano de Freitas.
89. Elpidio Lopes.
90. Lindolpho Cardoso.
91. Augusto Caldeim da Fonseca.
92. Theophilo Corrêa.
93. Pedro de Souza Pinheiro.
94. Antonio Rodrigues.
95. Arlindo Francisco dos Santos.
96. João Antonio dos Santos.
97. João Monteiro Goudinho.
98. Gregorio Anastacio da Silva.
99. Tancredo Furtado de Mendonça.
100. Alfredo Amaral.
101. Antonio dos Santos.
102. Arthur Eloy da Fonseca.
103. Annizio Guerra.
104. Euclides Valerio do Bomfim.
105. João Guimarães.
106. Antonio Baptista Ferreira.
107. Oscar Ferreira.
108. Joaquim de Araujo Prazeres.
109. Justino Pedro de Aquino.
110. Azenor Gomes Mourão.
111. Oscar Emilio da Rocha.
112. Francisco de Paulo.
113. Luiz Corrêa.
114. Pedro Luiz Amado.
115. Octavio Saldanha.
116. Tertuliano Moreira.
117. Antonio Martins.
118. Julio de Aquino Junior.
119. Adolpho Mendes de Oliveira.
120. Imocencio Francisco Canteiro.
121. José da Silva Pereira.
122. Francisco Bulhões.
123. Eugenio Silveira.

Capital Federal, 29 de outubro de 1913.
— Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Quinto municipio — Santo Antonio — Séde: Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Municipio, 14 de setembro de 1913. — Major *Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueira*, secretario. — *Souza Pimentel*, presidente.

Sexto Municipio—Santa Thereza—Séde: Rua da Carioca n. 15

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na casa da ladeira Vianna n. 27, do meio dia ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — *Paulino Van Erven*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *Coriolano de Alencastro*, presidente.

Setim o municipio — Gloria — Séde: Rua do Cattete n. 192

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos quo o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoça tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis, na rua do Cattete n. 192, sobrado, séde da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, qua será afixado junto do edificio em que funciona esta junta, das 2 ás 4 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*, diariamente.

Capital Federal. 20 de setembro de 1913. — O secretario, tenente *Carlos Calvet Velloso*. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente. — Dr. *Joaquim Abilio Borges*, vogal.

Lista dos cidadãos alistados de 15 de setembro a 16 de outubro de 1913

1. Alvaro Ferreira de Almeida.
2. Angelo Maria de Oliveira.
3. Virgilio José Saldanha Filho.
4. Arnaldo Sá.
5. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz.
6. Martino de Oliveira Moraes Pinto.
7. Paulo Gomes de Mattos.
8. Theophilo Ribeiro Lima.
9. Jeronymo Ribeiro Dias.
10. Marceionilho dos Santos Andrade.
11. José Pardo de Araujo.
12. Ricardo da Silveira Quadros.
13. Orlando de Souza.
14. Henrique José dos Santos.
15. Francisco Sôla.
16. Pedro Bitencourt.
17. Homero José da Silva.
18. Antonio dos Santos.
19. Euclides Valesio do Bomfim.
20. Benvenuto Alves Ferreira.
21. Antenor da Silva Pereira.
22. Gilberto Alves Marques.
23. Fernando Justino de Oliveira.
24. Pacharel Luiz Corte Real de Assumpção.
25. Robiano dos Santos.
26. Antonio Conceição Pinheiro Machado.
27. Eduard da Fontoura Lopes.
28. Arnaldo Pinto de Oliveira.
29. José Avelino de Oliveira.
30. Nestor de Cerqueira Lima.
31. Josias Freire de Andrade.
32. Manoel Caetano Junior.
33. João Theodorico.
34. Casimiro Ferreira.
35. José Caetano da Silva.
36. João Paulino Nunes.
37. Aldemar de Siqueira e Silva.
38. Antonio Joaquim Carvalho.
39. Eugenio Donato da Cunha.
40. Francisco Claudino de Lima.
41. Alberto da Silva Machado.
42. José do Rego Barros.
43. Antenor Luiz da Silva.
44. Francisco Antonio da Cunha Peixoto.
45. Francisco Ferreira de Mello.
46. Arthur Alves Barbosa.
47. Elydio dos Santos.
48. Severino Ferreira de Carvalho.
49. Pedro Bispo Alexandrino.
50. Octaviano Luiz Serqueira.
51. Alberto Carvalho da Silva.
52. Francisco Zucarraga Leal Pinto.
53. Manoel Caetano José de Souza.
54. Eduardo Corrêa Campos.
55. Euclides Leitão.
56. José Tavares Nogueira.
57. Octavio de Oliveira.
58. Bento de Oliveira.
59. Euzébio Gabriel dos Passos.
60. Roberto de Almeida.
61. Antonio de Souza Lameira.
62. Jordelino Vianna da Gloria.
63. Clarimundo Eugenio de Andrade.
64. Lourenço Gomes.
65. José Domingos de Faria.
66. Octavio Fraga.
67. Fernando de Figueiredo Motta.
68. Lazaro Mariante da Costa.
69. Theodorico Silva.
70. Mario Dias Bártoso.
71. João Delphino Gomes.
72. Manoel Caetano de Carvalho.
73. Francisco Jesus de Oliveira.
74. Joaquim Theodoro.
75. João Ferreira da Silva.
76. Severino José de Arruda.
77. Manoel Bernardino de Oliveira.
78. José Maria Coelho.
79. Romão Floriano de Carvalho.
80. Aldemar Joaquim Vieira.
81. Theotônio Alvarenga.
82. Antonio Sabino dos Santos.
83. Francisco Pereira da Costa.
84. José Maria Moreira.
85. Affonso Vianna Marinho.
86. Joaquim Lopes de Carvalho.
87. Antonio Ramos da Costa.
88. Manoel José Wanderley.
89. Amibal Tavares Corrêa.
90. Saturnino José Martins.
91. Manoel Joaquim de Sá.
92. João Casemiro de Moraes Rega.
93. Francisco Amaro.
94. Manoel de Oliveira Braga.
95. João Firmiano Paranhos.
96. Manoel Severiano de Siqueira.
97. Aurilio Cunha da Costa.
98. Eugenio de Oliveira Ribeiro.
99. Daniel Ferreira.
100. Hermogenes Ferreira dos Santos.
101. Severiano Alves de Moura.
102. Luiz Candido Faria.
103. Emylio Alves Pereira.
104. José da Gama Flores.
105. Francisco Basto.
106. João Severino de Oliveira.
107. José Mariano de Oliveira.
108. Antonio Ferreira.
109. Pedro Lemos Vidal.
110. Francisco Xavier da Costa.
111. Rodolpho Antonio de Araujo.
112. Ernesto José de Oliveira.
113. João Gomes de Lima.
114. José Bernardino de Senna.
115. Alfred Xavier de Souza.
116. Goiofreddo Adhemar Montcs.
117. Pedro Barbosa.
118. Arlindo Soares.
119. Clencio Affonso Fernandes.
120. Jovino Pereira dos Santos.
121. Manoel Nascimento.
122. Manoel Fernandes Portugal.
123. Arnaldo Motta Guimarães.
124. Reinaldo Pereira da Motta.
125. José Antonio dos Santos.
126. Maren de Araujo.
127. Francisco Pereira da Silva.
128. Arlindo Luiz Balduino.
129. José Fernandes.
130. Luiz Pessoa Freire.
131. José Cyrino da Silva.
132. José Pereira.
133. Manoel Corrêa de Almeida.
134. Victorio Pinto da Victoria.
135. João Pinheiro.
136. Antonio José do Nascimento.
137. João Ribeiro Guimarães.
138. Antonio Souza Lima.
139. José Alves Ferreira.
140. Cycino Carneiro da Cunha.
141. João de Mello Soares.
142. José Alves da Silva.
143. Alexandre Antonio Rodrigues.
144. Emerson Lacerda Batalha.
145. Manoel Alves.
146. Sebastião Antonio da Costa.
147. Affonso Coelho Loureiro.
148. Manoel Alves de Oliveira.
149. Braz dos Santos.
150. Romualdo Sebastião Monteiro.
151. Julio do Carmo Lima.
152. Silvino Bernardo do Nascimento.
153. Americo Paulino de Oliveira.
154. José Messiano da Costa.
155. Antonio Mendes de Araujo.
156. Alfredo Silva dos Santos.
157. Antenor dos Santos Machado.
158. Mario Ferreira Lima.
159. Francisco Pereira da Silva.
160. Antonio Pereira da Silva.
161. Pedro Adevinula Rosa.
162. Luiz Gonzaga de Macedo.
163. Benedicto Victorino da Costa.
164. Antonio Vieira de Lima.
165. Zeferino Argemiro dos Santos.
166. João Candido Martins.
167. Aristides Manoel Carneiro.
168. Adhemar Adolpho de Carvalho.
169. José Fará.
170. Oswaldo Athelanno Corrêa.
171. Joaquim Anthero de Carvalho.
172. João Francisco Bezerra.
173. Joaquim José de Azevedo Machado.
174. João Mattos Almeida.
175. Miguel Marques da Nobrega Machado.
176. Militão Alfredo da Silva.
177. Carlos Philippo de Araujo.
178. Germano José da Silva.
179. Miguel de Paula Monteiro.
180. Alfredo Gonçalves de Oliveira.
181. Maximiano de Araujo Luiz.
182. Olympio Generoso.
183. Lino Antonio Pereira.
184. João Cesario Camargo.
185. Antonio Francisco dos Santos.
186. Manoel Candido de Souza.
187. Sizenando Soares de Jesus.
188. João Pio de Andrade.
189. Victal Luiz da Silva.
190. Carlos Pacheco Ferreira.
191. Luiz de França Moreno.
192. Glycerio Francisco Sauler.
193. André de Souza.
194. José Antonio Corrêa dos Santos.
195. Pedro Campinho Filho.
196. Julio José de Barros.
197. Antonio Martins Salvado.
198. Aklovrande Ferreira Costa.
199. Gastão Rozendo da Silva.
200. Antonio José Fernandes.
201. Jorge Joaquim dos Santos.
202. João Dias do Nascimento.
203. Miguel Ferreira de Avelar.
204. Pedro Ramos Nogueira Junior.
205. Josias Medeiros Farias.
206. Luiz Cardoso Leal Netto.
207. Raphael Ramiro.
208. Alvaro Pereira de Araujo.
209. Manoel Martins dos Santos.
210. Lourenço Molekd Valle.
211. José Fernandes da Costa Junior.
212. Samuel de Sant'Anna Bastos.
213. Octaviano Joaquim de Azevedo.
214. Manoel Albertino Fernandes.
215. Rubem Alves Varela.
216. Napoleão Joaquim Dionysio.
217. Antonio Machado de Moura.

218. Ramiro Coelho dos Santos.
219. Herculano Gomes Porto.
220. João Feliciano da Silva.
221. Decimo Fioravante.
222. João Marrocos.
223. Bento de Sant'Anna Cavalheiro.
224. Alipio Ayrosa.
225. Roberto Francisco de Paiva.
226. Virtulino dos Anjos.
227. Rubens Eduardo de Paula.
228. Raul de Albuquerque.
229. João Candido do Rego Barros.
230. Abdias de Hollanda Cavalcante.
231. Valeriano Borges de Oliveira.
232. Vicente Alves Ferreira.
233. Julio Teixeira.
234. João Francisco de Lima.
235. Antonio Raymundo da Rocha.
236. Francisco Castello.
237. Arnaldo de Almeida Couto.
238. José Carlos da Silva.
239. José Pires Telles.
240. Duarte Augusto da Fonseca.
241. Antonio de Miranda Góes.
242. Manoel Carneiro Redondo.
243. João Barroso.
244. Jorge dos Santos Silverio.
245. Pedro Boucelly.
246. Claudionor Lopes da Rocha.
247. José Antonio Moreira.
248. Oscar Teixeira da Silva.
249. Manoel Fernandes da Silva.
250. Henrique Jacintho Barbosa.
251. José Vera Cruz.
252. José Uchôa Cavalcante.
253. Victorino da Costa Pereira.
254. Edmundo Henrique de Souza.
255. João Gomes Bezerra.
256. Jayme Moreira de Figueiredo.
257. João Nicacio da Silva.
258. Ismael Mendes Passos.
259. Abdon Pinto da Silva.
260. José Teixeira dos Anjos.
261. João Freitas da Silva.
262. Raymundo Cardoso Filho.
263. Luiz José dos Santos.
264. João Gouvêa de Aguiar.
265. Antonio Firano Moreira.
266. Euclides João de Araújo.
267. Antonio Pedro da Cunha.
268. Ildelfonso Marcellino da Costa Franca.
269. José Antonio Lopes.
270. Antonio de Miranda Jardim.
271. Silvino Machado de Oliveira.
272. José Ribeiro de Carvalho.
273. Alvaro Corrêa Filgueiras.
274. Domingos Pereira Soares.
275. Jacintho da Costa.
276. Adolpho José Soares.
277. David Antonio de Souza.
278. Eremita Joaquim de Sant'Anna.
279. Reynaud Ferreira da Silva.
280. Julio Cesar de Julio Cesar.
281. João Francisco Teixeira.
282. Euclides Franco Coelho.
283. Manoel Bezerra Lino.
284. Roque da Silva Lobo.
285. Salustiano de Barros Bittencourt.
286. Francisco de Almeida.
287. Porphirio da Silva Couto.
288. Simão Miguel Venancio.
289. Severino Nery Santiago.
290. José Domingues Eugenes do Nascimento.
291. Americo Carlos Gomes dos Santos.
292. Antonio Elias dos Santos.
293. Florentino Rodrigues Dantas.
294. José Appolinario dos Santos.
295. Emilio Malaquias de Barros.
296. Pedro Valeriano da Costa.
297. João Paulo Alves.
298. José Thomaz de Barros.
299. João de Andrade.
300. Justino Ferreira Martins.
301. Theistocles Bezerra Lima.
302. João Mano de Albuquerque.
303. Juvenal Antonio da Silva (2º).
304. Manoel Estânislau Tavares.
305. Angelo Salustiano de Moraes.
306. Manoel Tourinho de Moraes.
307. Antonio Pedro Celestino.
308. Lino José de Jesus.
309. Manoel Victorino dos Santos.
310. Luiz Gomes da Silva.
311. Lucio de Oliveira Castro.
312. Arnaldo de Góes Gomes.
313. Isaac Ramos.
314. José Paulo de Castro.
315. João de Deus Felix.
316. Manoel Ferreira Pinto.
317. Antonio de Souza Gomes.
318. Manoel Pinto Fontes.
319. Henrique Schuck.
320. José Vieira dos Santos.
321. Pedro Alves da Cunha.
322. Bibiano Gonçalves Bastos.
323. Guilherme dos Santos.
324. Ascendino Manoel da Costa.
325. Luiz da Costa Baptista.
326. José Francisco Telles.
327. Felismino Tavares de Menezes.
328. João Vicente do Nascimento.
329. José Gregorio do Nascimento.
330. Antliero Augusto André.
331. José Nogueira dos Santos.
332. Antonio Alves da Silva.
333. Manoel Jacintho Teixeira.
334. Gustavo Simões.
335. Luiz José Alfonso Leite.
336. Etelyno Pedro da Silva.
337. João Francisco Dias do Nascimento.
338. Waldivio Antonio da Silva.
339. Jayme de Barros.
340. Alfredo Lopes.
341. Alfredo Lopes.
342. Eduardo Antonio da Costa.
343. Amaro Rodrigues Bastos.
344. Dercio Cosme.
345. Arthur Alves dos Santos.
346. Antonio de Oliveira Neves.
347. Victor Sáiz.
348. José Ponciano dos Santos.
349. Waldeir de Lacerda.
350. José Bento Monteiro Coutinho.
351. Galdino Manoel da Costa.
352. Joaquim José de Mello.
353. Manoel Lins de Oliveira.
354. Manoel Bernardo do Nascimento.
355. José de Souza Lima.
356. Delphinio Alves da Silva.
357. Sebastião José Soares de Souza.
358. Antonio Garcia do Amaral.
359. Augusto Santos Costa.
360. Alfredo Firmino.
361. Oscar da Carvalho.
362. Manoel Marques de Azevedo.
363. Epiphanyo Gomes de Araújo.
364. Alcêu Lobão.
365. Jacob João das Chagas.
366. Casemiro de Carvalho.
367. Heitor Zanazi.
368. Manoel Lucas da Silva.
369. Luiz Gonzaga da Costa.
370. Casemiro da Silva Neves.
371. João Rodrigues de Mendonça.
372. Manoel Pereira do Nascimento.
373. João Paulino Alves.
374. Manoel Francisco Dantas.
375. Avelino Soares de Souza.
376. Manoel da Cunha Cavalcante.
377. Augusto da Rocha Lins.
378. José Gil da Silva.
379. Antonio Germino de Mello.
380. Joaquim Vieira do Carmo.
381. Jorge Caetano do Couto.
382. Bonifacio Anacleto dos Santos.
383. José Bento Nogueira.
384. Nabor de Carvalho.
385. Ildelfonso Moura.
386. Manoel Francisco Lage.
387. João Lopes de Lima.
388. Alvaro Caetano de Castro.
389. Antonio Bernardino de Arco-Verde.
390. Celso Pereira da Silva.
391. Sergio Francisco Rodrigues.
392. Manoel Gomes de Andrade.
393. João Miguel de Souza.
394. Maximiano Falcão.
395. Pedro de Souza Gomes.
396. Aristeu Gregorio do Nascimento.
397. Antonio Ricardo da Silva.
398. Antenor José Gonçalves.
399. João Gomes da Silva.
400. José Procopio da Silva.
401. Idalino José dos Santos.
402. João Rodrigues da Silva.
403. Joaquim Miranda de Amorim.
404. Sebastião de Macedo.
405. Manoel Alves de Lima.
406. José Orosco Vianna.
407. Genezio Pereira.
408. Manoel Antonio do Carmo.
409. Ladislão Braz de Oliveira.
410. Calixto Justino dos Santos.
411. Agostinho Dias Pereira.
412. Jesuino Corrêa.
413. Paulino Vicente da Matta.
414. Antonio da Silva Oliveira.
415. Israel Cardoso da Costa.
416. João Lopes da Silva.
417. Deocleciano Dantas.
418. Octaviano Vello-o de Lima.
419. Adolpho Rodrigues de Carvalho.
420. Abdias de Aguiar e Silva.
421. Manoel Pereira da Silva.
422. Lindolpho da Silva.
423. Antonio Ribeiro.
424. Manoel Gonçalves.
425. Tancredo Francisco Vargas.
426. José Mendes Ribeiro.
427. Fortunato Jorge.
428. Antonio Francisco Ferro.
429. Sinezio Nunes Lins da Silva.
430. Eugenio Rubens da Costa.
431. José Antonio do Nascimento.
432. Marcellino Fernandes.
433. Pedro Travassos da Silva.
434. Francisco Pedro da Franca.
435. Isidro Martins Pereira.
436. João Francisco da Silva.
437. Alexandrino José dos Santos.
438. Domingos Manoel Ribeiro.
439. Alexandre José da Costa.
440. José de Almeida.
441. João Baptista da Rocha.
442. Sebastião José da Silva.
443. Euclides de Oliveira Salles.
444. Manoel Germano da Cruz.
445. Isaac Manoel da Silva.
446. Antonio Leite de Araújo.
447. José Ignacio Rodrigues.
448. José Fernandes Barbosa.
449. Durval Baptista Caruso.
450. Resemburgo Barros.
451. José Moreira.
452. José Barbosa Lima.
453. Alfredo Euclides Duarte.
454. Pedro Galvão Bellez.
455. Rubens Loido de Aristides Coelho.
456. Jorge da Costa.
457. José Luiz de Souza.
458. Antonio Raphael de Moraes.
459. João de Almeida.
460. Raul Lopes da Silva.
461. Helodoro Martins de Oliveira.
462. Francisco de Paula Gomes.
463. Vicente Lopes Pereira.
464. Francisco Bento.
465. Alfredo Constancio Fernandes.
466. Francisco Rosas.
467. Luiz Carlos da Silva.
468. Ascendino Pedreira do Cerqueira.
469. Antonio Mario dos Santos.
470. Joaquim Augusto Lopes.
471. Joaquim Francisco da Silva.
472. Francisco Fernandes Castello.
473. João Christo Rosario.
474. João Mauricio Tenorio.

475. João de Almeida Rozeiro.
 476. João Francisco Vargas.
 477. José Sebastião Homem.
 478. José Hilario Fernandes.
 479. Francisco de Oliveira.
 480. Oscar Manoel dos Santos.
 481. Pery Moreira Pinto Pacca.
 482. Francisco José Gonçalves.
 483. Gerson Gonçalves Valença.
 484. Pedro Ferreira de Barros.
 485. Joaquim de Arriba Meira.
 486. Venancio Calixto da Silva.
 487. Walderico Marinho Machado.
 488. José Christino.
 489. Daniel Ferreira Honorio.
 490. Trancredo Guarany Vieira.
 491. Edmundo Augusto de Farias.
 492. Antonio dos Reis Pereira.
 493. Pedro Fernandes da Silva.
 494. Rosario Galhardi.
 495. Gaudencio Rodrigues de Araujo.
 496. João Bazilio de Lima.
 497. Pedro Meirelles dos Santos.
 498. Aleixo Gomes.
 499. Francisco Henrique Elliot.
 500. Miguel da Silva.
 501. João Ananias da Rocha.
 502. Praxedes de Souza Brazil.
 503. João Francisco da Cruz.
 504. Octavio Ferreira de Araujo.
 505. Gumercindo Lovica.
 506. Manoel Passos.
 507. Vicente Pereira de Carvalho.
 508. Adão Maurilio Xavier.
 509. Izidoro Ignacio da Silva.
 510. Sylvio de Souza Pereira.
 511. Francisco Bezerra de Mello.
 512. Napoleão José Octaviano.
 513. Nilo José Alves de Fonseca.
 514. Carlos Walfredo Bandeira.
 515. Hyppolito Felix dos Santos.
 516. João Pessoa de Andrade Campos.
 517. João Guicenas.
 518. Alfredo Estevam de Lima.
 519. Arthur Joaquim de Almeida.
 520. Napoleão José dos Santos.
 521. José Avelino Xavier.
 522. José Marques da Oliveira.
 523. Ernesto José Barbosa.
 524. Fernando Gomes de Souza.
 525. Otillio Crespo Guimarães.
 526. Arthur Parreiras.
 527. Josino Ignacio.
 528. Julio Tivares Azevedo.
 529. Roberto da Silva.
 530. Heitor da Costa.
 531. Fulgencio de Oliveira Barros.
 532. Manoel Gracindo Versoga.
 533. José de Magalhães Sampaio.
 534. Lusiano Pinto da Silva.
 535. Euclides da Fonseca.
 536. José Pedro Conde.
 537. Azario José Martins.
 538. José Alves dos Santos.
 539. Eulatio Valeriano da Silva.
 540. Cicero Pereira de Juco.
 541. Mario Orozimbo Moreira Cardoso.
 542. Manoel Lucio dos Santos.
 543. Manoel Lourenço Lopes.
 544. Adelino Borges.
 545. Marcollino Corrêa de Freitas.
 546. Oscar dos Santos Pinto.
 547. Edraldo de Menezes Ribeiro.
 548. Antonio de Almeida Motta.
 549. Italo Pelicano.
 550. Manoel Luiz Coelho.
 551. Isaac Penha Castro.
 552. Luiz Ferreira Vianna.
 553. Alfredo José Ferreira.
 554. Ovidio Antonio Souza.
 555. Manoel Baptista do Carmo.
 556. Juvenal Ferreira Lima.
 557. Carlos Augusto de Farias.
 558. Alvaro Gomes Leite.
 559. Amaro Antonio Rodrigues.
 560. Phelippe da Costa.

561. Arthur Mathias.
 562. Augusto Gomes Ribeiro.
 563. Ernani da Silva Lemos.
 564. Osmarcel Antunes Ferreira.
 565. João Gomes Chaves.
 566. Armando Alves.
 567. Estevão Alves da Silva.
 568. Mathews Alves de Miranda.
 569. Luiz dos Santos.
 570. José do Nascimento.
 571. Manoel Mathews Gomes.
 572. Lazaro Pereira.
 573. Antonio Tiburcio de Almeida.
 574. Antonio José de Calazans.
 575. Americo Eugenio de Jesus.
 576. Victor Mendes.
 577. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 578. Torquato de Souza.
 579. David Nunes Fernandes.
 580. Abel Januario de Almeida.
 581. Ermenegildo Gomes da Silva.
 582. João Ferreira da Silva.
 583. Antonio de Assumpção.
 584. João Carneiro.
 585. Sizenando Ernesto de Araujo.
 586. Manoel de Azevedo.
 587. Victor Uzda Lima.
 588. Cezar Ferreira Rosario de Vasconcellos.
 589. Alexandre Ignacio Botelho.
 590. Joaquim José de Freitas.
 591. Odilon Pereira de Andrade.
 592. Carlos Gregorio da Cunha.
 593. Paulo Primo.
 594. João Alves Tobias.
 595. João José Alves.
 596. Armando de Magalhães Bastos.
 597. Guilherme Alves de Lima.
 598. Manoel de Souza Gomes.
 599. Luiz da França Alves.
 600. Sebastião Santos.
 601. Euclides de Oliveira Soares.
 602. Alcino Gomes do Amaral.
 603. José de Barros.
 604. Theophilo de Araujo.
 605. Aristides Leopoldo Primo.
 606. Cay de Moraes Ferreira.
 607. Avelino Gomes do Amaral.
 608. Mario de Sá Mattos.
 609. Hildephonso Alves Lima.
 610. Antonio Borges da Silva.
 611. Ananias Lucas dos Santos.
 612. José Gonçalves Rodrigues.
 613. Manoel dos Santos.
 614. José Gomes de Pinho Junior.
 615. Francisco Cordeiro.
 616. Cyriaco Rodrigues de Souza.
 617. João Vieira Gomes.
 618. Esteves Antonio Cantuaria.
 619. Raul Paulo do Amaral.
 620. Arthur Gumercindo Reichmann.
 621. Mamede Ramos de Oliveira.
 622. João Gonçalves da Matta.
 623. Felipe de Oliveira.
 624. Waldemar Campos Guimarães.
 625. Justino Jordão.
 626. Manoel Luiz da Cunha.
 627. Manoel da Silva Jorge.
 628. Paulo Felix dos Santos.
 629. Arnaldo José Miguez.
 630. Julio Navarro Gonçalves.
 631. Izequiel Padilha.
 632. Ursilio Victorino de Azevedo.
 633. Manoel Bernardo de Azevedo.
 634. Francisco Joaquim de Souza.
 635. Agostinho Luiz de Gouveia.
 636. Christofino Soares de Paiva.
 637. Constante Lopes Ventura.
 638. Albino Lopes Freire de Gouveia.
 639. Alvaro dos Santos.
 640. Pedro Torres.
 641. Carlos Octavio de Menezes Branco.
 642. Alfredo Arthur Schosts.
 643. Deoclides José da Silva.
 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913.
 —Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Oitavo municipio — Lagoa — Séde; Rua Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente Quirino Machado Curvello, secretario. — Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

O Sr. capitão José de Magalhães Alves, presidente desta junta, publica para o conhecimento dos interessados que até esta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, agencia da Prefeitura do 8º districto, da 1 ás 3 horas da tarde, que serão attendidos no que for de justiça.

O presidente, capitão José de Magalhães Alves.—O secretario, tenente Quirino Machado Curvello.—Vogal, Dr. Ermenegildo Militão de Almeida.

Classe de 1883:

1. Armando Chinchos.
2. Cicero Monteiro da Silva.
3. Eugenio da Rosa Ribeiro.
4. Henrique dos Santos.
5. Hildebrando Newton de Barcellos.
6. José Colangero.
7. Luiz Pereira de Lima.
8. Manoel Ribeiro.

Classe de 1884:

9. João Passos.
10. Gonçalo da Silva.

Classe de 1885:

11. Carlos Ceylon.
12. Francisco Pires Ferreira.
13. João Augusto Pinheiro.
14. João Lopes Rodrigues.
15. João Manoel Gonçalves.
16. José Vasques.
17. Luiz Barreto de Souza.
18. Manoel Lima.

Classe de 1886:

19. João Pereira Fontes.
20. Julio Gomes de Assumpção.
21. Juvenal Andrade.
22. Manoel da Costa Araujo.
23. Mario Magioli do Nascimento.

Classe de 1887:

24. Agostinho Quintella.
25. Aníbal Vieira Moraes.
26. Artur Corte.
27. Cristiano Pereira Braga.
28. Felix Martins.
29. Herbert Schaefer de Mendonça.
30. Isaac Rosas de Andrade.
31. José Torres Junior.
32. Luiz de Toledo.
33. Mario Oscina.
34. Octavio Corbo.
35. Oscar Finheiro.

Classe 1888:

36. Aristides de Souza.
37. Bartholomeu Octavianoda Silva.
38. Euclides da Silva.
39. Francisco dos Santos.

Classe de 1889:

40. Arthur Pereira dos Santos.
41. Custodio Americo Pereira de Viveiros.
42. Ernani de Andrade.
43. Frederico Sussekund.
44. José Pimentel.
45. Olívio Pereira da Silva.
46. Paul Oscar Saldanha.

Classe de 1890:

47. Alberto Pinto Nobre.
48. Aníbal Leonel de Rezende.
49. Antonio Ignacio de Assumpção.
50. Ernesto Francisco Dutra.
51. Fabricio Joaquim de Oliveira.
52. Henrique Lucas da Silva.
53. João da Cruz.
54. Luiz Thomaz da Silva.

Classe de 1891:

55. Manoel Honorio.
56. Alberto Francisco de Paula.
57. Alfredo José Fonseca.
58. Carlos Avelino.
59. Gaspar Luiz dos Santos.

Classe de 1892:

60. Alvaro da Silva.
61. Augusto Eurico de Souza.
62. Attiliano Nascimento.
63. Cordellino Augusto Souza.
64. Edgard Pereira de Souza.
65. Francisco Lucio.
66. Frederico Marinho Leopoldo.
67. Galdino Pereira da Silva.
68. Luiz Borges.
69. Mario Canongia.
70. Pantaleão Candido Pereira.
71. Pedro Leodoro.
72. Thomaz de Assumpção.
73. Ulysses de Jesus.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1913.—O presidente, capitão *José de Magalhães Alves*. —O secretario, tenente *Quirino Machado Curvello*. —O vogal, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar do 8º município da Lagoa.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que até esta data não foram devolvidas as listas enviadas as repartições abaixo discriminadas:

- Directoria Geral da Instrução Publica.
- Directoria Geral da Fazenda Municipal.
- Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.
- Directoria Geral de Obras e Viação Municipal.
- Directoria Geral do Patrimonio Municipal.
- Directoria Geral da Policia Administrativa e Archivo.
- Directoria da Estatística Municipal.
- Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.
- Directoria da Associação Promotora da Instrução.
- Directoria Geral dos Correios.
- Directoria da Inspeccoria de Mattas e Jardins.

Directoria da Faculdade Livre de Direito.
Directoria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes.

Directoria da Escola de Medicina.
Directoria da Academia de Commercio.
Directoria do Lyceu de Artes e Officios.
Directoria do Pedagogium.

Directoria do Expediente do Thesouro Nacional.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Directoria de Rendas do Thesouro Nacional.

Directoria Geral da Saude Publica.

Directoria do Laboratorio Nacional de Analyses.

Inspector da Alfandega.

Inspector geral das Obras Publicas.

Inspector da Guarda Civil.

Inspector do Corpo de Segurança Publica.

Secretaria Geral de Policia.

Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.

Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Director do Hospício Nacional.

Encarregado da Limpeza Publica.

Secretaria do Ministerio da Justiça.

Desinfectorio de Botafogo.

Instituto de Cegos Benjamin Constant.

Repartição Geral dos Telegraphos.

Encarregado da Secção dos Telegraphos Lagoa.

E que peço me sejam devolvidas no prazo de tres dias afim de não incidirem nas disposições penaes da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar do 8º município, Lagoa:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que até esta data não foram devolvidas as listas enviadas aos estabelecimentos e companhias abaixo discriminadas:

- Administrador do Cemiterio do S. João Baptista.
- Hospital de S. João Baptista.
- Estação Jardim Botânico.
- Superintendente geral da Companhia Light and Power.
- Fabrica de Tecidos.
- Fabrica de Alfinetes.
- Fabrica de Chapéus.
- Fabrica de Pregos.
- Companhia Transportes e Carruagens.
- Gazometro de Botafogo.
- Directoria da Associação dos Operarios da Lagoa.

Garage São Paulo.

Fabrica de Phosphoros de duas cabeças.

Directoria da Associação Promotora de Instrução.

E que peço me sejam devolvidas no prazo de tres dias afim de não incidirem nas disposições penaes da lei n. 1860 de 4 de janeiro de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.

Nono município — Gavea — Sede: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o

regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente numero 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. Eu, Carlos Frederico Oademburg, secretario da junta, o subscrevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — O 1º tenente *Norberto A. Borges*, presidente.

Decimo município — Sant'Anna — Sede:

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto da Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na sede do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913: — Coronel *Alfredo F. de Sampaio Ribeiro*, presidente.

Decimo primeiro município — Gambôa — Sede:

Quartel do Corpo de Bombeiros (Cães do Porto)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Município Militar (Gambôa):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no município da Gambôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar.

Convida mais a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis

das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no quartel da secção do Corpo de Bombeiros, na Avenida do Mangue, cáes do Porto. E para conhecimento de todos mandei lavar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alfores Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscrevo. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Tenente, José Viriato Martins, presidente da junta.

O tenente José Viriato Martins, presidente da junta do 11º municipio militar, publica, para conhecimento dos interessados, que foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar por escripto perante a mesma junta, no edificio onde funciona, á Avenida Cáes do Porto, quartel do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 14 horas, que serão attendidos no que for de justiça. O presidente, tenente José Viriato Martins. — O secretario, alfores Manoel Claudino de Oliveira e Cruz.

Classe 1883 :

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orlindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
7. Euclides Ferreira da Silva.
9. Luiz Perceus.
10. José Monteiro Filho.

Classe 1884 :

11. João Thomé Cardoso de Castro.
12. Radazasio de Carvalho.
13. Antonio Mendes Antas.
14. Aldemar Cavalcanti.
15. Marcellino Corrêa.
16. Napoleão Rodrigues.
17. Amaro Soudão.
18. Joaquim Pereira Pinto.
19. Oscar Lopes.
20. Leopoldo Nunes.
21. Manoel de Souza.
22. Franklin Corrêa.
23. Lycurgo de Castro Santos (Dr.).

Classe de 1885 :

24. Pedro Coelho.
25. Alvaro Silva.
26. João Carlos de Albuquerque.
27. Manoel Antonio Ferreira dos Santos.
28. Arthur Izetti.
29. Romão Belisario.
30. Agricola Vaz dos Santos.
31. Ataliba Maximiliano.
32. João de Freitas.
33. Osmar Figueiredo.
34. Christovão Coelho.
35. Da id Campista Filho (Dr.).
36. Leopoldo Perdigão de Oliveira.
37. Augusto dos Santos.
38. Herous Fridenberg.
39. Antonio Raymundo Gomes.
40. José Carlos Camara.

Classe de 1886 :

41. Victor Bastos.
42. Gastão Braga.
43. Octacilo Bernardo.
44. Lourival Carlos da Fonseca.
45. Sebastião Camp.
46. Aristides Gonçalves.
47. Rubens Bogado.
48. Julio Mario B. Nascente.
49. Arnulpho de Oliveira.
50. Aldemar Veiga.
51. Olivier F. dos Santos.
52. José Lopes.
53. Guarit José Coelho.
54. Antonio Machado.
55. Moysés Gallino.
56. Enzebio Americo.

Classe 1887 :

57. Osorio Rocha.
58. José Ramos Falcão.
59. Ruy Nunes da Rocha.
60. Custodio dos Santos.
61. Lindolpho Teixeira.
62. Oscar Alves.
63. Benedicto da Silva Vianna.
64. Mario Pereira de Vasconcellos (Dr.).

Classe 1888 :

65. José Rosa.
66. Henrique Ferraz.
67. Leopoldino Alves.
68. Candido Francisco Pimentel.
69. João da Cruz.
70. Elpidio de Souza.
71. José Pereira.
72. Antonio Sobrinho.
73. José Joaquim Corrêa.
74. Antonio Lopes.
75. José Bittencourt Nascente.
76. Manoel Emilio Pereira da Silva.
77. Armando Alves.
78. Antonio Nigro.
79. Aloysio da Silva Almeida.

Classe 1889 :

80. Jorge José Rosa.
81. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
82. Antonio Pereira Leitão.
83. Frederico Ramos Mendes.
84. Lucio Fontant de Barros.
85. Antonio José Vicitas.
86. Paulo Cruz Lobo.
87. João Ribeiro.
88. Raul Cicero de Miranda.
89. Alexandrino Campos.
90. Francisco Neiva.
91. Antonio Laureano.
92. Manoel Belmiro.
93. Gustavo Lenos.
94. João Augusto da Silva.
95. Orestes José da Silva.

Classe 1890 :

96. João Fernandes Cachoeira.
97. Roberto de Oliveira Bastos.
98. Francisco Eduardo Mandarino.
99. Godofredo Ribas.
100. Francisco Sanna.
101. José Nobre.
102. José Joaquim Corrêa.
103. Mario Augusto da Silva.
104. João Affonso.
105. João Barbosa Spinola.
106. Marianno Adolpho Andrade.
107. Bernardino Pereira.
108. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
109. René Backer.
110. José Guimarães Tavares.

Classe 1891 :

111. Americo Curvello de Mendonça.
112. Antonio Rodrigues Pires.
113. Paulo Corrêa Maduro.
114. Nilo Peçanha.
115. José Severiano de Lima e Silva.
116. José Simões de Souza.
117. Frederico Oberlander Pinho.
118. Manoel Machado Rodrigues.

Classe 1892 :

119. Balbino Affonso.
120. Benedicto Corrêa.
121. Eduardo Bernardo.
122. Carmo Coutinho.
123. Portilho Ribeiro de Freitas.
124. José Manoel dos Santos.
125. Salvador Francisco Salles.
126. Bento Agostinho.
127. Carlos Gomes Pereira Junior.
128. José Alves.
129. Romeu Caminha Nunes.
130. Arthur Souza Lima.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1913.

—Tenente José Viriato Martins, presidente

Decimo segundo municipio — Espirito Santo —

Sede : Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de Sá)

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar: Para saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde e da junta subscrevo. — Candido Muniz Barreto. — Capital Federal, 16 de setembro de 1913. — Oldemar Maria de Lacerda, presidente.

Relação dos cidadãos alistados até 9 de novembro

1. José Xavier de Medeiros.
2. Henrique Alcover Noves.
3. Antonio Magalhães.
4. Euclides Herick de Campos.
5. Liberato Lima.
6. Francisco Rocha de Avelar.
7. José Mello da Rocha.
8. Joaquim Leitão de Assumpção.
9. Amafeu de Oliveira Campos.
10. Ruben Conceição.
11. Josino Sampaio.
12. Hermenegillo Pagani.
13. Domingos Francisco Quadros.
14. Antonio Antunes de Mattos.
15. José Luiz Nogueira.
16. Manoel Mallet.
17. Candido Gomes.
18. Alberto Messina.
19. Manoel Cesar.
20. Dr. Antonio Martins Pereira.
21. Pedro Autran Dourado.
22. José Delfino.
23. João Teixeira de Carvalho.
24. Estevam Fernandes Moreira.
25. Bellico Teixeira.
26. Juvenal Gaspar.
27. João Soares dos Santos.
28. Alberto Azevedo.
29. Adolpho Madruga.
30. Attila Schultz Ribeiro.
31. Caetano Delamare Garcia.
32. José Adolpho de Azevedo Almeida.
33. Luiz Fernandes da Silva.
34. Telemaco Guilherme da Silva.
35. Hildebrando Ferreira Mendes.
36. Paulino Mathias.
37. Francisco Mercier.
38. Arnaldo Reis.
39. Manoel Antonio.
40. Mario de Souza.
41. Honorio da Costa Monteirg
42. Pedro Nepomuceno.

43. Oscar da Silveira.
44. João Nepomuceno.
45. Mario Gomes.
46. Arthur Leite Sampaio.
47. Salustiano Pires dos Santos.
48. Antonio Pimentel da Silva.
49. Euzébio Brito Fernandes.
50. Leonardo Victorino da Silva.
51. Victor da Conceição.
52. Luciano Francisco.
53. João Manoel da Cunha Bastos.
54. Domingos Francisco.
55. Jovelino de Almeida.
56. Ivo Barbosa Velloso.
57. Polycarpo Joaquim.
58. João Malaquias Martins.
59. João dos Santos.
60. José Dionysio Alves Pereira.
61. Pedro Cordeiro de Souza.
62. Sebastião Silveira.
63. Emiliano Silva Leite.
64. Joaquim José Corrêa.
65. Idiomar Pinto da Silva.
66. Acylino Meirelles da Silva.
67. Joaquim Florêncio de Mello.
68. Hortencio Corrêa Mendonça.
69. Octavio Joaquim da Rocha.
70. Rozaldo de Azevedo Rangel.
71. Moysés Neves.

Capital Federal, 10 de novembro de 1913.

— O presidente, *Oldemar Maria de Lacerda*.
— O secretario, *Candido Muniz Barreto*.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão —
Sede: Quartel do 13º de cavallaria

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 do novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria, avenida Pedro Ivo. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diário Official*.
— Capitão *Edylio José da Rosa*, secretario.

Capital Federal, 25 de outubro de 1913. —
Major Antonio Augusto Santiago, presidente.

1. Mario de Toledo Fonseca.
2. João Luiz de Souza.
3. Floriano Lopes.
4. Luiz Albuquerque de Castro.
5. Mario Gomes de Araujo.
6. Severino Brandão.
7. Samuel Henrique da Silveira Lobo.
8. Gastão José Sampaio.
9. Lindolfo Collor.
10. Dr. Edgard Roquete Pinto

11. Dr. Raymundo de Souza Teixeira Mendes.
12. Jonas Moreira de Carvalho Peixoto.
13. Fernando Gomes de Araujo.
14. Manoel Augusto da Silva.
15. Joaquim Martins.
16. Alvaro de Aguiar.
17. Honorio José da Silva.
18. Miguel José da Silva.
19. Saturnino Francisco.
20. Alfredo Rosa.
21. Horacio Soares.
22. João de Souza Ennes.
23. Athenogones Vianha.
24. Gabriel Roiz Vianna.
25. Mario Januario Nolasco.
26. Romero da Silva Jardim.
27. Edgard José do Valle.
28. João da Cruz.
29. Ernesto da Silva Ramos.
30. João Gonçalves de Araujo Vianna.
31. Antonio Pernambuco Chaves.
32. Francisco dos Santos.
33. Antonio Pereira Leite.
34. Manoel Gomes.
35. Bento Mendes.
36. José Bernardo.
37. Joaquim Pinho.
38. Oscar de Mello.
39. Bento Gomes.
40. Pedro Lemos da Silva.
41. José Gonçalves Ferreira Junior.
42. Anthero José Moita.
43. Rllefonso José Dutra Junior.
44. Joaquim Ambrozio.
45. Antonio do Couto Mendes.
46. Antonio Mauricio.
47. Affonso Basso de Miranda Ozorio.
48. Manoel Cordeiro.
49. Saint Clair Rezende.
50. Theodoro Marques.
51. Heracito do Valle.
52. Augusto de Barros Coelho.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho —
Sede: Rua General Canabarro n. 77

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data,

foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 do novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração aptiga).

Largo do Matadouro (tudo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas: S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos; Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem; Mattoso, de ns. 26 a 170, idem; Hippodromo Nacional n. 12, idem; José Eugénio n. 3, idem; Quinta (toda) idem; Saldanha da Gama n. 29, idem; Visconde de Niterfey (toda), idem; Sattamini n. 2, idem; Primeira (toda), idem; General Tiburcio (toda), idem; Campos Salles n. 1 A, idem; Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem; Sexta n. 26, idem; Gonçalves Crespo n. 12, idem; Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem;

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem; Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas: S. Salvador de ns. 1 até 10; Piauby, toda; S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1º e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario. — *Leopoldo Ferreira Ramos*, general presidente.

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos, com justiça.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1913. —
General José Ferreira Ramos, presidente. —
Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

1. Attila Schult Ribeiro.
2. Alexandra da Silva Jardim.
3. Americo Barreto.
4. Amelio Machado.
5. Alfredo Joaquim da Silva.
6. Antonio Luiz Pereira.
7. Cesar Alves de Moura.
8. Cypriano Teixeira.
9. Durval da Silva Mesquita.
10. Euclides de Souza Barreto.
11. Heitor Ottoni.
12. Henrique da Silva.
13. Julio de Souza.
14. Jorge Generoso.
15. José Bernardo.
16. Julio Rodrigues da Silva.
17. Luiz Carlos Fernandes.
18. Marciano do Carmo Ferreira.
19. Manoel Pacheco da Silva.
20. Manoel Rodrigues de Souza.
21. Mario Moreira de Mello.
22. Manoel da Costa Fernandes.
23. Octavio de Souza Leite.
24. Oscar da Silva.
25. Salvador Pereira Machado.
26. Urbano Espindola.
27. Victor Turim.
28. Agostinho Rodrigues da Silva.
29. Aurelio Toledo.
30. Francisco Ignacio.

31. Francisco Roza.
32. João Santos Nascimento.
33. Americo Gomes.
34. Pedro Teixeira.
35. Oscar da Souza.
36. Dr. Dario Pinto.

Decimo quinto municipio — Andarahy — Séde:
Collegio Militar

Nicolão Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos jovens de 20 annos completos no anno de 1912, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913. — O secretario, *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*. — Presidente, *Nicolão Teixeira*.

1. Abedon Pereira Gomes.
2. Ademar Gomes de Oliveira.
3. Alberto Rios.
4. Alcebilias da Moraes Merciol.
5. Alpheu Francisco de Almeida.
6. Alvaro Vitomille.
7. Armando de Oliveira.
8. Arlindo Brazil da Fonseca.
9. Arlindo Otero Sanches.
10. Aristheu Chaves de Oliveira.
11. André Ortiz de Lima.
12. Aribal Lopes de Lima.
13. Anacleto de Oliveira.
14. Antonio Benedicto da Silva.
15. Antonio de Lima Ribeiro.
16. Antonio Sexa Filho.
17. Antoni Reis Machado.
18. Antonio Januario dos Santos.
19. Antonio da Gloria Gallo.
20. Antonio Joaquim Vieira Junior.
21. Antonio Gomes Telles.
22. Augusto Gonçalves dos Reis.
23. Agusto Carlos de Miranda.
24. Augustinho de Oliveira.
25. Benjamin Coelho da Costa.
26. Belmiro Alves dos Santos.
27. Cecilio Torquato dos Santos.
28. Cactano Syro Ramos.
29. Carlos da Silva Machado.
30. Carlos Brandão.
31. Carlos Xavier.
32. Dario Pereira Lago.
33. David Dias.
34. Decleciano da Fonseca.
35. Domingos da Silva Ramos.
36. Domingos Carvalho de Azeite.
37. Domingos Gomes.

38. Emmanuel Cardoso da Fonseca.
39. Eduardo Gonçalves Barroiros.
40. Edmundo Silveira Velloso.
41. Enrico Pacheco Carvalho.
42. Euclides Gomes de Oliveira.
43. Francisco Rodrigues Ferro.
44. Francisco Vieira Cardoso.
45. Francisco Freitas.
46. Francisco de Souza.
47. Horacio José da Cruz.
48. Horacio Alexandre.
49. Hygino Teixeira.
50. Izias de Souza Tavares.
51. Indio Brazil Pereira.
52. Jacy Cuibeiro dos Santos.
53. Jonay Moreira de Carvalho.
54. Jarbas Gomes.
55. Jayme Quaresma.
56. Jayme da Costa Endson.
57. Josias de Carvalho.
58. Julio Garcia Lemos.
59. Jeronymo Ribeiro Dias.
60. Joaquim José da Silva.
61. Joaquim Leite.
62. João Baptista Alves.
63. João Alves.
64. João de Souza Porto.
65. João Maximo de Almeida.
66. João Antonio da Cruz.
67. João H. Bellham.
68. José Jorge Vidal.
69. José Roberto Correia.
70. José Pereira Praxedes.
71. José Candido da Fonseca.
72. José Fernandes Monteiro.
73. José Candido da Silva.
74. José de Oliveira.
75. José Manhiões Faisca da Silva.
76. José Sabino.
77. Lino Teixeira Campos.
78. Luiz Antonio Jardim.
79. Luciano da Costa Moraes.
80. Leopoldino Alexandre.
81. Leopoldino Dias Corrêa.
82. Marcelino Vaes Teixeira.
83. Marcelino Alexandre.
84. Marinho Brito dos Santos.
85. Mario Pereira.
86. Manoel Esteves de Araujo.
87. Manoel Ferreira.
88. Manoel Pinto de Miranda.
89. Manoel de Oliveira Graça.
90. Manoel Borges de Corqueira.
91. Manoel Ferreira de Moraes.
92. Norval Patrocino dos Santos.
93. Nicanor David de Castro.
94. Nestor Bernardo Vieira.
95. Ormindo do Nascimento.
96. Osorio Januario.
97. Onofre Galbardo.
98. Octavio Luiz Alves.
99. Pedro de Oliveira.
100. Paulo Monte.
101. Raul Alves de Carvalho.
102. Rodolpho Campos de Oliveira.
103. Sabino José Quintin.
104. Salvador de Souza.
105. Sebastião Alfama da Fonseca.
106. Sebastião Jonathas.
107. Theobaldo do Patrocino.
108. Wenceslau Raul Cardoso.

Sala das sessões do 15º municipio do Collegio Militar, em 4 de outubro de 1913. — *Nicolau Teixeira*, presidente. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, secretario. — *João Firme Alves*, vogal.

Decimo sexto municipio — Tijuca — Séde: Agencia da Prefeitura (Conde de Bomfim)

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento

A junta funcionará todos os dias na séde da agencia da Prefeitura, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. — Secretario, *Avertano Noruega*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão *Manoel Lavrador Filho*, presidente.

Decimo setimo municipio — Engenho Novo — Séde: Rua Viute e Quatro de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146, das 11 horas da manhã ás 2 da horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este municipio. — *José Pinto Machado*, secretario. — O presidente, capitão *João Luiz da Costa e Oliveira Junior*.

1. Antonio Victorino.
2. Alfredo Henrique Falcão.
3. Alfredo Jacintho Teixeira.
4. Alcebiades da Souza.
5. Antonio Costa Pereira.
6. Alfredo Libanio da Cruz.
7. Alberto Francisco Marques.
8. Alvaro Soares de Campos.
9. Antonio Gonçalves Conceição.
10. Adolpho Monteiro Pimenta.
11. Antonio da Costa Lima.

12. Alberto Rio.
13. Amibal da Costa Ferreira.
14. Agenor Pereira.
15. Antonio da Costa Pereira.
16. Antonio Vianna Branco.
17. Alfredo Leopoldo Cunha.
18. Antonio José Rodrigues.
19. Argemiro Silveira.
20. Benedicto Castro.
21. Candido Ignacio Silva.
22. Carlos Mourão Macedo.
23. Domingos Balveo.
24. Eduardo Carvalho.
25. Euclides Maria de Oliveira.
26. Francisco Anchetta Filho.
27. Francisco Alves do Lima.
28. Francisco Carlos.
29. Iacy Ernesto da Silva Chaves.
30. José de Queiroz.
31. João de Oliveira.
32. João Gualberto.
33. José Fayane.
34. José Ribeiro de Magalhães.
35. João Martins Pimenta Junior.
36. Anysio da Motta.
37. Adolpho Cordeiro Mendes.
38. Albino de Sá Carneiro Chaves Junior.
39. Arthur Tinoco.
40. Antonio da Silva Araujo.
41. Alfredo Machado Soares.
42. Alipio Gomes de Araujo.
43. Antonio José da Cunha.
44. Agenor Augusto de Oliveira.
45. Antonio Teixeira.
46. Antibal Silva.
47. Bonifacio Joaquim da Rocha.
48. Bráulio Prates Ennes.
49. Benedicto Delphin de Mello.
50. Cecilio Octavio de Oliveira Costa.
51. Camillo Luiz.
52. Claudino da Silva.
53. Candido Gonçalves.
54. Carlos Freire Guimarães.
55. Franklin de Souza Góthze.
56. Gastão Francisco Xavier.
57. José de Abreu Vianna.
58. João Virgilio.
59. João Calixto.
60. João Ignacio Machado.
61. José Ignacio Machado.
62. José Luiz.
63. João Caetano.
64. José Moreira Ropuz.
65. Jorge Augusto Corrêa.
66. Joaquim dos Santos Magalhães.
67. Juvencio Ovídes da Rocha.
68. José de Alcantara Lima.
69. João Atelino Pinto.
70. José da Cunha Faria.
71. Joaquim Apparecio.
72. José Martins.
73. José Luiz de Nogueira.
74. José Franco.
75. João Monteiro.
76. José Rodrigues Santos.
77. João Climaco Barroso.
78. Leoncio José Vianna.
79. Leopoldo Casemiro Costa.
80. Licidio Mafra Leal.
81. Duplício Monteiro Chaves.
82. Luciano Americo Carvalho.
83. Manoel Trindade.
84. Manoel Lima.
85. Manoel da Silva.
86. Magno de Miranda.
87. Maximiano Sant'Anna.
88. Manoel Thomaz.
89. Marcellino Oliveira.
90. Miguel da Silva.
91. Mario Dias dos Santos.
92. Manoel Assumpção.
93. Marcelino Antonio Guimarães.
94. Manoel João da Silva.
95. Manoel Anjos Junior.
96. Manoel Maria Rezende.
97. Manoel Dias Guimarães.

98. Narcizo Antonio da Silva.
99. Oscar Almeida.
100. Oscar Manoel Lourenço.
101. Octavio Evangelista.
102. Odonemar Nogueira.
103. Olympio Leite Filho.
104. Paschoal Capote.
105. Pedro Pipes.
106. Paulinho da Silva.
107. Phelipe Baptista Araujo.
108. Polycarpo F. Braga.
109. Pedro Nuyes Costa.
110. Paulo Prates Ennes.
111. Pedro Paulino da Silva.
112. Pedro José de Faria.
113. Procopio Pereira da Cunha.
114. Polycarpo dos Santos.
115. Ramiro Assumpção.
116. Simplicio Braz da Rocha.
117. Sylvio Barbosa.
118. Sebastião José de Almeida.
119. Thomé da Silva.
120. Theotonio Roza da Costa.
121. Virgilio Gomes.
122. Virgilio Couto Pedreira.
123. Vicente Gonçalves de Araujo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. —
Capitão *João Luiz da Costa Oliveira Junior*,
presidente.

Decimo oitavo municipio—Meyor—Sede: Rua
da Piedade n. 14

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, pre-
sidente da Junta do Alistamento Militar,
etc. :

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
Junta e, portanto, convida a todos os jovens
de 20 annos completos no anno de 1913 e do-
miciados neste municipio a virem se inscre-
ver até o dia 14 de novembro do corrente
anno e, bem assim, todos aquellos que tendo
21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos
nos registros militares, como determina o re-
gultamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoça tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem de seus direitos, assim de que a Junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
as informações precisas a esclarecer o juizo
da Junta de Revisão que tem de apurar este
alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na
Agencia da Prefeitura do Meyor, das 11 á 1
hora da tarde. E para conhecimento de todos
manda lavrar o presente edital, por mim
feito e assignado, rubricado pelo presidente,
e que será fixado junto ao edificio em que
funciona esta Junta, á rua Dias da Cruz
n. 151 e publicado no *Diario Official*.—*José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1913.
—Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, pre-
sidente.

Relação dos cidadãos alistados até 9 de
novembro

1. José Garcia.
2. Aristides Novas.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araujo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Euribades Barbosa Gonçalves.

7. Annisio Vieira Valente.
8. Nestor Brandão.
9. Francisco Pereira de Almeida Sebrão.
10. Alfredo Marques de Souza.
11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Branco.
16. Antenor Esteves.
17. Lafayette Augusto de Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Eustaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.
23. Eusébio da Silva.
24. Mario Ferreira Campello.
25. Joaquim de Paiva.
26. Casemiro Alves Marinho.
27. Virgilio Francisco Sodré.
28. Ricardo Capolla.
29. Antonio Pereira da Silva.
30. Augusto Bernardo.
31. Edgar Delphin Pereira.
32. Olympio Nogueira de Carvalho.
33. Antonio Nogueira de Carvalho.
34. Benyindo Silva.
35. Alfredo Ramos Ferreira.
36. Antonio José Zeferino do Amaral.
37. Joaquim Vaz.
38. Clotario Augusto Ramos.
39. Adolpho Ornellas.
40. João Moreira Franco Vianna.
41. Waldemiro da Silva Oliveira.
42. Alexandre dos Santos.
43. Oscar França Leite.
44. Armando Leão.
45. Astrogildo Emilio Rodrigues.
46. José de Medeiros Brandão.
47. José Alves dos Santos.
48. Antonio de Oliveira Santos.
49. Romualdo Nelson de Assumpção.
50. Malaquias Alves de Castro.
51. José Ribeiro.
52. Rodolpho Rolim Pinheiro.
53. Amadeu Corrêa de Azevedo.
54. Osorio Damasceno Moreira.
55. Heitor Pimenta.
56. Octacilio Pimenta.
57. Americo C. de Menezes.
58. José Ferreira da Silva.
59. Alcides C. Menezes.
60. Oscar Augusto Lima.
61. Theophilo Paulo Dias.
62. Erclydes Machado.
63. Mario Pereira Machado.
64. Norbal José Lisboa.
65. Vicente de Paula Freitas.
66. Luiz Monteiro.
67. Affonso Barbosa.
68. Christiano Medeiros.
69. Antonio Pereira Dias.
70. João Alves da Silva.
71. Arthur Rosa.
72. Eugenio Ignacio da Costa.
73. Jorge Marins.
74. Manoel Pedro de Arruda.
75. Alberto Joaquim Farinha.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913. —
Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presi-
dente.

Decimo nono municipio — Inhaúma — Sede:
Agencia da Prefeitura do Meyor

O major Carlos Sizenando Rino, presidente
da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario.

Vigésimo municipio — Irajá — Séde: Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diário Official*. O secretario, tenente Armindo F. Albuquerque.

Capital Federal 15 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Vigésimo primeiro municipio — Jacarépaguá — Séde: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscri-

tos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Esta junta funciona todas os dias entre as 12 horas ás 3 da tarde.

O secretario, tenente Virgílio Lopes Vieira. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente.

Classe de 1892 :

1. Antonio Victor.
2. Antonio Mesquita da Paixão.
3. Anselmo Juvenal Nascimento.
4. Deonysio Antonio Barbosa.
5. Euclides Damasio.
6. Francisco Gonçalves.
7. Francisco Antonio de Faria.
8. José Dias Baptista.
9. José Luiz Barbosa.
10. José Maram.
11. João Francisco.
12. Ladislau Alves de Oliveira.
13. Luiz Catulino de Souza.
14. Manoel Ferreira de Moura.
15. Mario de Moraes.
16. Manoel da Silva.
17. Perminio da Costa.
18. Sylvio Manoel da Silveira.
19. Sebastião Rodrigues de Paula.
20. Victorio Barbosa da Silva.

Classe de 1891 :

21. Aprigio Alves de Andrade.
22. Alvaro Goulart dos Santos.
23. Adalberto Cavalcante de Luna Freire.
24. Chrispim de Mattos.
25. Dionysio Dantas.
26. Frederico Manoel Antonio.
27. Gabriel Vieira.
28. João Alves do Nascimento.
29. Silvino Luiz Cordeiro.
30. Saturnino Suzano dos Santos.
31. Thomaz Augusto.
32. Umberto Couto.

Classe de 1890

33. Avelino Ferreira Sampaio.
34. Alvaro Cardoso de Souza.
35. Balthazar José da Silva.
36. Camillo José Mariano.
37. Ildefonso Ferreira da Cunha.
38. João Pedro de Jesus.
39. João Pedro Ferreira de Jesus.
40. José Theodoro.
41. Leonel Esperança.
42. Luiz Lopes.
43. Manoel Sizenando.
44. Manoel José de Souza.
45. Oscar Gabriel.

Classe de 1889

46. Agenor da Silva.
47. Alfredo Soares.
48. Adelino Corrêa.
49. Albino Sant'Anna Lapa.
50. Antonio Vieira Aguiar.
51. Augusto Gonçalves dos Reis.
52. Benedicto Guimarães.
53. Conrado Joaquim Telles.
54. Euclides Antonio Rodrigues.

55. Francisco Portella.
56. João Lucas da Rocha.
57. José Leite Guimarães.
58. Joaquim José Oliveira.
59. Josué Lopes.
60. Luiz Alvarênga.
61. Manoel Pacheco.
62. Targino Manoel Antonio.

Classe de 1893

63. Benedicto João Guimarães.
64. Ernesto Ignacio Marmello.
65. Euclides Paulino.
66. Guilherme José da Silva.
67. Hydio dos Santos.
68. José Baptista de Miranda.
69. Olympio Antonio Dias.
70. Paulino Braz da Silva.
71. Theodorino Antonio Reis.
72. Tiberio da Silva.

Classe de 1887

73. Alexandre Dumas Bastos.
74. Antonio Francisco de Moraes.
75. Coriolino Nunes.
76. José Martins.
77. Manoel Joaquim Gonçalves.
78. Maloino da Silva Machado.

Classe de 1886

79. Isaac Antonio de Almeida.
80. João Francisco Paulo.
81. Juvelino Cunha.
82. Justiniano Francisco Telles.
83. João da Silva Montella.
84. Pedro Antonio da Silva.

Classe de 1885

85. Antonio dos Santos Cruz.
86. Antonio Pereira dos Santos.
87. Antonio Cruz.
88. Antonio José Mendes.
89. Joaquim Rodrigues Mendonça.
90. Manoel Luiz Cordeiro.
91. Paschoal Machado Teixeira.

Classe de 1884

92. Daniel José Colheira.
93. Henrique Joaquim Louzada.
94. Josino de Souza.
95. Manoel Sampaio.
96. Roberto Joaquim dos Santos.

Classe de 1883

97. Antonio Ferreira dos Santos.
98. Euzebio João Palmeira.
99. Francisco de Paula Martins.

Emiliano Martinho de Oliveira, capitão presidente.

Virgílio Lopes Vieira, tenente-secretario.

Vigésimo segundo municipio — Campo Grande — Séde: Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regu-

lamente para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 às 2 horas da tarde, na Escola de Guerra, no Realengo. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em

que funciona esta junta e publicado no *Diário Offi.* — Secretario, capitão Mathias Guimarães Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

1. Francisco Xavier Ferreira.
2. Pedro Manoel Gonçalves.
3. Arthur Domingos de Oliveira.
4. Olympio de Almeida.
5. Alvaro Martins da Silva.
6. João Gomes Carneiro.
7. Sebastião Francisco da Silva.
8. Adato Teixeira de Araujo.
9. Balduino Rodrigues de Carvalho.
10. Raul de Souza.
11. Roberto Lisboa Pinto.
12. João Ossola.
13. Jayme de Aguiar.
14. Antonio da Silva Grey.
15. Augusto de Oliveira Cunha.
16. José Olegário de Abreu.
17. Pedro Paz Camargo.
18. Olympio da Silva Freitas.
19. Afonso Alves da Silva.
20. Felício Ignacio.
21. Cassiano Pereira.
22. João Ferreira da Costa.
23. Sebastião Theodoro Oliveira.
24. Pedro Marques.
25. João dos Santos.
26. Antonio Baptista da Paiva.
27. Felix de Oliveira Fontes.
28. Francisco José de Freitas.
29. Alvaro da Paiva Dantas.
30. Porfírio Mairêlles da Silva.
31. Benedicto Cardoso de Paiva.
32. Octavio Barbosa.
33. Sergio da Silva.
34. Antonio Francisco da Costa.
35. Agostinho Ferreira Soares.
36. Eustaquio Amaro da Silva.
37. Joaquim Barbosa dos Santos.
38. Gregorio Marques da Silva.
39. Victorino Marques da Silva.
40. Sebastião Pereira da Silva.
41. José Gracioso.
42. Pedro Avelino da Souza.
43. Glycerio Secundino de Souza.
44. João Francisco Loreto.
45. Cypriano Joaquim da Silva.
46. José dos Santos.
47. João de Oliveira.
48. Antonio Neves de Salles.
49. Antonio Victorino do Espirito Santo.
50. João Guilherme da Silva.
51. Manoel Victorino do Espirito Santo.
52. José Cardoso dos Reis.
53. Marciano Carlos de Paiva.
54. Clarindo José da Silva.
55. Athanasio Dias de Oliveira.
56. Antonio Dias de Oliveira.
57. Manoel José Ferreira.
58. Manoel Rodrigues.
59. Custodio Sant'Anna.
60. Valentim Rodrigues.
61. Felinto Nogueira.
62. Petronilho Justino.
63. Vicente Ferreira.
64. Alexandre Ayrosa.

66. Benedicto Felipe.
67. Candido Souza.
68. Manoel Gonlat.
69. José Moreira.
70. Benedicto Faria.
71. Edmundo Labond.
72. Augusto Miguel.
73. José Gonçalves.
74. Rotemberg Abreu.
75. Gastão Prudente.
76. Seixas Macedo.
77. Antonio Nery.
78. Juarez Passoa.
79. Francisco Campos.
80. José Costa.
81. Manoel Mello.
82. Manoel Gomes.
83. João Nogueira.
84. Alberto Abreu.
85. Lourenço Portes.
86. Manoel Paiva.
87. Manasés Vasconcellos.
88. Antonio Pereira.
89. Irineu Santos.
90. Ovidio Ramos.
91. Lucindo Roza.
92. José Guimarães.
93. José Payão.
94. Isaac Almeida.
95. Manoel Araújo.
96. Gregorio Nunes.
97. Antonio Oliveira.
98. José Saraya.
99. Celestino Sampaio.
100. João Carlos.
101. Alberto Gomes.
102. Randolpho Costa.
103. José Alípio.
104. Marcello Ribeiro.
105. Varassimo Rodrigues.
106. José Torres.
107. Mauricio Medeiros.
108. Miguel da Silva.
109. Jacyntho Costa.
110. Felício Corrêa.
111. Francisco Xavier.
112. Josino Hamalho.
113. Arthur Nogueira.
114. Adriano Santos.
115. João dos Santos.
116. Francisco Rodrigues.
117. Oswaldo Correia.
118. Arthur Lopes.
119. Antonio Pereira.
120. Manoel Menezes.
121. Anthony Lopes.
122. Pedro Cunha.
123. Antonio Gomes.
124. João Ramos.
125. Flaminio Costa.
126. Armando Miretto.
127. Antonio Santos.
128. Valeriano Oliveira.
129. Vicente Rocha.
130. José Cretano.
131. Genon Pinto Silva Santos.
132. José Gomes Pereira Lottão.
133. José Luiz da Silva.
134. Alvaro de Alencar.
135. Waldemir Rosa.
136. Antonio Benedicto Souza.
137. Edward Marques.
138. Pedro Juvonal Curado.

Coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

Vigésimo quarto município — São Paulo: Curato de Santa Cruz (quartel do destacamento do Exército).

O capitão Arthur Dias da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle

tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 30 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará nas quartas e sextas-feiras, no Quartel do Destacamento, em Santa Cruz. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Offi.*

Capital Federal, 11 de novembro de 1913. — Capitão Arthur Dias da Costa, presidente. — Aspirante a official Roberto Nogueira, secretario.

Vigésimo quinto município — Minas — Sede: Asylo de Invalidos da Patria

José Joaquim Franco do Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste município: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Broto, Casa da Padra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Gramma, Jarubalybas, Lage, Lobos, Mangui-nhos, Mino, Rodrigues, Maria, Milho, Nham-quetá, Palmas, Panacarányba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Rodonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Socca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, do ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, às terças e sextas-feiras de cada semana, no estrado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 às 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente às ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913.

Capitão José Joaquim Franco do Sá, presidente.

Escola Militar

REALENGO

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 14 do corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1914, do calçado e artigos abaixo especificados de que se compõe o fardamento dos alumnos desta escola, a saber: botinas amarellas, par; botinas pretas, par; blusa de brim kaki, uma; calças de brim kaki, uma; calças de flanela kaki, uma; calças de panno, uma; capotes de panno, um; cobertores de lã, um; capa de flanela kaki, uma; dragonas, par; distinctivos de metal, par; gorro de palla, um; luvas marron de fio de escossia, par; liras brancas de fio de escossia, par; pelainas de brim branco, par; pelainas de couro amarello, par; pompon, um; platina de metal, par; tunicas de flanela kaki, uma; tunicas de panno, uma.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se apresentar por seus procuradores afim de assistirem á abertura das propostas e rubricar as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão, até o dia 13 ás 15 horas (3 horas da tarde), requerer sua inscrição, juntando ao seu requerimento, certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados do imposto de indústrias e profissões e de licença que provem acharem-quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da abertura das propostas, da idoneidade dos senhores proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão, até á véspera da concorrência, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), no cofre do conselho administrativo e, mais tarde, quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então nova caução correspondente a 10 % do valor dos artigos que tenham de fornecer durante o anno.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras-typos existentes nesta Escola, não se accoitando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo o mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, alíneas A e G.—Barros Ferreira, 1º tenente secretario.

Escola Militar

(REALENGO)

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 dos artigos abaixo especificados, para o consumo do rancho dos alumnos, rancho das praças, dieta da enfermaria e bem assim forragem para a cavallada e artigos de limpeza, a saber:

Por kilogramma — Arroz agulha, arroz de Iguaçu, assucar de 1º, assucar de 2º, assucar de 3º, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, bacalhão de caixa, banha nacional, batata nacional, batata estrangeira, café em pó, café em grão typo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadilha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá grosso de trigo, goiabada nacional, legumes, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miúdo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, paio fresco de trigo, peixe salgado, queijo de Minas, queijo do reino, sal commum, temperos, toucinho mineiro e verduras.—Azeite de peixe, azeite de mocotó, cera para envernizar, estopa para limpeza, graxa do Rio Grande, potassa do commercio, sabão commum, sabão em pó, vaselina.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, vinagre branco nacional, vinagre branco de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande e vinho tinto de Lisboa, creolina.

Por unidade—Bananas, frangos grandes, gallinhas, laranjas e ovos. Baldes de zinco, regador de folha, espanador de penas n. 24, sabonete em barra, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo.

Por lata de 1/8—Azeitonas brancas.

Por misso—Palitos lixados.

Por garrafa—Vinho do Porto.

Por tubo—Balistol.

Por lata—Kaol.

Por vidro—Nubian.

Por folha—Lixa esmeril sortida.

Por caixa—Tijolos de areiar.

Por pacote—Vellas para carro e vellas brasileiras.

Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltorio

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigarão a fornecer pelos preços fixados em suas propostas não só aos officiaes e empregados civis deste instituto, como tambem a toda e qualquer força federal que aqui aquartellar e aos estabelecimentos militares aqui existentes e que se fundarem na vigencia desta concorrência.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

O fornecimento de carne verde com ou sem osso será feito na razão de duas partes trazeiras para uma deanteira.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer até o dia 17, ás 15 horas do dia (3 horas da tarde), a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificados do imposto de industria e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos Srs. proponentes e da habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão até á véspera da concorrência a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) no cofre do conselho administrativo e mais tarde, quando tenham de assignar o respectivo contracto farão então uma nova caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos a fornecer, não sendo admittida, em hypothese alguma, caução inferior a um conto de réis (1:000\$000).

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem artigos não previstos neste edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 4 de novembro de 1913.—1º tenente Barros Fournier, secretario.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1914.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos, provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado na inspecção de saúde nesta capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes de serviço de saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria da Guerra, 10 de outubro de 1913. — Coronel Dr. Cândido Marianno Damazio, chefe da 1ª secção.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Escreve-nos o Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, presidente da Companhia de Loterias Nacionais:

«Sr. redactor d'O Paiz—Em uma das suas locaes, O Paiz de hontem publicou o seguinte, a proposito da representação contra o jogo, que a Companhia de Loterias Nacionais da Brazil dirigiu ao Exmo. Sr. general prefeito:

«Na exposição feita pela Companhia de Loterias Nacionais sobre a distribuição dos beneficios, não ficou consignado, de certo, por inadvertencia, que taes beneficios são rateados no Thesouro Nacional; de sorte que cada conto de réis pôde ser computado em 410\$, mais ou menos; nessa conformidade, tem sido realizado pelo Thesouro o pagamento ás associações beneficiadas.

Não houve, Sr. redactor, inadvertencia alguma por parte da companhia, na relação publicada desses beneficios, porque o que ella tem de pagar é o que está consignado na referida relação, e consta das leis n. 2.321, de 1910, e n. 933, de 1902.

E' verdade que os institutos beneficiados não estão recebendo as suas quotas integraes; mas, isto ainda vem em apoio da representação da companhia, por que, se elles recebem apenas 50 % das quotas a que tem direito, a causa unica é a concorrência illegal das loterias clandestinas que aqui vendem seus bilhetes sem pagar um real de imposto, do jogo do «bicho» e dos differentes jogos da «tarje» e da «noite», concorrência esta que tem reduzido as vendas das loterias federaes, a menos 50 %.

Uma das fontes constitutivas do capital, destinado ás instituições beneficiadas pelas loterias federaes, é a de 5 % do imposto do sello adhesivo sobre o valor dos bilhetes expostos á venda como determina a lettra i do § 12, do art. 31, da lei n. 2.321.

Pois bem: Essa fonte, talvez a melhor e a mais productiva, acha-se reduzida a menos da metade, porque a Companhia de Loterias está também com as suas vendas reduzidas na mesma proporção, devido exclusivamente as causas apontadas. Fossem as vendas dos bilhetes federaes, como já foram, e as instituições beneficiadas, talvez recebessem mais do que as quotas que lhes foram marcadas nas leis citadas, porque o caso está previsto pelo art. 31, do § 12 lettra j da lei n. 2.321.

Vê, pois, V. S., Sr. redactor, que a local d'O Paiz de hontem, encerrando, aliás, uma verdade, mas que parece á primeira vista uma rectificação ao que publicou a companhia de loterias, é, ao contrario, favoravel á representação da mesma companhia, com esta explicação, que tudo esclarece.

Felizmente, Sr. redactor, parece que a concorrência illegal das loterias clandestinas e dos jogos prohibidos contra a loteria federal vae cessar. O Sr. Dr. chefe da policia está agindo com a maior energia; o Sr. general prefeito dará, certamente, uma solução favoravel á reclamação da companhia, tão justos e sagrados são os direitos que ella defende; e S. Ex., o honrado Sr. ministro da Fazenda, com a clareza de vistas que tanto o distingue como um estadista notavel pela imparcialidade e justiça do seu espirito superior, acaba de dar o golpe de morte no jogo denominado «Lotto», que se extrahi até ante-hontem, á sombra de uma carta patente, obtida subrepticiamente, mandando cassar esta carta e responsabilizando os autores desse jogo, que concorria abertamente com a loteria federal.

E' de esperar, portanto, que, depois de determinados esses jogos prohibidos terminantemente pela lei n. 2.321, as instituições beneficiadas recebam, integralmente, as quotas respectivas ou talvez mais.

Atendendo ao espirito de justiça que serve de norma á orientação dessa conceituada folha, espera a companhia de loterias que V. S., Sr. redactor, dará publicação á presente, no mesmo local em que foi inserta a nota de hontem, com o que muito penhorado se confessa.»

(D'O Paiz—11 de novembro de 1913.)

ANNUNCIOS

A Liberal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINAR...

São convidados os Srs. accionistas da sociedade anonyma de peculios e auxilios mutuos A Liberal, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria em sua sede á rua da Quitanda n. 93, sobrado, no dia 13 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de resolverem sobre as chamadas de capital, cuja integralização exigiu o decreto n. 10.161, de 1913.—A directoria.

Empresa de Aguas Mineraes de Ouro Fino

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Convidamos os subscriptores dessa empresa a se reunirem em assemblea geral no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 47, sobrado, afim de tomarem conhecimento do laudo

sobre a avaliação dos bens representativos de uma parte do capital social e, em seguida, resolverem sobre a constituição definitiva da empresa, observadas todas as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913.—Os fundadores.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

307 — 3^a

25:000 \$ 000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

305 — 21^a

16:000 \$ 000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 22 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO

300 — 5^a

100:000 \$ 000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO—313 — 1^a

1.000:000 \$ 000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos dos bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agens geras NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817 endereço telegraphico, Lusvel.

A' Praça

Kröger & Comp., negociantes nesta praça, tornam publico para os fins de direito, que adqueriram o estabelecimento commercial do Paulo Roberto Schlehan, e que de ora avante usarão o additivo «Successores de Paulo Roberto Schlehan».

Declaram mais que continuam á rua de S. Pedro n. 63, onde esperam merecer a confiança de todos os seus amigos e freguezes, cujas ordens cumprirão com satisfação.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913. — Kröger & Comp.
Confirmo a declaração supra, tendo cedido a Kröger & Comp. todo o activo e passivo de meu negocio.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913. — Paulo Roberto Schlehan.

Sociedade anonyma «A Fornecedora»

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capítulo I do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, no meu escriptorio á rua da Quitanda n. 35.

Rio de Janeiro 6 de novembro de 1913.—O incorporador, A. Rodrigues Alves.